RELATÓRIO E CONTAS

2019

ESTORIL SOL SGPS SA

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.
Capital social integralmente realizado 59.968.420 Euros
Sociedade Anónima com sede na Av. Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril, 2765-190 Estoril - Cascais

Esta página está deliberadamente em branco

Órgãos Sociais	5
Relatório de Gestão	7
Relatório do Governo da Sociedade	45
Proposta de Aplicação de Resultados	102
Anexo ao Relatório do Conselho de Administração	105
Titulares de Participações Sociais Qualificadas	107
Demonstrações Financeiras e notas anexas – Contas Separadas	109
Demonstrações Financeiras e notas anexas - Contas Consolidadas	149
Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria - Contas Separadas e Consolidadas	
Relatório e Parecer do Conselho Fiscal	

Esta página está deliberadamente em branco

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Presidente:	Pedro Canastra de Azevedo Maia
Vice-Presidente:	Tiago Antunes da Cunha Ferreira de Lemos
Secretário:	Marta Horta e Costa Leitão Pinto Barbosa

CONSELHO CONSULTIVO

Presidente:	Rui José da Cunha

COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS

Pansy Catilina Chiu King Ho
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira
Calvin Ka Wing Chann

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente:	Stanley Hung Sun Ho
Vice-Presidentes:	Mário Alberto Neves Assis Ferreira
	Patrick Wing Ming Huen,
Vogais:	Pansy Catilina Chiu King Ho,
	Ambrose Shu Fai So,
	Man Hin Choi
	António José de Melo Vieira Coelho
	Vasco Esteves Fraga
	Jorge Armindo de Carvalho Teixeira
	Calvin Ka Wing Chann
	Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente:	Pansy Catilina Chiu King Ho
Vice-Presidente:	Jorge Armindo de Carvalho Teixeira
	Vasco Esteves Fraga
	Calvin Ka Wing Chann

CONSELHO FISCAL

Presidente:	Manuel Maria Reis Boto
Vogais:	Vitor Pratas Sevilhano Ribeiro
	Paulo Ferreira Alves
Suplentes:	Lisete Sofia Pinto Cardoso

SECRETÁRIO DA SOCIEDADE

Secretário:	Carlos Alberto Francisco Farinha
Suplente:	Artur Alexandre Conde de Magalhães Mateus

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Deloitte & Associados, SROC, S.A. - representada por Pedro Miguel Argente de Freitas e Matos Gomes

Esta página está deliberadamente em branco

Senhores Acionistas,

Nos termos das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar e submeter à apreciação de V. Exas os Relatório de Gestão, Relatório do Governo da Sociedade e as Contas Separadas e Consolidadas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

A Estoril-Sol, S.A. foi constituída em 25 de junho de 1958, tendo como objeto social "a exploração da concessão da zona permanente de jogos de fortuna ou azar do Estoril, abrangendo também os ramos de comércio ou indústria deles afins".

Em 18 de Março de 2002, a ESTORIL-SOL, S.A. alterou o seu estatuto jurídico para "Sociedade Gestora de Participações Sociais, SGPS.", deixando, por tal facto, de exercer diretamente qualquer atividade económica, que passou a ser assegurada por várias Empresas associadas entretanto constituídas para o efeito.

A ESTORIL-SOL, SGPS, S.A. detém, indiretamente, através de empresas subsidiárias, interesses no sector do Turismo e, em particular, na atividade de jogo em Casinos, através da exploração das concessões de jogos de fortuna ou azar das zonas de jogo permanente do Estoril (Casino do Estoril e Casino de Lisboa) e da Póvoa de Varzim (Casino da Póvoa).

A Empresa está presente desde 2016 através de uma das suas subsidiárias no negócio do jogo online, sendo detentora de duas licenças, uma licença de exploração de jogos de fortuna ou azar online e outra de apostas desportivas online.

No decurso do exercício, acompanhámos regular e detalhadamente a gestão corrente das Empresas subsidiárias, dando particular atenção à evolução das receitas de jogo e apoio às ações de racionalização e otimização de processos.

2. CAPITAL SOCIAL, ACÇÕES, ESTRUTURA ACCIONISTA e DIVIDENDOS

O capital social da ESTORIL-SOL, SGPS, S.A. era, em 31 de dezembro de 2019, de 59.968.420 Euros representado por 11.993.684 ações nominativas com valor nominal unitário de 5 Euros (cinco).

A ESTORIL-SOL, SGPS., S.A., à data da elaboração do presente relatório, possuía 62.565 ações próprias.

A Empresa, no decurso do exercício, não vendeu nem adquiriu ações próprias.

As ações da Empresa estão cotadas na Bolsa de Valores de Lisboa desde 14 de fevereiro de 1986 (Euronext Lisboa: ISIN PTESO0AM0000).

Em junho de 2019 a Empresa procedeu ao pagamento de um dividendo de €0,419 por ação, relativo ao exercício de 2018.

Estoril-Sol, SGPS, S.A.
Evolução da Cotação das Acções

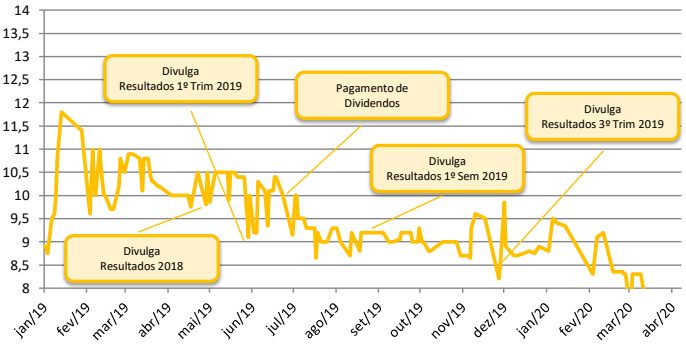

A cotação e volume de transações dos títulos da ESTORIL-SOL, SGPS, S.A., nas datas de reporte de informação ao mercado durante o ano de 2019 foi o que abaixo se apresenta:

Volume de transações e cotação das ações da Estoril-Sol, SGPS, S.A., nas datas de divulgação de resultados

Divulgação	Data	Quantidade	Cotação (Euros)			
			Abertura	Máximo	Minimo	Fecho
Resultados 2018	29-04-2019	100	9,80	9,80	9,80	9,80
Resultados 1º Trimestre 2019	30-05-2019	557	9,10	9,10	9,10	9,10
Pagamento de Dividendos	24-06-2019	164	10,00	10,00	10,00	10,00
Resultados 1º Semestre 2019	26-08-2019	1050	9,20	9,20	9,20	9,20
Resultados 3º Trimestre 2019	29-11-2019	100	8,50	8,50	8,50	8,50

A 31 de dezembro de 2019 a Estoril-Sol, SGPS, S.A., tinha dois acionistas de referência que, em conjunto, controlavam 90,46% do capital social, conforme infografia à direita.

3. O GRUPO ESTORIL-SOL

O Grupo Estoril-Sol concentra a sua atividade no sector da exploração dos jogos de fortuna ou azar, nomeadamente jogo físico, sendo detentor de duas Concessões de jogo (Estoril e Póvoa de Varzim) e três Casinos (Estoril, Lisboa e Póvoa), que em conjunto representam aproximadamente 61% do sector em Portugal.

Em setembro de 2015 e em face da nova legislação entretanto aprovada relativa à exploração de jogos de fortuna e azar online, o Grupo Estoril-Sol, constituiu uma nova sociedade, Estoril-Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A., tendo em vista a apresentação de candidatura á obtenção de licença de exploração de jogos de fortuna e azar online, licença que viria a ser atribuída no dia 25 de julho de 2016.

No âmbito da atividade de exploração de jogos online, efetuada através da sua subsidiária Estoril-Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A., a Estoril-Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A., sociedade detida pela emitente, celebrou com a sociedade, Vision Gaming Holding Limited, sedeada em Malta, um acordo de associação, através do qual esta passou a deter uma participação minoritária, correspondente a 49,9998% do capital social da Estoril-Sol Digital, mantendo a Estoril-Sol (III) a maioria do capital e dos votos na referida sociedade. O acordo de associação previa que o investimento no capital social da Estoril- Sol Digital corresponda a 50% aquando da renovação da licença para a exploração de jogos de fortuna ou azar online, o que veio a ocorrer em 24 de julho de 2019. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Estoril Sol (III) e a Vision Gaming Holding Limited detêm ambas uma quota correspondente a 50% do capital social daquela entidade. A Estoril Sol (III) mantém, no entanto, a presidência do Conselho de Administração da Estoril-Sol Digital, o que lhe permite manter o controlo das operações, o qual encontra-se baseado em Portugal.

No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 a Estoril Sol, SGPS, S.A., constituiu uma nova sociedade, a Estoril Sol Internacional, S.A., cuja área de atuação será a gestão de projetos/operações em mercados internacionais ainda em estudo e análise à data destas demonstrações financeiras consolidadas.

GRUPO ESTORIL-SOL

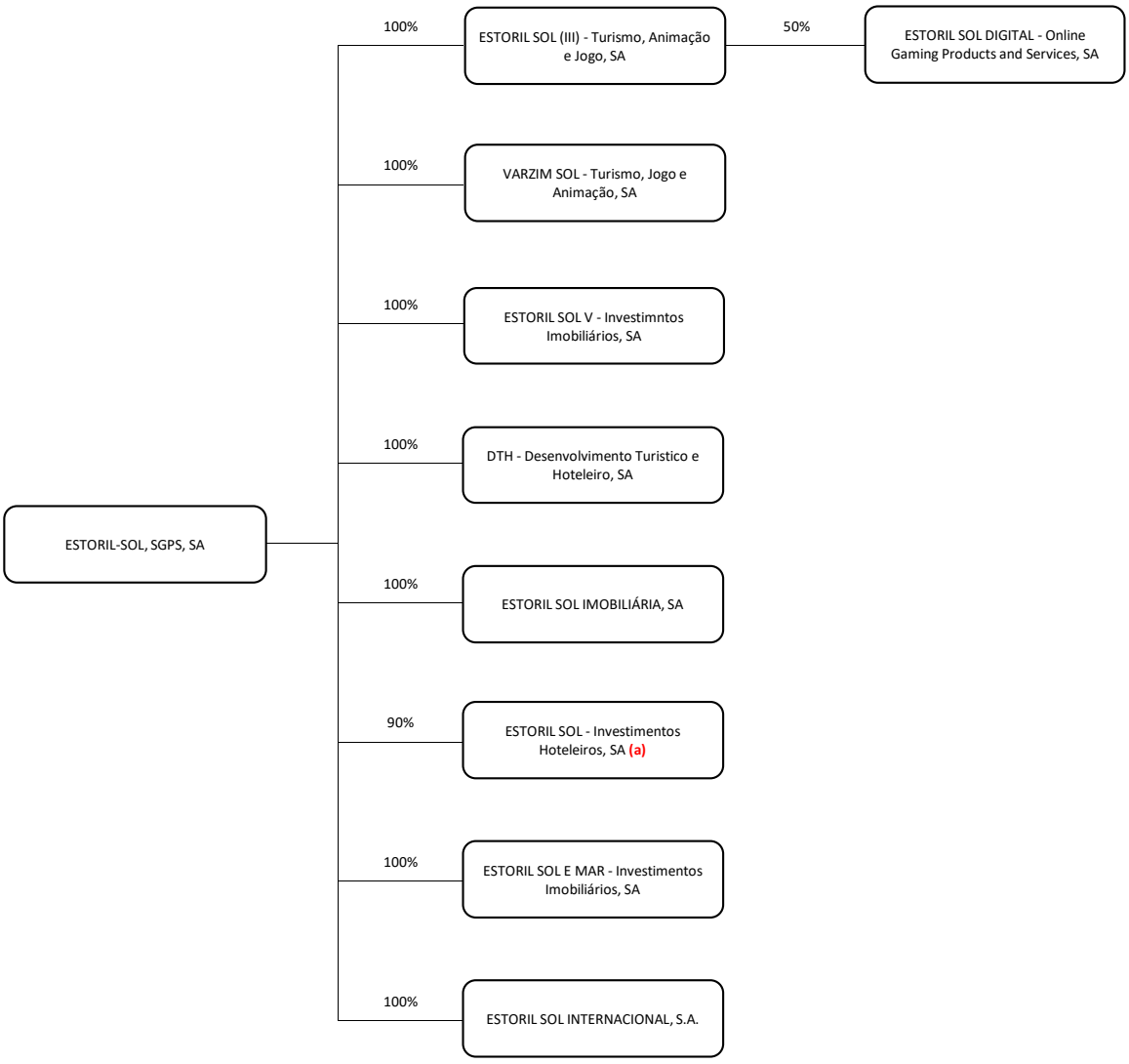

(a) - Detém acções próprias correspondentes a 10% do seu Capital Social

Em 31 de dezembro de 2019, a ESTORIL-SOL, SGPS, S.A. era detentora das seguintes participações financeiras:

ESTORIL-SOL (III) – TURISMO ANIMAÇÃO E JOGO, S.A., constituída em 26 de julho de 2001, com sede no Estoril, tem como objeto social a exploração de jogos de fortuna ou azar nos locais permitidos por lei e, complementarmente, pode ainda explorar os ramos de turismo, hotelaria, restauração e animação, bem como prestar serviços de consultoria nessas áreas de atividade. Explora os Casinos do Estoril e Lisboa.
O seu capital social, de 34.000.000 de Euros, é detido a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

ESTORIL-SOL DIGITAL – ONLINE GAMING PRODUCTS AND SERVICES, S.A. – Com o capital social de 500.000 Euros, é detida a 50% pela ESTORIL-SOL (III) – TURISMO ANIMAÇÃO E JOGO, S.A.
Esta sociedade foi constituída em setembro de 2015 tendo em vista a apresentação de candidatura á obtenção de licença de exploração de jogos de fortuna ou azar online. Em julho de 2016 esta licença foi atribuída e a Estoril-Sol Digital iniciou a sua atividade de exploração de jogos de fortuna ou azar online. Já no decurso do ano de 2017, em agosto, a empresa obteve também licença para a exploração de apostas desportivas online, atividade que iniciou no dia 6 de agosto de 2017.

VARZIM SOL – TURISMO, JOGO E ANIMAÇÃO, S.A., com sede na Póvoa de Varzim, tem por objeto social, em particular, explorar a concessão de jogo da zona da Póvoa de Varzim. Explora o Casino da Póvoa de Varzim. Tem o capital social de 33.650.000 Euros, detido a 100% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A..

ESTORIL SOL (V) – Investimentos Imobiliários, S.A. - Com capital social de 50.000 Euros é detida integralmente pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A.. A Sociedade está sem atividade, é proprietária de um terreno situado no domínio marítimo, na freguesia de Ericeira.

DTH - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E HOTELEIRO, SA - Com o capital social de 2.429.146 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.. É proprietária de um prédio urbano no Monte Estoril, onde existiu o antigo Hotel Miramar.

ESTORIL - SOL IMOBILIÁRIA, S.A. - Com 7.232.570 Euros de capital social, é detida a 100% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A.. Tem como objeto social a construção, promoção, gestão e venda de empreendimentos turísticos e imobiliários. É proprietária de um prédio urbano em Alcoitão, cuja finalidade é a sua revenda.

ESTORIL SOL - INVESTIMENTOS HOTELEIROS, S.A. - Com o capital social de 10.835.000 Euros, é detida em 90% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A., sendo os restantes 10% detidos pela própria sociedade e neste momento, não tem qualquer atividade.

ESTORIL SOL e MAR – Investimentos Imobiliários, S.A. – Com o capital social de 1.286.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.. É proprietária de um prédio urbano no Estoril, cuja finalidade será a sua revenda.

ESTORIL SOL INTERNACIONAL, S.A. – Com o capital social de 50.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A, a área de atuação será a gestão de projetos/operações internacionais do Grupo Estoril Sol.

4. GRUPO ESTORIL-SOL – SÍNTESE FINANCEIRA

♣ Receitas de Jogo do Grupo

Em 2019 o Grupo manteve o ciclo de crescimento das receitas totais de jogo. Em 2019 as receitas de jogo do Grupo (jogo de base territorial e online) ascenderam a 231,1 milhões de Euros, tendo registado um crescimento global de 2,4% (ver distribuição das receitas por casino no gráfico abaixo). As receitas de base territorial recuaram 2% e ascenderam a 192,4 milhões de Euros. As receitas de jogo online cresceram 32% e ascenderam a 38,7 milhões de Euros.

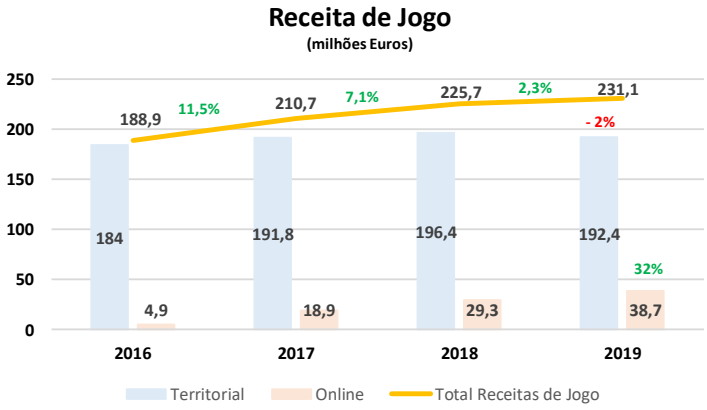

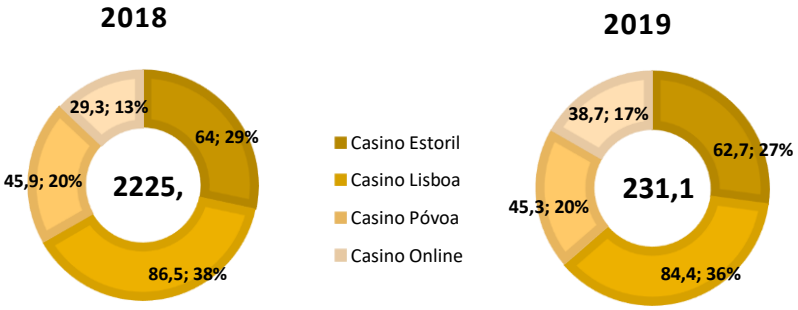

♦ Resultados Consolidados do Grupo

Em 2019 o EBITDA consolidado do Grupo melhorou em 2,6% impulsionado pelo jogo online, tendo ascendido a 38,9 milhões de Euros.

Em 2019 o Grupo apresentou Resultados Líquidos Consolidados positivos de 14,5 milhões de Euros, que recuaram 10% por comparação com 16 milhões de Euros alcançados no exercício anterior, tendo sido negativamente impactados pelo registo de perdas de imparidade no valor da Concessão de Jogo da Póvoa de Varzim.

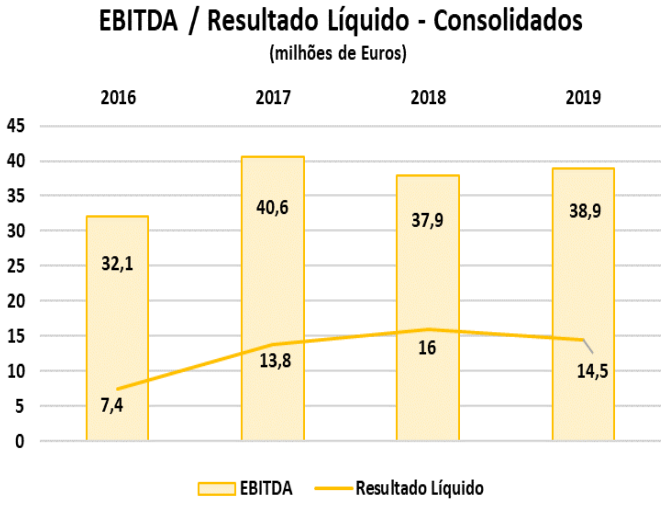

♥ Resultados por Segmento/Casino

Em 2019 apenas o Casino da Póvoa apresenta um resultado líquido negativo, embora apresente um EBITDA positivo, tendo todos os demais casinos do Grupo registado resultados positivos.

O Casino Online foi o único que melhorou globalmente a sua performance.

O Casino de Lisboa mantém-se como a unidade de negócio que mais contribui para a formação de resultados do Grupo Estoril Sol.

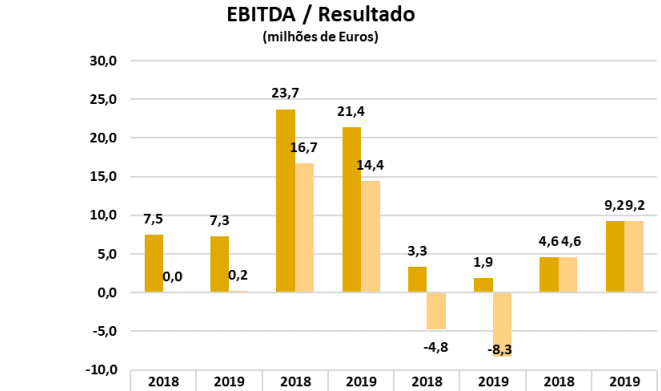

	2018 Estoril	2019 Estoril	2018 Lisboa	2019 Lisboa	2018 Póvoa	2019 Póvoa	2018 Online	2019 Online
EBITDA	7,5	7,3	23,7	21,4	3,3	1,9	4,6	9,2
Resultado Liquido	0,0	0,2	16,7	14,4	-4,8	-8,3	4,6	9,2

♠ Investimento

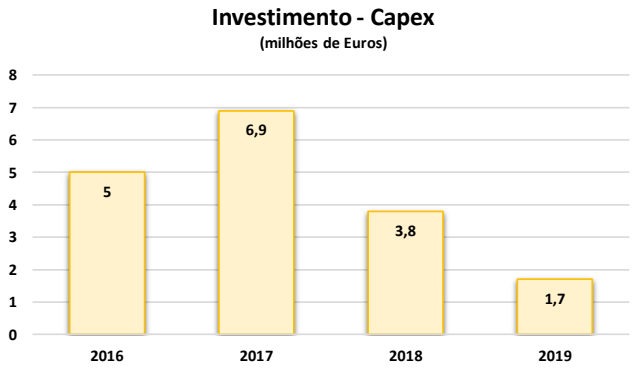

Prosseguindo uma política de seleção criteriosa de investimentos, e excluído o efeito do reconhecimento de ativos por direito de uso, o Grupo efetuou em 2019 investimentos no montante global de 1,7 milhões Euros, sendo a maioria deste investimento destinado à renovação/substituição do equipamento de jogo. A redução do volume de investimento nos últimos anos coincide com o aproximar do final da Concessão de Jogo do Estoril que inclui os Casinos do Estoril e Lisboa.

♣ Endividamento Bancário

Num esforço concertado de equilíbrio financeiro e menor dependência de terceiros, o Grupo tem vindo a reduzir sucessivamente o seu passivo bancário, tendo dessa redução resultado uma diminuição significativa dos encargos financeiros suportados pelo Grupo. No final dos exercícios de 2018 e 2019 o balanço do Grupo já não evidenciava a existência de passivo bancário, tendo o Grupo Estoril Sol amortizado 30,3 milhões de Euros de passivo bancário no período compreendido entre os anos de 2016 a 2018.

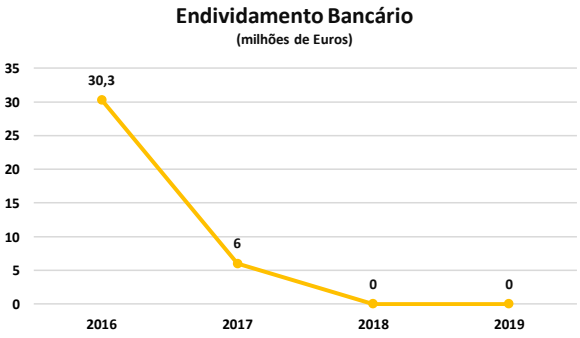

5. ANÁLISE FINANCEIRA - ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

Em termos globais o ano de 2019 caracterizou-se por elevados níveis de incerteza decorrentes de tensões geopolíticas e económicas, de que são exemplo os acordos comerciais entre os EUA e China e os avanços e recuos constantes das negociações entre o Reino Unido e a União Europeia que culminaram com a aprovação do *"Acordo de Saída"* do Reino Unido da União Europeia. Todos estes acontecimentos resultaram no abrandamento das taxas de crescimento das principais economias mundiais.

De acordo com dados do Banco Portugal (Boletim Económico 2019), este abrandamento também se verificou na economia portuguesa, tendo o PIB da economia nacional crescido 2% em 2019 face ao 2,4% registados em 2018. Estes dados são tanto mais relevantes quanto confirmaram a tendência que se vinha verificando no 1º semestre de 2019, de desaceleração moderada do consumo privado em linha com a evolução do rendimento disponível.

As primeiras perspetivas económicas das principais instâncias internacionais apontavam inicialmente para uma aceleração do crescimento mundial em 2020, impulsionado pela recuperação em alguns Mercados Emergentes enquanto se antecipava a estabilização do crescimento das Economias Avançadas. Contudo os acontecimentos mais recentes relacionados com a progressão da pandemia do COVID-19 colocam todas estas perspetivas iniciais num cenário impossível. Antecipa-se que a adoção de medidas restritivas com vista à contenção da pandemia do COVID-19 poderá resultar numa recessão à escala mundial, e num significativo impacto na circulação de bens e pessoas, que eventualmente poderá favorecer e desenvolver o comércio e a prestação de serviços online.

A generalidade dos países afetados, Zona Euro e Portugal incluídos, adotaram uma postura expansionista, injetando liquidez nos mercados, e adotando um conjunto de medidas e mecanismos de apoio às empresas e à manutenção dos postos de trabalho. A eficácia destas medidas e de outras que, entretanto, venham a ser criadas, dependerá sempre da velocidade de contenção da pandemia e do muito desejado, lento e progressivo, regresso à normalidade.

6. ANÁLISE FINANCEIRA – CONTEXTO DO SECTOR E DO GRUPO ESTORIL-SOL

- Base Territorial

Em Portugal, a atividade de jogo em casinos de base territorial é desenvolvida por cinco grupos empresariais que exploram, em regime de concessão pública, os doze casinos existentes em território nacional.

O Grupo Estoril-Sol, através das suas subsidiárias, explora três dos quatro maiores casinos de Portugal ao abrigo dos contratos de concessão da zona de jogo da Póvoa (até 2023), que inclui a exploração do Casino da Póvoa de Varzim, e da zona de jogo do Estoril (até 2020), que inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa, sendo responsável por 61% do volume de receitas gerados em Portugal pela atividade de Jogo.

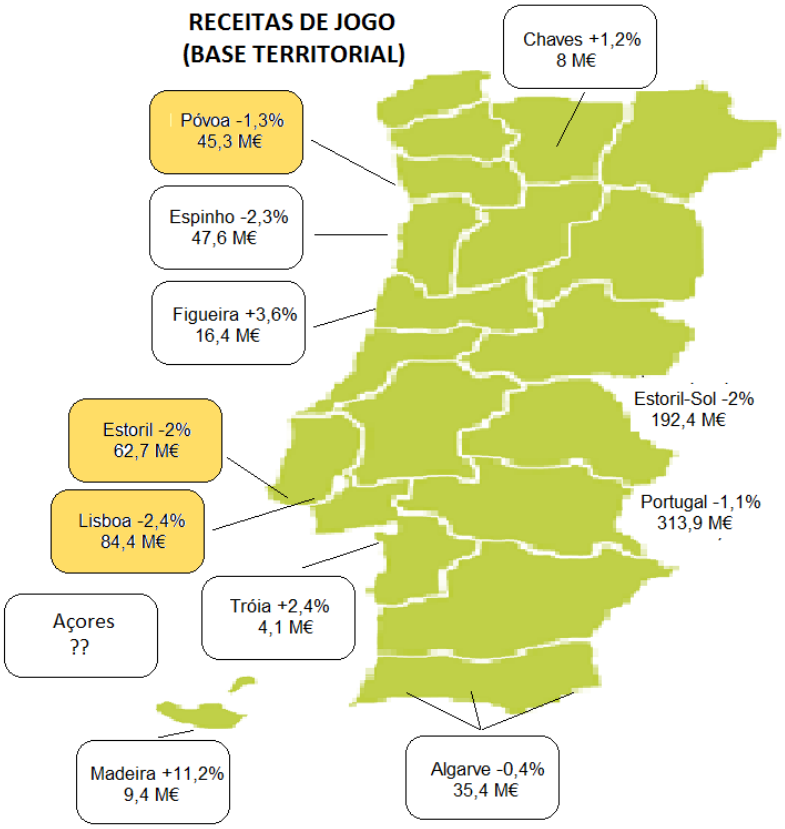

A data deste relatório, não são ainda conhecidos os termos e condições do caderno de encargos relativo ao concurso público para atribuição da nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril. A estrutura acionista da Estoril-Sol (III), e respetivo Conselho de Administração mantêm-se expectantes quanto ao lançamento do concurso público, sendo intenção dos mesmos concorrer a nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril.

As receitas de jogo geradas durante o ano de 2019 pelos casinos portugueses ascenderam a 313,9 milhões de Euros, evidenciando uma queda 1,1% face ao ano anterior (não foi possível obter informação relativa ao Casino de Ponta Delgada).

Evolução das taxas de crescimento das Receitas de Jogo (base territorial) em Portugal

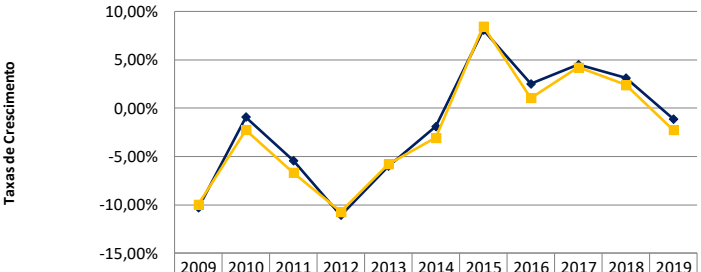

	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Casinos Portugal	-10,30%	-0,93%	-5,43%	-11,09%	-6,02%	-1,90%	8,08%	2,51%	4,50%	3,12%	-1,13%
Estoril-Sol	-9,96%	-2,26%	-6,66%	-10,74%	-5,79%	-3,07%	8,45%	1,05%	4,23%	2,39%	-2,26%

As receitas de jogo de base territorial geradas pelo Grupo Estoril-Sol durante o ano de 2019 ascenderam a 192,4 milhões de Euros tendo, uma queda de 2% face ao ano anterior.

- Jogo online

No dia 28 de junho de 2015 entrou em vigor o Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei nº66/2015.

A emissão da primeira licença ocorreu um ano depois, em maio de 2016, tratando-se de uma licença de apostas desportivas à cota. A segunda licença emitida pela Comissão de Jogos do Turismo de Portugal ocorreu em julho de 2016 e visou igualmente a exploração de apostas desportivas à cota.

Em julho de 2016 foi atribuída a primeira licença para exploração de jogos de fortuna ou azar online (Máquinas, Roleta e *Blackjack*). Esta licença foi atribuída à Estoril Sol Digital no dia 25 de julho de 2016, tendo a Empresa iniciado atividade nesse mesmo dia. De então para cá foram emitidas mais dez licenças para exploração de jogos de fortuna ou azar online, totalizando a esta data (31 de dezembro de 2019) onze licenças atribuídas no total. Em agosto de 2017 a Estoril Sol Digital obteve licença para a exploração de apostas desportivas online, tendo de imediato iniciado a operação. A 31 de dezembro de 2019 existiam nove licenças de apostas desportivas online emitidas pela Comissão de Jogos do Turismo de Portugal I.P.

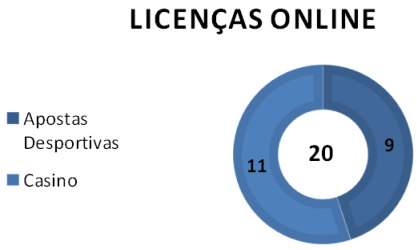

As vinte licenças emitidas até 31 de dezembro de 2019 (11 para jogos de fortuna ou azar e 9 para apostas desportivas), em 2018 eram quinze, são detidas por doze operadores distintos, nove em 2018.

Com referência a 31 de dezembro de 2019 a Estoril-Sol Digital detém as seguintes licenças:

- licença de jogos de fortuna ou azar online (licença nº3) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 24 de Julho de 2022 após renovação por um período adicional de 3 anos, e renovável por períodos de três anos;

- licença de apostas desportivas online (licença nº8) emitida em 04 de Agosto de 2017 e válida até 03 agosto de 2020 sendo renovável por períodos de três anos. É intenção da Estoril Sol Digital proceder à renovação desta licença durante o exercício de 2020.

Durante o ano de 2019 o jogo online em Portugal gerou receitas brutas (montante das apostas depois de deduzidos os prémios pagos) no montante global de 215,4 milhões de Euros, um crescimento de 41% por comparação com os 152,1 milhões de Euros gerados em 2018.

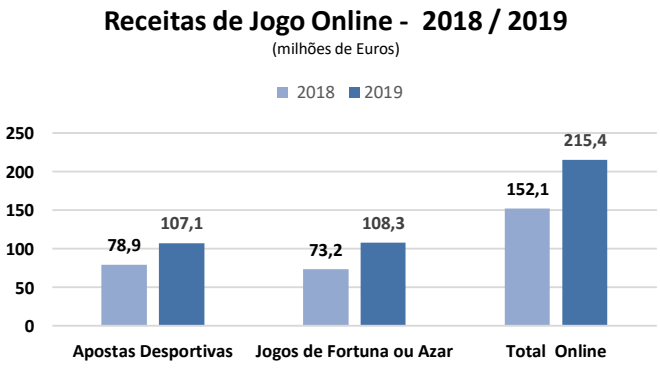

O segmento das apostas desportivas é responsável por 49,7% (52% em 2018) do valor do mercado e gerou receitas brutas de 107,1 milhões de Euros, que corresponde a um crescimento de 36% face ao ano anterior.

Já os jogos de fortuna ou azar representa 50,3% (48% em 2018) do mercado e gerou receitas brutas no montante de 108,3 milhões de Euros, que corresponde a um crescimento de 48% face ao ano anterior.

Em baixo a preferência dos jogadores por tipo de jogo com base nos dados de atividade do último trimestre de 2019. (Fonte: Relatório do 4ªTrimestre de Atividade do Jogo Online em Portugal do Serviço de Regulação Inspeção de Jogos)

Apostas Desportivas

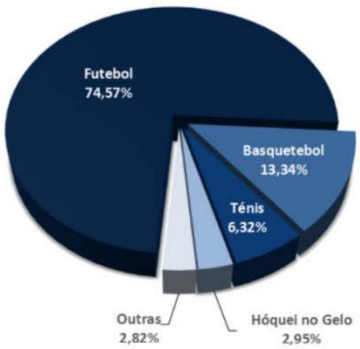

Jogos de Fortuna ou Azar

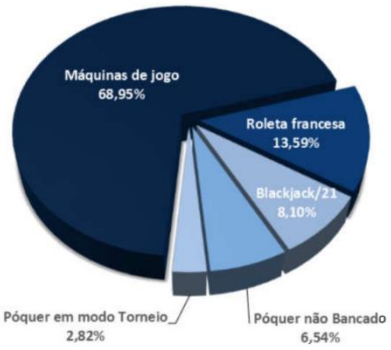

Durante o ano de 2019 o Grupo Estoril registou receitas brutas de jogo online, excluindo o efeito de bónus de jogo atribuídos (montante das apostas depois de deduzidos os prémios pagos), no montante global de 44,8 milhões de Euros, 31,5 milhões de Euros relativos a jogos de fortuna ou azar e 13,3 milhões de Euros relativos a apostas desportivas (nota 6 das notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas). Esta performance representa um crescimento de 23% do volume de receitas registado pelo Grupo quando comparado com o ano anterior. Pese embora o crescimento global das receitas da Estoril Sol Digital, o Grupo viu reduzir as suas quotas de mercado em cada um dos segmentos, jogos de fortuna ou azar e apostas desportivas. Esta situação é perfeitamente normal num mercado/sector recente e dinâmico que apresenta elevadas taxas de crescimento e que viu aumentar em número significativo o número de operadores licenciados a operar em Portugal. Ainda assim deve ser realçado e interpretado como muito positivo as taxas de crescimento alcançadas pela Estoril Sol Digital em 2019 e o facto de manter uma quota de mercado muito expressiva no segmento dos jogos de fortuna ou azar (29%).

As receitas brutas de jogos de fortuna ou azar da Estoril Sol Digital, excluindo o efeito de bónus de jogo atribuídos, representam 29% (41% em 2018) do total das receitas geradas em Portugal, ascenderam a 31,5 milhões de Euros (25 em 2018) e cresceram 32% face ao ano anterior.

As receitas brutas de apostas desportivas da Estoril Sol Digital, excluindo o efeito de bónus de jogo atribuídos, representam 12% do total das receitas geradas em Portugal neste tipo de apostas, ascenderam a 13,3 milhões de Euros (11,3 em 2018) tendo apresentado uma taxa de crescimento de 17% face ao ano anterior.

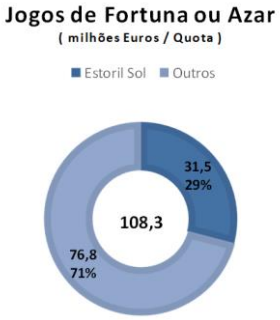

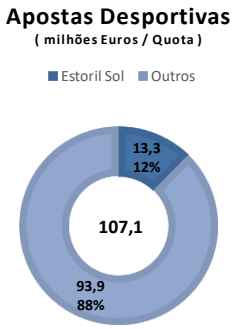

- Receitas Globais de Jogo (Físico e Online)

O Grupo registou durante o ano de 2019 receitas combinadas de jogo (deduzidas do efeito de bónus de jogo atribuídos), territorial e online, no montante total de 231,1 milhões Euros, tendo registado um crescimento global de 2,3% (queda de 2% no jogo físico e crescimento de 32% no jogo online). O Grupo Estoril-Sol detém uma quota de mercado de 61% no jogo físico e de 29% dos jogos de fortuna ou azar de base online e 12% das apostas desportivas online em Portugal.

7. ANÁLISE FINANCEIRA - CONTAS SEPARADAS

A Estoril-Sol, SGPS, S.A., não exerce diretamente qualquer atividade económica, sendo os seus resultados na sua grande maioria explicados pelo desempenho operacional das suas subsidiárias.

O resultado líquido do exercício de 2019 foi positivo em 9,9 milhões de Euros, e compara com o resultado líquido positivo de 13,8 milhões de Euros registados no ano anterior. Esta contração nos resultados da empresa deve-se essencialmente à redução dos ganhos e perdas imputados pelas subsidiárias de jogo de base territorial, Estoril-Sol (III) e Varzim-Sol, que viram os seus resultados cair pelo efeito combinado da queda das receitas de jogo e pelo registo de perdas por imparidade no montante de 4,2 milhões de Euros relacionadas com o valor da Concessão de Jogo da Póvoa de Varzim. A melhoria da contribuição dos resultados de base online, 4,5 milhões de Euros em 2019 (2,3 milhões de Euros em 2018) não foi suficiente para compensar o menor contributo das operações de base territorial do Grupo Estoril-Sol.

8. ANÁLISE FINANCEIRA - CONTAS CONSOLIDADAS

A performance financeira do Grupo Estoril-Sol está fortemente dependente da evolução das receitas de jogo. Em 2019 o Grupo viu as suas receitas brutas de jogo crescerem 2,3%, tendo estas atingido os 231,1 milhões de Euros. Para este aumento contribuíram as receitas de jogo online que ascenderam a 38,7 milhões de Euros em 2019, um crescimento de 32% e já representam aproximadamente 17% do total de receitas de jogo do Grupo.

	2019	2018	Var %
Receita de Jogo	231 135 593	225 701 612	2,3%
Imposto Especial Jogo	(120 115 643)	(118 740 151)	a)
Taxa Efetiva de Imposto	52%	52%	
Receita Liquida de Imposto Jogo	**111 019 950**	**106 961 461**	**3,8%**
Outras receitas operacionais (F&B / Animação)	9 301 169	10 446 255	-11,0%
Gastos operacionais	(81 416 300)	(79 474 909)	2,4%
EBITDA	**38 904 819**	**37 932 807**	**2,6%**
Amortizações e Provisões	(19 853 462)	(21 140 675)	-6,1%
Imparidades de ativos depreciáveis	(4 177 014)	-	
Gastos Financeiros	(264 368)	(610 064)	-57%
Imposto sobre rendimento (IRC)	(114 814)	(114 645)	0%
Resultado Líquido Consolidado	**14 495 161**	**16 067 423**	**-10%**
Acionistas da empresa-mãe	9 910 553	13 752 121	-28%
Interesses que não controlam	4 584 608	2 315 302	98%
	14 495 161	**16 067 423**	

a) Incluí os montantes registados na rúbrica "Impostos sobre o Jogo" a título de "Imposto Especial de Jogo" e "Remanescente calculado sobre a Contrapartida Minima"

As receitas de jogo de base territorial do Grupo registaram em 2019 uma quebra de 2% e ascenderam a 192,4 milhões de Euros (196,4 em 2018).

Deduzidas de Impostos sobre o jogo as receitas de jogo totais do Grupo traduziram-se em 111 milhões de Euros, um aumento de 3,8% face aos 107 milhões de Euros alcançados em 2018.

A taxa efetiva de impostos sobre o jogo suportada pelo Grupo foi em 2019 de 52% (jogo de base territorial e online), idêntica ao verificado em 2018. Se analisarmos isoladamente verifica-se que o Casino Online suportou uma taxa de imposto efetiva de 48%, efeito combinado da fiscalidade aplicada aos jogos de casino e às apostas desportivas. Já no que respeita à fiscalidade que incide sobre o jogo de base territorial, em 2019 o Casino de Estoril e o Casino de Lisboa suportaram taxas efetivas de imposto de 50%, porém o Casino da Póvoa voltou à semelhança do sucedido no ano transato a suportar uma taxa efetiva de imposto de 61%, tendo uma vez mais sido penalizado pela aplicação da tabela das contrapartidas mínimas anuais. Sobre este tema em particular relembrar que o Grupo Estoril Sol e a Associação Portuguesa de Casinos têm manifestado sucessivamente sem sucesso o seu desagrado junto das entidades competentes (Ver capítulo Factos Relevantes).

As demais receitas operacionais do Grupo Estoril-Sol, restauração e animação, apresentam um decréscimo de 11% tendo totalizado 9,3 milhões de Euros. Este decréscimo deveu-se sobretudo a uma forte redução das compartidas fiscais obtidas pelo Casino de Lisboa relacionadas com a exibição de espetáculos e eventos culturais (ver nota 6 anexa às Demonstrações Financeiras Consolidadas).

O aumento dos custos operacionais do Grupo em 2,4% reflete sobretudo o crescimento da operação online, nomeadamente das receitas de jogo online, uma vez que parte significativa dos custos faturados pelos principais parceiros de negócio estão indexados a estas. O Grupo manteve em 2019 o forte investimento em marketing e publicidade relacionado com a operação online. Este investimento teve em vista a angariação de novos clientes e a fidelização dos clientes já existentes, tendo-se revelado essencial para o crescimento deste novo segmento de negócio.

Os resultados operacionais do Grupo (EBITDA) cresceram 2,6% impulsionados pelas receitas de jogo, e atingiram em 2019 os 38,9 milhões de Euros.

Penalizado pela fiscalidade que incide nas Concessões de Jogo Físico e nomeadamente pela aplicação da tabela das contrapartidas mínimas anuais, com especial relevância e impacto na Concessão de Jogo da Póvoa de Varzim, o Grupo reconheceu perdas por imparidade no valor daquela Concessão no montante de 4,2 milhões de Euros.

O Resultado Liquido Consolidado do Grupo foi em 2019 positivo em 14,5 milhões de Euros que compara com um resultado positivo de 16 milhões Euros registado no exercício anterior. Destes 14,5 milhões de Euros, 9,9 milhões Euros pertencem aos acionistas da Estoril-Sol, SGPS, S.A, sendo os remanescentes pertencentes aos interesses que não controlam.

A quebra dos resultados do Grupo, ainda que positivos, deve-se sobretudo ao decréscimo das receitas do jogo físico e à fiscalidade que incide sobre o mesmo, nomeadamente pela aplicação da tabela das contrapartidas mínimas anuais, que em 2019 originou o registo de perdas por imparidade no valor da Concessão de Jogo da Póvoa de Varzim. Estes efeitos negativos foram amenizados pela melhoria significativa dos resultados das operações online, ainda assim insuficientes para evitar a depreciação dos resultados globais apresentados pelo Grupo Estoril-Sol.

Do futuro:

Os casinos do grupo Estoril Sol, a exemplo de todos os demais casinos físicos portugueses, virão a registar, por força da pandemia, uma acentuadíssima quebra de atividade que sem a existência de medidas de apoio por parte do Governo, porá seguramente em causa a sobrevivência do negócio.

Embora uma leitura mais precisa da realidade futura só possa começar a ser apreendida alguns meses após a reabertura dos casinos (que se prevê possa ocorrer no final do mês de Junho) não será surpreendente que essa quebra de atividade se possa vir a cifrar em cerca de 50% nos primeiros meses após a reabertura.

Os efeitos dramáticos dessa realidade futura impõem, desde já, a atenção do Governo no sentido da revisão das condições de exploração das concessões atuais, nomeadamente no que concerne à contrapartida mínima e ao ratio de capitais próprios.

Quaisquer projeções de receitas futuras que sejam feitas com um mínimo de seriedade, permitem perceber que os valores necessários para satisfazer aqueles indicadores atingem uma expressão de tal forma astronómica que nenhuma concessionária estará em condições de as suportar.

O reequilíbrio dos contratos de concessão, objetivo porque as concessionárias têm vindo justificadamente a lutar desde há quase uma década, assume nesta fase um sentido mais crítico. É importante que o Governo, em coerência com posição já formalmente tomada em relação a outro sector de atividade, possa, finalmente, vir a acolher a justeza das pretensões das concessionárias de jogo.

Esta seria, aliás, a oportunidade para rever igualmente alguns aspetos da chamada Lei do Jogo que necessitam de ser atualizados e melhorados.

A empresa desconhece, nesta data, qual a intenção do governo quanto ao terminus das atuais concessões de jogo do Estoril e da Figueira da Foz.

No que nos envolve, estaremos disponíveis para analisar as propostas que o Governo entenda formular.

9. ANÁLISE FINANCEIRA - RELATO POR SEGMENTOS

O principal sector de atividade em que o Grupo opera consiste na exploração de casinos físicos de jogos de fortuna ou azar, atividade regulada pelo Turismo de Portugal através do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, ao abrigo dos contratos de concessão da zona de jogo da Póvoa (até 2023), que inclui a exploração do Casino da Póvoa de Varzim, e da zona de jogo do Estoril (até 2020), que inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa. Adicionalmente, em 2016 o Grupo iniciou a sua atividade de exploração de jogos de fortuna ou azar online, através do site ESC Online, e iniciado posteriormente, a atividade relativa a apostas desportivas, ao abrigo de licenças atribuídas, válidas por 3 anos e renováveis.

O Casino do Estoril registou uma quebra de 2% das suas receitas de jogo tendo as mesmas totalizado 62,7 milhões de Euros.

As receitas de jogo do Casino de Lisboa recuaram 2,4% tendo as mesmas ascendido a 84,4 milhões de Euros.

O Casino da Póvoa registou uma quebra das receitas de jogo de 1,3%, tendo as mesmas atingido os 45,3 milhões de Euros.

	Estoril	Lisboa	Póvoa	Online	Outros
Receita de Jogo	62 694 934	84 420 083	45 276 382	38 744 194	
Impostos sobre o Jogo	(31 400 337)	(42 340 862)	(27 690 208)	(18 684 236)	
Taxa Efetiva de Imposto	50%	50%	61%	48%	
Receita Liquida de Imposto Jogo	31 294 597	42 079 221	17 586 174	20 059 958	
EBITDA	7 346 388	21 414 235	1 859 201	9 211 039	
Margem de EBITDA	12%	25%	4%	24%	
Perdas por Imparidade	19 855		(4 177 014)		
Resultados do segmento	249 375	14 481 244	-8 304 748	9 167 513	
Resultado operações outros segmentos					(1 098 222)
Resultado Líquido Consolidado - 2019					**14 495 161**

A queda generalizada das receitas de jogo dos casinos físicos penalizou os resultados operacionais destes casinos, tendo todos eles registado um EBITDA inferior ao alcançado no ano anterior. Penalizado pela fiscalidade que incide nas Concessões de Jogo Físico e nomeadamente pela aplicação da tabela das contrapartidas mínimas anuais, o Casino da Póvoa reconheceu perdas por imparidade no montante de 4,2 milhões de Euros, o que condicionou fortemente os seus resultados, tendo apresentado um prejuízo no ano de 2019 de 8,3 milhões de Euros. O Casino de Lisboa mantem-se como a unidade que mais contribui positivamente para a formação de resultados do Grupo Estoril-Sol.

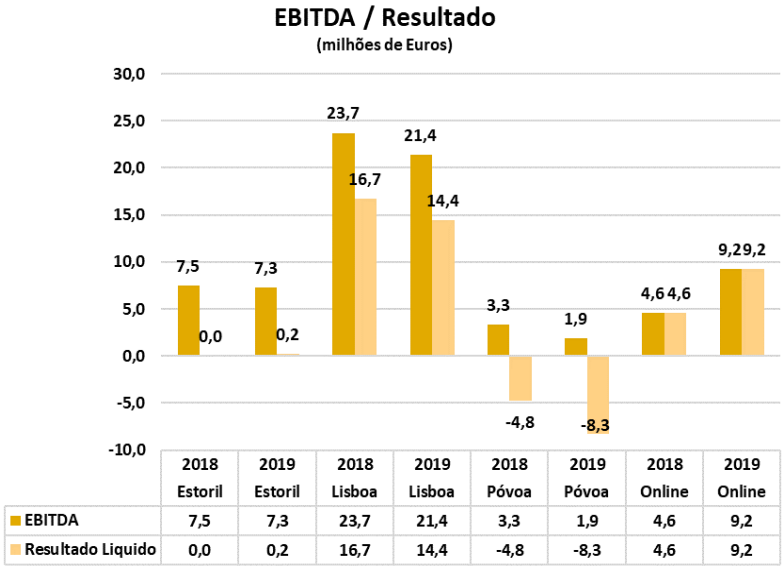

O crescimento substancial de receitas em 2019, uns significativos 32%, permitiu ao Casino Online melhorar significativamente os seus resultados, que em 2019 ascenderam a 9,2 milhões de Euros e comparam com os 4,6 milhões de Euros alcançados em 2018.

10. RECURSOS HUMANOS

A política de remunerações e regalias sociais praticada pelo Grupo Estoril-Sol ao longo dos últimos anos tem vindo a privilegiar a contenção ao nível da atualização das remunerações fixas, promovendo o aumento das remunerações variáveis indexadas a resultados, assegurando complementarmente um conjunto relevante de benefícios e regalias sociais ao nível da saúde designadamente: seguro de saúde, apoio médico e comparticipação em medicamentos.

O Grupo tem vindo a dinamizar, de forma crescente, a celebração de protocolos com Instituições diversas no âmbito de projetos de responsabilidade social, designadamente com a Associação Portuguesa de Casinos ao nível do suporte a campanhas de solidariedade e com a EPIS “Empresários para a Inclusão Social” no âmbito de projetos de voluntariado de apoio a alunos com dificuldades escolares.

	Nº medio de colaboradores	
	2019	**2018**
Casino do Estoril	351	356
Casino de Lisboa	318	316
Casino da Póvoa	260	255
Casino Online	28	25

11. SUSTENTABILIDADE

O presente capítulo visa dar cumprimento à obrigação prevista no artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais, aditado pelo Decreto-Lei n.º 89/2017 de 28 de Julho, através da divulgação de informação que permita a compreensão da evolução, do desempenho, da posição e do impacto das atividades do Grupo Estoril Sol, referentes, nomeadamente, às questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, à promoção da igualdade entre mulheres e homens, à garantia de não discriminação, ao respeito dos direitos humanos e ainda às medidas de combate à corrupção, ao branqueamento de capitais, ao financiamento do terrorismo e às tentativas de suborno.

A informação contida neste capítulo é transversal ao Grupo Estoril Sol, que visa definir e implementar um conjunto de iniciativas para reforço das fundações da sustentabilidade, enquadrando e aprofundando as diversas iniciativas e políticas já em aplicação nalgumas das empresas do Grupo.

Sendo essenciais as questões supra, o Grupo Estoril Sol está assumidamente comprometido em assegurar que estas matérias são respeitadas, implementando medidas de atuação – quer enquanto Grupo económico, como um todo, quer individualmente consideradas as Sociedades nele incluídas – que sejam implementáveis ao nível de management e das opções estratégicas e negociais que em cada momento são assumidas, mas também com reflexo direto na atuação de todos quantos consigo colaboram ou com os quais se relaciona, nas mais diversas relações e abrangências.

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais, esclarece-se que o presente capítulo não foi elaborado de acordo com quaisquer sistemas nacionais, da União Europeia ou internacionais.

A - MODELO EMPRESARIAL DO GRUPO ESTORIL SOL

Na ótica do Grupo Estoril Sol, o modelo empresarial, mais do que uma estrutura de sociedades e/ou uma mera dinâmica de relações e participações sociais, deve ser compreendido no contexto das suas atividades e dos seus processos concretos. Esta matéria resulta de forma mais desenvolvida do Relatório de Gestão, do Relatório de Governo Societário e de outros elementos de prestação de contas para os quais se remete, antevendo-se que a análise conjunta constitua uma mais-valia efetiva na perceção e compreensão do modelo empresarial e da orgânica do Grupo Estoril Sol.

A estrutura societária do Grupo Estoril Sol é encabeçada pela Estoril Sol, SGPS, S.A., empresa-mãe do Grupo, e integra outras oito sociedades, direta ou indiretamente, detidas pela referida Estoril Sol, SGPS, S.A..

O Grupo Estoril Sol concentra a sua atividade no sector da exploração dos jogos de fortuna e azar, nomeadamente no jogo físico e presencial, sendo detentor dos direitos relativos a duas concessões de jogo, relativas às zonas de jogo permanente do Estoril e da Póvoa de Varzim, e a três Casinos, o Casino Estoril, o Casino Lisboa e o Casino da Póvoa, que em conjunto têm uma abrangência geográfica muito significativa no território nacional e a respetiva atividade globalmente considerada representa cerca de 63% do sector do jogo em Portugal.

Mesmo sabendo que tem uma posição de destaque em Portugal na exploração de jogos de fortuna ou azar através do jogo físico, o Grupo Estoril Sol, apesar da sua discordância substantiva em relação à forma como foi regulamentada em Portugal a exploração, online, desse segmento de jogo, que o Estado havia concedido em exclusivo para ser explorado nos casinos, e sem conceder, apresentou a sua candidatura para explorar a prática de jogos e apostas online, acompanhando assim as novas tecnologias e as novas tendências dos jogos.

Por força da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 66/2015 de 29 de abril, que aprovou o Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online, em setembro de 2015 o Grupo Estoril Sol constituiu uma nova sociedade, denominada Estoril Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A., tendo em vista a apresentação de candidatura à obtenção de licença de exploração de jogos de fortuna ou azar online. A licença para o efeito viria a ser atribuída no dia 25 de julho de 2016.

No âmbito da atividade de exploração de jogos online, efetuada através da sua subsidiária Estoril-Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A., a Estoril-Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A., sociedade detida pela emitente, celebrou com a sociedade, Vision Gaming Holding Limited, sedeada em Malta, um acordo de associação, através do qual esta passou a deter uma participação minoritária, correspondente a 49,9998% do capital social da Estoril-Sol Digital, mantendo a Estoril-Sol (III) a maioria do capital e dos votos na referida sociedade. O acordo de associação previa que o investimento no capital social da Estoril- Sol Digital corresponda a 50% aquando da renovação da licença para a exploração de jogos de fortuna ou azar online, o que veio a ocorrer em 24 de julho de 2019. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Estoril Sol (III) e a Vision Gaming Holding Limited detêm ambas uma quota correspondente a 50% do capital social daquela entidade. A Estoril Sol (III) mantém, no entanto, a presidência do Conselho de Administração da referida entidade, o que lhe permite manter o controlo das operações, o qual encontra-se baseado em Portugal.

Neste contexto, a 31 de dezembro de 2019, o modelo empresarial do Grupo Estoril Sol era o que resultava da detenção das seguintes participações sociais pela Estoril Sol, SGPS, S.A.:

ESTORIL-SOL (III) – TURISMO ANIMAÇÃO E JOGO, S.A., constituída em 26 de julho de 2001, com sede no Estoril, tem como objeto social a exploração de jogos de fortuna ou azar nos locais permitidos por lei e, complementarmente, pode ainda explorar os ramos de turismo, hotelaria, restauração e animação, bem como prestar serviços de consultoria nessas áreas de atividade. Explora os Casinos do Estoril e Lisboa.
O seu capital social, de 34.000.000 de Euros, é detido a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

ESTORIL-SOL DIGITAL – ONLINE GAMING PRODUCTS AND SERVICES, S.A. – Com o capital social de 500.000 Euros, é detida a 50% pela ESTORIL-SOL (III) – TURISMO ANIMAÇÃO E JOGO, S.A.
Esta sociedade foi constituída em setembro de 2015 tendo em vista a apresentação de candidatura á obtenção de licença de exploração de jogos de fortuna e azar online. Em julho de 2016 esta licença foi atribuída e a Estoril-Sol Digital iniciou a sua atividade de exploração de jogos de fortuna ou azar online. Já no decurso do ano de 2017, em agosto, a empresa obteve também licença para a exploração de apostas desportivas online, atividade que iniciou no dia 6 de agosto de 2017.

VARZIM SOL – TURISMO, JOGO E ANIMAÇÃO, S.A., com sede na Póvoa de Varzim, tem por objeto social, em particular, explorar a concessão de jogo da zona da Póvoa de Varzim. Explora o Casino da Póvoa de Varzim.
Tem o capital social de 33.650.000 Euros, detido a 100% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A..

ESTORIL SOL (V) – Investimentos Imobiliários, S.A. - Com capital social de 50.000 Euros é detida integralmente pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A.. A Sociedade está sem atividade, é proprietária de um terreno situado no domínio marítimo, na freguesia de Ericeira.

DTH - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E HOTELEIRO, SA - Com o capital social de 2.429.146 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.. É proprietária de um prédio urbano no Monte Estoril, onde existiu o antigo Hotel Miramar.

ESTORIL - SOL IMOBILIÁRIA, S.A. - Com 7.232.570 Euros de capital social, é detida a 100% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A.. Tem como objeto social a construção, promoção, gestão e venda de empreendimentos turísticos e imobiliários. É proprietária de um prédio urbano em Alcoitão, cuja finalidade é a sua revenda.

ESTORIL SOL - INVESTIMENTOS HOTELEIROS, S.A. - Com o capital social de 10.835.000 Euros, é detida em 90% pela ESTORIL SOL, SGPS, S.A., sendo os restantes 10% detidos pela própria sociedade e neste momento, não tem qualquer atividade.

ESTORIL SOL e MAR – Investimentos Imobiliários, S.A. – Com o capital social de 1.286.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.. É proprietária de um prédio urbano no Estoril, cuja finalidade será a sua revenda.

ESTORIL SOL INTERNACIONAL, S.A. – Com o capital social de 50.000 Euros, é detida a 100% pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A, a área de atuação será a gestão de projetos/operações internacionais do Grupo Estoril Sol.

B - QUESTÕES AMBIENTAIS

O Grupo Estoril Sol tem um forte compromisso com o meio ambiente e o combate às alterações climáticas. Nesse sentido, o Grupo tem vindo a apostar na proteção do meio ambiente, reduzindo os seus consumos, os resíduos e as emissões produzidas.

Desde há alguns anos o Grupo instalou nos seus casinos sistemas mais eficientes de iluminação e consumo de energia reduzindo de forma substancial a sua fatura energética num contexto em que o funcionamento e iluminação dos casinos representam um elevado custo operacional.

As empresas operacionais têm vindo a introduzir alterações de procedimentos no que diz respeito aos gastos de consumíveis, reduzindo significativamente o consumo de papel, privilegiando o uso dos meios digitais de comunicação e uniformizando os gastos de consumíveis, daí decorrendo um melhor aproveitamento e menor consumo destes.

A promoção de boas práticas a nível interno e externo tem sido uma preocupação na política de sustentabilidade do Grupo Estoril Sol, através de informação e sensibilização dos colaboradores e dos diferentes grupos de interesse sobre as boas práticas a adotar, em prol de um desenvolvimento sustentável.

Inerente à sua própria atividade, o Grupo Estoril Sol não pode deixar de apostar numa forte componente de luz, imagem, condicionadores de temperatura e atmosfera, o que torna inevitáveis os elevados níveis de utilização e consumo de energia elétrica, quer de emissões, embora estes tenham vindo a reduzir-se progressivamente.

Sem prejuízo, no âmbito da energia elétrica, o Grupo Estoril Sol tem um projeto de maximização e eficiência de meios, com o objetivo de potenciar a poupança de energia elétrica, não apenas por razões de controlo de custos, mas também e sobretudo para materialização das preocupações ambientais.

O Grupo Estoril Sol tem tido a preocupação de garantir que toda a substituição de materiais e equipamentos é feita por forma a assegurar uma elevada eficiência energética e com o objetivo essencial de poupança dos níveis de energia despendidos:

- ao longo do ano de 2019 foram multiplicados os temporizadores de luz, em espaços de utilização assumidamente temporária, independentemente da natureza dos utilizadores, ou seja, têm vindo a ser colocados temporizadores quer em espaços de utilização de Clientes, quer - e sobretudo – em espaços de apoio e trabalho, reservados a colaboradores;

- os dispositivos de iluminação têm sido progressivamente substituídos por dispositivos mais modernos, designadamente de led e halogéneo,

- a aquisição de equipamentos tem considerado, a par das características dos equipamentos, os seus níveis de desempenho, a escala de classificação e a maior eficiência energética, elementos essenciais não apenas no que se refere à energia que utilizam, mas também à água que consomem e o ruído que produzem.

No que respeita aos níveis de água despedidos tem sido feita uma forte sensibilização aos colaboradores para a poupança de água. A utilização da grande generalidade de torneiras é, atualmente, controlada através da implantação de temporizadores de dispensa, em especial nas instalações sanitárias (nas quais, aliás, foram igualmente colocados dispensadores de produtos de higiene e de papel picotado, como forma de controlo das quantidades utilizadas). Por outro lado, a utilização de bebedouros tem sido uma medida com bastante sucesso entre os colaboradores, permitindo uma disponibilização de meios a par de uma poupança de água significativa.

Ao longo do ano de 2019, o Grupo Estoril Sol estima ter conseguido, nas diversas unidades que explora, uma poupança de água e energia elétrica relevantes, sintomáticos da sua preocupação ambiental.

Em relação a resíduos líquidos e sólidos, o Grupo Estoril Sol cumpre as mais rigorosas regras ambientais, sendo os seus espaços sujeitos a controlo regular por parte das autoridades, designadamente as autoridades licenciadoras. O lixo é separado e de acordo com normas de reciclagem rígidas, do conhecimento de todos e que são cumpridas num esforço conjunto para o qual todos os colaboradores estão perfeitamente alinhados. A empresa procede à recolha sistematizada de óleos alimentares visando diminuidor a poluição ambiental e a sua eventual reutilização.

No âmbito dos serviços administrativos e de BackOffice, o Grupo Estoril Sol tem feito uma importante aposta na aquisição de material reciclado, designadamente de papel 100% reciclado, sensibilizando os seus colaboradores para uma utilização consciente de papel, e bem assim para a reutilização e reciclagem do papel usado. As impressões passaram a ser centralizadas em equipamentos de uso comum privilegiando a impressão a preto, reduzindo os consumos de papel, bem como de consumíveis, existindo para o efeito nas suas instalações postos de recolha para efeitos de reciclagem, incluindo os consumíveis próprios dos colaboradores.

C - QUESTÕES SOCIAIS

Ao longo dos anos, o Grupo Estoril Sol tem vindo a incorporar, na definição das suas estratégias de gestão e no programa anual das suas atividades, a vertente da responsabilidade social, intervindo junto das comunidades próximas das suas zonas de intervenção, de forma direta e indireta, fixando como objetivo permanente, apoiar e associar-se a polos dinamizadores de cultura, lazer, educação, desporto, saúde e bem-estar.

Seguindo essa tendência, as diversas sociedades que integram o Grupo Estoril Sol mantiveram em 2019 uma atitude pró-activa e consistente, implementando esses objetivos em diversas ações e iniciativas.

A responsabilidade social do Grupo Estoril Sol resulta da integração voluntária das suas preocupações sociais nas suas diferentes operações e na interação com clientes, colaboradores, parceiros e fornecedores.

As preocupações sociais do Grupo Estoril Sol são múltiplas, mas não pode aqui deixar de ser dada especial relevância à temática do Jogo Responsável, atendendo ao facto de a essência da sua atividade se concentrar na exploração de jogos de fortuna ou azar.

O Jogo Responsável é essencialmente um programa que visa assegurar que o comportamento de um jogador, na sua relação com o jogo, seja orientado por opções conscientes e racionais, assegurando que o jogador exerce um controlo pleno do tempo e do dinheiro que, em consciência, pode despender, em termos que assegurem que não põe em causa as suas responsabilidades familiares, sociais e profissionais, a sua dignidade e o seu bem-estar.

O princípio essencial - sempre defendido e transmitido pelo Grupo Estoril Sol nos diversos meios da sua intervenção – e de que aliás é pioneiro - é o de que o jogo é e deve ser encarado como uma atividade de lazer e entretenimento qualquer que seja a forma como é praticado, seja online, seja em casinos, seja em salas de bingo. A consciência essencial é a de que, nas situações em que o jogador não tem presentes estes valores e princípios, e nessa medida, não atuando em conformidade com os mesmos, o jogo pode ter efeitos prejudiciais, afetando não apenas os jogadores, mas as suas famílias e todos os que com eles se relacionam, com repercussões no meio social em que se integram, podendo até conduzir a situações extremas de jogo excessivo e desregulado e a comportamentos e práticas aditivas.

Uma das principais prioridades do Grupo Estoril Sol a nível social é, pois, a promoção e o respeito pelas diretrizes do Jogo Responsável e, como tal, toda a sua oferta é desenvolvida de acordo com os parâmetros de Jogo Responsável e de prevenção de comportamentos aditivos.

Com este propósito, o Grupo Estoril Sol tem desenvolvido múltiplas iniciativas, das quais gostaríamos de dar nota das seguintes: A disponibilização geral, em todos os sítios online do Grupo e nos seus casinos, de informação relativa à politica de jogo responsável, com aconselhamento específico e, informação sobre as instituições especializadas de acompanhamento nos casos de adição. A sensibilização e aconselhamento diários nos espaços de jogo, por parte dos seus profissionais no sentido de recomendarem aos clientes comportamentos ajustados às suas características de jogador. Acresce a preocupação constante de efetiva fiscalização da proibição de entrada nos seus casinos de menores e das pessoas proibidas de jogar.

Ainda no âmbito das preocupações sociais, o Grupo Estoril Sol tem vindo a dinamizar, de forma crescente, a celebração de protocolos com instituições diversas no âmbito de projetos de responsabilidade social, que assegurem uma maior proximidade das comunidades em que as diversas sociedades do Grupo se inserem.

Designadamente, o Grupo Estoril Sol tem estabelecido protocolos e parcerias de diversa natureza, com instituições de solidariedade social e direta e indiretamente prestando apoio efetivo em ações concretas de ajuda, quer a pessoas singulares quer a comunidades desfavorecidas ou afetadas por catástrofes, designadamente:

- com a Associação Portuguesa de Casinos, ao nível do suporte a campanhas de solidariedade;

- com a EPIS “Empresários para a Inclusão Social” no âmbito de projetos de voluntariado de apoio a alunos com dificuldades escolares;

- com a Câmara Municipal de Cascais e diversas entidades organizadoras de eventos, para promoção de festas, concertos e festivais, na maior parte dos casos, eventos dirigidos a toda a família, muitos deles especificamente vocacionados para crianças, e de acesso não selecionado e entrada gratuita;

- com a Câmara Municipal de Lisboa, através de parecerias no âmbito do desporto e da acultura. Designadamente prestando apoio à realização de uma corrida com relevo nacional no Parque das Nações, apoio em eventos integrados nas festas populares de Lisboa, espetáculos culturais de entrada livre.

- com a Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, a realização de eventos culturais e desportivos;

- afetação para as Camaras Municipais, da área da implantação dos casinos de parte significativa das receitas provenientes do imposto de jogo pagos pelas concessionarias para serem utilizados na promoção das zonas turísticas e para apoio a projetos culturais de âmbito municipal e nacional;

- as empresas do Grupo estão ainda obrigadas a afetar uma percentagem das suas receitas brutas à realização de atividades culturais e desportivas e de promoção do turismo;

- com entidades responsáveis por formação profissional e integração social, nomeadamente através da atribuição de estágios profissionais e de formação; no Casino do Estoril, por exemplo, o Grupo Estoril Sol tem já uma forte e muito duradoura relação de parceria com a Escola de Hotelaria do Estoril, proporcionando estágios profissionais aos alunos desta Escola, com fortes probabilidades de integração no Grupo;

- com a promoção e realização em parceria com o SRIJ e a Escola de Hotelaria do Estoril de cursos de qualificação profissional para a profissão de pagador de banca, nos quais centenas de jovens adquiriram habilitação profissional necessária à obtenção da respetiva carteira, muitos dos quais vem a obter trabalho nos casinos do Grupo.

- com o apoio a alunos do programa Erasmus;

- com o apoio a bolsas de doutoramento de alunos que pretendem fazer investigação relacionado com alguma das variáveis dos jogos;

O Grupo Estoril Sol está consciente que a sua atividade de jogo e as características dos seus espaços, de esplendor reconhecido, são extremamente apelativas para a comunidade que circunda esses mesmos espaços e que, por uma razão ou oura, se sente atraída por lhes ter acesso. Nessa perspetiva, e numa lógica de disponibilidade e proximidade, o Grupo Estoril Sol proporciona esse acesso, nos termos legalmente admissíveis, necessariamente limitado e sempre consciente, permitindo às comunidades usufruir de espaços que consideram apelativos, mesmo que, em muitos casos, isso não signifique - nem possa significar – o envolvimento na atividade do jogo.

D - Questões relativas a trabalhadores

A política do Grupo Estoril Sol relativamente aos seus trabalhadores é uma das vertentes da responsabilidade social do Grupo, sendo transversais às diversas estruturas e hierarquias as preocupações de cumprimento de um conjunto de princípios e valores essenciais. Tal tem conduzido à conceção e implementação de um conjunto alargado de medidas, algumas delas ainda em fase de desenvolvimento e experimentação de resultados.

Desses princípios e valores essenciais, e tendo sempre presente um princípio essencial do trabalhador como pessoa humana, e a conciliação da sua vida profissional com a vida pessoal, o Grupo Estoril Sol gostaria de aqui sublinhar as seguintes:

- Remuneração dos seus colaboradores de forma justa, proporcionando remunerações e benefícios em conformidade com a legislação nacional, normas e diretivas europeias e internacionais e contratação coletiva aplicável, por todos considerada acima da média do sector;

- Fixação de horários de trabalho de acordo com as disposições legais e contratuais aplicáveis de forma a equilibrar e compatibilizar a vida profissional, a vida familiar e tempos livres;

- Proibição e repúdio do trabalho infantil;

- Cumprimento para além do estabelecido na Lei das regras legais referentes a férias, feriados, faltas, dispensas e licenças, em especial as relacionadas com a parentalidade, designadamente a atribuição de um subsídio de complemento de doença, a participação nas despesas com medicamento para o trabalhador e para o agregado familiar, a possibilidade de dispor de serviços próprios de medicina no trabalho e de medicina curativa e tratamentos de enfermagem, para além de um seguro de saúde extensivo a familiares aderentes. As empresas dispõem ainda de um sistema flexível de recuperação de folgas que permite aos trabalhadores efetuarem trocas de serviço entre si e com a empresa de modo a facilitar a vida familiar;

- Promoção da segurança no local e ambiente de trabalho proporcionando condições de trabalho seguras e saudáveis;

- Promoção da saúde no local e ambiente de trabalho aplicando as normas legais em vigor sobre saúde ocupacional;

- Respeito pela liberdade de associação e pelo exercício dos direitos sindicais no interior dos seus estabelecimentos;

- Não discriminação em função do género, raça, religião ou outras em que a diferença seja possível, quer seja durante os processos de recrutamento e seleção, quer seja no exercício da atividade profissional no decurso dos contratos de trabalho;

- Promoção da empregabilidade de trabalhadores estrangeiros, aplicando as normas legais em vigor sobre trabalho de estrangeiros, respeitando as mesmas regras e direitos aplicáveis aos trabalhadores nacionais;

- Desenvolvimento das suas práticas disciplinares com o rigoroso cumprimento das regras processuais e do contraditório previstas na lei;

- Promoção da aprendizagem ao longo da vida quer no interior, quer no exterior das empresas do Grupo;

- Repúdio do assédio ou abuso, promoção do direito dos trabalhadores a denunciar e apresentar queixa sempre que tenham conhecimento de qualquer violação da legalidade ou deveres ou qualquer outra situação análoga que legitime a queixa/denúncia, assegurando as empresas do Grupo que a queixa/denúncia terá o devido seguimento.

Algumas das medidas implementadas a respeito destes princípios e valores, pela sua relevância e oportunidade, merecem-nos uma referência mais detalhada.

Assim, no que concerne, por exemplo, à remuneração dos seus trabalhadores, deve ser salientado que o Grupo Estoril Sol tem adotado ao longo dos últimos anos uma política de remunerações e regalias sociais que privilegia a contenção ao nível da atualização das remunerações fixas, promovendo o aumento das remunerações variáveis indexadas a resultados, assim conseguindo um estímulo eficaz à dedicação e ao desempenho dos trabalhadores, à sua motivação pelo trabalho em grupo e ao alcance de resultados globais que sejam tão favoráveis quanto possível.

Complementarmente o Grupo Estoril Sol tem assegurado um conjunto relevante de benefícios e regalias sociais ao nível da saúde designadamente: seguro de saúde, apoio médico e comparticipação em medicamentos.

A este propósito convém até lembrar que a Estoril Sol (III) Turismo, Animação e Jogo, S.A., sociedade que explora o Casino Estoril e o Casino Lisboa e que conta com a colaboração de 679 trabalhadores, assinou um novo Acordo de Empresa que assegura a manutenção de benefícios e regalias sociais que diferenciam, positivamente, estes trabalhadores e o Grupo Estoril Sol no panorama laboral do país.

Aliás, o Acordo de Empresa assinado e os termos e condições alcançados revelam bem a imprescindível e relevante colaboração da Comissão de Trabalhadores, com quem a estrutura de gestão tem uma excelente relação, e a conciliação total que existe com o SITESE - Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos dos Serviços e com o SPBC - Sindicato dos Profissionais de Banca.

Por outro lado, num contexto profissional em constante mutação, a formação, nas suas diversas vertentes, é cada vez mais uma necessidade sentida pelos profissionais e fomentada pelas empresas do Grupo para valorização das suas competências e capacidades.

Com este objetivo, em 2019, foram realizadas diversas ações de formação pelo Grupo Estoril Sol, atuando em diversas áreas de educação e formação, das quais se destacam na área de jogo, na de *compliance*, na segurança pessoal e coletiva;

A par destas medidas, a preocupação com a segurança na atividade e dos seus colaboradores é também um tema privilegiado na política do Grupo Estoril Sol.

Esta política de segurança tem, na sua essência duas vertentes: por um lado, a segurança dos trabalhadores face a potenciais abusos de Clientes, quer no acesso aos espaços de jogo, quer já dentro dos mesmos; por outro lado, a segurança (higiene e saúde) dos trabalhadores face a riscos próprios das funções que por cada um são desempenhadas.

Na primeira das duas vertentes, e atentas as características específicas da sua atividade, o Grupo Estoril Sol assegura condições privilegiadas de segurança dos seus trabalhadores, não apenas através de um serviço interno de segurança privada, dotado de colaboradores com formação específica para as funções de controlo e segurança, complementada com a contratação de empresa especializada na área de segurança. Ao que acrescem sistemas eletrónicos de segurança, devidamente notificados e autorizados pelas entidades competentes.

Visando a prevenção e minimização dos riscos inerentes às suas atividades, dispõem de serviços técnicos especializados de supervisão responsáveis pelo cumprimento rigoroso das normas de segurança física de clientes, colaboradores e instalações e ainda do cumprimento da legislação que tutela o sector do jogo em Portugal. De resto, importa não esquecer que os casinos portugueses estão sujeitos a uma fiscalização permanente e presencial feita pelo Estado através do Serviço de Inspeção de Jogo, do Instituto de Turismo de Portugal I.P..

Periodicamente, com a colaboração de entidade externa, são realizadas análises de risco aos procedimentos instituídos e à segurança física dos ativos.

Na segunda vertente supra referida, o Grupo Estoril Sol conta com o apoio de uma empresa prestadora de serviços de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacional para garantir a correta gestão dos riscos associados às principais atividades desenvolvidas. Este serviço inclui sessões de sensibilização e prevê a realização de um simulacro de evacuação nos locais onde os colaboradores desenvolvem habitualmente a sua atividade.

Para além desta parceria, foi criado um grupo de socorristas, qualificados e habilitados a fazer o suporte básico de vida, em situação de emergência. Esta equipa de socorristas é constituída por colaboradores internos do Grupo Estoril Sol.

Adicionalmente, as empresas do Grupo monitorizam e avaliam os acidentes de trabalho existentes anualmente e desenvolve medidas corretivas. Em 2019, considerando todos os trabalhadores do Grupo Estoril Sol, o número acidentes de trabalho é diminuto, sendo que nenhum deles foi um acidente mortal.

E - IGUALDADE ENTRE MULHERES E HOMENS E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Dos 981 trabalhadores que integraram os quadros do Grupo Estoril Sol, no ano de 2019, 79% eram homens e 21% eram mulheres.

A média de idades dos trabalhadores fixou-se nos 46 anos.

No Grupo Estoril Sol há muito que se assumiu o compromisso de promoção da igualdade nas suas várias dimensões, sendo evidente a diversidade da sua estrutura de recursos humanos, em função da idade, género, habilitações, opções pessoais e/ou de antecedentes profissionais.

No Grupo Estoril Sol incentiva-se uma cultura de partilha, cooperação, de diálogo ativo e aberta a vozes discordantes e que seja propícia para o surgimento de novas ideias, mesmo que não ortodoxas ou disruptivas. Acredita-se que o fortalecimento da cultura de diversidade e inclusão deve servir como referência dos colaboradores e o seu alinhamento com os valores corporativos e, paralelamente, contribuir para uma renovação contínua dos negócios em linha com as expectativas dos diferentes *stakeholders*.

É defendida a igualdade de oportunidades e não se aceita qualquer tipo de discriminação no local de trabalho, seja ela relacionada com idade, género, raça, origem social, religião, orientação sexual e aptidão física e independentemente da origem hierárquica que de onde essa discriminação possa provir.

O Grupo Estoril Sol procura promover a diversidade de género de forma ativa ao longo do ciclo de vida dos colaboradores na sua relação com a entidade empregadora, designadamente, dos modos seguintes:

- nos processos de recrutamento, é política recomendada do Grupo Estoril Sol que os recrutadores apresentem uma lista de candidatos que seja equilibrada em termos de representatividade de ambos os géneros;

- nos diversos níveis hierárquicos e posicionamentos funcionais, estruturais e orgânicos, é política recomendada do Grupo Estoril Sol que as equipas das diferentes empresas / entidades empregadoras sejam compostas por elementos de ambos os géneros, de forma equilibrada, ainda que com o necessário enquadramento da adequação de cada trabalhador às funções a desempenhar;

- são sujeitos a uma monitorização cuidada e objetiva todos os procedimentos de avaliações de desempenho, promoções e revisões salariais, de modo a garantir uma gestão correta e equilibrada em todas as equipas, sem privilégios e/ou discriminação, positiva ou negativa e em absolutas condições de igualdade.

Finalmente, sendo a ética uma parte integrante da cultura e dos valores corporativos do Grupo Estoril Sol, aprovou e divulgou amplamente um Código Ética e Conduta Profissional.

Este Código de Conduta estabelece os princípios éticos e as regras de conduta essenciais, pelos quais se devem reger a atuação e o desempenho de todos os colaboradores do Grupo, incluindo a igualdade de tratamento, a não-discriminação e a proibição do assédio. O Código de Conduta aplica-se a todos os profissionais do Grupo, independentemente das funções desempenhadas, da sua posição na hierarquia e/ou de qualquer outro fator.

De notar que ao longo do ano de 2019 não foram feitas quaisquer denúncias que revelem uma atuação eticamente reprovável e designadamente violadora do Código Ética de Conduta Profissional, fosse imputável às empresas empregadoras, fosse a qualquer dos seus colaboradores.

F - DIREITOS HUMANOS

Os direitos humanos contribuem diretamente para o crescimento económico mais inclusivo e sustentável do País. As legislações portuguesa, europeia e internacional protegem de forma abrangente e eficaz os direitos humanos. Através da sua atuação e do modo como gere, desenvolve e conduz a sua atividade, em geral, e através da aprovação do Código de Conduta e da implementação das medidas neste preconizadas, em particular, assegura o cumprimento escrupuloso da legislação em vigor em defesa e respeito dos direitos humanos de todos com quantos se relaciona.

G - DIREITO Á PROTECÃO DE DADOS

O Grupo Estoril Sol observa desde sempre uma rigorosa disciplina no que se refere à privacidade e garantia dos direitos dos titulares de dados pessoais que, fosse por opção comercial, fosse por imposição legal, vinha recolhendo e tratando, dando cumprimento à legislação nacional e comunitária em vigor, designadamente a Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto.

É sabido que os Casinos, como nenhum outro estabelecimento em Portugal, dispuseram, durante muito tempo de serviços de identificação e que mesmo após a desnecessidade de tais serviços os casinos continuam a recolher e tratar, por imposição legal, determinados dados pessoais, os quais se encontram devidamente preservados em base de dados administrada pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, impondo-se, por lei, aos funcionários das concessionárias o dever de sigilo.

Acompanhando as recentes novidades legislativas no domínio do registo e tratamento de dados pessoais, designadamente os decorrentes da entrada em vigor, em todo o espaço da União Europeia, do Regulamento (EU) N.º 2016/679, de 27 de Abril de 2016, o Grupo Estoril Sol designou em cada uma das suas empresas um Encarregado de Proteção de Dados, o qual tomou a seu cargo a gestão e organização das políticas de recolha e tratamento dos dados pessoais, garantindo, por um lado, que as empresas produzissem e disponibilizassem, nos locais apropriados, os instrumentos regulamentares informativos sobre tais matérias, por outro lado o desenvolvimento interno da consciência coletiva sobre os temas relacionados e a implementação de boas práticas, e por outro lado a coordenação da gestão dos dados existentes garantindo a total proteção dos direitos dos titulares e o adequado uso dos dados existentes.

H - COMBATE À CORRUPÇÃO, AOS CRIMES DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

No âmbito da exploração de jogos de fortuna ou azar, assumem particular relevância as preocupações e as medidas de combate à corrupção, aos crimes de branqueamento de vantagens ilícitas e ao financiamento do terrorismo.

Nessa luta de combate, que deve ser de todos, o Grupo Estoril Sol aprovou em 2017 um Código de *Compliance*, aplicável aos seus órgãos sociais e a todos os seus colaboradores no desempenho das suas funções.

Para garantia de cumprimento escrupuloso dos princípios, regras e normas estabelecidas nesta matéria, o Grupo Estoril Sol designou um *Compliance Officer* que tem levado a cabo um processo de identificação de riscos e de ponderação de uma estratégia de melhoramento e sensibilização, dirigida a todos os recursos, numa lógica e com o objetivo de *"being fully compliant"*.

A formalização destas regras, as quais já eram maioritariamente praticadas no Grupo Estoril Sol, permitiu uma sistematização, cuidada e metódica, e uma divulgação vinculativa, no propósito geral de contribuir para a criação de um modelo organizacional que possibilite a identificação, a mitigação e, se possível, a eliminação dos riscos a que o Grupo Estoril Sol se encontra exposto.

Essa tarefa visa, na sua essência a articulação de riscos, na sua maioria já identificados, com as normas a que está sujeito o Grupo Estoril Sol (quer as gerais, quer as especiais inerentes às particularidades da atividade que desenvolve) e de entre estas normas as concretamente relacionadas com a prevenção e repressão da corrupção, dos crimes de branqueamento de capitas e do financiamento do terrorismo.

De acordo com as normas estabelecidas tanto a nível nacional, como internacional, e com vista a evitar que o jogo, e os casinos em especial, possam ser utilizados como meios de operações de branqueamento de capitais, o Grupo Estoril Sol tem o dever, que cumpre com a rigidez que se impõe, de comunicar às autoridades competentes a realização de operações que lhe gerem suspeitas, fundadas e dentro do quadro legal aplicável.

O Código de *Compliance* impõe sobre os órgãos sociais e todos os colaboradores do Grupo Estoril Sol um conjunto de deveres, de onde se destacam os seguintes:

- *Dever de identificação*: deve ser exigida, verificada e registada a identidade dos clientes nas situações referidas na lei. Como é público, para reforçar o âmbito do cumprimento legislativo, todos os casinos portugueses instalaram, em 2018, mecanismos de controlo de identificação dos seus clientes nas entradas, o que sendo uma novidade, em Portugal, após um período de adaptação, tem vindo a tornar-se uma rotina para a generalidade dos clientes.

- *Dever de recusa:* deve ser recusada a realização de quaisquer transações nas situações que constam identificadas como suspeitas;

- *Dever de comunicação:* o órgão de administração ou o responsável por aquele nomeado deve, por sua própria iniciativa, assegurar que é imediatamente veiculada ao Procurador-Geral da República e à Unidade de Informação Financeira qualquer situação que repute irregular e que chegue ao seu conhecimento ou da qual tenha suspeitas;

- *Dever de colaboração:* quer os órgãos sociais, quer todos os colaboradores do Grupo Estoril Sol devem assegurar a sua pronta e total disponibilidade para prestar a colaboração requerida pelo Procurador-Geral da República e/ou pela Unidade de Informação Financeira no âmbito das suas respetivas competências;

- *Dever de segredo*: as investigações criminais devem ser assumidas como sujeitas a absoluto sigilo, pelo que é expressamente vedada a possibilidade de revelar aos clientes ou a terceiros (designadamente aos que transmitiram as comunicações legalmente devidas) que se encontra em curso uma investigação criminal;

- *Dever de formação*: o Grupo Estoril Sol deve adotar as medidas necessárias para que os colaboradores, cujas funções sejam especialmente relevantes para efeitos da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, tenham um conhecimento adequado das obrigações impostas pela legislação em vigor e deve organizar programas específicos e regulares de formação adequados aos diferentes sectores de atividade;

- *Dever de verificação relativo à emissão de cheques*: devem ser adotadas especiais medidas de cuidado, nos casos em que sejam aceites pagamentos através de cheques, designadamente nas salas de jogo, acautelando que os mesmos cumprem os requisitos legais exigidos e apenas são utilizados nas situações especificadamente previstas na lei.

Com a implementação das medidas inerentes – dispondo de um Código de *Compliance* escrupulosamente cumprido e ademais tendo designado um *Compliance Officer* - o Grupo Estoril Sol colocou-se ao nível das entidades que, de uma forma mais organizada e diligente, asseguram o combate à corrupção, aos crimes de branqueamento de vantagens ilícitas e ao financiamento do terrorismo.

Para além de um Código de *Compliance* o Grupo Estoril Sol, aprovou e divulgou amplamente um Código Ética e Conduta Profissional.

O Código de Ética e Conduta Profissional materializa os princípios de atuação e a missão do Grupo Estoril Sol, constituindo um guia de atuação quotidiana de todos a quem se destina, para que que possam orientar as suas decisões, os seus comportamentos, as suas ações e omissões em conformidade com aqueles que reconhecidamente, são os princípios e valores do Grupo Estoril Sol.

Especificamente, este Código visa:

- Estabelecer padrões de comportamento profissional no que respeita às relações do Grupo com os seus Colaboradores, destes entre si, destes com os parceiros, clientes, fornecedores e demais Pessoas Interessadas, internas ou externas, designadamente com as instituições e entidades públicas;
- Criar mecanismos de prevenção de infrações e condutas proibidas ou que, de alguma forma forem merecedoras de censura;
- Criar os mecanismos de monitorização e controlo que assegurem a eficácia pretendida de todo o conteúdo deste Código.

A par com o cumprimento direto das normas legais e regulamentares, é através do compromisso de cumprimento deste Código que todos e cada um se assume como parte integrante da identidade do Grupo Estoril Sol, respeitando e proclamando os princípios e valores por este defendidos.

A inobservância das regras constantes do presente Código de Ética e Conduta Profissional determina, para os seus Destinatários, a responsabilidade civil (contratual ou extracontratual), criminal ou contraordenacional que ao caso possa caber, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar ou estatutária no caso de incumprimento por parte dos Colaboradores.

Todos os Destinatários têm o dever de participar, pelos canais disponíveis, qualquer violação ao presente Código de que tenham conhecimento, tendo a expressa garantia de que não haverá retaliação contra quem, de boa-fé, denuncie conduta anormal, usando os procedimentos estabelecidos para esse fim.

As participações devem ser apresentadas por escrito ao órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Código através do endereço de email:

whistleblowing@estoril-sol.com ou enviadas, por carta para o Apartado 383, 2766-801 Estoril, podendo seguir (ou não) o modelo exemplificativo que, para facilidade, se encontra disponível em **www.estorilsolsgps.pt.**

F - TENTATIVAS DE SUBORNO

As tentativas de suborno são um risco inerente a qualquer atividade económica, mas é sabida a especial *vulnerabilidade* da atividade de jogo para este tipo de práticas. Em todo o caso, o Grupo Estoril Sol projeta e incute em todos e cada um dos seus colaboradores, uma atuação ética que vise ultrapassar e afastar os riscos inerentes.

Sublinhe-se que o Grupo Estoril Sol condena veementemente estas práticas, transmitindo e reiterando esse princípio aos seus trabalhadores, desde sempre.

Em todo o caso, o Grupo Estoril Sol pretende formalizar uma política concreta e desenvolver iniciativas de sensibilização e *refreshement* dos seus colaboradores na lógica de combate ao suborno, identificando concretamente os riscos, alertando para as práticas e estabelecendo procedimentos de comunicação de irregularidades.

Naturalmente que, tudo isto – aplicável igualmente às matérias de combate à corrupção, crimes de branqueamento de vantagens ilícitas e financiamento do terrorismo - sem prejuízo para as competências de supervisão do Serviço de Inspeção de Jogo / Turismo de Portugal, I.P., a quem devem, obrigatoriamente, ser comunicadas quaisquer irregularidades detetadas no âmbito da sua atividade.

12. POLITICA FINANCEIRA DO GRUPO

As Empresas do Grupo Estoril Sol prosseguem uma política financeira baseada na preservação da sua independência financeira, maioritariamente apoiada pelos meios libertos anualmente.
Com o suporte de diversas instituições de crédito, as Empresas do Grupo recorrem a um conjunto de instrumentos financeiros, de taxa variável, cujas maturidades são negociadas em função da previsível capacidade de libertação de fundos.

13. GESTÃO DE RISCO

As Empresas do Grupo, enquanto entidades concessionárias da atividade de jogo, encontram-se expostas, no normal desenvolvimento das suas atividades, a um conjunto de riscos e incertezas, a seguir identificadas:

Risco Físico e Contratual:

As empresas do Grupo visando a prevenção e minimização dos riscos inerentes às suas atividades, dispõem de Serviços técnicos especializados de supervisão responsáveis pelo cumprimento rigoroso das normas de segurança física de clientes, colaboradores e instalações e, ainda, do cumprimento da legislação que tutela o sector de jogo em Portugal, sendo de salientar que os Casinos portugueses estão sujeitos a uma fiscalização permanente e presencial feita pelo Estado através do Serviço de Inspeção de Jogo, do Instituto de Turismo de Portugal I.P. Periodicamente, com a colaboração de entidade externa, são realizadas análises de risco aos procedimentos instituídos e à segurança física dos ativos.

As concessões de exploração de jogo de fortuna ou azar nas zonas de jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim são exploradas no contexto normativo do enquadramento contratual e legal dos respetivos

contratos de concessão e da legislação específica que regula o sector de jogo em casinos, estando sujeitas a uma fiscalização permanente assegurada pelo Estado, através do Serviço de Inspeção de Jogo do Turismo de Portugal, I.P.. O Grupo Estoril-Sol assegura, por sua vez, uma sistemática vigilância de todas as operações no sentido de garantir o cumprimento escrupuloso da lei.

O Grupo Estoril-Sol, através das suas subsidiárias, explora ao abrigo dos respetivos contratos de concessão, a da zona de jogo da Póvoa (até dezembro 2023), que inclui a exploração do Casino da Póvoa de Varzim, e a zona de jogo do Estoril (até dezembro 2020), que inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa. A esta data não são ainda conhecidos os termos e condições do caderno de encargos relativo ao concurso público para atribuição da nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril. A estrutura acionista da Estoril-Sol (III), e respetivo Conselho de Administração mantêm-se expectantes quanto ao lançamento do concurso público, sendo intenção dos mesmos concorrer a nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril.

O Grupo Estoril Sol está igualmente presente no negócio online regulado Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei nº66/2015, detendo as seguintes licenças:

- licença de jogos de fortuna ou azar online (licença nº3) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 24 de Julho de 2022 após renovação por um período adicional de 3 anos, e renovável por períodos de três anos;

- licença de apostas desportivas online (licença nº8) emitida em 04 de Agosto de 2017 e válida até 03 Agosto de 2020 sendo renovável por períodos de três anos. É intenção da Estoril Sol Digital proceder à renovação desta licença durante o exercício de 2020.

Risco de Negócio:

Nos termos do contrato de concessão, o Estado Português garante às concessionárias a exclusividade na exploração dos jogos de fortuna e azar a troco do pagamento de elevadas contrapartidas iniciais e de elevadas taxas de tributação anual. Não obstante, o Estado Português tem-se revelado incapaz de regulamentar o acesso de cidadãos nacionais aos milhares de casinos cibernéticos ilegais que hoje existem e constituem um crescente fator de concorrência desleal, quer por representarem um significativo acréscimo de oferta clandestina, quer por significarem uma flagrante via de evasão fiscal.

Acresce ainda o facto não menos relevante de o Decreto-Lei nº275/2001 prever o pagamento de contrapartidas mínimas as quais foram constituídas numa base de crescimento de receitas anuais a preços correntes, até final da concessão, o que no atual cenário macroeconómico de crise permanente, leva a que as entregas das contrapartidas anuais se cifrem em valores superiores a 50% da receita bruta. Contudo, face ao desequilíbrio existente nos contratos de concessão que importa urgentemente regularizar em prol das Concessionárias, bem como das receitas provenientes para o Turismo, cremos que a Tutela tudo fará para repor o necessário equilíbrio, e que este facto será ultrapassado. Caso assim não se proceda, as Concessionárias encontram-se a acionar ações judiciais para tal facto, a fim de fazer valer os seus direitos.

Risco cibernético

Face às caraterísticas do negócio do jogo online existe o risco de existirem cyber attacks à rede e plataformas online da empresa com impacto em informação crítica de negócio. De forma a fazer face a este risco são realizadas um conjunto de auditorias periodicamente, nomeadamente auditorias de segurança, testes de intrusão e avaliação de vulnerabilidades.

Risco Financeiro:

Os significativos investimentos que as Empresas do Grupo realizaram nos últimos anos, de que destacamos o montante pago pelas prorrogações dos contratos de concessão da zona do Estoril e da Póvoa de Varzim, a contrapartida inicial paga relativa ao Casino Lisboa e os investimentos feitos por motivos de reconstrução, renovação, modernização e ampliação dos Casinos, implicaram, no passado recente, um acréscimo de endividamento que, conjugado com as variações das taxas de juro do mercado, determinaram elevados custos financeiros e um potencial risco de liquidez.

Em função dos meios monetários libertos pela exploração, entendemos que o risco financeiro a que as Empresas do Grupo estão expostas é diminuto, tendo o mesmo juízo de valor prevalecido na análise efetuada pelas Instituições Financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas. No final dos exercícios de 2018 e 2019 o balanço consolidado do Grupo não evidencia a existência de passivo bancário.

Risco de Crédito:

A legislação portuguesa proíbe as concessionárias de casinos de conceder crédito à atividade de jogo pelo que, também neste capítulo, as Empresas concessionárias não estão expostas a risco de crédito. As demais receitas da atividade de restauração e animação, que representam cerca de 3% das receitas, traduzem uma exposição despicienda.

Risco Cambial:

Todas as operações são realizadas em Euros pelo que as Empresas do Grupo não têm qualquer exposição ao risco cambial.

14. FACTOS RELEVANTES

Em 2013, e após deliberação unânime tomada em sede da Associação Portuguesa de Casinos, as empresas operacionais do Grupo Estoril-Sol, intentaram contra o Estado ações judiciais em que pedem que seja reposto o equilíbrio económico e financeiro das concessões. Tal pedido é alicerçado, entre outras razões, pelo facto de o Estado, através de ações e omissões, ter dado causa a alterações das circunstâncias que estiveram na base da negociação das concessões. De entre elas releva o facto de ter sido pressuposto na base de cálculo dos impostos a pagar pelas concessionárias uma subida contínua e acentuada de receitas em todo o período da concessão. Não obstante não se ter verificado essa proposição, devido à conjuntura económica e também como consequência da atitude do Estado em relação ao jogo online e ao jogo clandestino, entre outras, continuou este a exigir-lhes o pagamento de elevadíssimos impostos, calculados sobre receitas que estas não obtiveram.

Assim, não restou alternativa às concessionárias que não fosse a de impugnarem junto dos competentes Tribunais Administrativos e Fiscais todas as liquidações de imposto que lhes foram apresentadas desde então, tendo para esse efeito, apresentado as necessárias garantias judiciais. Contudo à data de aprovação deste mesmo relatório, e pese embora o Grupo tenha impugnado todas as liquidações de imposto que lhe foram apresentadas, as mesmas encontram-se, sem exceção, liquidadas, não tendo o Grupo ou qualquer das suas subsidiárias, por esta mesma razão, á data destas demonstrações financeiras qualquer dívida vencida para com Estado Português relacionada com o Imposto de Jogo (Notas 28 e 31 das notas anexas ás demonstrações financeiras consolidadas).

15. FACTOS SUBSEQUENTES

Entre o dia 31 de dezembro de 2019 e a data do presente relatório, não ocorreram factos relevantes que possam afetar materialmente a posição financeira e os resultados futuros da Estoril-Sol, SGPS, S.A. e as demais Empresas do Grupo, para além dos abaixo indicados:

- Durante o primeiro trimestre de 2020 o Grupo liquidou 26.334.204 Euros relativos à contrapartida anual do Imposto de Jogo e 7.709.047 Euros referentes ao Imposto Especial de Jogo relativo ao período de dezembro de 2019 (Nota 28).

- Em agosto de 2020 caducará a licença de apostas desportivas atribuída à Estoril Sol Digital, sendo intenção da estrutura acionista e Administração da Estoril-Sol Digital proceder à renovação da mesma por período idêntico ao inicial, três anos, à semelhança do que ocorreu com a licença de jogos de fortuna ou azar, renovada durante o ano de 2019. Os trabalhos preparatórios para a renovação da licença de apostas desportivas que permitam a sua renovação já se iniciaram não sendo antevistos nenhuns entraves à sua conclusão em tempo útil.
No quadro legal, a aprovação do Orçamento Geral do Estado para o ano de 2020 contemplou medidas que visam a alteração da fiscalidade que incide sobre o jogo online. Assim as taxas de imposto deixarão de ser fixadas num intervalo crescente que varia consoante o volume de receitas/apostas gerado, mantendo os demais princípios de cálculo, isto é, a base de incidência manter-se-á inalterada, receita bruta nos jogos de fortuna ou azar e valor apostado para as apostas desportivas.
Para os jogos de fortuna ou azar a taxa a fixar será de 25% (entre 15% e os 30% consoante a receita de jogo alcançada no enquadramento atual), sendo que a Estoril Sol Digital pagou em 2019 uma taxa de 27%. Nas apostas desportivas são esperados maiores ganhos para o sector como um todo e para a Estoril Sol Digital em particular, uma vez que a taxa a fixar será de 8% sobre os valores apostados pelos jogadores, sendo que a Estoril Sol Digital suportou uma taxa de 12,8% em 2019 sobre os valores apostados na sua plataforma online (ESC Online).

- De referir que, à data de aprovação destas demonstrações financeiras consolidadas, a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, a existência de uma Pandemia relacionada com a doença Coronavírus 2019 (Covid-19), em resultado da qual o Governo Português tem vindo a estabelecer um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da Covid-19. Antecipa-se que a adoção de medidas restritivas com vista à contenção da pandemia do COVID-19 poderá resultar numa recessão à escala mundial, severas restrições à atividade económica e num significativo impacto na circulação de bens e pessoas, que eventualmente poderá favorecer e desenvolver o comércio e a prestação de serviços online.

Na sequência dos eventos acima referidos:

a) O Grupo Estoril-Sol, através das suas subsidiárias Estoril-Sol III e Varzim-Sol, foi o primeiro concessionário de jogo em Portugal a determinar o encerramento dos seus casinos físicos, o que fez de forma voluntária e como forma de proteger os seus trabalhadores e clientes contra o avanço da doença causada pelo Corona vírus (Covid-19).

b) por despacho da Senhora Secretária de Estado do Turismo foi autorizado, o encerramento dos casinos físicos, com início a partir das 15h do dia 14 de março de 2020, por período mínimo de 14 dias, findos os quais deveriam as autoridades, conjuntamente com as concessionárias de jogo, proceder à reavaliação desta medida.
Após o referido encerramento requerido pelo Grupo, foi determinado o dever legal de encerramento dos casinos como decorre das disposições constantes, pelos Decretos n.º 2–A/2020 e 2-B/2020, de 20 de março e 2 de abril, respetivamente, e depois do Decreto nº 2-C/2020, de 17 de abril que dão execução às declarações do estado de emergência, decretado pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março e depois renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril,

e novamente renovado pelo Decreto do Presidente da República nº 20-A/2020, de 17 de abril de 2020, o qual está agora em vigor até 2 de maio de 2020.

c) Em face da evolução atual da pandemia e das medidas restritivas associadas ao estado de emergência, assim como à rápida deterioração generalizada das condições económicas que se têm verificado, numa escala global, manter-se-á a suspensão da atividade dos casinos físicos do Grupo Estoril Sol, mantendo-se em atividade as operações online do Grupo, nomeadamente as licenças de jogos de fortuna ou azar e de apostas desportivas propriedade da Estoril Sol Digital, Online Gaming Products and Services S.A (Esc Online).

d) Neste contexto de paragem de atividade dos casinos físicos, incerteza quanto à evolução da pandemia, sua duração e impacto nas perspetivas económicas dos negócios de base territorial do Grupo Estoril Sol, as subsidiárias Estoril-Sol III e Varzim-Sol decidiram recorrer, com efeitos a partir de 10 abril 2020, à medida de "Lay-off simplificado" prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março.

e) A aplicação da medida de "Lay-off simplicado" resultou na suspensão temporária dos contratos de trabalho ou na redução dos tempos de trabalho da grande maioria dos trabalhadores da Estoril-Sol III e dos trabalhadores da Varzim-Sol.

f) Foram de imediato ativados os "Planos de Contingência", de caracter obrigatório, com vista a salvaguardar:
- a saúde e o cumprimento das regras básicas de higiene e segurança no trabalho neste contexto de pandemia, a todos os trabalhadores não abrangidos pela medida de Lay-off ou que viram reduzidos os seus tempos de trabalho, e bem assim a todos os prestadores de serviços externos que continuam a assegurar os serviços mínimos das empresas envolvidas;
- o património, instalações físicas e equipamento, das subsidiárias afetadas pelo encerramento temporário dos casinos.

g) Para além das medidas acima indicadas, as subsidiárias de jogo do Grupo Estoril-Sol adotaram ainda, uma série de medidas com o objetivo de adequar a sua estrutura de custos em função da realidade atual, encerramento temporário dos casinos físicos. Estas medidas envolveram a renegociação de contratos de prestação de serviços nas áreas de jogo revisitando os níveis de serviço contratualizados, tais como: vigilância, atendimento e restauração, manutenção e limpeza, honorários e comissões diretamente relacionados com o volume de jogo e atividade dos pisos de sala.

h) Neste ambiente de incerteza o Grupo Estoril-Sol, no âmbito do cumprimento dos respetivos contratos de concessão e da continuidade das suas operações, continuará a monitorizar, com a prudência exigida nestes momentos, os impactos económicos e contratuais resultantes do encerramento temporário dos casinos físicos.

De acordo com as informações disponíveis na presente data, o Conselho de Administração, que se encontra a avaliar as medidas entretanto tomadas para minorar os impactos nas operações de base territorial, alicerçado na capacidade financeira do Grupo, que apresenta Caixa e seus equivalentes, em 31 de dezembro de 2019 de, aproximadamente, 83 Milhões de Euros, considera que o pressuposto da continuidade, utilizado na preparação das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo em 31 de dezembro de 2019, mantém-se, na presente data, apropriado, sendo no entanto incertos os impactos futuros para o Grupo que decorram desta situação.

16. DECLARAÇÕES

Declaração de informação verdadeira, completa e adequada.

Os membros do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS., S.A. assumem a responsabilidade pela veracidade da informação contida no presente Relatório de Gestão e asseguram que não existem omissões que sejam do seu conhecimento, o qual expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da sociedade e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, bem como contém a adequada descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam as empresas do Grupo. As demonstrações financeiras separadas e consolidadas, elaboradas em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, refletem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo, da situação financeira e dos resultados da emitente, bem como das empresas incluídas no perímetro da consolidação.

17. AGRADECIMENTOS

O Conselho de Administração quer expressar publicamente o seu agradecimento a todos os clientes do Grupo Estoril-Sol pela preferência e confiança demonstradas, aos fornecedores e às Instituições de Crédito pela cooperação recebida.

O Conselho de Administração manifesta, ainda, o seu apreço e agradecimento a todos quantos, no decorrer do exercício, com ele colaboraram, nomeadamente aos membros de todos os Órgãos Sociais, sendo devido um agradecimento especial aos Trabalhadores do Grupo Estoril-Sol pelo elevado sentido de responsabilidade com que encararam as difíceis – mas indispensáveis - ações de gestão que empreendemos.

Estoril, 27 de Abril de 2020

O Conselho de Administração

- Presidente:

Stanley Hung Sun Ho

- Vice-Presidentes:

Mário Alberto Neves Assis Ferreira

Patrick Wing Ming Huen

- Vogais:

Pansy Catilina Chiu King Ho

Ambrose Shu Fai So

Man Hin Choi

António José de Melo Vieira Coelho

Vasco Esteves Fraga

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira

Calvin Ka Wing Chann

Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz

Esta página está deliberadamente em branco

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACCIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. Estrutura de capital

1. Estrutura de capital

O capital social da Sociedade, é de €59.968.420,00 Euros está integralmente realizado, e é constituído por 11.993.684 ações no valor nominal de €5,00 Euros cada.

A Sociedade detém em carteira 62.565 ações próprias.

Todas as ações representativas do capital social da Sociedade - ações ordinárias, nominativas, estão admitidas à negociação, não havendo categorias de ações com direitos ou deveres especiais.

A estrutura de capital é a seguinte:

Entidade / Acionista	Nº de ações detidas diretamente em 31-Dez-2019	% Capital Social	% Direitos de voto
Finansol - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.	6 930 604	57,79%	60,23%
Amorim - Entretainment e Gaming International, SGPS, S.A.	3 917 793	32,67%	32,84%
Restantes Acionistas	1 082 722	9,03%	6,93%
Ações Próprias	62 565	0,52%	---
Total	11 993 684	100,00%	100,00%

2. Restrições à transmissibilidade e titularidade de ações

Existem restrições à transmissibilidade de ações que resultam da aplicação a esta Sociedade do estatuído na Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/99 (2ª série) publicada no D.R. II série n.º 184 de 9 de agosto de 1999, que obriga a sociedade a respeitar os requisitos previstos no art.º 17º do D.L. n.º 422/89, de 2 de dezembro, nos termos seguintes:

" 1 - Os capitais próprios das sociedades concessionárias não poderão ser inferiores a 30% do ativo total líquido, devendo elevar-se a 40% deste a partir do sexto ano posterior à celebração do contrato de concessão, sem prejuízo do respetivo capital social mínimo a ser fixado, para cada uma delas, no decreto regulamentar a que se refere o artigo 11º.

2 - Pelo menos 60% do capital social serão sempre representados por ações nominativas ou ao portador, em regime de registo, sendo obrigatória a comunicação à Inspeção-Geral de Jogos pelas empresas concessionárias de todas as transferências da propriedade ou usufruto destas no prazo de 30 dias após o registo no livro próprio da sociedade ou de formalidade equivalente.

3 - A aquisição, a qualquer título, da propriedade ou posse de ações que representem mais de 10% do capital ou de que resulte, direta ou indiretamente, alteração de domínio das concessionárias por outrem, pessoa singular ou coletiva, carece de autorização do membro do Governo responsável pela área do turismo, sob pena de os respetivos adquirentes não poderem exercer os respetivos direitos sociais.

4 - Se o adquirente das ações for pessoa coletiva, poderá a autorização condicionar a transmissão à sujeição da entidade adquirente ao regime do presente artigo.

5 - O decreto regulamentar a que se refere o artigo 11º poderá impedir ou limitar a participação, direta ou indireta, no capital social de uma concessionária por parte de outra concessionária ou concessionárias, sendo nulas as aquisições que violem o disposto naquele diploma."

3. Número de ações próprias, percentagem de capital social correspondente e percentagem de direitos de voto a que corresponderiam as ações próprias

A Sociedade detém 62.565 ações próprias correspondentes a 0,52% do seu capital social.

A aquisição dessas mesmas ações ocorreu conforme se detalha na tabela abaixo:

Ano Aquisição	Nº acções	Valor nominal	Total nominal	Total prémios	Total
2001	34.900	5	174.500	280.945	455.445
2002	43	5	215	184	399
2007	22	5	110	88	198
2008	27.600	5	138.000	114.264	252.264
Total	62.565		312.825	395.481	708.306

Euros

4. Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a sociedade, exceto se a sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais

Tanto quanto é do conhecimento do Conselho de Administração da Sociedade não existem acordos de que a Estoril-Sol seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade, na sequência de uma oferta pública de aquisição.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

Não foram adotadas quaisquer medidas defensivas, por se entender que as mesmas não se justificam, tendo presente a estrutura acionista da Sociedade que se mantém estável há vários anos e a existência de dois acionistas de referência que concentram 90,46% do capital social (a percentagem de *free-float* é manifestamente reduzida).

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

A Sociedade não tem conhecimento de acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

II. Participações Sociais e Obrigações detidas

7. Identificação das pessoas singulares ou coletivas que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputável e da fonte e causas de imputação.

A Sociedade tem dois acionistas de referência que, em conjunto, controlam, direta e indiretamente, cerca de 90,4% do capital social e 93,07% dos respetivos direitos de voto:

Em 31 de Dezembro de 2019 a estrutura das participações qualificadas na Estoril-Sol, SGPS, S.A., calculadas nos termos do artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários ("CVM"), era como segue:

Entidade / Acionista	Nº de ações detidas diretamente em 31-Dez-2019	% Capital Social	% Direitos de voto
Finansol - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.	6 930 604	57,79%	60,23%
Amorim - Entretainment e Gaming International, SGPS, S.A.	3 917 793	32,67%	32,84%
Restantes Acionistas	1 082 722	9,03%	6,93%
Ações Próprias	62 565	0,52%	---
Total	11 993 684	100,00%	100,00%

que sendo a FINANSOL - SOCIEDADE DE CONTROLO, S.G.P.S., S.A., em 31 de dezembro de 2019 titular de 6.930.604 ações da ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A., detinha diretamente 57,79% do capital social e 58,09% dos direitos de voto.
Os membros dos Órgãos de Administração e Conselho Consultivo das Empresas que se encontram em relação de domínio ou de Grupo com a ESTORIL-SOL., detinham 255.698 ações da ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A., correspondentes a 2,1% do capital social e direitos de voto.
Assim, em termos globais, a participação direta e indireta da FINANSOL no capital da ESTORIL-SOL é de 57,79% e de 60,23% dos direitos de votos.

AMORIM - ENTERTAINMENT E GAMING INTERNATIONAL, S.G.P.S, S.A.

A ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A. em 31 de Dezembro de 2019 era titular de 62.565 ações próprias, e, sendo a AMORIM - ENTERTAINMENT E GAMING INTERNATIONAL, S.G.P.S., S.A. titular de 3.917.793 ações, esta sociedade detinha diretamente 32,67% do capital social e 32,84% dos direitos de voto da ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A..

8. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que os membros dos órgãos sociais da Sociedade titulares de valores mobiliários emitidos pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A. e por sociedades com as quais a Empresa se encontra em relação de domínio ou de grupo, em 31 de dezembro de 2019, eram os seguintes:

	Nº Ações em 31.12.18	Data	Valor (€/ação)	Nº ações adquiridas	Nº ações alienadas	Nº Ações em 31.12.19
Membros do Conselho de Administração						
Stanley Hung Sun Ho	135 662	-	-	-	-	135 662
Mário Alberto Neves Assis Ferreira	601	-	-	-	-	601
Patrick Wing Ming Huen	55 000	-	-	-	-	55 000
Pansy Catilina Chiu King Ho	-	-	-	-	-	-
Ambrose Shu Fai So	50 000	-	-	-	-	50 000
Man Hin Choi	527	-	-	-	-	527
António José de Melo Vieira Coelho	-	-	-	-	-	-
Vasco Esteves Fraga	608	-	-	-	-	608
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	-	-	-	-	-	-
Calvin Ka Wing Chann	1 000	-	-	-	-	1 000
Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queirc	-	-	-	-	-	-
Membros do Conselho Consultivo						
Rui José da Cunha	12 300	-	-	-	-	12 300
Membros do Conselho Fiscal						
Manuel Maria Reis Boto	-	-	-	-	-	-
Vitor Prata Sevilhano Ribeiro	-	-	-	-	-	-
Paulo Ferreira Alves	-	-	-	-	-	-
Lisete Sofia Pinto Cardoso	-	-	-	-	-	-
Revisor Oficial de Contas						
Pedro Miguel Argente de Freitas e Matos Gomes	-	-	-	-	-	-

9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital (art. 245.º-A, n.º 1, al. i), com indicação, quanto a estas, da data em que lhe foram atribuídos, prazo até ao qual aquela competência pode ser exercida, limite quantitativo máximo do aumento do capital social, montante já emitido ao abrigo da atribuição de poderes e modo de concretização dos poderes atribuídos.

Nos termos dos artigos 22º e 23.º dos Estatutos da Sociedade, compete ao Conselho de Administração gerir as atividades da Sociedade, sendo-lhe conferidos exclusivos e plenos poderes de representação da Sociedade. Para o efeito, goza dos mais amplos poderes de gestão, podendo deliberar sobre qualquer assunto da administração da Sociedade, nomeadamente sobre:

a. Eleição do seu Presidente e do Vice-Presidente, caso a Assembleia Geral não tenha, ela própria, procedido a essa nomeação;
b. Cooptação de administradores substitutos;
c. Criação, composição, competência e funcionamento da Comissão Executiva;
d. Pedido de convocação de Assembleias-Gerais;

e. Relatório e contas anuais, a submeter à Assembleia Geral;
f. Proposta à Assembleia Geral de prestação de cauções e dação de garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
g. Proposta à Assembleia Geral de extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade;
h. Modificações importantes na organização da empresa;
i. Estabelecimento ou cessação de cooperação duradoura e importante com outras empresas;
j. Proposta à Assembleia Geral de aumento ou redução de capital social;
k. Proposta à Assembleia Geral de projetos de fusão, cisão ou transformação da Sociedade;
l. Aumentos de capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite máximo e absoluto de aumento de um milhão seiscentos e vinte e um mil e noventa e três Euros e dezassete cêntimos, por entradas em dinheiro, desde que, respeitadas normas imperativas legais, o aumento se destine a ser subscrito por administradores, colaboradores da empresa e outras pessoas ou entidades com prestação de serviços relevantes à mesma, a identificar nos termos e condições deliberadas em Assembleia Geral [artigo 5.º, n.º 2 dos Estatutos, ex vi da alínea l) do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo documento];
m. Nomear e demitir quaisquer funcionários, fixando-lhes os respetivos vencimentos ou indemnizações, quando houver lugar a estas;
n. Constituir mandatários ou procuradores e revogar os mandatos conferidos;
o. Representar a sociedade, diretamente ou através de mandatários, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, nomeadamente propondo, contestando e fazendo seguir ações, confessando, transigindo ou desistindo, bem como comprometer-se em arbitragens voluntárias;
p. Exercer os direitos da sociedade correspondentes às suas participações no capital de outras sociedades;
q. Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
r. Qualquer outro assunto sobre o qual algum administrador requeira deliberação do Conselho.

10. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a sociedade.

A Sociedade não tem relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES
I. ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição da mesa da assembleia geral

11. Identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato.

A Mesa da Assembleia Geral é constituída, de acordo com o artigo 11.º dos Estatutos, por um Presidente, um Vice- Presidente e um Secretário, ou apenas por um Presidente e um Secretário, conforme deliberado pela Assembleia Geral, que poderão ou não ser acionistas.

Por referência à data de 31 de dezembro de 2019, a constituição da Mesa da Assembleia Geral era a seguinte:

Presidente:…….. Dr. Pedro Canastra de Azevedo Maia
Vice-Presidente:.. Dr. Tiago Antunes da Cunha Ferreira de Lemos
Secretário: …….. Dr.ª Marta Horta e Costa Leitão Pinto Barbosa

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral, no exercício das suas funções, conta com a colaboração dos demais elementos da Mesa e dos serviços da Sociedade que estão à sua inteira disposição para acorrer às suas solicitações e para o ajudarem na preparação e na prática de todos os atos da sua competência.

Salienta-se a colaboração prestada na preparação e realização das reuniões da Assembleia-geral, sublinhando-se, por ser mais estreita, a colaboração da Direção Administrativa e Financeira e da Direção dos Serviços Jurídicos.

O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da Mesa foram reeleitos em Assembleia-Geral realizada a 26 de maio de 2017, para o quadriénio de 2017/2020.

b) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de ações, prazos impostos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial (Art. 245.º-A, n.º 1, al. f);

Nos termos do mesmo 10.º, n.º 3 dos Estatutos da ESTORIL-SOL, a cada cem ações corresponde um voto. Os acionistas possuidores de um número de ações inferior ao que confira direitos de voto poderão agrupar-se de forma a completarem o número exigido para o exercício do direito de voto (um voto por cada cem ações) e fazer-se representar por um dos agrupados (artigo 10.º, n.º 4 dos Estatutos)

O regime aplicável em matérias de direito de voto resulta do disposto no artigo 10.º, n.º 1 dos Estatutos, que, em respeito pelas disposições legais aplicáveis, estabelece que: *"A Assembleia Geral é constituída pelos acionistas possuidores de, pelo menos, cem ações, desde que o averbamento ou depósito dessas ações nos cofres da sociedade tenham sido efetuados até cinco dias antes da data marcada para a reunião da Assembleia Geral, ou as ações depositadas em intermediário financeiro, se forem tituladas, ou inscritas em contas de valores mobiliários escriturais, se revestirem essa natureza, e a declaração em conformidade recebida na sociedade até àquela data."*

O voto por correspondência é admitido nos termos do n.º 5 do artigo 10.º dos Estatutos, mas não está prevista a possibilidade de voto através de meios eletrónicos.

13. Indicação da percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art. 20.º.

Não existem limitações ao exercício do direito de voto, designadamente não existe qualquer percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art. 20.º

14. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

Quer em primeira quer em segunda convocação, as deliberações sobre alterações estatutárias, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, eleição da Comissão de Fixação de Vencimentos e do Conselho Consultivo, supressão ou limitação do direito de preferência em aumentos de capital e designação de liquidatários da sociedade, têm de ser aprovadas pela maioria dos votos correspondentes ao capital social (artigo 13.º, n.º 3 dos Estatutos).

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

a) Composição (ao longo de 2019)

15. Identificação do modelo de governo adotado.

O modelo de governo adotado pela Estoril-Sol assenta no modelo tradicional português (também identificado como "*modelo latino*"), sendo o governo da Sociedade assegurado por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas ("ROC").

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração.

As regras aplicáveis à designação e substituição dos membros do órgão de administração seguem as normas imperativas aplicáveis, bem como as disposições constantes dos Estatutos (em particular, o estabelecido nos artigos 17º a 24º dos Estatutos).

Nos termos dos Estatutos da Estoril-Sol, a administração da Sociedade compete a um Conselho de Administração que é composto por três a onze administradores, em número impar, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Os Estatutos da Estoril-Sol preveem – ao abrigo das regras especiais de eleição constantes do artigo 392º do Código das Sociedades Comerciais -, que uma minoria de acionistas que represente, pelo menos, 10% do capital social da Sociedade e que tenha votado contra a proposta que fez vencimento na eleição do Conselho de Administração, tem o direito de designar um Administrador (artigo 17.º, n.º 5 dos Estatutos).

A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração poderá designar um dos seus membros para o exercício das funções de Presidente do Conselho e um ou dois para Vice-Presidentes. Na falta de designação pela Assembleia Geral, caberá aos administradores escolher de entre si o Presidente do Conselho de Administração e o(s) Vice-Presidente(s), podendo substituí-los a qualquer momento (artigo 17.º, n.ºs 3 e 4 dos Estatutos).

Nos termos da lei, quando um número de administradores for alargado durante um mandato, ou quando haja lugar a nomeação por cooptação, o mandato dos novos administradores termina simultaneamente com o mandato daqueles que já se encontravam em exercício (artigo 17.º, n.º 2 dos Estatutos).

O mandato dos membros do Conselho de Administração é de quatro anos, sendo o ano de eleição considerado como um ano civil completo, não existindo restrição à reeleição dos administradores.

O Conselho de Administração delibera por maioria simples dos seus membros, sendo que a todos os administradores assiste igual direito de voto. As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos emitidos.

Nos termos do artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade, e conforme referido no Ponto 9 supra do presente Relatório, e muito embora a gestão da Sociedade esteja delegada a uma Comissão Executiva relativamente a todos os poderes de gestão legalmente delegáveis, o Conselho de Administração goza dos mais amplos poderes de gestão, podendo deliberar sobre qualquer assunto da administração da Sociedade, nomeadamente sobre:

a. Eleição do seu Presidente e do Vice-Presidente, caso a Assembleia Geral não tenha, ela própria, procedido a essa nomeação;
b. Cooptação de administradores substitutos;
c. Criação, composição, competência e funcionamento da Comissão Executiva;
d. Pedido de convocação de Assembleias-Gerais;
e. Relatório e contas anuais, a submeter à Assembleia Geral;
f. Proposta à Assembleia Geral de prestação de cauções e dação de garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
g. Proposta à Assembleia Geral de extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade;
h. Modificações importantes na organização da empresa;
i. Estabelecimento ou cessação de cooperação duradoura e importante com outras empresas;
j. Proposta à Assembleia Geral de aumento ou redução de capital social;
k. Proposta à Assembleia Geral de projetos de fusão, cisão ou transformação da Sociedade;
l. Aumentos de capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite máximo e absoluto de aumento de um milhão seiscentos e vinte e um mil e noventa e três Euros e dezassete cêntimos, por entradas em dinheiro, desde que, respeitadas normas imperativas legais, o aumento se destine a ser subscrito por administradores, colaboradores da empresa e outras pessoas ou entidades com prestação de serviços relevantes à mesma, a identificar nos termos e condições deliberadas em Assembleia Geral [artigo 5.º, n.º 2 dos Estatutos, ex vi da alínea l) do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo documento];
m. Nomear e demitir quaisquer funcionários, fixando-lhes os respetivos vencimentos ou indemnizações, quando houver lugar a estas;
n. Constituir mandatários ou procuradores e revogar os mandatos conferidos;
o. Representar a sociedade, diretamente ou através de mandatários, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, nomeadamente propondo, contestando e fazendo seguir ações, confessando, transigindo ou desistindo, bem como comprometer-se em arbitragens voluntárias;
p. Exercer os direitos da sociedade correspondentes às suas participações no capital de outras sociedades;

q. Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
r. Qualquer outro assunto sobre o qual algum administrador requeira deliberação do Conselho.

17. Composição do Conselho de Administração.

Nos termos do n.º 1 do artigo 17º dos Estatutos da ESTORIL-SOL, a administração da Sociedade compete a um Conselho de Administração que é composto por três a onze administradores, em número impar, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

O mandato dos membros do Conselho de Administração é de quatro anos, sendo o ano de eleição considerado como um ano civil completo, não existindo restrição à reeleição dos administradores.

A composição do Conselho de Administração em 31 de dezembro de 2019 era a seguinte:

Presidente:

Dr. Stanley Hung Sun Ho

Vice-Presidentes:

Dr. Mário Alberto Neves Assis Ferreira
Dr. Patrick Wing Ming Huen

Vogais:

Drª Pansy Catilina Chiu King Ho
Dr. Ambrose Shu Fai So
Sr. Man Hin Choi
Eng.º António José de Melo Vieira Coelho
Dr. Vasco Esteves Fraga
Dr. Jorge Armindo de Carvalho Teixeira
Dr. Calvin Ka Wing Chann
Dr. Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz

Os 11 (onze) membros do Conselho de Administração indicados, foram eleitos na Assembleia Geral que teve lugar no dia 26 de maio de 2017, tendo sido designados para exercício de funções no quadriénio de 2017/2020.

A primeira nomeação de cada um destes Administradores para o Conselho de Administração da Estoril-Sol ocorreu nos seguintes anos:

- Dr. Stanley Hung Sun Ho – primeira nomeação em 2002
- Dr. Mário Alberto Neves Assis Ferreira – primeira nomeação em 1996
- Dr. Huen Wing Ming Patrick – primeira nomeação em 1995
- Drª Pansy Catilina Chiu King Ho – primeira nomeação em 2010
- Dr. Ambrose So – primeira nomeação em 1978
- Sr. Choi Man Hin – primeira nomeação em 1995
- Eng.º António José de Melo Vieira Coelho – primeira nomeação em 2000
- Dr. Vasco Esteves Fraga – primeira nomeação em 2002
- Dr. Jorge Armindo de Carvalho Teixeira – primeira nomeação em 2006
- Dr. Calvin Ka Wing Chann – primeira nomeação em 2013
- Dr. Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz – primeira nomeação em 2013

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão.

O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota, e uma estrutura fiscalizadora composta por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas que não é membro do Conselho Fiscal, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 413º do CSC.

19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração.

STANLEY HUNG SUN HO (Presidente)
Tem uma longa carreira profissional como empresário ligado aos sectores do Turismo, Jogo, Navegação e Imobiliário.
Da atividade profissional exercida nos últimos cinco anos em Portugal, Hong Kong e Macau, destaca-se o cargo de Presidente do Conselho de Administração nas seguintes empresas: Grupo Shun Tak Holdings, Ltd., SJM Holdings Limited, Nam Van Development Company Limited, Shun Tak-China Shipping Investments, Limited, Geocapital – Investimentos Estratégicos, S.A., Aberdeen Restaurant Enterprises, Ltd., STDM - Investimentos Imobiliários, SA, STDM – Investimentos, SGPS, SA,FINANSOL, SGPS, SA, SGAL – Sociedade Gestora da Alta de Lisboa. SA e Estoril -Sol, SGPS, SA.
Desempenha o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, para o qual foi eleito pela primeira vez em 2 de maio de 2006.
Em 31 de dezembro de 2019 era titular de 135.662 ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

MÁRIO ALBERTO DAS NEVES ASSIS FERREIRA (Vice-Presidente)
É licenciado em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa e diplomado com o curso de Gestão de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro. É Membro do Conselho Consultivo do ISEG-Instituto Superior de Economia e Gestão, Membro do Conselho Consultivo da Faculdade de Ciências da Economia e da Empresa da Universidade Lusíada de Lisboa e Membro do Conselho Consultivo da Licenciatura em Turismo da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias e Membro do Conselho da Escola da Faculdade de Motricidade Humana. Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a sua atividade profissional como Presidente de Conselho de Administração em empresas do Grupo Estoril-Sol.
Desempenha atualmente o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS.
Em 31 de dezembro de 2019 era titular de 601 ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

PATRICK WING MING HUEN (Vice-Presidente)
É licenciado em Contabilidade pelo Instituto Bancário do Reino Unido.
Da atividade profissional exercida nos últimos cinco anos na China, Hong Kong, Macau e Portugal, destaca-se o cargo de Vogal do Conselho de Administração nas empresas Industrial and Commercial Bank of China Ltd., CAM - Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, SARL, King Power Lojas Francas (Macau) SARL, MACAUPORT - Sociedade de Administração de Portos, SARL, Finansol, SGPS, SA, Estoril -Sol, SGPS, SA., Estoril Sol (III) Turismo, Animação e Jogo, SA e Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, SA.
Desempenha o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, para o qual foi eleito pela primeira vez em 31 de março de 1995.

Em 31 de Dezembro de 2019era titular de 55.000 ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

PANSY CATILINA CHIU KING HO

Tem formação específica em Gestão Internacional, Marketing e Estudos Internacionais pela Universidade de Santa Clara e é doutorada em Gestão de Negócios pela Universidade de Johnson & Wales.

Da atividade profissional exercida nos últimos anos, designadamente, em Portugal, Hong Kong e Macau, destaca- se o cargo de Administradora da MGM Grand Paradise, Limited, da Shun Tak Holdings Limited, da STDM – Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, SA, Macau Tower Convention & Entertainment Centre, Air Macau Company Limites, Jet Asia Ltd, Estoril Sol, SGPS, SA, SGAL – Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, SA e da POSSE – SGPS, SA.

Assumiu o cargo de Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS em 31 de maio de 2010, por cooptação, em substituição e por falecimento do Sr. António José Pereira.

Em 31 de Dezembro de 2019 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

AMBROSE SHU FAI SO

É doutorado em Gestão pela Universidade de Hong Kong.

Da atividade profissional exercida nos últimos cinco anos na China, Hong Kong, Macau e Portugal, destaca-se o cargo de Presidente do Conselho de Administração nas empresas Tianjin Hexin Development Co., Ltd.e MACAUPORT - Sociedade de Administração de Portos, SARL e de Vogal do Conselho de Administração nas empresas Tonic Industries Holdings Ltd, SJM Holdings Ltd, Shanghai Hongyi Real Estate Development Co. Ltd, Sociedade de Empreendimentos NAM VAN, SARL, Sociedade de Jogos de Macau, SA, STDM - Investimentos Imobiliários, S.A., Finansol, SA e Estoril -Sol, SGPS, SA.

Foi eleito, em 10 de março de 1998, pela primeira vez para Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS.

Em 31 de Dezembro de 2019 era titular de 50.000 ações representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, SA.

MAN HIN CHOI

Tem formação específica em Gestão de Casinos, Las Vegas.

Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a sua atividade profissional como Vogal do Conselho de Administração em empresas do Grupo Estoril Sol.

Foi eleito, pela primeira vez, em 31 de março de 1995, para Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS.

Em 31 de dezembro de 2019 era titular de 527 ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, S.A..

ANTÓNIO JOSÉ DE MELO VIEIRA COELHO

É licenciado em Radiotécnica pela Escola Náutica Infante D. Henrique.

Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a sua atividade profissional como Vogal do Conselho de Administração em empresas do Grupo Estoril Sol.

O cargo de Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, tendo sido eleito pela primeira vez em 24 de abril de 2000.

Em 31 de dezembro de 2019 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, S.A..

VASCO ESTEVES FRAGA
É licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia.
Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a sua atividade profissional como Vogal do Conselho de Administração em empresas que constituem o Grupo Estoril Sol.
É atualmente administrador da SGAL – Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, SA.
Foi eleito, pela primeira vez, em 2 de maio de 2006, para Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS.
Em 31 de dezembro de 2019 era titular de 608 ações representativas do capital social da Estoril- Sol, SGPS, S.A..

JORGE ARMINDO DE CARVALHO TEIXEIRA
É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, onde foi docente de 1976 até1992.
Nos últimos cinco anos tem desenvolvido a atividade profissional como Presidente do Conselho de Administração em diversas empresas, entre as quais a Amorim – Entertainment e Gaming International, SGPS, SA, Amorim Turismo, SGPS, S.A, Amorim Turismo – Serviços e Gestão, SA, Edifer Angola, SA, Iberpartners – Gestão e Reestruturação de Empresas, SA., Troia Península Investimentos, SGPS; SA e Estoril Sol, SGPS, SA.
Foi eleito, pela primeira vez, para vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, SA em 31 de janeiro de 2006.
Em 31 de dezembro de 2019 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, S.A..

CALVIN KA WING CHANN
Nascido em 1962.
Graduado em Engenharia Civil pela Universidade de Westminster em Londres.
Membro certificado da Chartered Association of Certified Accountants (ACCA).
Trabalhou em Londres na Halcrow Fox & Associates, e na Leigh Philip & Partners, Chartered Accountants.
Foi eleito, pela primeira vez, para vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, SA em 04 de fevereiro de 2013.
Em 31 de dezembro de 2019 era titular de 1000 ações representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, S.A..

MIGUEL ANTÓNIO DIAS URBANO DE MAGALHÃES QUEIROZ
Nascido em 1962.
Licenciado em Direito (ramo opcional: Jurídico-Privadas), pela Universidade Católica Portuguesa, Lisboa, em 1986.
Advogado admitido na Ordem dos Advogados em Portugal desde 1987.
Admitido na Associação dos Advogados de Macau (Fundador – 1987).
Curso de Notariado Privado e Admissão à Profissão de Notário Privado em Macau desde 1991.
Assessor Jurídico Câmara Municipal de Lisboa de 1985 a 1987.
Sócio e Advogado na Sociedade de Advogados RC, Advogados / Macau 1987–1996.
Desde 1996 exerce o cargo de Administrador da STDM-Departamento de Investimentos – Portugal, bem como em várias sociedades do Grupo STDM em Portugal.
Foi eleito, pela primeira vez, para vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, SA em 04 de fevereiro de 2013.
Em 31 de dezembro de 2019 não era titular de ações representativas do capital social da Estoril -Sol, SGPS, S.A..

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

A Sociedade não tem conhecimento de quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas entre os membros do Conselho de Administração da Sociedade e quaisquer titulares de participação qualificada da Sociedade.

21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade.

Tendo em consideração a reduzida dimensão e a estrutura da Sociedade, não existe repartição de competências entre os membros dos órgãos e departamentos da Sociedade, designadamente a distribuição de pelouros entre os titulares do órgão de administração da Sociedade.

As competências dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das comissões e/ou departamentos da Sociedade são aquelas que estão definidas nos Estatutos, não existindo um modelo complexo de organização interna do que toca à administração quotidiana da Estoril-Sol, nem distribuição de pelouros pelos membros do Conselho de Administração.
No âmbito da sua atividade de gestão de participações sociais, o Conselho de Administração dispõe de um pequeno Serviço de Apoio Administrativo.

Em baixo apresenta-se o organograma dos órgãos sociais da Estoril-Sol:

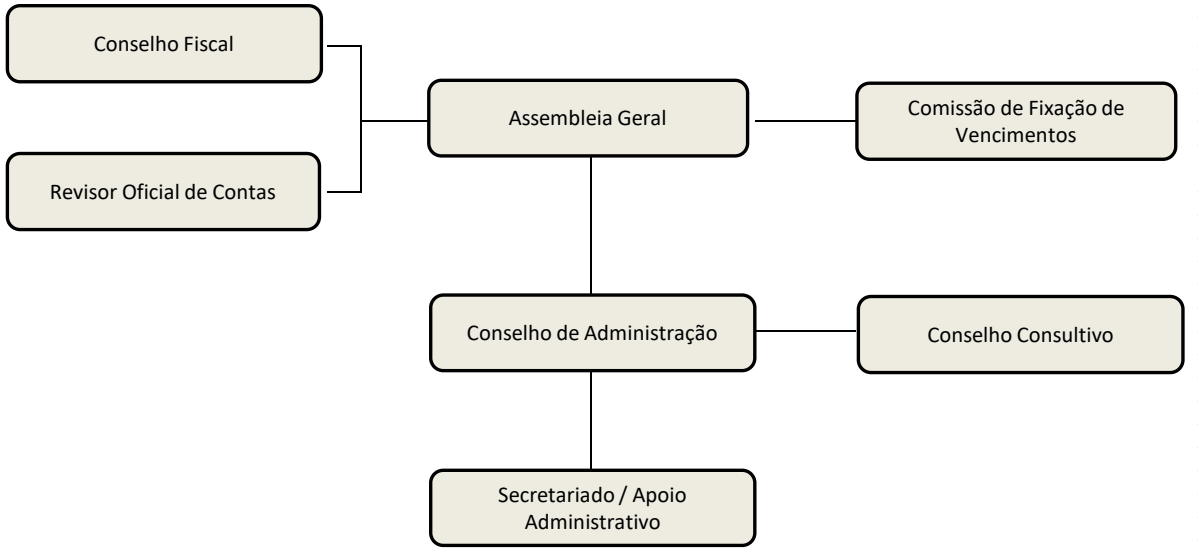

b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

Os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração, da Comissão Executiva e os Estatutos da Sociedade encontram-se disponíveis para consulta na página de internet da Sociedade (http://www.estoril-solsgps.com/).

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, às reuniões realizadas.

O Conselho de Administração reúne regularmente, com uma periodicidade que em princípio é mensal, reunindo ainda sempre que se considere existir matéria que o justifique.

As reuniões ocorrem em conformidade com um calendário previamente estabelecido e as respetivas agendas de trabalho são previamente distribuídas a todos os membros do Conselho de Administração, bem como as respetivas atas e documentos de suporte.

Dada a especificidade da composição do Conselho de Administração da Sociedade, sobretudo atendendo ao facto de um número significativo dos seus membros não ser residente em Portugal, uma grande parte das reuniões do Conselho de Administração têm sido realizadas através de meios telemáticos.

O Conselho de Administração reuniu 10 vezes no exercício de 2019, apresentando os respetivos membros o seguinte nível de assiduidade:

Titulares	Presenças	Representação	Percentagem de assiduidade (a)
Stanley Hung Sun Ho	0	0	0%
Mário Alberto Neves Assis Ferreira	9	0	90%
Patrick Wing Ming Huen	0	0	0%
Pansy Catilina Chiu King Ho	2	0	20%
Ambrose Shu Fai So	0	0	0%
Man Hin Choi	6	0	60%
António José de Melo Vieira Coelho	10	0	100%
Vasco Esteves Fraga	10	0	100%
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	9	0	90%
Calvin Ka Wing Chann	10	0	100%
Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz	10	0	100%

(a) Percentagem por referência às presenças

A Estoril-Sol SGPS é uma sociedade *holding*¸ *sendo* as operações geridas pelas suas subsidiárias, nomeadamente e no que se refere à atividade do Jogo pelas sociedades concessionárias da atividade de jogo (Varzim-Sol, Turismo, Jogo e Animação, S.A. concessionária do Casino da Póvoa e Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A. concessionária do Casino do Estoril e do Casino de Lisboa), as quais têm a sua própria estrutura de administração e fiscalização, com as Comissões Executivas que reúnem, em média, quinzenalmente e nas quais foram delegados os poderes de gestão corrente pelos respetivos Conselhos de Administração. Dois dos membros da Comissão Executiva da Estoril-Sol SGPS são igualmente membros das Comissões Executivas das referidas subsidiárias, reunindo com a referida regularidade ao nível destas últimas.

24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

A Comissão de Fixação de Vencimentos é, no seio da Estoril Sol SGPS, SA, o órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos membros da Comissão Executiva.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

A avaliação de desempenho dos administradores executivos é feita de acordo com os seguintes princípios orientadores:

- As funções concretamente desempenhadas e responsabilidades associadas, considerando ainda as funções desempenhadas em sociedades dominadas pela Estoril Sol SGPS, S.A., e as eventuais retribuições auferidas no quadro das mesmas.

- A situação económica da Sociedade, e bem assim os interesses da Sociedade numa perspetiva de longo prazo e de crescimento real da empresa e criação de valor para os acionistas.

- As condições gerais de mercado, para situações comparáveis de outras empresas do mesmo sector de atividade, cotadas na Euronext Lisboa e de dimensão equivalente, tomando em consideração a competitividade do quadro remuneratório proposto.

26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

De um ponto de vista das necessidades da Sociedade, ordinárias e/ou extraordinárias, os membros do Conselho de Administração sempre demonstraram total disponibilidade e dedicação.

Sem prejuízo, importa referir que, cada um deles, exerceu em 2019 os seguintes cargos em outras entidades, dentro e fora do Grupo de Empresas Estoril-Sol:

STANLEY HUNG SUN HO

❖ <u>No Grupo Estoril-Sol</u>

- Presidente do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A.

❖ <u>Fora do Grupo Estoril-Sol</u>

Em Portugal
- Presidente do Conselho de Administração da Finansol, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da STDP - Sociedade Transnacional Desenvolvimento de Participações, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Oriente, SGPS, S.A.

Em Macau
- Presidente do Conselho de Administração da Nam Van Development Company, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Macau Horse Racing Company Limited.
- Presidente do Conselho de Administração da Macau (Yat Yuen) Canidrome Company Lda.

- Presidente do Conselho de Administração da Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Insular, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Geocapital - Investimentos Estratégicos, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da STDM, SA.
- Vogal do Conselho de Administração da SJM - Sociedade de Jogos de Macau, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Teledifusão de Macau, S.A.

Em Hong-Kong
- Presidente do Conselho de Administração da Shun Tak,Holdings, Limited.
- Presidente do Conselho de Administração da Shun Tak-China Shipping Investments Limited.
- Presidente do Conselho de Administração da Shun Tak Shipping Company, Limited.
- Presidente do Conselho de Administração da SJM Holdings Limited
- Presidente do Conselho de Administração da Aberdeen Restaurant Enterprises, Limited.
- Vogal do Conselho de Administração da Sky Shuttle Helicopters Limited.
- Vogal do Conselho de Administração da Hong Kong Express Airways, Limited.

PATRICK WING MING HUEN

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Varzim-Sol, Turismo, Jogo e Animação, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal
- Vogal do Conselho de Administração da Finansol, SGPS, S.A.

Em Macau
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Industrial and Commercial Bank of China (Macau), Ltd
- Vogal do Conselho de Administração da CAM - Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, SARL
- Vogal do Conselho de Administração da King Power Lojas Francas (Macau), SARL
- Vogal do Conselho de Administração da MACAUPORT - Sociedade de Administração de Portos, SARL
- Vogal do Conselho de Administração da Millennium - Instituto de Educação, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Fundação Dr. Stanley Ho para o Desenvolvimento da Medicina

MÁRIO ALBERTO NEVES ASSIS FERREIRA

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A.

AMBROSE SHU FAI SO

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal
- Presidente do Conselho de Administração da Brightask - Gestão e Investimentos, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Finansol, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Imapex - Soc. Construções e investimento Imobiliário, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da STDM - Investimentos, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da STDM - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da IMO 12 - Gestão Mobiliária e Imobiliária Unipessoal, SA
- Gerente da Guinchotel - Actividades Hoteleiras, Lda.
- Gerente da STDM - Gestão de Investimentos, Unipessoal, Lda.

Em Macau
- Presidente do Conselho de Administração da MACAUPORT - Sociedade de Administração de Portos, SARL
- Vogal do Conselho de Administração da Macau Horse Racing Co., Ltd.
- Vogal do Conselho de Administração da Millennium - Instituto de Educação, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Empreendimentos NAM VAN, SARL
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Jogos de Macau, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Ponte 16 - Desenvolvimento Predial, S.A.

Em Hong Kong
- Vogal do Conselho de Administração da SJM Holdings Ltd
- Vogal do Conselho de Administração da Tonic Industries Holdings Ltd

Na China
- Presidente do Conselho de Administração da Tianjin Hexin Development Co., Ltd.
- Vogal do Conselho de Administração da Shanghai Hongyi Real Estate Development Co., Ltd

PANSY CATILINA CHIU KING HO

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril - Sol, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:
- Presidente do Conselho de Administração da STDM - Investimentos, SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração da STDM - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Central de Aplicações, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da STDM Investimentos SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Guinor, Companhia de Desenvolvimento Imobiliário, SGPS, S.A.

- Vogal do Conselho de Administração da POSSE – SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da SGAL - Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Brightask - Gestão e Investimentos, S.A

Em Macau:
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Insular S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Macau Tower Convention & Entertainment Centre
- Administradora Executiva da Air Macau Company Limited
- Administradora da King Power Duty Free (Macau) Company Limited
- Administradora da Jet Asia Ltd
- Administradora da STDM – Hotels and Investments Limited
- Administradora Delegada da MGM Grand Paradise Limited
- Vice-Presidente e Administradora da Macau International Airport Co Ltd

Em Hong Kong:
- Administradora Delegada da SHUN TAK Holdings Limited
- Presidente do Conselho de Administração da Shun Tak – China Travel Shipping Investments Limited
- Administradora da Hong Kong International Airport Terminal Services Limited

MAN HIN CHOI

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Investimentos Hoteleiros, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Varzim-Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:
- Presidente do Conselho de Administração da IMAPEX - Sociedade Construções e Investimentos Imobiliários, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da IMO 12 - Gestão Mobiliária e Imobiliária Unipessoal, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da IMO 8 - Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda.
- Vogal do Conselho de Administração da BRIGHTASK - Gestão de Investimentos, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Credicapital, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Oriente, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da STDM, Investimentos SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da STDM - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da STDM, SGPS, S.A.
- Gerente da STDM - Gestão de Investimentos, Lda.
- Gerente da Guinchotel - Actividades Hoteleiras, Lda.

VASCO ESTEVES FRAGA

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Varzim Sol - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol Imobiliária, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol (V) Investimentos Imobiliários, S.A

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:
- Vogal do Conselho de Administração da SGAL – Sociedade Gestora da Alta de Lisboa, S.A.

ANTÓNIO JOSÉ DE MELO VIEIRA COELHO

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol, SPGS., S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Varzim Sol - Turismo, Animação e Jogo, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol Imobiliária, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol (V) Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol Digital Online Gaming Products and Services, S.A..

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:
- Vogal do Conselho de Administração da STDM - Investimentos Imobiliários, S.A.

JORGE ARMINDO DE CARVALHO TEIXEIRA

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:
- Vogal do Conselho de Administração da Amorim – Entertainment e Gaming Internacional, SPGS, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Amorim Turismo, SPGS, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da BL&GR, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Blue & Green – Serviços e Gestão S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Blue & Green - II, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da CHT - Casino Hotel de Tróia, S.A.;
- Eleven - Restauração e Catering, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Fundição do Alto da Lixa, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Fozpatrimónio, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Goldtur - Hotéis e Turismo, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Grano Salis - Investimentos Turísticos e de Lazer, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Grano Salis II - Investimentos Turísticos e de Lazer, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Iberpartners - Gestão e Reestruturação de Empresas S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Iberpartners - SPGS, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Hotel Turismo, SARL;
- Vogal do Conselho de Administração da Imofoz, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Mobis - Hotéis de Moçambique, SARL;
- Vogal do Conselho de Administração da Notel - Empreendimentos Turísticos, SARL;
- Vogal do Conselho de Administração da Prifalésia – Construção e Gestão de Hotéis, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da SGGHM – Sociedade Geral de Hotéis de Moçambique, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Sociedade Figueira Praia, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da SPIGH – Sociedade Portuguesa de Investimentos e Gestão Hoteleira, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Troia Península Investimentos, SPGS, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Turyleader, SPGS, S.A..

CALVIN KA WING CHANN

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol Digital – Online Gaming Products and Services, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Varzim Sol - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol e Mar Investimentos Imobiliários, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol Imobiliária, S.A.;
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril-Sol (V) Investimentos Imobiliários, S.A..

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:
É Administrador ou gerente nas seguintes sociedades:
- BRIGHTASK - Gestão de Investimentos, S.A.;
- Central e Aplicações, SPGS, S.A.;
- CREDICAPITAL - Sociedade Gestora de Participações, S.A.;
- FINANSOL, Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.;
- Guinchotel - Actividades Hoteleiras, Lda.;
- GUINOR Companhia de Desenvolvimento Imobiliário, SPGS, S.A.;
- IMAPEX, Sociedade de Construções e Investimentos Imobiliários, S.A.;
- IMO 12 - Gestão Mobiliária e Imobiliária, S.A.;
- IMO 8 - Sociedade de Investimentos Imobiliários, S.A.;
- MALHA 5 - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- POSSE, SPGS, S.A.;
- STDM - Investimentos, SPGS., S.A.;
- STDM - Investimentos Imobiliários, S.A.;
- STDM - Gestão de Investimentos, Unipessoal, Lda.;
- Orientenjoy - S.A.

MIGUEL ANTÓNIO DIAS URBANO DE MAGALHÃES QUEIROZ

❖ No Grupo Estoril-Sol

- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol III - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Varzim Sol - Turismo, Animação e Jogo, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da DTH – Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Imobiliária, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol (V) - Investimentos Imobiliários, S.A.

❖ Fora do Grupo Estoril-Sol

Em Portugal:

Administrador das seguintes sociedades:
- BRIGHTASK - Gestão de Investimentos, S.A.;
- FINANSOL, Sociedade de Controlo, SPGS, S.A.;
- Guinchotel - Actividades Hoteleiras, Lda.;
- IMAPEX, Sociedade de Construções e Investimentos Imobiliários, S.A.
- IMO 12 - Gestão Mobiliária e Imobiliária, S.A.;
- PORTLINE - Transportes Marítimos Internacionais, S.A.;
- PORTLINE BULK INTERNATIONAL, S.A.;
- STDM - Investimentos, SPGS, S.A.;
- STDM - Gestão de Investimentos, Unipessoal, Lda.;
- Portline Ocean, S.A..

É Presidente da Mesa da Assembleia Geral das seguintes sociedades:
- Portline-Transportes Marítimos Internacionais, S.A.;
- Portline Bulk International, S.A.;
- Portline Ocean, S.A..

Em Macau:
É membro do Conselho Fiscal de:
- SJM – Sociedade de Jogos de Macau, S.A.

c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados

27. Identificação das comissões criadas no seio, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento.

Não foi criada nenhuma comissão especializada no seio do órgão de administração ou supervisão.

O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota, e uma estrutura fiscalizadora composta por um Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas que não é membro do Conselho Fiscal, nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 413º do CSC.

28. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s).

Não foi criada nenhuma comissão especializada no seio do órgão de administração ou supervisão.

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

O Conselho de Administração, de estrutura colegial e solidariamente responsável pelas decisões que adota.

III. FISCALIZAÇÃO

a) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização

A fiscalização da Estoril-Sol SGPS, SA compete a um Conselho Fiscal constituído por três a cinco membros efetivos e um ou dois suplentes, respetivamente, acionistas ou não, e a um ROC ou sociedade de ROC que não seja membro do Conselho Fiscal (artigo 25º dos Estatutos).

31. Composição

A composição do Conselho Fiscal a 31 de dezembro de 2019 era a seguinte:

Presidente:
Dr. Manuel Maria Reis Boto
Vogais:
Dr. Vitor Pratas Sevilhano Ribeiro
Dr. Paulo Ferreira Alves

Suplente:

Dr.ª Lisete Sofia Pinto Cardoso

Revisor Oficial de Contas:

Pedro Miguel Argente de Freitas e Matos Gomes, Revisor Oficial de Contas nº1172, representante da Deloitte & associados, SROC, S.A., pessoa coletiva nº 501 776 311, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o nº43.
O Revisor/Auditor externo foi eleito por quatro anos em Assembleia Geral Extraordinária de 26 de maio de 2017, por proposta do Conselho Fiscal.

Os membros do Conselho de Fiscal em exercício de funções a 31 de dezembro de 2019 foram eleitos em Assembleia-Geral de 26 de maio de 2017, para um mandato de quatro anos correspondente ao quadriénio de 2017/2020. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de quatro anos, sendo o ano de eleição considerado como um ano civil completo, não existindo restrição à sua reeleição.

O Conselho Fiscal delibera com maioria simples dos seus membros, possuindo todos iguais direitos de voto e sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Como se referiu no ponto anterior, em conformidade com o artigo 25º dos Estatutos, a fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal constituído por três ou cinco membros efetivos e um ou dois suplentes, acionistas ou não, e a um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele Conselho.

32. Grau de independência dos membros do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da Estoril-Sol cumprem as regras de incompatibilidade previstas no n.º 1 do artigo 414.º-A e cumprem os critérios de independência previstos no n.º 5 do artigo 414.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais.

33. Qualificações profissionais dos membros do Conselho Fiscal

MANUEL MARIA REIS BOTO
É licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) 1975.
Revisor Oficial de Contas com o nº523.
Foi eleito, pela primeira vez, para membro do Conselho Fiscal da sociedade na Assembleia Geral Anual de 26 de Maio de 2017.
Em 31 de dezembro de 2019 não detinha ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA.

VITOR PRATAS SEVILHANO RIBEIRO
É licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia, 1974.
Diplomado em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública de Lisboa, 1976. Certificado pela INSEAD (Fontainebleau) - Advanced Management Program e Financial Management Program, 1981.
Professional Certified Coach pelo ICF - International Coach Federation, 2009. Programa Avançado para Administradores Não-Executivos do IPCG, 2016.
Foi eleito, pela primeira vez, para membro do Conselho Fiscal da sociedade na Assembleia Geral Anual de 26 de maio de 2017.

Em 31 de dezembro de 2019 não detinha ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SPGS., S.A..

PAULO FERREIRA ALVES
É licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1990.
Diplomado em Estudos Europeus no Instituto de Estudos Europeus da Faculdade de Direito de Lisboa, 1992.
Possui MBA em Gestão e Fiscalidade no Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais (IESF), 1995.
Especialização em Ciências Jurídico Económicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2014.
Foi eleito, pela primeira vez, para membro do Conselho Fiscal da sociedade na Assembleia Geral Anual de 26 de maio de 2017.
Em 31 de dezembro de 2019 não detinha ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA..

LISETE SOFIA PINTO CARDOSO
É licenciada em Economia pela Universidade de Coimbra, 1993.
Foi eleita, pela primeira vez, para membro suplente do Conselho Fiscal da sociedade na Assembleia Geral Anual de 26 de maio de 2017.
Em 31 de dezembro de 2019 não detinha ações representativas do capital social da Estoril-Sol, SGPS, SA..

b) Funcionamento

34. Local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal

O regulamento de funcionamento do Conselho Fiscal encontra-se definido no Estatutos da Sociedade (Capítulo V – artigo 25º a 28º) e pode ser consultado no sitio da internet (www.estoril-solsgps.com).

35. Reuniões do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal reúne sempre que se considere existir matéria que justifique a reunião, reunindo pelo menos uma vez por trimestre (artigo 28º, n.º 1 dos Estatutos).

As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria, devendo os que com elas não concordarem fazer inserir na ata os motivos da sua discordância (artigo 28º, n.º 2 dos Estatutos).

As reuniões ocorrem em conformidade com o estabelecido pelo Presidente tendo sido lavradas atas de todas as reuniões.

O Conselho Fiscal com referência ao exercício de 2019 reuniu 6 vezes, tendo estado presentes em todas as reuniões a totalidade dos seus membros.

36. Disponibilidade de cada um dos membros com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros do Conselho Fiscal

Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal da Sociedade demonstraram, de forma consistente, a sua disponibilidade no exercício de funções, tendo comparecido com regularidade às reuniões do órgão e participado nos respetivos trabalhos.

Cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal:

MANUEL MARIA REIS BOTO

- Fora do Grupo Estoril-Sol

- Saipem Brasil
Presidente do Comité de Auditoria e Compliance

- Seguradoras Unidas
Vogal do Conselho Fiscal

VITOR PRATAS SEVILHANO

- Fora do Grupo Estoril-Sol

- Sócio Gerente da EEC, Escola Europeia de Coaching, actual Way Beyond

PAULO FERREIRA ALVES

- Fora do Grupo Estoril-Sol

- BDO & Associados, SROC, Lda
Senior Tax Partner

- BDO Consulting, Lda
Membro do Conselho de Administração

- BDO Outsourcing, Lda
Membro do Conselho de Administração

- Membro do Conselho Fiscal:
Netjets – Transportes Aéreos S.A.;

- Outros:
CAAD, Centro de Arbitragem Administrativa – Juiz Árbitro;

LISETE SOFIA PINTO CARDOSO

- Fora do Grupo Estoril-Sol

- Atena Equity Partners, SCR, S.A
Presidente do Conselho Fiscal

- Makro – Cash & Carry Portugal, S.A
Presidente do Conselho Fiscal

- Vialitoral – Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A
Presidente do Conselho Fiscal
- Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.

Vogal do Conselho Fiscal

- Travel Tailors Portugal
  Sócia-Gerente

c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

É da competência do Conselho Fiscal avaliar a necessidade e conveniência de contratação de serviços adicionais nesta matéria, devendo expressamente aprovar a prestação de serviços adicionais aos de auditoria.

38. **Outras funções dos órgãos de fiscalização**

O Conselho Fiscal dispõe dos poderes e encontra-se sujeito aos deveres estabelecidos na lei e nos Estatutos da Estoril-Sol, podendo proceder a todos os atos de verificação e inspeção que considerem convenientes para o cumprimento das suas obrigações de fiscalização, competindo-lhe, em especial:

- Fiscalizar a administração da Sociedade e vigiar pela observância da lei e dos estatutos da Sociedade;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas preparados pelo Conselho de Administração e fiscalizar a respetiva revisão;
- Propor à Assembleia Geral a nomeação do revisor oficial de contas;
- Convocar a Assembleia Geral sempre que o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- Elaborar o relatório anual sobre a sua atividade e apresentar um parecer sobre o relatório do Conselho de Administração.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa.

Pedro Miguel Argente de Freitas e Matos Gomes, Revisor Oficial de Contas nº1172, representante da Deloitte & associados, SROC, S.A., pessoa coletiva nº 501 776 311, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o nº43.

O Revisor/Auditor externo foi eleito por quatro anos em Assembleia Geral de 26 de maio de 2017, por proposta do Conselho Fiscal, para exercício de funções por quatro anos, no quadriénio 2017-2020.

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo.

O Revisor Oficial de Contas foi eleito pela primeira vez, sob proposta do Conselho Fiscal, tendo a sua primeira eleição ocorrido na Assembleia Geral de 26 de maio de 2017.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade.

O Revisor Oficial de Contas presta à Sociedade os serviços de Auditoria Externa. Adicionalmente, foram prestados à sociedade outros serviços por entidades da rede do Revisor Oficial de Contas no montante de 15.000 Euros.

V. AUDITOR EXTERNO

42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do art. 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM.

O Auditor Externo da Sociedade designado para os efeitos do artº8 do Código dos Valores Mobiliários, é a a Deloitte & Associados, SROC, S.A., pessoa coletiva nº 501 776 311, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o nº43, representada por Pedro Miguel Argente de Freitas e Matos Gomes, Revisor Oficial de Contas nº1172.

43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo.

O Auditor Externo foi eleito, sob proposta do Conselho Fiscal, na Assembleia Geral de 26 de maio de 2017, para o quadriénio de 2017-2020.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções.

Confrontar Ponto 43 supra do presente Relatório.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

De acordo com o modelo de governo da Sociedade, a eleição ou destituição do Revisor Oficial de Contas/Auditor Externo é deliberada em Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho Fiscal.

O Conselho fiscal procede anualmente a uma avaliação global do Auditor Externo na qual inclui uma apreciação sobre a sua independência.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 não foram realizados pelo Auditor Externo trabalhos distintos dos de auditoria. Adicionalmente, foram prestados à sociedade outros serviços por entidades da rede do Auditor Externo no montante de 15.000 Euros.

47. Remuneração

No exercício de 2019, o referido Revisor Oficial de Contas e outras entidades da sua rede auferiram a quantia de 138.000 Euros pelos serviços prestados exclusivamente à Estoril-Sol, SGPS, S.A.. A discriminação desses serviços é a seguinte:

- Serviços de revisão legal de contas: 123.000 Euros;
- Outros serviços: 15.000 Euros.

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I - Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade (art. 245.º-A, n.º 1, al. h).

A alteração dos Estatutos da Sociedade está sujeita às regras imperativas da lei e, sem prejuízo, está ainda sujeita a algumas especificidades constantes dos Estatutos. A saber:

- As deliberações sobre alterações estatutárias, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, eleição da Comissão de Vencimentos e do Conselho Consultivo, supressão ou limitação do direito de preferência em aumentos de capital e designação de liquidatários da sociedade, têm de ser aprovadas pela maioria dos votos correspondentes ao capital social (artigo 13º, n.º 3 dos Estatutos)

- Sobre a matéria de gestão da sociedade, os acionistas só podem deliberar a pedido do Conselho de Administração (artigo 12º, n.º 5 dos Estatutos)

- O capital social pode ser elevado por simples deliberação do Conselho de Administração, por uma ou mais vezes, até ao limite máximo e absoluto de aumento de um milhão seiscentos e vinte e um mil e noventa e três Euros e dezassete cêntimos, por entradas em dinheiro, desde que respeitadas as normas legais imperativas, o aumento se destine a ser subscrito por administradores, colaboradores da empresa ou outras pessoas ou entidades com prestação de serviços relevantes à mesma, a identificar nos termos e condições deliberadas em Assembleia Geral (artigo 5º, n.º 2 dos Estatutos)

- A deliberação da Assembleia Geral que suprima ou limite o direito de preferência dos sócios em aumentos de capital por entradas em dinheiro, deliberados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, deve ser aprovada pela maioria dos votos correspondentes ao capital social (artigo 5º, n.º 3 dos Estatutos)

- O capital social da sociedade será aumentado anualmente, até ao limite máximo de 15% do capital social realizado em cada momento, mediante a incorporação de reserva especial de incorporação, desde que o montante de reserva seja igual ou superior a 3% do capital social realizado, em cada momento (artigo 31º, n.º 6 dos Estatutos)

II. Comunicação de irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade.

As sociedades subsidiárias, concessionárias de jogo, estão submetidas à supervisão do Serviço de Inspeção de Jogo, integrado no Turismo de Portugal, I.P., a quem são obrigatoriamente comunicadas quaisquer irregularidades detetadas no âmbito da sua atividade.

A Sociedade formalizou uma política e iniciativas de comunicação de irregularidades em conformidade com o disposto no artigo 420º, n.º 1, al. j) do Código das Sociedades Comerciais.

III. Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno.

A Estoril-Sol considera ser de grande importância e relevância a implementação de sistemas de controlo interno. Esta relevância resulta essencialmente do sector de atividade onde atuam as principais subsidiárias da Sociedade. Acresce o facto de este sector, a exploração de jogos de fortuna ou azar, estar regulado por legislação específica e rigorosa com especial incidência no controlo de receitas. Este controlo é efetuado em permanência por inspetores pertencentes aos quadros do Serviço de Inspeção de Jogo. Resulta do anteriormente exposto que as sociedades subsidiárias da Sociedade, concessionárias de jogo, estão submetidas à supervisão do Serviço de Inspeção de Jogo, integrado no Turismo de Portugal, I.P., a quem são obrigatoriamente comunicadas quaisquer irregularidades detetadas no âmbito da sua atividade.

A gestão do risco económico e financeiro dos negócios da Sociedade e das Associadas é acompanhada permanentemente pelos membros do Conselho de Administração da Sociedade em colaboração com as Direções Operacionais, Direção de Segurança e CCTV, e com a Direção de Controlo e Planeamento.

O Conselho de administração tem vindo a promover as condições necessárias e adequadas que possibilitem um controlo eficaz da gestão de riscos inerentes à atividade da Sociedade e das Empresas do Grupo Estoril-Sol, bem como do sistema de controlo interno, e mantém o acompanhamento regular sobre o trabalho realizado.

Por seu turno o Conselho fiscal no âmbito das suas funções avalia a eficácia dos sistemas de controlo interno e gestão de riscos.

51. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade.

Confrontar a resposta dada ao Ponto anterior (Ponto 50) do presente Relatório.

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

Confrontar a resposta dada ao Ponto anterior (Ponto 50) do presente Relatório.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade.

No âmbito da sua atividade de gestão de participações sociais, a Estoril-Sol, enquanto holding do Grupo Estoril-Sol, incorre em riscos de diversas naturezas que decorrem, nomeadamente das concessões das atividades de jogo, sendo estes os seguintes: Riscos do negócio, Riscos contratuais, Riscos físicos e Riscos financeiros e cambiais.

Risco de Negócio:
As associadas Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. e Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A. exploram concessões de jogo em Casinos. Este sector de atividade tem registado nos últimos anos uma acentuada evolução tecnológica particularmente centrada nos jogos de máquinas automáticas que obrigam a uma renovação continuada da oferta. As Empresas concessionárias do Grupo acompanham de forma sistemática esta evolução, visitando fabricantes, participando em feiras internacionais da especialidade e investindo regularmente em novos equipamentos sob atenta vigilância do Conselho de Administração da Estoril-Sol.

Nos termos do contrato de concessão, o Estado Português garante às concessionárias a exclusividade na exploração dos jogos de fortuna e azar a troco do pagamento de elevadas contrapartidas iniciais e de elevadas taxas de tributação anual. Não obstante, o Estado Português tem-se revelado incapaz de regulamentar o acesso de cidadãos nacionais aos milhares de casinos cibernéticos ilegais que hoje existem e constituem um crescente fator de concorrência desleal, quer por representarem um significativo acréscimo de oferta clandestina, quer por significarem uma flagrante via de evasão fiscal.

Acresce ainda o facto não menos relevante de o Decreto-Lei nº275/2001 prever o pagamento de contrapartidas mínimas as quais foram constituídas numa base de crescimento de receitas anuais a preços correntes, até final da concessão, o que no atual cenário macroeconómico de crise permanente, leva a que as entregas das contrapartidas anuais se cifrem em valores superiores a 50% da receita bruta. Contudo, face ao desequilíbrio existente nos contratos de concessão que importa urgentemente regularizar em prol das Concessionárias, bem como das receitas provenientes para o Turismo, cremos que a Tutela tudo fará para repor o necessário equilíbrio, e que este facto será ultrapassado. Caso assim não se proceda, as Concessionárias encontram-se a acionar ações judiciais para tal facto, a fim de fazer valer os seus direitos.

Riscos Contratuais:
As concessões de exploração de jogo de fortuna ou azar nas zonas de jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim são exploradas no contexto normativo do enquadramento contratual e legal dos respetivos contratos de concessão e da legislação específica que regula o sector de jogo em casinos, estando sujeitas a uma fiscalização permanente assegurada pelo Estado, através do Serviço de Inspeção de Jogo do Turismo de Portugal, I.P.. O Grupo Estoril-Sol assegura, por sua vez, uma sistemática vigilância de todas as operações no sentido de garantir o cumprimento escrupuloso da lei.

O Grupo Estoril-Sol, através das suas subsidiárias, explora ao abrigo dos respetivos contratos de concessão, a da zona de jogo da Póvoa (até dezembro 2023), que inclui a exploração do Casino da Póvoa de Varzim, e a zona de jogo do Estoril (até dezembro 2020), que inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa. A esta data não são ainda conhecidos os termos e condições do caderno de encargos relativo ao concurso público para atribuição da nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril. A estrutura acionista da Estoril-Sol (III), e respetivo Conselho de Administração mantêm-se expectantes quanto ao lançamento do concurso público, sendo intenção dos mesmos concorrer a nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril.

O Grupo Estoril Sol está igualmente presente no negócio online regulado Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei nº66/2015, detendo as seguintes licenças:

- licença de jogos de fortuna ou azar online (licença nº3) emitida pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, válida até 24 de Julho de 2022 após renovação por um período adicional de 3 anos, e renovável por períodos de três anos;

- licença de apostas desportivas online (licença nº8) emitida em 04 de Agosto de 2017 e válida até 03 Agosto de 2020 sendo renovável por períodos de três anos. É intenção da Estoril Sol Digital proceder à renovação desta licença durante o exercício de 2020.

Riscos Físicos:
As Empresas do Grupo, visando a prevenção e minimização do risco inerente às suas atividades económicas, dispõem de serviços técnicos especializados de supervisão, responsáveis pelo cumprimento rigoroso das normas de segurança física de clientes, colaboradores e instalações.
Com a colaboração de uma entidade externa, são realizadas, periodicamente, análises de risco aos procedimentos instituídos e à segurança física dos ativos sendo implementadas as ações corretivas sobre os riscos identificados.

Riscos Cibernético:
Face às características do negócio do jogo online há o risco de existirem *cyber attacks* à rede e plataformas online da empresa com impacto em informação crítica de negócio. De forma a fazer face a este risco são realizadas um conjunto de auditorias periodicamente, nomeadamente auditorias de segurança, testes de intrusão e avaliação de vulnerabilidades.

Riscos Financeiros e Cambiais:
Os significativos investimentos que o Grupo tem realizado nos últimos anos por força da prorrogação dos contractos de concessão de jogo, a contrapartida inicial relativa ao Casino Lisboa e os investimentos que regularmente são feitos por motivos de renovação, modernização e ampliação, exigiram um acréscimo de endividamento de médio prazo que, conjugado com as variações das taxas de juro do mercado, implicam acréscimos de custos financeiros e potencial risco de liquidez.

Em função dos meios monetários libertos pela exploração, entende-se que o risco financeiro a que as associadas estão expostas é diminuto. O mesmo entendimento tem prevalecido na análise efetuada pelas instituições financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas. No final dos exercícios de 2018 e 2019 o balanço consolidado do Grupo não evidencia a existência de passivo bancário

A legislação portuguesa proíbe as concessionárias de Casinos de conceder crédito à atividade de jogo, pelo que, neste capítulo a Sociedade não está exposta a risco de crédito. As demais receitas da atividade de restauração e animação, que representam apenas 5,5% das receitas, traduzem uma exposição despicienda. Todas as operações de médio prazo são realizadas em Euros, sendo algumas importações, a crédito de 30 dias, realizadas excecionalmente em dólares americanos, pelo que a Sociedade tem uma exposição cambial mínima.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos.

Confrontar a resposta dada ao Ponto anterior (Ponto 50) do presente Relatório.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira (art. 245.º-A, n.º 1, al. m).

Uma das principais competências do Conselho de Administração da Estoril-Sol em conjunto com os respetivos Órgãos Sociais das principais subsidiárias da Sociedade, é o de garantir as condições adequadas com vista à preparação e divulgação de informação financeira do Grupo que garanta simultaneamente: fiabilidade, transparência, consistência e garantia rigor da informação financeira preparada e divulgada.
De entre os principais elementos do sistema de controlo interno e gestão de risco implementados pela sociedade no âmbito do processo de preparação e divulgação de informação financeira, destacam-se os seguintes:

- As demonstrações financeiras individuais e o controlo orçamental são preparados numa base mensal e aprovados em sede de Conselho de Administração;
- Os responsáveis pelos departamentos operacionais das empresas subsidiárias são chamados a justificar desvios significativos face aos valores orçamentados, numa base mensal;
- As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas com periodicidade trimestral e aprovadas pelo Conselho de Administração;
- O Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo executam uma auditoria anual e uma revisão limitada ao semestre das contas individuais e consolidadas;
- O Conselho Fiscal reúne pelo menos uma vez a cada trimestre, analisa as demonstrações financeiras consolidadas do trimestre e do semestre;
- O relatório de gestão é preparado pela Direção Financeira, aprovado pela Administração e pelo Conselho Fiscal, e o seu conteúdo é revisto pelo Revisor Oficial de Contas.

IV. Apoio ao Investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto.

O apoio ao investidor é assegurado por:
Dr. Luís Pedro Matos Lopes
Av. Clotilde, n.º 331
2765-237 Estoril
Tel. 214667873
Fax. 214667963
Email: relacao.investidor@estoril-sol.com

Este serviço é responsável pelo apoio ao investidor, competindo-lhe nomeadamente, comunicar ao mercado toda a informação relativa a resultados, eventos ou quaisquer factos respeitantes à Estoril-Sol com interesse para a comunidade financeira, assegurando ainda a prestação de informação e esclarecimentos requeridos por acionistas, investidores e analistas. Neste âmbito, é o serviço responsável por proporcionar um relacionamento completo rigoroso, transparente, eficiente e disponível com os acionistas, investidores e analistas, nomeadamente no que diz respeito à divulgação de informação privilegiada e informação obrigatória. É ainda o serviço responsável por acompanhar a evolução do mercado e da base acionista, devendo colaborar com as áreas comerciais na prestação de informação institucional e de divulgação da atividade da Estoril-Sol.

57. Representante para as relações com o mercado.

À data de 31 de dezembro de 2019 o representante da empresa para as relações com o mercado era o Senhor Dr. Luís Pedro Matos Lopes cujos contactos são:

Av. Clotilde, n.º 331
2765-237 Estoril
Tel. 214667873
Fax. 214667963
Email: relacao.investidor@estoril-sol.com

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores.

Sendo o histórico de pedidos de informação muito reduzido, o representante para as relações com o mercado assegura uma resposta imediata a todos os pedidos de informação que lhe sejam formulados.

V. Sítio de Internet

59. Endereço(s).

A Sociedade mantém ao dispor dos investidores um sitio na Internet (www.estoril-solsgps.com) através do qual divulga informação financeira relativa à sua atividade separada e consolidada, e "links" aos “sites” comerciais das suas associadas Estoril Sol (III) e Varzim Sol.

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais.

Esta informação está disponibilizada no sitio da Internet, (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu: Empresa.

61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões.

Esta informação está disponibilizada no sitio da Internet (www.estoril-solsgps.com), no seguinte menu: Empresa/ Estatutos da Sociedade.

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso.

Esta informação está disponibilizada no sitio da Internet (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu: Empresa/ Órgãos Sociais.

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais.

Esta informação está disponibilizada no sítio da Internet (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu: Relatórios e Contas: Anuais / Semestrais / Trimestrais.

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada.

Esta informação está disponibilizada no sitio da Internet (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu: Comunicados / Assembleias Gerais.

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes.

Esta informação está disponibilizada no sitio da Internet (www.estoril-solsgps.com) , no seguinte menu: Comunicados / Assembleias Gerais.

D. REMUNERAÇÕES

I. Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade.

As remunerações dos membros dos órgãos sociais serão fixadas pela Comissão de Fixação de Vencimentos, devendo consistir em importâncias fixas e/ou em percentagens sobre os lucros de exercício não incidentes sobre distribuição de reservas nem sobre qualquer parte não distribuível daqueles lucros, não podendo essas percentagens exceder, na sua globalidade:

- para o Conselho de Administração: 11%
- para o Órgão de Fiscalização: 2%

Do mesmo modo, compete à comissão de Fixação de Vencimentos estabelecer a remuneração, nos casos em que exista e seja devida, dos membros da Mesa da Assembleia Geral.

II. Comissão de remunerações

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores.

Nos termos do artigo 34.º dos Estatutos, a Comissão de Fixação de Vencimentos da Estoril-Sol é constituída por três membros (acionistas ou não), eleitos pela Assembleia Geral.

A comissão de Fixação de Vencimentos foi eleita na Assembleia Geral Extraordinária de 26 de maio de 2017 para exercício de funções no quadriénio de 2017 – 2020, sendo que à data de 31 de dezembro de 2019 tinha a seguinte composição:

Drª Pansy Catilina Chiu King Ho
Dr. Jorge Armindo de Carvalho Teixeira
Dr. Calvin Ka Wing Chann

Todos os membros da Comissão de Fixação de Vencimentos são, em simultâneo, membros do Conselho de Administração da ESTORIL-SOL.

Não foram contratadas quaisquer pessoas singulares ou coletivas para prestar apoio à Comissão de Fixação de Vencimentos.

68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações.

A experiência e qualificações profissionais dos membros da Comissão de Vencimentos estão espelhadas nos *curricula*, conforme Pontos nº 19 e 26 supra, deste mesmo Relatório.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho.

A política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização foi sujeita a aprovação na Assembleia Geral realizada a 21 de maio de 2013. A proposta sobre a política de remuneração foi aprovada por unanimidade dos presentes (encontravam-se presentes ou devidamente representados acionistas titulares de 90,47% do capital social).

Em seguida transcreve-se o texto que foi aprovado pelos acionistas na Assembleia Geral referida e que constava do ponto 6 da ordem de trabalhos respetiva:

"A política de Remuneração, critérios gerais e princípios orientadores

A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Estoril Sol, SGPS, S.A. procura promover, numa perspetiva de longo prazo, o alinhamento dos interesses dos membros daqueles órgãos, com os interesses da Sociedade.

Os princípios a observar na fixação das remunerações são os seguintes:

a) *Funções desempenhadas*

Deverão ser tidas em conta as funções concretamente desempenhadas por cada um dos membros e as responsabilidades que lhe estão associadas em sentido substantivo e não meramente formal.
A avaliação das funções efetivamente desempenhadas deve ser apreendida com base em critérios diversos, de responsabilidade, de experiência requerida, de exigência técnica das funções, de disponibilidade, de representação institucional, de tempo dedicado, de valor acrescentado de determinado tipo de intervenção.
No quadro da avaliação e classificação de funções para fixação de remuneração, são ainda analisadas as funções desempenhadas em sociedades dominadas pela Estoril Sol SGPS, S.A., e as eventuais retribuições auferidas no quadro das mesmas.

b) Situação económica da Sociedade

Deve ser tida em consideração a situação económica da sociedade, e bem assim os interesses da Sociedade numa perspetiva de longo prazo e de crescimento real da empresa e criação de valor para os acionistas.

c) Condições gerais de mercado para situações comparáveis

A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade deve tomar em consideração a competitividade do quadro remuneratório proposto. Com efeito, apenas nesse quadro é possível captar e manter profissionais competentes, com um nível de desempenho adequado à complexidade e responsabilidade das funções assumidas.

A fixação das remunerações dos membros órgãos de administração e de fiscalização deve tomar como referência as remunerações auferidas em empresas do sector do jogo e empresas cotadas na Euronext Lisboa, de dimensão equivalente à da Estoril Sol, SGPS, S.A..

1. As opções concretas de política de remuneração que submetemos à apreciação dos acionistas da sociedade, são as seguintes:

1.1. Conselho de Administração

A remuneração dos membros remunerados do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, SA é constituída por um montante fixo pago 14 vezes por ano.

1.2. Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Estoril Sol, SGPS, SA é constituída igualmente por um montante fixo estabelecido de acordo com a prática e preços normais de mercado para este tipo de serviços, pago 14 vezes por ano.

1.3. Revisor Oficial de Contas

O ROC da Sociedade tem uma remuneração anual igualmente fixa, estabelecida de acordo com o nível de honorários normais de mercado para este tipo de serviços.

Estoril, 27 de abril de 2013

A Comissão de Vencimentos"

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos.

A estrutura da remuneração e as bases de determinação da mesma são aquelas que constam da política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 21 de maio de 2013 e transcrita no Ponto 69 supra.

71. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

A remuneração dos membros dos órgãos sociais pode integrar uma componente variável, nos termos e de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 34.º dos Estatutos da Sociedade e na política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 21 de maio de 2013 e transcrita no Ponto 69 supra.

Importa, em todo o caso, esclarecer (i) que a atribuição de uma componente variável está dependente da vontade que, nesse sentido, seja manifestada pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral e (ii) que não se tem verificado a atribuição de remunerações de base variável.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Não aplicável no caso da Sociedade, tendo presente o esclarecimento prestado no ponto anterior.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável.

A ser atribuída remuneração variável - e de acordo com o artigo 34º dos Estatutos da Sociedade - a mesma deverá consistir em percentagens sobre os lucros do exercício não incidentes sobre distribuição de reservas nem sobre qualquer parte não distribuível daqueles lucros, não podendo aquelas percentagens exceder, em globo, onze por cento e dois por cento, respetivamente, para o Conselho de Administração e o Órgão de Fiscalização.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício.

Não aplicável no caso da Sociedade, já que os critérios são os que se deixam referidos no ponto anterior (Ponto 73) do presente Relatório.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários.

Os parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de outros benefícios não pecuniários são aqueles que constam estabelecidos na política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 21 de maio de 2013 e transcrita no Ponto 69 supra, ou seja:

a) As funções desempenhadas;
b) A situação económica da Sociedade
c) As condições gerais de mercado para situações comparáveis

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

O artigo 36º dos Estatutos estabelece o direito a uma reforma paga pela empresa aos antigos administradores já reformados, sem prejuízo da manutenção da situação de reforma.
De acordo com artigo 25º dos Estatutos na versão que esteve em vigor até 29 de maio de 1998 (data em que sofreram alterações diversas) era conferido um igual direito e iguais regalias aos administradores, à data em exercício, que tivessem completado ou viessem a completar dez anos de serviço – após a passagem à situação de reforma, sendo que esses direitos e regalias deveriam ser regulamentados por contrato a celebrar entre a Sociedade e cada um desses administradores.

Para além das pensões que resultam de responsabilidades assumidas perante os administradores jubilados, quanto aos demais, razões de cautela contabilística obrigam à constituição de provisões, sem prejuízo de não estar em causa um direito constituído, seja ele definitivo ou provisório. Nesta base, a Estoril Sol, com base em estudo atuarial atualizado anualmente, tem refletida nas suas contas uma

provisão que em 31 de dezembro de 2019 ascendia a 801.526 Euros, valor que corresponde às responsabilidades assumidas para com os senhores administradores já jubilados, os quais auferem anualmente uma pensão de reforma assim individualizada: José Teodoro Telles 52.374 Euros. Idêntica provisão está constituída, no montante de 2.565.000 Euros, para cobertura das eventuais e futuras reformas dos administradores Mário Assis Ferreira, Patrick Huen, Ambrose So e Man Hin Choi, montante que assegura que estes terão, à data e por virtude das respetivas reformas, um tratamento equivalente àquele que é dado aos administradores jubilados e que constam acima referidos.

No âmbito das sociedades do Grupo Estoril-Sol, foram reforçados durante o ano de 2019 a alguns Administradores os seguintes direitos de pensão, resultantes de execução de apólices de seguro de reforma oportunamente contratadas: - Calvin Ka Wing Chann 162.745 Euros.

IV. Divulgação das remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem.

Os membros do Conselho de Administração que auferem remunerações pelo desempenho de funções nesta Sociedade, apenas receberam remunerações fixas durante o ano de 2019.

O montante global de remunerações pagas ascendeu a 105.000 Euros, assim discriminado:

Titular	Cargo	Remuneração Fixa	Remenuração variável	Total
Pansy Catilina Chiu King Ho	Vogal do Conselho de Administração	52.500,00	0,00	52.500,00
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	Vogal do Conselho de Administração	52.500,00	0,00	52.500,00
			TOTAL (€)	105.000,00

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Os membros do Conselho de Administração que integram as administrações das várias empresas operacionais do Grupo Estoril Sol auferiram, na sua globalidade, remunerações pagas por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo no montante de 2.353.000 Euros, assim individualizados

Titular	Cargo na Sociedade/s em relação de dominio	Remuneração Fixa	Remenuração variável	Total
Mário Alberto Neves Assis Ferreira	Presidência do Conselho de Administração	400.000,00	0,00	400.000,00
Man Hin Choi	Vogal do Conselho de Administração	248.000,00	0,00	248.000,00
Pansy Catilina Chiu King Ho	Vogal do Conselho de Administração	52.500,00	0,00	52.500,00
António Jodé de Melo Vieira Coelho	Vogal do Conselho de Administração	400.000,00	0,00	400.000,00
Vasco Esteves Fraga	Vogal do Conselho de Administração	400.000,00	0,00	400.000,00
Calvin Ka Wing Chann	Vogal do Conselho de Administração	400.000,00	0,00	400.000,00
Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz	Vogal do Conselho de Administração	400.000,00	0,00	400.000,00
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	Vogal do Conselho de Administração	52.500,00	0,00	52.500,00
			TOTAL (€)	2.353.000,00

No âmbito das sociedades do Grupo Estoril-Sol, foram reforçados durante o ano de 2019 a alguns Administradores os seguintes direitos de pensão, resultantes de execução de apólices de seguro de reforma oportunamente contratadas: - Calvin Ka Wing Chann 162.745 Euros.

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos.

Não são devidas, nem foram pagas pela Sociedade, a membros dos Órgãos Sociais quaisquer remunerações correspondentes a participação nos lucros e/ou prémios.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não são devidas, nem foram pagas pela Sociedade, quaisquer indemnizações a ex-administradores relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade, para efeitos da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho.

Os membros do Conselho Fiscal que auferem remunerações pelo desempenho de funções nesta Sociedade, apenas receberam remunerações fixas durante o ano de 2019.

O montante global de remunerações pagas ascendeu a 59.708 Euros, assim discriminado:

Conselho Fiscal:
Manuel Maria Reis Boto 21.000 Euros; Vitor Pratas Sevilhano 14.000 Euros; Paulo Ferreira Alves 14.000 Euros; Lisete Sofia Pinto Cardoso 7.000 Euros.

A remuneração auferida pelo Revisor Oficial de Contas encontra-se já descrita no Ponto 47 supra, do presente Relatório. No exercício de 2019, o referido Revisor Oficial de Contas auferiu a quantia de 123.000 Euros pelos serviços prestados exclusivamente à Estoril-Sol, S.P.G.S., S.A..

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral.

A remuneração anual do Presidente da Mesa da Assembleia-Geral é de € 5.000,00 Euros, foi fixada pela Comissão de Fixação de Vencimentos conforme ata nº 24 de 6 de junho de 2007 e manteve-se pelo desempenho no ano de 2019.

V. Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração.

Não existe qualquer limitação ou previsão contratual de qualquer espécie sobre a compensação a pagar por destituição de administrador sem justa causa e sua relação com a componente variável da remuneração.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade. (art. 245.º-A, n.º 1, al. l).

Não existem acordos celebrados com titulares do órgão de administração, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade.

VI. Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações ('stock options')

85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários.

Não existe na Sociedade qualquer plano de atribuição de ações ou opções sobre ações ("*stock options*")

86. Caracterização do plano (condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de ações, critérios relativos ao preço das ações e o preço de exercício das opções, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das ações ou opções a atribuir, existência de incentivos para a aquisição de ações e ou o exercício de opções).

Não aplicável conforme ponto anterior (Ponto 85) do presente Relatório.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações (*'stock options'*) de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.

Não aplicável, em conformidade com o referido no Ponto 85 do presente Relatório.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes (art. 245.º-A, n.º 1, al. e)).

Até 31 de dezembro de 2019 não foi previsto qualquer sistema de participação dos trabalhadores no capital da Sociedade.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas (Para o efeito remete-se para o conceito resultante da IAS 24).

No decurso do exercício de 2019, não foram realizados negócios entre a Sociedade e os membros dos seus órgãos de administração e/ou de fiscalização, ou sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo.

90. Indicação das transações que foram sujeita a controlo no ano de referência.

Em conformidade com o Ponto 89 do presente Relatório, não existiram transações deste género.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

No decurso do exercício de 2019, não foram realizados negócios entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CVM.

Não tendo havido negócios materialmente relevantes com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, não houve – por maioria de razão – necessidade de obter qualquer parecer prévio do órgão de fiscalização para este fim. No que respeita aos procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância destes negócios e os demais termos da sua intervenção, tendo em consideração as especificidades da Estoril-Sol, designadamente da sua estrutura acionista, não houve até ao momento a formalização destes procedimentos e condições, ainda que todos e quaisquer negócios da sociedade, independentemente da respetiva relevância, assumam a necessária salvaguarda dos interesses de todos os acionistas da Estoril-Sol.

II. Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, ou, alternativamente, reprodução dessa informação.

A informação relevante sobre os negócios com partes relacionadas pode ser consultada na Nota 15 das notas anexas às contas separadas da Sociedade, disponível no *site* da Sociedade (www.estoril-solsgps.com) e também no site oficial da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (www.cmvm.pt).

PARTE II - AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

O presente Relatório de Governo da Sociedade apresenta a descrição da estrutura de governo societário vigente na Estoril-Sol, apresentando ainda as políticas e as práticas cuja adoção, na vigência de tal modelo, se revelam necessárias e adequadas para garantir uma governação alinhada com as melhores práticas nesta matéria.

1. Identificação do Código de Governo das Sociedades adotado

O presente relatório de governo da Estoril-Sol assegura apresenta-se em cumprimento das exigências legais do artigo 245.°-A do CVM bem como divulga, à luz do princípio *comply or explain*, o grau de observância das Recomendações do IPCG integradas no Código de Governo das Sociedades do IPCG de 2018, modelo que é aqui adotado pela Estoril-Sol .

A Estoril-Sol, para além de adotar o modelo de Governo das Sociedades do IPCG de 2018, observou as Notas sobre a interpretação do mesmo (Nota n.º 1 de maio de 2018) e Nota n.º 2 de Janeiro de 2020) elementos que se encontram disponíveis em diversas versões in https://cgov.pt, designadamente em:

https://cgov.pt/images/ficheiros/2018/codigo_de_governo_das_sociedades_ipcg_vf.pdf,
https://cam.cgov.pt/images/ficheiros/2018/codigo-pt-2018-ebook.pdf,
https://cgov.pt/base-de-dados/codigos-de-governo/1231-codigo-de-governo-das-sociedades-2018-nota-interpretativa-n-1 e
https://cgov.pt/noticias/1398-nota-interpretativa-n-2-sobre-a-interpretacao-do-codigo-de-governo-das-sociedades-ipcg-2018

São igualmente cumpridos os deveres de informação e divulgação exigidos quer por lei quer pelas diversas diretrizes e recomendações da CMVM. O presente Relatório de Governo da Sociedade deve ser avaliado como parte integrante dos documentos de contas da Estoril-Sol reportadas ao exercício social de 2019, bem como do seu Relatório de Sustentabilidade.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

A gestão integrada e eficaz do Grupo Estoril-Sol é um desígnio do Conselho de Administração da Estoril-Sol que, estimulando a transparência no relacionamento com os investidores e com o mercado, tem pautado o seu desempenho pela busca permanente da criação de valor, na promoção dos legítimos interesses dos acionistas, dos seus colaboradores e demais *stakeholders*. Nesta perspetiva, a Estoril-Sol tem vindo a incentivar e a promover todas as ações tendentes à adoção das melhores práticas de *Corporate Governance*, pautando a sua política por elevados padrões éticos de responsabilidade social, ambiental e com decisões cada vez mais assentes em critérios de sustentabilidade.

Para efeitos de cumprimento do disposto na alínea o) do n.° 1 do artigo 245.°-A do CVM, elencam-se, de seguida as Recomendações do Código de Governo das Sociedades do IPCG de 2018 a cujo cumprimento a Sociedade se propôs, com indicação expressa daquelas que são adotadas pela Estoril-Sol e das que não o são, conjuntamente com o ponto do Relatório onde as mesmas são tratadas.

Sem prejuízo, anota-se que a ponderação sobre as recomendações e a avaliação do respetivo cumprimento, à luz do já referido princípio de *comply or explain*, não pode deixar de ter em conta as especificidades da estrutura e organização da Estoril-Sol e, nessa medida, não pode deixar de merecer uma particular reflexão sobre a adequação e pertinência de cada recomendação à sua realidade e às suas circunstâncias.

Capítulo I – Parte Geral

I.1. Relação da Sociedade com investidores e informação

Recomendação I.1.1: A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a produção, o tratamento e a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais *stakeholders*, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 49, 56 a 65

I.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da Sociedade

Recomendação I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 16 a 19, 24, 25

Recomendação I.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros —, devendo ser elaboradas atas detalhadas das respetivas reuniões.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 15 a 17, 22, 23, 37, 38

Recomendação I.2.3. Os regulamentos internos de órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados, na íntegra, no sítio da internet.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 22, 34

Recomendação I.2.4. A composição, o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 23, 35

Recomendação I.2.5. Os regulamentos internos da sociedade devem prever a existência e assegurar o funcionamento de mecanismos de deteção e prevenção de irregularidades, bem como a adoção de uma política de comunicação de irregularidades (*whistleblowing*) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que esta seja solicitada.

Cumprimento	Observações
Adotada	Grupo Estoril Sol, aprovou e divulgou amplamente um Código Ética e Conduta Profissional., tendo sido estabelecida e adotada no âmbito do mesmo uma politica de

	comunicação de irregularidades.

I.3. Relação entre órgãos da Sociedade

Recomendação I.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetives de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.

Cumprimento	**Observações**
Adotada	Relatório: 50 a 55 Ainda que com acesso preferencial pelas áreas administrativas respetivas, pela sua especialização e especificidades da informação, os elementos indicados estão disponíveis, ou podem ser disponibilizados por solicitação, sem quaisquer reservas, a todos os membros dos órgãos sociais.

Recomendação I.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.

Cumprimento	**Observações**
Adotada	Relatório: 24, 35 Cfr. também Observações à Recomendação I.3.1.

I.4. Conflito de interesses

Recomendação I.4.1. Deve ser imposta a obrigação de os membros dos órgãos e comissões societárias informarem pontualmente o respetivo órgão ou comissão sobre os factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.

Cumprimento	**Observações**
Adotada	Relatório: 20, 32 Sem prejuízo dos deveres legais e regulamentares que. a este respeito, impendem sobre os membros dos órgãos sociais, há um dever e compromisso geral de transparência e boa-fé que leva a Sociedade a tomar por boas as informações que lhe são veiculadas pelos referidos membros, quer em quantidade quer em qualidade.

Recomendação I.4.2. Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.

Cumprimento	Observações
Adotada	Não foi, até à data, suscitada qualquer situação de conflito que pudesse justificar a recomendada adoção de procedimentos. A não interferência no processo de decisão seria, desde logo, assegurada pela aplicação das regras legais de impedimento de voto.

I.5. Transações com partes relacionadas

Recomendação I.5.1. O órgão de administração deve definir, com parecer prévio e vinculativo do órgão de fiscalização, o tipo, o âmbito e o valor mínimo, individual ou agregado, dos negócios com partes relacionadas que: (i) requerem a aprovação prévia do órgão de administração (ii) e os que, por serem de valor mais elevado, requerem, ainda, um parecer prévio favorável do órgão de fiscalização.

Cumprimento	Observações
Adotada	A Sociedade desconhece a existência de ralações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade, conforme referido a propósito do Ponto 10 deste Relatório Ponto 10

Recomendação I.5.2. O órgão de administração deve, pelo menos de seis em seis meses, comunicar ao órgão de fiscalização todos os negócios abrangidos pela Recomendação I.5.1.

Cumprimento	Observações
Adotada	O órgão de administração comunica ao órgão de fiscalização as transações com partes relacionados em momento coincidente com o reporte financeiro intercalar, trimestre e semestre, e com o reporte anual.

Capítulo II – Acionistas e Assembleia Geral

Recomendação II.2. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.

Cumprimento	Observações
Não adotada	Em matérias consideradas especialmente relevantes – designadamente a eleição de órgãos assumidamente ,muito próximos do Conselho de Administração -, e atendendo ao carácter estratégico da atividade económica desenvolvida pelo Grupo Estoril Sol, o Artigo 13º, n.º 3 dos Estatutos impõem aos acionistas maioria qualificada para tomada de deliberações, quer em primeira, quer em segunda convocatória (cfr. Ponto 14 do Relatório)

Recomendação II.3. A sociedade deve implementar meios adequados para o exercício do direito de voto por correspondência, incluindo por via eletrónica.

Cumprimento	Observações
Parcialmente adotada	Relatório: 12 É admitido o voto por correspondência, mas não se prevê de forma expressa a possibilidade de voto através de meios eletrónicos.

Recomendação II.4. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na assembleia por meios telemáticos.

Cumprimento	Observações
Não adotada	Não está ainda implementada qualquer solução a este respeito.

Recomendação II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 5 Até à data, não foram adotadas quaisquer medidas defensivas.

Recomendação II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 2, 4 a 6 Sem prejuízo das restrições estatutárias à transmissibilidade e titularidade das ações, não foram adotadas quaisquer medidas com a natureza daquelas que a Recomendação descreve.

Capítulo III – Administração não Executiva e Fiscalização

Recomendação III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador (*lead independent director*) para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.

Cumprimento	Observações
Não adotada	Não foi designado um *lead independent director.*

Recomendação III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 17, 31 Atendendo às características, estrutura acionista e dimensão da Estoril Sol, considera estar assegurada a adequação aos elementos assinalados, ainda que sejam 7 os administradores não executivos (num total de 11 membros do Conselho de Administração); o número de membros do órgão de fiscalização considera-se igualmente ajustado.

Recomendação III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.

Cumprimento	Observações
Adotada	Atendendo às características organizativas e à estrutura acionista efetiva da Estoril Sol, o número de administradores não executivos corresponde 63,64% do total de membros do Conselho de Administração (7 em 11)

Recomendação III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço, mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

a) Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade;

b) Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;

c) Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;

d) Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;

e) Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;

f) Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.

Cumprimento	Observações
Não adotada	Tendo em consideração, essencialmente, e por um lado, a estrutura acionista da sociedade e, por outro, a especificidade da atividade económica indiretamente desenvolvida pela Sociedade, que tem privilegiado a progressão de quadros da sociedade e das sociedades do Grupo para a administração desta sociedade, não se identifica nenhum membro do Conselho independente na administração, à luz dos critérios supra referidos.

Recomendação III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (*cooling-off period*).

Cumprimento	Observações
Não Aplicável	Cfr. Observações à Recomendação III.4.

Recomendação III.6. Os administradores não-executivos devem participar na definição, pelo órgão de administração, da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 23

Recomendação III.7. O conselho geral e de supervisão deve, no quadro das suas competências legais e estatutárias, colaborar com o conselho de administração executivo na definição da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade, em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.

Cumprimento	Observações
Não adotada	-----

Recomendação III.8. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização deve, em especial, acompanhar, avaliar e pronunciar-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco definidas pelo órgão de administração.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 18, 24, 37, 38

Recomendação III.9. As sociedades devem constituir comissões internas especializadas adequadas à sua dimensão e complexidade, abrangendo, separada ou cumulativamente, as matérias de governo societário, de remunerações e avaliação do desempenho, e de nomeações.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 28, 67, 68 Existe uma Comissão de Fixação de Vencimentos. Atendendo à dimensão e complexidade da Estoril Sol, entende-se que não se justifica a constituição de outras comissões internas especializadas.

Recomendação III.10. Os sistemas de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna devem ser estruturados em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 50 a 53 Considera-se que os mecanismos implementados na Estoril Sol, de controlo e, bem assim, de gestão de riscos, são ajustados à dimensão da Sociedade, aos riscos da sua atividade e ao seu nível de exposição ao mercado.

Recomendação III.11. O órgão de fiscalização e a comissão para as matérias financeiras devem fiscalizar a eficácia dos sistemas e de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 38, 50 No âmbito das suas competências legais e estatutárias, o órgão de fiscalização pode controlar a eficácia dos sistemas implementados e propor eventuais ajustamentos. O Conselho Fiscal fiscaliza e vigia a observância da lei e dos estatutos, avaliando com regularidade a eficácia dos sistemas de controlo interno implementados na Sociedade, propondo as melhorias que no seu entender sejam necessárias e pronunciando-se sobre a eficácia dos mesmos no seu relatório e parecer anuais.

Recomendação III.12. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, incluindo controlo de cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de *compliance*) e de auditoria interna, e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 38, 50 Cfr. Observações à Recomendação III.11.

Capítulo IV – Administração Executiva

Recomendação IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos executivos e do exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.

Cumprimento	Observações
Não adotada	----

Recomendação IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 16 O Conselho de Administração assegura uma atuação consentânea com os objetivos e interesses sociais, e não delegou poderes no âmbito das matérias indicadas. A aprovação e entrada em vigor de um Código de Conduta e um Código de Sustentabilidade evidenciam uma preocupação transversal com uma atuação congruente com os princípios defendidos.

Recomendação IV.3. O órgão de administração deve fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e zelar pela sua prossecução.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 50 a 53

Recomendação IV.4. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 23, 50 a 53

Capítulo V – Avaliação de desempenho, remunerações e nomeações

V.1. Avaliação Anual de Desempenho

V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores delegados, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 24, 25 O órgão de administração faz uma avaliação anual do seu desempenho, designadamente a propósito da discussão e relatório relativos ao encerramento de cada exercício e projeção / orçamentação de exercício seguinte.

V.1.2. O órgão de fiscalização deve fiscalizar a administração da sociedade e, em particular, avaliar anualmente o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o funcionamento interno do órgão de administração e das suas comissões, bem como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 24, 50 a 53 O Conselho Fiscal fiscaliza e vigia a observância da lei e dos estatutos da Sociedade, assegurando a fiscalização recomendada no âmbito das suas competências e apresentando as sugestões e propostas que julgue convenientes; por regra, estas referências constam do relatório e parecer anuais.

V.2. Remunerações

V.2.1. A fixação das remunerações deve competir a uma comissão, cuja composição assegure a sua independência em face da administração.

Cumprimento	Observações
Parcialmente Adotada	Relatório: 66 a 68 A fixação de remunerações compete à Comissão de Fixação de Vencimento. Todos os membros da Comissão de Fixação de Vencimento são membros do Conselho de Administração. Sem prejuízo, a Estoril Sol entende que não está comprometido o rigor dos membros da sua Comissão de Fixação de Vencimentos, já que são eleitos pela Assembleia Geral, têm *know-how* e experiência reconhecidos em matéria de política de remunerações e, ao longo dos anos, os membros sucessivos têm desempenhado as suas funções com total isenção, transparência e objetividade de acordo com os critérios remuneratórios aplicáveis.

V.2.2. A comissão de remunerações deve aprovar, no início de cada mandato, fazer executar e confirmar, anualmente, a política de remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, no âmbito da qual sejam fixadas as respetivas componentes fixas, e, quanto aos administradores executivos ou administradores pontualmente investidos de tarefas executivas, caso exista componente variável da remuneração, os respetivos critérios de atribuição e de mensuração, os mecanismos de limitação, os mecanismos de diferimento do pagamento da remuneração e os mecanismos de remuneração baseados em opções ou ações da própria sociedade.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 66, 67, 69 a 88 Desde o início do seu mandato, a Comissão de Fixação de Vencimento aderiu à Política de Remunerações em vigor, quer para componentes fixas, quer variáveis, quer para a política dos regimes complementares de pensões ou reforma antecipada.

V.2.3. A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2° da Lei n° 28/2009, de 19 de junho, deverá conter adicionalmente:

a) A remuneração total discriminada pelos diferentes componentes, a proporção relativa da remuneração fixa e da remuneração variável, uma explicação do modo como a remuneração total cumpre a política de remuneração adotada, incluindo a forma como contribui para o desempenho da sociedade a longo prazo, e informações sobre a forma como os critérios de desempenho foram aplicados;

b) As remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo;

c) O número de ações e de opções sobre ações concedidas ou oferecidas, e as principais condições para o exercício dos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições;

d) Informações sobre a possibilidade de solicitar a restituição de uma remuneração variável;

e) Informações sobre qualquer afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração aprovada, incluindo a explicação da natureza das circunstâncias excecionais e a indicação dos elementos específicos objeito da derrogação;

f) Informação quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de administradores.

Cumprimento	**Observações**
Não adotada	----

V.2.4. Para cada mandato, a comissão de remunerações deve igualmente aprovar o regime de pensões dos administradores, se os estatutos as admitirem, e o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções.

Cumprimento	**Observações**
Parcialmente adotada	Relatório: 66, 67, 69 a 88 Desde o início do seu mandato, a Comissão de Fixação de Vencimento aderiu à Política de Remunerações em vigor, quer para componentes fixas, quer variáveis, quer para a política dos regimes complementares de pensões ou reforma antecipada. Em caso de cessação de funções, as compensações a que haja lugar são definidas nos termos da lei.

V.2.5. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.

Cumprimento	**Observações**
Adotada	Essa presença será assegurada, se e na medida em que os temas da Ordem de Trabalhos o justificarem e tal presença seja requerida por acionistas.

V.2.6. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções. A Comissão de remunerações deve assegurar que os serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 67 A Comissão de Fixação de Vencimentos, pode decidir livremente a contratação de serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções, caso o julgue necessário ou conveniente. Sem prejuízo, a sociedade não tem conhecimento que tenham sido contratados estes serviços.

V.3. Remunerações dos Administradores

V.3.1. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.

Cumprimento	Observações
Não adotada	Ainda que se admita que a Assembleia Geral possa vir a deliberar a atribuição de uma componente variável de remuneração aos membros do Conselho de Administração (cfr. Relatório: 69, 71 – art. 34º dos Estatutos), não se tem verificado a atribuição de remuneração variável.

V.3.2. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.

Cumprimento	Observações
Não Aplicável	Cfr. Observações Recomendação V.3.1.

V.3.4. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.

Cumprimento	Observações
Não Aplicável	Cfr. Observações Recomendação V.3.1.

V.3.5. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.

Cumprimento	Observações
Não Aplicável	Cfr. Observações Recomendação V.3.1.

V.3.6. A sociedade deve estar dotada dos instrumentos jurídicos adequados para que a cessação de funções antes do termo do mandato não origine, direta ou indiretamente, o pagamento ao administrador de quaisquer montantes além dos previstos na lei, devendo explicitar os instrumentos jurídicos adotados no relatório de governo da sociedade.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 83, 84 Não existem acordos que possam legitimamente originar o pagamento ao administrador de quaisquer montantes além dos previstos na lei em caso de cessação de funções antes do termo do mandato.

V.4. Nomeações

V.4.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 19, 26 Como já se referiu, a Sociedade tem privilegiado a progressão de quadros da sociedade e das sociedades do Grupo para integrar o Conselho de Administração, devidamente justificados e com demonstração de adequação de perfil, conhecimentos e experiência curricular. O órgão de fiscalização é, essencialmente, proposto pela sua experiência demonstrada, em especial considerando as especificidades da atividade indiretamente exercida pela Sociedade. Essa demonstração é feita por conhecimento pessoal dos responsáveis das propostas e, bem assim, pela disponibilização dos curricula dos membros dos órgãos sociais.

V.4.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.

Cumprimento	**Observações**
Adotada	A dimensão da Estoril Sol não justifica a atribuição de competências especializadas a uma comissão de remunerações.

V.4.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.

Cumprimento	**Observações**
Não aplicável	Cfr. Observações à Recomendação V.4.2.

V.4.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.

Cumprimento	**Observações**
Não aplicável	Cfr. Observações à Recomendação V.4.2.

Capítulo VI – Gestão de risco

VI.1. O órgão de Administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a definição de níveis de risco considerados aceitáveis.

Cumprimento	**Observações**
Adotada	Relatório: 50 a 55

VI.2. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir um sistema de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação, (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento e (v) o procedimento de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema.

Cumprimento	**Observações**
Adotada	Relatório: 50 a 55

VI.3. A sociedade deve avaliar anualmente o grau de cumprimento interno e o desempenho do sistema de gestão de riscos, bem como a perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.

Cumprimento	**Observações**
Adotada	Relatório: 24, 25 O órgão de administração faz uma avaliação anual, designadamente a propósito da discussão e relatório relativos ao encerramento de cada exercício e projeção / orçamentação de exercício seguinte.

Capítulo VII – informação Financeira

VII.1 Informação Financeira

VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 38, 50 a 55 Estas atribuições integram as competências legais e estatutárias do órgão de fiscalização, não havendo previsão expressa das mesmas em regulamento desse órgão social.

VII.2 Revisão legal de contas e Fiscalização

VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir:

i. Os critérios e o processo de seleção do revisor oficial de contas;
ii. A metodologia de comunicação da sociedade com o revisor oficial de contas;
iii. Os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas;
iv. Os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo revisor oficial de contas.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 38, 45 É da competência do Conselho Fiscal supervisionar a atividade e a independência do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo. Estas são atribuições do órgão de fiscalização, não havendo previsão expressa das mesmas em regulamento interno.

VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 38, 45 O Conselho Fiscal é o primeiro destinatário de todas as informações produzidas pelo Revisor Oficial de Contas e pelo Auditor Externo.

VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.

Cumprimento	Observações
Adotada	Relatório: 38, 45 O Conselho Fiscal procede à avaliação anual do trabalho realizado, da independência e da adequação para exercício das funções do Revisor Oficial de Contas e pelo Auditor Externo.

VII.2.4. O revisor oficial de contas deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização.

Cumprimento	Observações
Adotada	O revisor oficial de contas faz estas verificações, no âmbito das competências que lhe são atribuídas por lei e pelas normas deontológicas e boas práticas a que a sua atividade profissional está sujeita.

VII.2.5. O revisor oficial de contas deve colaborar com o órgão de fiscalização, prestando-lhe imediatamente informação sobre quaisquer irregularidades relevantes para o desempenho das funções do órgão de fiscalização que tenha detetado, bem como quaisquer dificuldades com que se tenha deparado no exercício das suas funções.

Cumprimento	Observações
Adotada	O revisor oficial de contas procede como recomendado, no âmbito das competências que lhe são atribuídas por lei e pelas normas deontológicas e boas práticas a que a sua atividade profissional está sujeita.

3. Outras informações

Nos termos que se deixam discriminados, é um dado objetivo que a Sociedade cumpre a grande maioria das recomendações de *governance* previstas no Código de Governo adotado. Sem prejuízo - e apesar da reformulação destas matérias, operada pela CMVM, em especial pela entrada em vigor do Regulamento n.º 4/2013 e toda a documentação conexa - o Código CMVM, adotado pela Estoril-Sol, continua a conter muitos aspetos que são direcionados a entidades emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado cuja dimensão, objeto social e, principalmente, o grau de dispersão do respetivo capital no mercado não correspondem às concretas e estáveis características da Estoril-Sol.

Com efeito, e em particular a circunstância de o *free-float* (capital disperso no mercado) ser de cerca de 6,93 % do capital social, tem consequências inevitáveis ao nível da concreta conformação do modelo de governo da Sociedade, não podendo deixar de justificar a desadequação da adoção ou aplicação de algumas das Recomendações do Código CMVM, que têm em vista e pretendem gerir preocupações com entidades com características muito diferentes das que são conhecidas da Estoril-Sol.

Nos termos do nº1 do artigo 30º dos Estatutos da Estoril-Sol, SGPS, S.A. e do nº1 do artigo 295º do Código das Comercias, um mínimo de 5% é destinado à constituição da Reserva Legal e, sendo caso disso, à sua reintegração até que a mesma represente 20% do Capital Social.
Sendo o Capital Social de 59.968.420 Euros, 20% correspondem a 11.993.684 Euros, pelo que a Reserva Legal à data de 31 de dezembro de 2019, no montante de 8.375.784 Euros, necessita nos termos acima expostos de ser reforçada em 5% do resultado liquido positivo apurado no exercício de 2019.

Devido às regras contabilísticas em vigor e ao disposto na alínea d) do nº2 do artigo 295º do Código das Sociedades Comerciais, parte do Resultado Líquido do Exercício de 2019 não se encontra realizado, e, portanto, não se encontra disponível para distribuição. Esta indisponibilidade resulta do facto de respeitar a Rendimentos e Ganhos em Subsidiárias, apurados pela aplicação do método da equivalência patrimonial. A esta data a/s subsidiária/s não disponibilizaram à Estoril-Sol, SGPS, S.A. parte dos resultados apurados de acordo com o método da equivalência patrimonial, no montante de 1.484.608 Euros, pelo que os mesmos não se encontram disponíveis para distribuição aos acionistas da Estoril-Sol, SGPS, S.A..

Nos termos do nº1 do artigo 294º do Código das Sociedades Comerciais, salvo diferente cláusula estatutária ou deliberação tomada por maioria de ¾ dos votos correspondentes ao capital social em Assembleia Geral convocada para o efeito, não pode deixar de ser distribuído aos acionistas metade do lucro do exercício que, nos termos da lei, seja distribuível. Os Estatutos da Estoril-Sol divergem do estabelecido no Código das Sociedades Comerciais, exigindo que as deliberações tomadas nos termos acima expostos obtenham a aprovação por maioria simples dos votos correspondentes ao capital social em Assembleia Geral.

Neste enquadramento e nos termos do disposto no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da Empresa, o Conselho de Administração da Estoril-Sol, SGPS, S.A. propõe:

a) Que o Resultado Líquido do Exercício de 2019, apurado com base nas demonstrações financeiras separadas, positivo no montante de 9.910.553 Euros, tenha a seguinte aplicação:

- para Reserva Legal…….495.530 Euros
- para Ajustamentos em Ativos Financeiros – Lucros não atribuídos … 1.484.608 Euros
- para Resultados Transitados…… 7.930.415 Euros

Estoril, 27 de abril de 2020

O Conselho de Administração

- Presidente:

Stanley Hung Sun Ho

- Vice-Presidentes:

Mário Alberto Neves Assis Ferreira

Patrick Wing Ming Huen

- Vogais:

Pansy Catilina Chiu King Ho

Ambrose Shu Fai So

Man Hin Choi

António José de Melo Vieira Coelho

Vasco Esteves Fraga

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira

Calvin Ka Wing Chann

Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queiroz

Esta página está deliberadamente em branco

De acordo com o disposto no nº5 do artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, segue Informação respeitante a valores mobiliários emitidos pela ESTORIL-SOL, SGPS, S.A., e por sociedades com as quais a Empresa se encontra em relação de domínio ou de grupo, de que são titulares os membros dos órgãos sociais da sociedade, em 31 de Dezembro de 2019.

	Nº Ações em 31.12.18	Data	Valor (€/ação)	Nº ações adquiridas	Nº ações alienadas	Nº Ações em 31.12.19
Membros do Conselho de Administração						
Stanley Hung Sun Ho	135 662	-	-	-	-	135 662
Mário Alberto Neves Assis Ferreira	601	-	-	-	-	601
Patrick Wing Ming Huen	55 000	-	-	-	-	55 000
Pansy Catilina Chiu King Ho	-	-	-	-	-	-
Ambrose Shu Fai So	50 000	-	-	-	-	50 000
Man Hin Choi	527	-	-	-	-	527
António José de Melo Vieira Coelho	-	-	-	-	-	-
Vasco Esteves Fraga	608	-	-	-	-	608
Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	-	-	-	-	-	-
Calvin Ka Wing Chann	1 000	-	-	-	-	1 000
Miguel António Dias Urbano de Magalhães Queirc	-	-	-	-	-	-
Membros do Conselho Consultivo						
Rui José da Cunha	12 300	-	-	-	-	12 300
Membros do Conselho Fiscal						
Manuel Maria Reis Boto	-	-	-	-	-	-
Vitor Prata Sevilhano Ribeiro	-	-	-	-	-	-
Paulo Ferreira Alves	-	-	-	-	-	-
Lisete Sofia Pinto Cardoso	-	-	-	-	-	-
Revisor Oficial de Contas						
Pedro Miguel Argente de Freitas e Matos Gomes	-	-	-	-	-	-

Esta página está deliberadamente em branco

FINANSOL, SOCIEDADE DE CONTROLO, S.G.P.S., S.A.

A ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A. em 31 de dezembro de 2019 era titular de 62.565 ações próprias, pelo que sendo a FINANSOL - SOCIEDADE DE CONTROLO, S.G.P.S., S.A., em 31 de dezembro de 2019 titular de 6.930.604 ações da ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A., detinha diretamente 57,79% do capital social e 58,09% dos direitos de voto.
Os membros dos Órgãos de Administração e Conselho Consultivo das Empresas que se encontram em relação de domínio ou de Grupo com a ESTORIL-SOL., detinham 255.698 ações da ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A., correspondentes a 2,1% do capital social e direitos de voto.
Assim, em termos globais, a participação direta e indireta da FINANSOL no capital da ESTORIL-SOL é de 57,79% e de 60,23% dos direitos de votos.

AMORIM - ENTERTAINMENT E GAMING INTERNATIONAL, S.G.P.S, S.A.

A ESTORIL-SOL, S.G.P.S., S.A. em 31 de Dezembro de 2019 era titular de 62.565 ações próprias, e, sendo a AMORIM - ENTERTAINMENT E GAMING INTERNATIONAL, S.G.P.S., S.A. titular de 3.917.793 ações, esta sociedade detinha diretamente 32,67% do capital social e 32,84% dos direitos de voto da ESTORIL SOL, S.G.P.S., S.A..

Esta página está deliberadamente em branco

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEPARADAS
E
NOTAS ANEXAS

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES DA POSIÇÃO FINANCEIRA

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Montantes expressos em Euros)

ATIVO	Notas	31-Dez-2019	31-Dez-2018
ATIVO NÃO CORRENTE:			
Ativos por direito de uso	12	57 876	-
Investimentos em subsidiárias	11	109 302 499	113 038 157
Outros ativos não correntes	13	984	984
Total do ativo não corrente		109 361 359	113 039 141
ATIVO CORRENTE:			
Ativo por imposto corrente	16	22 200	34 200
Outros ativos correntes	14	2 619 817	2 445 172
Caixa e seus equivalentes	17	2 498 105	167 531
Total do ativo corrente		5 140 122	2 646 904
Total do ativo		114 501 481	115 686 044
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO:			
Capital	18	59 968 420	59 968 420
Ações próprias	18	(708 306)	(708 306)
Prémios de emissão	18	960 009	960 009
Reserva legal	19	8 375 784	7 688 178
Outras reservas e resultados transitados	19	12 926 904	5 778 174
Outras variações no capital próprio	19	5 669 914	4 975 129
Resultado líquido do exercicio	20	9 910 553	13 752 121
Total do capital próprio		97 103 278	92 413 725
PASSIVO:			
PASSIVO NÃO CORRENTE:			
Provisões	7	4 643 476	4 342 664
Passivos de locação	21	37 805	-
Total do passivo não corrente		4 681 281	4 342 664
PASSIVO CORRENTE:			
Passivos de locação	21	20 813	-
Passivo por imposto corrente	16	45 000	45 426
Outros passivos correntes	22	12 651 109	18 884 229
Total do passivo corrente		12 716 922	18 929 655
Total do passivo		17 398 203	23 272 320
Total do capital próprio e do passivo		114 501 481	115 686 044

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2019.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS E DO OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	2019	2018
GASTOS OPERACIONAIS			
Fornecimentos e serviços externos	4	(652 644)	(647 919)
Gastos com o pessoal	5	(360 360)	(357 355)
Amortizações e depreciações	6	(11 184)	-
Outros gastos operacionais	8	(56 855)	(44 817)
Total de gastos operacionais		(1 081 044)	(1 050 090)
Resultados operacionais		(1 081 044)	(1 050 090)
RESULTADOS FINANCEIROS			
Gastos e perdas financeiros	9	(20 843)	(13 154)
Ganhos imputados de subsidiárias	7 e 11	11 057 440	14 860 791
Resultados antes de impostos		9 955 553	13 797 547
Imposto sobre o rendimento do exercício	10	(45 000)	(45 426)
Resultado líquido do exercício		9 910 553	13 752 121
Resultado líquido do exercício		9 910 553	13 752 121
Itens que não virão a ser reclassificados subsequentemente para resultados			
Remensuração da responsabilidade com benefícios pós-emprego	7	(221 000)	(7 000)
Rendimento integral do exercício		9 689 553	13 745 121

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração dos resultados e do outro rendimento integral do exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	2019	2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS:			
Pagamentos a fornecedores		(688 032)	(628 350)
Pagamentos ao pessoal		(265 405)	(267 326)
Fluxos gerados pelas operações		(953 438)	(895 676)
Pagamento do imposto sobre rendimento		(33 426)	(50 482)
Outros pagamentos relativos à atividade operacional		(226 734)	(44 826)
Fluxos das atividades operacionais (1)		(1 213 597)	(990 984)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:			
Recebimentos provenientes de:			
Dividendos	11	8 242 521	6 000 000
		8 242 521	6 000 000
Pagamentos respeitantes a:			
Constituição de prestações acessórias	11	(3 600 000)	(6 600 000)
Investimentos em subsidiárias	11	(50 000)	-
		(3 650 000)	(6 600 000)
Fluxos das atividades de investimento (2)		4 592 521	(600 000)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:			
Pagamentos respeitantes a:			
Amortização de contratos de locação	15	(11 404)	-
Juros e gastos similares	9	(19 881)	(13 154)
Dividendos	20	(4 989 101)	(4 584 241)
		(5 020 386)	(4 597 394)
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos de partes relacionadas	15	3 972 036	6 288 282
		3 972 036	6 288 282
Fluxos das atividades de financiamento (3)		(1 048 350)	1 690 888
Variação de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)		2 330 574	99 904
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	17	167 531	67 627
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	17	2 498 105	167 531

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração dos fluxos de caixa
do exercício findo em 31 de sezembro de 2019.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	Capital (Nota 18)	Ações próprias (Nota 18)	Prémios de emissão (Nota 18)	Reserva legal (Nota 19)	Outras reservas e resultados transitados (Nota 19)	Outras variações no capital próprio (Nota 19)	Resultado líquido do exercício (Nota 20)	Total do capital próprio
Saldo em 1 de janeiro de 2018		59 968 420	(708 306)	960 009	7 154 428	1 706 655	3 502 390	10 675 008	83 258 604
Aplicação do resultado líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2017	20	-	-	-	533 750	4 078 519	1 472 739	(10 675 008)	(4 590 000)
Rendimento integral do exercício findo em 31 de dezembro de 2018	7	-	-	-	-	(7 000)	-	13 752 121	13 745 121
Saldo em 31 de dezembro de 2018		59 968 420	(708 306)	960 009	7 688 178	5 778 174	4 975 129	13 752 121	92 413 725
Aplicação do resultado líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2018	20	-	-	-	687 606	7 369 730	694 785	(13 752 121)	(5 000 000)
Rendimento integral do exercício findo em 31 de dezembro de 2019	7	-	-	-	-	(221 000)	-	9 910 553	9 689 553
Saldo em 31 de dezembro de 2019		59 968 420	(708 306)	960 009	8 375 784	12 926 904	5 669 914	9 910 553	97 103 278

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração das alterações no capital próprio do exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Esta página está deliberadamente em branco

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Estoril-Sol, SGPS, S.A., ("Empresa") é uma sociedade anónima, que resultou da alteração de estatuto jurídico, em 18 de março de 2002, da Estoril-Sol, S.A., cuja constituição teve lugar em 25 de junho de 1958 e tem a sua sede social em Portugal, no Estoril, na Avenida Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril. Em consequência, as várias atividades exercidas foram transferidas para as sociedades constituídas para o efeito, as quais assumem o estatuto de suas subsidiárias. Por seu turno, a Sociedade mãe passou a ter como atividade principal a gestão de participações sociais, estando as suas ações cotadas na Euronext Lisboa.

O principal setor de atividade em que as participadas operam consiste na exploração de casinos físicos de jogos de fortuna ou azar, atividade regulada pelo Turismo de Portugal através do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, ao abrigo dos contratos de concessão da zona de jogo da Póvoa (até 2023), que inclui a exploração do Casino da Póvoa de Varzim, e da zona de jogo do Estoril (até 2020), que inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa. Adicionalmente, em 2016 uma das participadas iniciou a sua atividade de exploração de jogos de fortuna ou azar online, através do site ESC Online, e iniciado posteriormente, a atividade relativa a apostas desportivas, ao abrigo de licenças atribuídas, válidas por três anos e renováveis. No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a licença atribuída para exploração de jogos de fortuna ou azar online foi renovada por um período adicional de 3 anos.

No âmbito dos contratos de concessão referidos acima, encontram-se reconhecidos nas demonstrações financeiras das subsidiárias ativos fixos tangíveis reversíveis que serão entregues ao Estado no final da concessão. Estes ativos correspondem, essencialmente, a equipamentos de atividade de jogo e aos ativos afetos aos edifícios do Casino da Póvoa de Varzim e ao Casino do Estoril. O edifício afeto ao Casino de Lisboa continuará a ser propriedade da subsidiária, Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. após o término da concessão, não sendo como tal considerado reversível.

A Empresa tem como objeto social a gestão de participações sociais.

As demonstrações financeiras anexas são apresentadas em Euros, dado que esta é a divisa utilizada preferencialmente no ambiente económico em que a Empresa opera, e referem-se à Empresa em termos individuais.

As demonstrações financeiras da Empresa foram elaboradas de acordo com os *International Financial Reporting Standards* ("IFRS") emitidos pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"), tal como adotados pela União Europeia, e com as interpretações do *International Financial Reporting Interpretation Commitee* ("IFRIC"), para aprovação e publicação nos termos da legislação em vigor.

As demonstrações financeiras anexas não incluem o efeito da consolidação de ativos, passivos, rendimentos e gastos, o que será efetuado nas demonstrações financeiras consolidadas. O efeito da consolidação consiste em aumentar o ativo, passivo e os rendimentos operacionais líquidos de impostos sobre jogo em 56.048.729 Euros, 49.570.666 Euros e 120.321.119 Euros, respetivamente.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 27 de abril de 2020, estando sujeitas à aprovação dos acionistas da Empresa em reunião de Assembleia Geral a ocorrer.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações segundo o qual os ativos devem ser realizados e os passivos liquidados no curso normal das operações e a partir dos livros e registos contabilísticos da Empresa.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade da Empresa operar em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, comercial ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes, à data de referência das demonstrações financeiras, disponível sobre o futuro (Nota 27). Em resultado da avaliação efetuada (Nota 25), o Conselho de Administração concluiu que a Empresa dispõe de recursos adequados para manter as atividades, não havendo intenção de cessar as atividades no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras, a partir dos livros e registos contabilísticos da Empresa. Adicionalmente, os contratos de concessão da Zona de Jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim, atribuídos às suas subsidiárias, autorizam a exploração dos Casinos de Lisboa e Estoril e do Casino da Póvoa, nos termos da respetiva concessão e da respetiva legislação aplicável, até 31 de dezembro de 2020 e 2023, respetivamente. A esta data, ainda não são conhecidos os termos e condições do caderno de encargos relativo ao concurso público para atribuição da nova concessão de Jogos de fortuna ou azar da Zona de Jogo permanente do Estoril. A estrutura acionista da Estoril-Sol (III), e respetivo Conselho de Administração mantém-se expectantes quanto ao lançamento do concurso público, sendo intenção dos mesmos concorrer a nova concessão de jogos de fortuna ou azar da Zona de Jogo permanente do Estoril. É, assim, com este espírito, que o Conselho de Administração se declara convictamente empenhado em manter a nova concessão de jogo da Zona do Estoril, acreditando que a robustez financeira da concessionária, apoiada, no que para tal vier a ser necessário, pelos parceiros bancários com quem sempre manteve uma relação frutuosa, serão bastante para continuar a liderar o setor de jogos de casinos físicos em Portugal. Atento os resultados perspetivados obter decorrente da exploração da atividade de jogo nas zonas concessionadas, e a eventual renovação das referidas concessões, bem como o valor de uso dos respetivos ativos para um concessionário do exclusivo da exploração de jogos, não são esperadas perdas naqueles ativos que não se encontrem registadas em 31 de dezembro de 2019. Desta forma, é convicção do Conselho de Administração que, independentemente, do desfecho de um novo concurso para as novas concessões das Zonas de Jogo do Estoril e da Póvoa, nos termos que vierem a ser determinados pelo Estado, para o período a iniciar em 1 de janeiro de 2021 e 1 de janeiro de 2024, respetivamente, o uso do pressuposto da continuidade é adequado não sendo esperadas responsabilidades por reconhecer decorrentes desse desfecho, nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019, o qual será determinante para o valor de realização futuro de ativos das subsidiárias (Nota 1).

A Empresa preparou, nos termos da legislação em vigor, demonstrações financeiras consolidadas para aprovação em separado.

2.2 Investimentos em subsidiárias

Os investimentos em subsidiárias são registados pelo método da equivalência patrimonial. De acordo com o método da equivalência patrimonial, as participações financeiras são registadas inicialmente pelo seu custo de aquisição e posteriormente ajustadas em função das alterações verificadas, após a aquisição, na quota-parte da Empresa nos ativos líquidos das correspondentes entidades. Os resultados da Empresa incluem a parte que lhe corresponde nos resultados dessas entidades.

O excesso do custo de aquisição face ao justo valor de ativos e passivos identificáveis de cada entidade adquirida na data de aquisição é reconhecido como *goodwill* e é mantido no valor do investimento financeiro. Caso o diferencial entre o custo de aquisição e o justo valor dos ativos e passivos líquidos adquiridos seja negativo, o mesmo é reconhecido como um rendimento do exercício.

É feita uma avaliação dos investimentos financeiros quando existem indícios de que o ativo possa estar em imparidade, sendo registadas como gastos na demonstração dos resultados, as perdas por imparidade que se demonstre existir. Adicionalmente, os dividendos recebidos dessas empresas são registados como uma diminuição do valor dos investimentos em subsidiárias.

Os ganhos não realizados em transações com subsidiárias, empresas conjuntamente controladas e associadas são eliminados proporcionalmente ao interesse da Empresa nas mesmas, por contrapartida da correspondente rubrica do investimento. As perdas não realizadas são similarmente eliminadas, mas somente até ao ponto em que a perda não resulte de uma situação em que o ativo transferido esteja em imparidade.

2.3 Locações

A Entidade aplicou a IFRS 16 pelo método simplificado (Nota 3) e, consequentemente, a informação comparativa não foi reexpressa e encontra-se apresentada conforme a IAS 17. Os detalhes das politicas contabilísticas nos termos da IAS 17 e IFRS 16 são apresentados separadamente abaixo.

Politica aplicável desde 1 de janeiro de 2019

A Entidade avalia se um contrato contém ou não um ativo por direito de uso no início do contrato. A Entidade reconhece um ativo por direito de uso e o correspondente passivo por direito de uso em relação a todos os contratos de locação em que é locatário.

O passivo por direito de uso é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos futuros de cada locação, descontados com base na taxa de juro implícita da locação. Se essa taxa de juro implícita não for imediatamente determinável, a Entidade utiliza a sua taxa de juro incremental.

Os pagamentos da locação incluídos na mensuração do passivo por direito de uso incluem:

- Pagamentos fixos em substância da locação (*in-substance fixed payments*), líquidos de quaisquer incentivos associados à locação;
- Pagamentos variáveis com base em índices ou taxas;
- Expectativa de pagamentos relativos a garantias de valor residual;
- Preço do exercício de opções de compra, se for razoavelmente certo que a Entidade venha a exercer a opção; e
- Penalidades de cláusulas de término ou renovações unilateralmente exercíveis se for razoavelmente certo que a Entidade venha a exercer a opção de terminar ou renovar o prazo da locação.

O passivo por direito de uso é mensurado subsequentemente, aumentando por conta do juro especializado (reconhecido na demonstração consolidada dos resultados), reduzindo pelos pagamentos de locação efetuados. O seu valor contabilístico é remensurado para refletir um eventual *reassessment*, quando exista uma modificação ou revisão dos pagamentos fixos em substância.

O passivo por direito de uso é remensurado, sendo efetuado o correspondente ajuste no ativo por direito de uso, relacionado, sempre que:

- Ocorram eventos ou alterações significativas que estejam sob o controlo do locatário, no prazo da locação ou no direito de exercício da opção de compra em resultado de um evento significativo ou uma mudança nas circunstâncias. Nesse caso, o passivo por direito de uso é remensurado tendo por base os pagamentos atuais da locação, utilizando uma nova taxa de desconto;

- Os pagamentos da locação sejam modificados devido a alterações num índice ou taxa ou uma alteração no pagamento esperado sob um valor residual garantido, caso em que a responsabilidade do locatário é remensurada, descontando o novo passivo de locação utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos da locação seja devida a uma alteração com base numa taxa de juro flutuante, caso em que é usada uma nova taxa de desconto);

- Um contrato de locação seja modificado e a modificação da locação não seja contabilizada como uma locação separada. Nesse caso, o passivo por direito de uso é remensurado com base no prazo modificado da locação, descontando os novos pagamentos utilizando uma taxa de desconto apurada na data efetiva da modificação.

Os ativos por direito de uso correspondem à mensuração inicial do passivo de locação correspondente, acrescida de pagamentos de locação antes ou na data de início da locação e acrescida dos gastos diretos iniciais eventuais e deduzidos de eventuais montantes recebidos. Os ativos por direito de uso são mensurados subsequentemente ao custo deduzido de depreciações e imparidades acumuladas.

Sempre que a Entidade espere vir a incorrer em custos de desmantelamento do ativo por direito de uso, ou em gastos com a reparação do local onde o mesmo se encontra instalado ou do ativo subjacente à locação por via de condição exigida pelos termos e condições do contrato de locação, é reconhecida uma provisão e mensurada de acordo com a IAS 37. Os referidos gastos são incluídos no ativo por direito de uso relacionado, na medida em que os gastos estejam relacionados com o mesmo.

Os ativos de direito de uso são depreciados pelo menor período de entre o prazo da locação e a vida útil do ativo subjacente.

Se um arrendamento transferir a propriedade do ativo subjacente ou o preço do direito de uso refletir que a Entidade espera exercer uma opção de compra, o ativo de direito de uso relacionado é depreciado durante a vida útil do ativo subjacente. A depreciação inicia-se na data de início do contrato de locação.

Os ativos por direito de uso são apresentados como uma linha separada na demonstração da posição financeira. A Entidade aplica a IAS 36 na determinação do valor recuperável do ativo subjacente, sempre que necessário.

As parcelas de renda variável que não dependam de um índice ou de uma taxa não são incluídas na mensuração do passivo e do ativo por direito de uso. Os respetivos pagamentos são reconhecidos como um gasto operacional, na demonstração dos resultados, no período a que dizem respeito.

Para contratos que contêm um componente de locação e um ou mais componentes que não sejam de locação, a Entidade aloca a contraprestação no contrato a cada componente de locação com base no preço independente de cada componente e no preço independente agregado dos componentes da não locação. A IFRS 16, através de um expediente prático, permite que, por classe de ativo, o locatário não separe os componentes de locação dos que não são de locação que possam estar previstos no mesmo contrato e, alternativamente, considere os mesmos como um componente único do contrato. A Entidade utiliza o referido expediente prático nos contratos de locação de viaturas.

Politica aplicável antes de 1 de janeiro de 2019

As locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem substancialmente todos os riscos e recompensas associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais. A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato.

Os ativos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são registados e contabilizados pelo método financeiro. De acordo com este método, o custo do ativo é registado como um ativo fixo tangível, ao mais baixo do valor presente das rendas futuras ou do justo valor do ativo na data do contrato, por contrapartida da responsabilidade correspondente. Os ativos são depreciados de acordo com a sua vida útil estimada, as rendas são registadas como uma redução das responsabilidades (passivo) e os juros e a depreciação do ativo são reconhecidos como custos na demonstração consolidada dos resultados do exercício a que dizem respeito.

Os pagamentos de locações operacionais são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

Locações em que a Empresa age como locatário

Os ativos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são registados no início da locação pelo menor de entre o justo valor dos ativos e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação. Os pagamentos de locações financeiras são repartidos entre encargos financeiros e redução da responsabilidade, por forma a ser obtida uma taxa de juro constante sobre o saldo pendente da responsabilidade. Os pagamentos de locações operacionais são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

2.4 Especialização dos exercícios

Os gastos e rendimentos são reconhecidos no exercício a que dizem respeito, de acordo com o princípio da especialização de exercícios, independentemente da data/momento em que as transações são faturadas. Os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

Os gastos e rendimentos imputáveis ao exercício corrente e cujas despesas e receitas apenas ocorrerão em períodos futuros, bem como as despesas e receitas que já ocorreram, mas que respeitam a períodos futuros e que serão imputados aos resultados de cada um desses períodos, pelo valor que lhes corresponde, são registados nas rubricas de acréscimos e diferimentos.

2.5 Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento corresponde à soma dos impostos correntes com os impostos diferidos. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando os impostos diferidos se relacionam com itens registados diretamente no capital próprio. Nestes casos os impostos diferidos são igualmente registados no capital próprio.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no lucro tributável do exercício das várias entidades incluídas no perímetro de consolidação. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em exercícios subsequentes, bem como gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis de acordo com as regras fiscais em vigor.

Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e passivos para efeitos de relato contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação, bem como os resultados de benefícios fiscais obtidos e de diferenças temporárias entre o resultado fiscal e contabilístico.

São geralmente reconhecidos passivos por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis.

São reconhecidos ativos por impostos diferidos para as diferenças temporárias dedutíveis, porém tal reconhecimento unicamente se verifica quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para utilizar esses ativos por impostos diferidos. Em cada data de relato é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura. Os ativos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base nas taxas de tributação (e legislação fiscal) que estejam formalmente emitidas na data de relato.

A compensação entre ativos e passivos por impostos diferidos apenas é permitida quando:
(i) a Empresa tem um direito legal de proceder à compensação entre tais ativos e passivos para efeitos de liquidação; (ii) tais ativos e passivos se relacionam com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal e (iii) a Empresa tem a intenção de proceder à compensação para efeitos de liquidação.

A Empresa encontra-se abrangida pelo Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades ("RETGS"), definido no Código de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas ("CIRC") e, que abrange igualmente, todas as empresas em que participa, direta ou indiretamente, em pelo menos 75% do respetivo capital (em conjunto designadas "Grupo") e que, simultaneamente, são residentes em Portugal e tributadas em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas ("IRC"). Assim, estão excluídas do RETGS, as participadas cuja atividade principal é a exploração de jogos de fortuna ou azar, nomeadamente a Estoril-Sol (III) - Turismo Animação e Jogo S.A., Varzim-Sol - Turismo Animação e Jogo S.A. e Estoril-Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A., pois nestas não há incidência de IRC. Adicionalmente, encontra-se excluída do RETGS a subsidiária Estoril Sol Internacional, S.A., a qual foi constituída em 2019 (Nota 11). De acordo com este regime o lucro tributável do Grupo relativo a cada um dos períodos de tributação é calculado pela Sociedade dominante (Estoril-Sol, SGPS, S.A.), através da soma algébrica dos lucros tributáveis e dos prejuízos fiscais apurados nas declarações periódicas individuais de cada uma das sociedades pertencentes ao Grupo.

Fazem parte deste regime as seguintes sociedades:
• Estoril-Sol, SGPS, S.A;
• DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A.;
• Estoril-Sol Imobiliária, S.A.;
• Estoril-Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.;
• Estoril-Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.;
• Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros, S.A..

2.6 Instrumentos financeiros

2.6.1 Outros ativos correntes

Os Outros ativos correntes são reconhecidos ao custo amortizado pelo método da taxa de juro efetiva ou ao seu valor nominal que se entende corresponder ao custo amortizado, na medida em que se espere o seu recebimento no curto prazo e que este não difere materialmente do seu justo valor à data da contratação, deduzidos de eventuais perdas por imparidade. A perda por imparidade destes ativos é registada em função das perdas por imparidade esperadas ("*expected credit losses*") daqueles ativos financeiros. O montante de perdas esperadas é atualizado em cada data de reporte para refletir alterações no risco de crédito desde o reconhecimento inicial do respetivo instrumento financeiro. O valor da perda é reconhecido na demonstração dos resultados do exercício em que tal situação ocorra.

A Empresa reconhece imparidades esperadas *lifetime* quando existe um aumento significativo do respetivo risco de credito após o reconhecimento inicial. Contudo, e nomeadamente no que respeita a contas a receber de partes relacionadas, se não ocorrer qualquer aumento do risco de crédito do respetivo instrumento financeiro, a Empresa mensura a perda por imparidade daquele instrumento por um montante equivalente às perdas esperadas no período de doze meses ("*12 months expected credit losses*").

As perdas esperadas *lifetime* representam as perdas por imparidade que resultam de todos os eventos de *default* possíveis na vida esperada do instrumento financeiro. Em contraste, as perdas esperadas *12-months* representam a parte das perdas *lifetime* que são esperadas resultar de eventos de *default* no instrumento financeiro e que são consideradas possíveis de ocorrer doze meses após a data de reporte financeiro.

Mensuração e reconhecimento das *expected credit losses*

A mensuração das perdas por imparidade esperadas reflete a probabilidade estimada de *default*, a probabilidade de perda devido a esse *default* (i.e. a magnitude da perda caso ocorra um *default*) e a exposição real da Empresa a esse *default*.

A avaliação da probabilidade de *default* e de perda devido a esse *default* é baseada na informação histórica existente, ajustada de informação previsional futura conforme acima descrito.
Quanto à exposição ao *default*, para ativos financeiros, a mesma é representada pelo valor contabilístico bruto dos ativos em cada data de reporte. Para ativos financeiros, a perda por imparidade esperada é estimada como a diferença entre todos os fluxos de caixa contratuais devidos à Empresa em conformidade com o acordado entre as partes e os fluxos de caixa que a Empresa espera receber, descontados à taxa de juro efetiva original.

Na Nota 25 são apresentadas em detalhe as definições e políticas seguidas pela Empresa na determinação de um aumento significativo do risco de crédito, de um evento de *default*, no reconhecimento de perdas por imparidade e da política de *write-off* (desreconhecimento).

2.6.2 Caixa e seus equivalentes

Os montantes incluídos na rubrica "Caixa e seus equivalentes" correspondem aos valores disponíveis em caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de perda de valor.

2.6.3 Outros passivos correntes

Os outros passivos correntes são registados, inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensurados ao custo amortizado, descontado de eventuais juros calculados e reconhecidos de acordo com o método da taxa de juro efetiva.

Desreconhecimento de ativos e passivos financeiros

A Empresa desreconhece ativos financeiros apenas quando os direitos contratuais aos seus fluxos de caixa expiram, ou quando transfere para outra entidade os ativos financeiros e todos os riscos e benefícios significativos associados à posse dos mesmos. São desreconhecidos os ativos financeiros transferidos relativamente aos quais a Empresa reteve alguns riscos e benefícios significativos, desde que o controlo sobre os mesmos tenha sido cedido.

A Empresa desreconhece passivos financeiros apenas quando a correspondente obrigação seja liquidada, cancelada ou expire.

2.7 Provisões, benefícios pós-emprego, passivos contingentes e ativos contingentes

Provisões

As provisões são registadas quando existe uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um acontecimento passado, é provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser estimado com fiabilidade.

O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões para gastos de restruturação apenas são reconhecidas quando existe um plano formal e detalhado, identificando as principais características do plano e após terem sido comunicados esses factos às entidades envolvidas.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletirem a melhor estimativa a essa data.

Benefícios pós-emprego

No que diz respeito às responsabilidades assumidas com benefícios pós-emprego definidos, o correspondente gasto é determinado através do método da unidade de crédito projetada, sendo as respetivas responsabilidades determinadas com base em estudos atuariais efetuados em cada data de relato por atuários independentes.

O custo dos serviços passados é reconhecido em resultados numa base linear durante o período até que os correspondentes benefícios se tornem adquiridos. São reconhecidos imediatamente na medida em que os benefícios já tenham sido totalmente adquiridos.

A responsabilidade associada aos benefícios garantidos reconhecida no balanço representa o valor presente da correspondente obrigação, ajustado por ganhos e perdas atuariais.

Os efeitos resultantes da alteração de pressupostos são considerados ganhos ou perdas atuariais, sendo reconhecidos diretamente em reservas (outro rendimento integral).

Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota, nem provável.

Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

2.8 Classificação da demonstração da posição financeira

Os ativos realizáveis e os passivos para os quais a Empresa não detenha o direito incondicional de diferir o seu pagamento a mais de doze meses da data do balanço, que seja expetável que se realizem no decurso normal das operações, ou ainda que são detidos com a intenção de transação, são classificados, respetivamente, no ativo e no passivo como correntes. Todos os restantes ativos e passivos são considerados como não correntes.

2.9 Eventos subsequentes

Os acontecimentos após a data de reporte que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço (acontecimentos após a data de balanço que dão origem a ajustamentos) são refletidos nas demonstrações financeiras. Os acontecimentos após a data de reporte que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço (que não dão origem a ajustamentos) são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.

3. ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, JULGAMENTOS, ESTIMATIVAS E CORREÇÃO DE ERROS FUNDAMENTAIS

Exceto pelo impacto da adoção das novas normas e interpretações ou das suas alterações que entraram em vigor para os exercícios iniciados em 1 de janeiro de 2019, durante o exercício de 2019 não ocorreram alterações de políticas contabilísticas, face àquelas consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício de 2018, segundo as disposições dos IFRS, nem foram reconhecidos erros materiais relativos a períodos anteriores.

Estimativas relevantes na preparação das demonstrações financeiras

Na preparação das demonstrações financeiras o Conselho de Administração baseou-se no conhecimento e experiência de eventos passados e/ou correntes e em pressupostos relativos a eventos futuros para determinar as estimativas contabilísticas.

As estimativas contabilísticas mais significativas, refletidas nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, incluem:

- Análises de imparidade de ativos não correntes;
- Registo de provisões.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, em resultado do nível de receitas e resultados verificados no Casino explorado na Zona de Jogo da Póvoa de Varzim (Nota 11), bem como do efeito perspetivado da contrapartida a pagar ao Estado até ao fim da concessão da referida Zona de Jogo, a Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A. reviu o valor estimado de recuperação dos seus ativos, do que resultou, em 2019, o reconhecimento de uma perda por imparidade de, aproximadamente, 4.177.000 Euros (Nota 11). Em 31 de dezembro de 2018, conforme referido na Nota 11, a Empresa procedeu à avaliação do valor estimado de recuperação dos referidos ativos, não tendo, a referida avaliação originado, em 31 de dezembro de 2018, o registo de qualquer perda por imparidade.

Estas estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, dado o número de fatores qualitativos envolvidos, poderão ocorrer eventos em períodos subsequentes que, em virtude da sua tempestividade, não foram considerados nestas estimativas. Alterações significativas a estas estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras são registadas em resultados de forma prospetiva em conformidade com o disposto no IAS 8.

Alteração aos IFRS de aplicação obrigatória no exercício de 2019

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas ("*endorsed*") pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2019:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
IFRS 16 – Locações	1-jan-19	Esta norma vem introduzir os princípios de reconhecimento e mensuração de locações, substituindo a IAS 17 – Locações. A norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação que resulta no reconhecimento pelo locatário de ativos e passivos para todos os contratos de locação, exceto para as locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido. Os locadores continuarão a classificar as locações entre operacionais ou financeiras, sendo que a IFRS 16 não implica alterações substanciais para tais entidades face ao definido na IAS 17.

Emenda à IFRS 9: características de pagamentos antecipados com compensação negativa	1-jan-19	Esta emenda vem permitir que ativos financeiros com condições contratuais que preveem, na sua amortização antecipada, o pagamento de um montante considerável por parte do credor, possam ser mensurados ao custo amortizado ou a justo valor por reservas (consoante o modelo de negócio), desde que: (i) na data do reconhecimento inicial do ativo, o justo valor da componente da amortização antecipada seja insignificante; e (ii) a possibilidade de compensação negativa na amortização antecipada seja única razão para o ativo em causa não ser considerado um instrumento que contempla apenas pagamentos de capital e juros.
IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento	1-jan-19	Esta interpretação vem dar orientações sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento.
Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2015-2017)	1-jan-19	Estes melhoramentos envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IFRS 3 – Concentração de atividades empresariais: requer remensuração de interesses anteriormente detidos quando uma entidade obtém controlo sobre uma participada sobre a qual anteriormente tinha controlo conjunto; IFRS 11 – Empreendimentos conjuntos: clarifica que não deve haver remensuração de interesses anteriormente detidos quando uma entidade obtém controlo conjunto sobre uma operação conjunta; IAS 12 – Impostos sobre o rendimento: clarifica que todas as consequências fiscais de dividendos devem ser registadas em resultados, independentemente de como surge o imposto; IAS 23 - Custos de empréstimos obtidos: clarifica que a parte do empréstimo diretamente relacionado com a aquisição/construção de um ativo, em dívida após o correspondente ativo ter ficado pronto para o uso pretendido, é, para efeitos de determinação da taxa de capitalização, considerada parte integrante dos financiamentos genéricos da entidade.

Emendas à IAS 19: Alteração do Plano, Restrição ou Liquidação	1-jan-19	Se uma emenda, corte ou liquidação do plano ocorrer, agora é obrigatório que o custo do serviço corrente e os juros líquidos do período após a remensuração sejam determinados usando os pressupostos usados para a remensuração. Além disso, foram incluídas alterações para esclarecer o efeito de uma alteração, redução ou liquidação do plano sobre os requisitos relativos ao limite máximo do ativo.
Emenda à IAS 28: Investimentos de longo prazo em associadas e acordos conjuntos	1-jan-19	Esta emenda vem clarificar que a IFRS 9 deve ser aplicada (incluindo os respetivos requisitos relacionados com imparidade) a investimentos em associadas e acordos conjuntos quando o método da equivalência patrimonial não é aplicado na mensuração dos mesmos.

IFRS 16 – Locações

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Empresa aplicou a IFRS 16 – Locações e as emendas relacionadas que se encontram efetivas para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

A IFRS 16 estabelece um modelo global para a identificação de contratos de locação e para o seu tratamento nas demonstrações financeiras de locadores e locatários. A IFRS 16 substituiu as normas em vigor até 31 de dezembro de 2018, incluindo a IAS 17- Locações e respetivas Interpretações, para períodos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

A Empresa optou pelo modelo de transição retrospetivo modificado do IFRS 16, previsto nos seus parágrafos IFRS 16.C3(b), C7 e C8. Consequentemente, a Empresa não reexpressou a informação financeira comparativa, registando na data de transição o passivo relativo às rendas futuras, e um ativo de igual montante.
Em contraste com a contabilização de locações para locatários, a IFRS 16 mantém substancialmente os princípios de registo de locações para locadores anteriormente previstos na IAS 17.

Impactos da nova definição de locação

A Empresa avaliou o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16 de não reavaliar se um contrato é ou contém uma locação, tendo efetuado uma avaliação global da nova definição e avaliado a totalidade de contratos por si celebrados ou modificados antes de 1 de janeiro de 2019.

A alteração da definição de locação respeita essencialmente ao conceito de controlo. A IFRS 16 distingue serviços de locações com base na existência ou não de controlo na utilização de um ativo identificável por parte do cliente, em contraste com o enfoque nos “riscos e benefícios” previstos na IAS 17. Considera-se existir controlo se o cliente tiver, cumulativamente:

– O direito a obter substancialmente todos os benefícios económicos do uso de um ativo identificado específico; e
– O direito a dirigir o uso desse ativo específico.

A Empresa aplicou a definição de locação estabelecida na IFRS 16 e respetivos guias de aplicação a todos os contratos de locação por si celebrados, como locador ou como locatário, em ou após 1 de janeiro de 2019.

A avaliação efetuada pela Empresa da aplicação da IFRS 16 revelou que a nova definição de locação prevista na IFRS 16 não alterou significativamente o âmbito de contratos que cumprem a definição de locação para a Empresa.

Impactos na contabilização como locatário

Locações operacionais

A IFRS 16 alterou a forma como a Empresa contabiliza as locações anteriormente classificadas como operacionais à luz da IAS 17, as quais não eram registadas na demonstração da posição financeira, sendo divulgadas nas respetivas notas anexas como compromissos assumidos não incluídos no balanço.

Na aplicação inicial da IFRS 16, para todas as locações (exceto as abaixo referidas), a Empresa:

a) reconheceu ativos de direitos de uso e passivos de locação na demonstração da posição financeira, inicialmente mensurados ao valor presente dos pagamentos futuros de cada locação;
b) reconheceu depreciações de ativos de direitos de uso e gastos financeiros sobre passivos da locação na demonstração dos resultados;
c) separou o montante total pago entre capital e juros (apresentados como atividades de financiamento) na demonstração de fluxos de caixa.

De acordo com a IFRS 16, os ativos de direitos de uso foram testados por imparidade de acordo com a IAS 36 - Imparidade de Ativos. Este tratamento substituiu o anterior requisito de reconhecimento de uma provisão para contratos de locação onerosos.

Para locações de curto prazo (prazo de 12 meses ou inferior), a Empresa optou por reconhecer um gasto de locação numa base linear como um gasto operacional, conforme permitido pela IFRS 16. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foram reconhecidos gastos de 16.099 Euros relativos às locações de curto prazo, na rubrica Fornecimento e Serviços Externos.
Em 31 de dezembro de 2018, a Empresa tinha compromissos de locação assumidos não canceláveis de, aproximadamente, 30.998 Euros.

A avaliação realizada pela Empresa indicou que 20.133 Euros destes contratos respeitam a locações para as quais a Empresa reconheceu em 1 de janeiro de 2019, um Ativo por direito de uso de 19.785 Euros (Notas 3 e 12) e um passivo de locação correspondente de igual montante. O impacto na demonstração dos resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foi de uma redução dos Fornecimentos e Serviços Externos no montante de 11.404 Euros (Nota 4) e um aumento das depreciações em 11.184 Euros (Nota 6) e dos gastos financeiros em 962 Euros (Nota 9).

A Empresa apresentou os referidos montantes de forma autónoma na demonstração da posição financeira na rubrica “Ativos por direito de uso” (Nota 12) e o respetivo passivo na rubrica “Passivos de locação” (Nota 21).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019 não foram reconhecidos gastos com rendas variáveis relativas àqueles contratos.

Nos termos da IAS 17, todos os pagamentos de locações operacionais eram apresentados como parte dos fluxos de caixa operacionais. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Empresa classificou como pagamentos de financiamento um montante de 11.404 Euros o qual seria, de acordo com a IAS 17, classificado como pagamento operacional.

A adoção da IFRS 16 não teve impacto nos fluxos de caixa líquidos do exercício.

Baseado na análise das locações anteriormente classificadas como financeiras a Empresa em 1 de janeiro de 2019, e na base dos factos e circunstâncias existentes a essa data, o Conselho de Administração considerou que o impacto da adoção desta norma não impacta os montantes reconhecidos nas demonstrações financeiras da Empresa.

Impactos na contabilização como locador

A Empresa não detém posições contratuais relevantes como locador, pelo que não foram originados impactos significativos da adoção da IFRS 16 decorrentes de contratos em que seja locador.

Outras divulgações relativas à adoção da IFRS 16

A taxa de financiamento incremental média aplicada pela Empresa na determinação dos passivos por locação reconhecidos na demonstração da posição financeira em 1 de janeiro de 2019 foi de 1,625%.

O quadro seguinte representa a reconciliação entre os compromissos de locação operacional divulgados nos termos da IAS 17 em 31 de dezembro de 2018, atualizados pela taxa de financiamento incremental à data da aplicação inicial e os passivos de locação reconhecidos na demonstração da posição financeira a essa data:

Compromissos de locação operacional em 31 de dezembro de 2018	30 998
Locações de curto prazo	(4 650)
Efeito da atualização dos montantes acima	(6 563)
Passivos de locação reconhecidos em 1 de janeiro de 2019	19 785

A Empresa reconheceu, com a adoção da IFRS 16, passivos de locação e ativos por direito de uso de igual montante.

Novos IFRS ou IFRS revistos adotados com aplicação obrigatória em exercícios futuros

As seguintes normas contabilísticas e interpretações, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas ("*endorsed*") pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emendas a referências à Estrutura Conceptual nas Normas IFRS	1-jan-20	Corresponde a emendas em diversas normas (IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22 e SIC 32) em relação a referências à Estrutura Conceptual revista em março de 2018. A Estrutura Conceptual revista inclui definições revistas de um ativo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação.
Emenda à IAS 1 e IAS 8 – Definição de material	1-jan-20	Corresponde a emendas para clarificar a definição de material na IAS 1. A definição de material na IAS 8 passa a remeter para a IAS 1. A emenda altera a definição de material em outras normas para garantir consistência. A informação é material se pela sua omissão, distorção ou ocultação seja razoavelmente esperado que influencie as decisões dos utilizadores primários das demonstrações financeiras tendo por base as demonstrações financeiras.

Estas emendas apesar de aprovadas ("*endorsed*") pela União Europeia, não foram adotadas pela Empresa em 2019, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não se estima que da futura adoção das referidas emendas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras.

Outras normas

As seguintes normas contabilísticas e interpretações foram emitidas pelo IASB e não se encontram ainda aprovadas ("*endorsed*") pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
IFRS 17 - Contratos de Seguros	1-jan-21	Esta norma estabelece, para os contratos de seguros dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 - Contratos de Seguros.

Emenda à IFRS 3 – Definição de negócio	1-jan-20	Corresponde a emendas à definição de negócio, pretendendo clarificar a identificação de aquisição de negócio ou de aquisição de um grupo de ativos. A definição revista clarifica ainda a definição de output de um negócio como fornecimento de bens ou serviços a clientes. As alterações incluem exemplos para identificação de aquisição de um negócio.
Emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 – reforma das taxas de juro benchmark (IBOR Reform)	1-jan-20	Corresponde a emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 relacionadas com o projeto de reforma das taxas de juro de *benchmark* (conhecido como "IBOR reform"), no sentido de diminuir o impacto potencial da alteração de taxas de juro de referência no relato financeiro, nomeadamente na contabilidade de cobertura.

Estas normas não foram ainda adotadas ("*endorsed*") pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pela *Empresa* no exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB mas ainda não aprovadas ("*endorsed*") pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras anexas.

4 FORNECIMENTO E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica de "Fornecimentos e serviços externos", nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, tem a seguinte composição:

	2019	2018
Trabalhos especializados	423 090	405 550
Seguros	165 698	165 697
Rendas e alugueres (a)	16 099	29 156
Serviços bancários	12 442	9 193
Despesas de representação	22 874	20 050
Energia e outros fluídos	7 883	7 060
Honorários	2 645	7 342
Contencioso e notariado	559	475
Conservação e reparação	325	125
Comunicação	619	492
Deslocações e estadas	412	2 780
	652 644	647 919

(a) A diminuição ocorrida na rubrica "Rendas e alugueres" diz respeito à adoção da IFRS 16, no montante de 11.404 Euros (Nota 3).

5. GASTOS COM O PESSOAL

A rubrica de "Gastos com o pessoal", nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, tem a seguinte composição:

	2019	2018
Remunerações dos Órgãos Sociais	176 253	172 583
Encargos sobre remunerações	46 518	48 018
Benefícios pós-emprego (Nota 7)	131 000	131 000
Seguros	1 942	1 971
Gastos de ação social	4 648	3 783
	360 360	357 355

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o número médio de pessoal ao serviço da Empresa ascende a 18 colaboradores.

6. AMORTIZAÇÕES E DEPRECIAÇÕES

A rubrica de "Amortizações e depreciações", no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, tem a seguinte composição:

	2019	2018
Ativos por direito de uso (Nota 12)	11 184	-
	11 184	-

Adicionalmente, foram reconhecidos em 2019 os seguintes montante de gastos relativos a ativos por direitos de uso:

	2019
Gastos financeiros com passivos de locação (Nota 9)	962
Contratos < a 12 meses	16 099
	17 061

7. PROVISÕES

O movimento ocorrido na rubrica "Provisões", durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, foi como segue:

	2019			
	Saldo inicial	Aumentos	Utilizações	Saldo final
Provisões para pensões	3 066 901	352 000	(52 375)	3 366 526
Provisões para outros riscos e encargos	1 250 357	-	-	1 250 357
Responsabilidades assumidas com subsidiárias (Nota 11)	25 406	1 187	-	26 593
	1 275 763	1 187	-	1 276 950
	4 342 664	353 187	(52 375)	4 643 476

	2018			
	Saldo inicial	Aumentos	Utilizações	Saldo final
Provisões para pensões	2 981 276	138 000	(52 375)	3 066 901
Provisões para outros riscos e encargos	1 250 357	-	-	1 250 357
Responsabilidades assumidas com subsidiárias (Nota 11)	24 219	1 187	-	25 406
	1 274 576	1 187	-	1 275 763
	4 255 851	139 187	(52 375)	4 342 664

Provisões para pensões / Benefícios pós-emprego

Os estatutos da Entidade aprovados em Assembleia-Geral de 29 de maio de 1998, preveem no seu artigo 36º, o direito a uma reforma paga pela Empresa aos antigos administradores já reformados, com base no anterior artigo 25º dos estatutos entretanto alterados, e igual direito e regalias aos administradores, à data em exercício, que tivessem completado ou viessem a completar dez anos de serviço - após a passagem á situação de reforma - direitos e regalias a regulamentar por contrato a celebrar entre a Entidade e esses administradores.

Em 31 dezembro de 2019 e 2018, a Empresa obteve estudos atuariais, preparados por uma entidade independente especializada e credenciada para o efeito, sendo que o valor atual das responsabilidades supra referidas, foi estimado em 3.366.526 Euros e 3.066.901 Euros, respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, os referidos estudos foram efetuados utilizando o método denominado por “Unidade de crédito projetada” e consideraram, naquelas datas, os seguintes principais pressupostos e bases técnicas e atuariais:

	2019	2018
Taxa de desconto	0,9%	1,5%
Taxa de crescimento das pensões	0,00% p.a.	0,00% p.a.
Tábua de mortalidade		
- Antes da reforma	n.a	n.a.
- Depois da reforma	GKF95	GKF95
Tábua de invalidez	n.a	n.a.
Tábua de saídas	n.a	n.a.
Idade de reforma	01/jan/21	01/jan/21

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o movimento ocorrido no valor das responsabilidades foi como segue:

	2019	2018
Valor presente da obrigação de benefícios definidos no início do exercício:	3 066 901	2 981 276
Benefícios pagos	(52 375)	(52 375)
Benefícios pós-emprego atribuídos no exercício (Nota 5)	131 000	131 000
Perdas atuariais	221 000	7 000
Valor presente da obrigação de benefícios definidos no final do exercício:	3 366 526	3 066 901

Os impactos da atualização atuarial verificados no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 resultam, das alterações de pressupostos considerados, nomeadamente, a alteração da taxa de desconto utilizada de 1,5% em 2018 para 0,9% em 2019.

Em 31 de dezembro de 2019, o impacto de uma redução da taxa de desconto em 0,5%, utilizada no cálculo atuarial, corresponderia a um aumento do valor atual das responsabilidades em aproximadamente, 123.000 Euros.

Provisões para outros riscos e encargos

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, as "Provisões para outros riscos e encargos" dizem respeito, essencialmente, à estimativa para fazer face a custas judiciais no âmbito do processo de reequilíbrio económico-financeiro das concessões intentado contra o Estado Português, cuja tempestividade depende dos ulteriores termos do processo. Apesar do valor de custas se encontrar a ser reclamado, a Empresa reconheceu uma provisão no montante de 1.250.357 Euros apoiada na opinião dos seus consultores legais.

8. OUTROS GASTOS OPERACIONAIS

A rubrica de "Outros gastos operacionais", nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, tem a seguinte composição:

	2019	2018
Outros impostos e taxas	12 141	-
Quotizações	2 500	2 500
Outros	42 215	42 317
	56 855	44 817

9. GASTOS E PERDAS FINACEIROS

A rubrica "Gastos e perdas financeiros", nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, tem a seguinte composição:

	2019	2018
Juros suportados:		
Locações	20 843	13 154
	20 843	13 154

10. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

A Empresa encontra-se sujeita a Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas ("IRC"), à taxa de 21%, sobre a matéria coletável, nos termos do artigo 87º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas ("CIRC"), que pode ser incrementado pela Derrama até à taxa máxima de 1,5% do lucro tributável, resultando numa taxa de imposto agregada, máxima, de 22,5%.

Adicionalmente os lucros tributáveis que excedam os 1.500.000 Euros são sujeitos a derrama estadual, nos termos do artigo 87º-A do CIRC, às seguintes taxas:

- 3% para lucros tributáveis entre 1.500.000 Euros e 7.500.000 Euros;
- 5% para lucros tributáveis entre 7.500.000 Euros e 35.000.000 Euros;
- 9% para lucros tributáveis superiores a 35.000.000 Euros.

Adicionalmente, para o exercício de 2019 e seguintes a dedução dos gastos de financiamento líquidos na determinação do lucro tributável é condicionada em cada ano ao maior dos seguintes limites:

- 1.000.000 Euros;
- 30% do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos.

Nos termos do artigo 88º do CIRC a Empresa encontra-se sujeita adicionalmente a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da Empresa dos anos de 2016 a 2019 poderão vir ainda ser sujeitas a revisão.

A Empresa encontra-se abrangida pelo RETGS, encabeçado pela Empresa (Nota 2.5), encontrando-se em cumprimento de todos os requisitos elencados no artigo 69º do CIRC.

O gasto com impostos sobre o rendimento, em 31 de dezembro 2019 e 2018, tem a seguinte composição:

	2019	2018
Resultado antes de impostos	9 955 553	13 797 547
Diferenças permanentes:		
Ganhos imputados de subsidiárias (Nota 11)	(11 057 440)	(14 861 978)
Outros gastos não dedutíveis	262 582	284 020
	(839 305)	(14 577 958)
Resultado para efeitos fiscais	(840 492)	(780 411)
Taxa nominal de imposto	21%	21%
	(176 503)	(163 886)
Ativos não registados (a)	176 503	163 886
Tributação autónoma	45 000	45 426
Imposto corrente do exercício	45 000	45 426
Taxa efetiva de imposto	0,32%	0,33%

(a) Não foram reconhecidos ativos por impostos diferidos relativos aos prejuízos fiscais reportáveis, uma vez que a Empresa não estima vir a relatar lucros fiscais subsequentes que permitam a recuperação daqueles ativos.

A dedução dos prejuízos fiscais reportáveis está limitada a 70% do lucro tributável.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 os prejuízos fiscais reportáveis ascendiam, respetivamente, a 5.974.786 Euros e 6.878.656 Euros tendo sido gerados conforme segue:

Gerados em:	Limite de utilização	2019	2018
2014	2026	-	1 744 362
2015	2027	1 191 504	1 191 504
2016	2028	2 446 413	2 446 413
2017	2022	715 966	715 966
2018	2023	780 411	780 411
2019	2024	840 492	-
		5 974 786	6 878 656

11. INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 a Empresa detém os seguintes investimentos em subsidiárias registados pelo método da equivalência patrimonial:

					2019					
Subsidiária	Sede	Ativo	Passivo	Rendimentos totais	% detida	Capital próprio	Resultado líquido	Partes de capital	Provisões (Nota 7)	Ganhos/(perdas) imputados de subsidiárias
Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A. (a)	Estoril	117 821 939	27 748 215	159 356 626	100%	90 073 725	19 548 593	90 073 725	-	19 548 593
Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A. (a)	Póvoa de Varzim	24 405 597	21 547 529	46 918 950	100%	2 858 068	(8 304 749)	2 858 068	-	(8 304 748)
Estoril Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	50	26 643	-	100%	(26 593)	(1 187)	-	(26 593)	(1 187)
DTH - Desenvolvimento Turistico e Hoteleiro, S.A.	Estoril	3 293 908	2 167 272	-	100%	1 126 636	(136 236)	1 126 636	-	(136 236)
Estoril Sol Imobiliária, S.A.	Estoril	5 093 929	2 171	-	100%	5 091 758	(3 970)	5 091 758	-	(3 970)
Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.	Estoril	9 017 166	2 460	-	90%	9 014 706	(2 540)	9 014 706	-	(2 540)
Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	1 387 010	280 230	-	100%	1 106 780	(23 298)	1 106 780	-	(23 298)
Estoril Sol Internacional, S.A.	Estoril	45 520	14 694	-	100%	30 826	(19 174)	30 826	-	(19 174)
								109 302 499	(26 593)	11 057 440

					2018					
Subsidiária	Sede	Ativo	Passivo	Rendimentos totais	% detida	Capital próprio	Resultado líquido	Partes de capital	Provisões (Nota 7)	Ganhos/(perdas) imputados de subsidiárias
Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A. (a)	Estoril	118 809 215	29 839 798	161 325 839	100%	88 969 413	19 374 140	88 969 413	-	19 374 140
Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A. (a)	Póvoa de Varzim	28 363 976	20 801 156	47 828 265	100%	7 562 820	(4 801 115)	7 562 820	-	(4 801 115)
Estoril Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	50	25 456	-	100%	(25 406)	(1 187)	-	(25 406)	(1 187)
DTH - Desenvolvimento Turistico e Hoteleiro, S.A.	Estoril	3 287 740	2 024 868		100%	1 262 872	(131 151)	1 262 872	-	(131 151)
Estoril Sol Imobiliária, S.A.	Estoril	5 096 835	1 107	456 719	100%	5 095 728	446 307	5 095 728	-	446 307
Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.	Estoril	9 019 706	2 460	-	90%	9 017 246	(2 540)	9 017 246	-	(2 540)
Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	1 387 010	256 932	-	100%	1 130 078	(23 663)	1 130 078	-	(23 663)
								113 038 157	(25 406)	14 860 791

(a) O capital próprio destas subsidiárias, para efeitos de aplicação do método de equivalência patrimonial, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, encontra-se ajustado pelo efeito da reclassificação das deduções fiscais ao investimento, em virtude das mesmas não serem classificadas no capital próprio de acordo com os IFRS. Adicionalmente, os capitais próprios e resultados líquidos destas subsidiárias encontram-se ajustados do efeito da IFRS 16 – Locações de acordo com os IFRS (Nota 3).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, no que respeita à subsidiária Varzim-Sol que explora a zona de jogo da Póvoa de Varzim, decorrente dos indícios de imparidade verificados, em resultado do nível de receitas e resultados verificados no Casino explorado na Zona de Jogo da Póvoa de Varzim, e dos impactos verificados pela implementação de mecanismos de identificação de jogadores em resultado da aplicação da Lei de branqueamento de capitais (Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto), bem como do efeito perspetivado da contrapartida a pagar ao Estado até ao fim da Concessão da referida zona de jogo, foi efetuada uma análise de imparidade aos ativos afetos à zona de jogo da Póvoa de Varzim.

Para este efeito, tendo por base as características e natureza da atividade desenvolvida, foi utilizado o método de *discounted cash flow*, tendo como base as projeções financeiras de *cash flow* até ao final do período dessa concessão. Em resultado da análise de imparidade foi apurada uma perda por imparidade no montante de 4.177.014 Euros no exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Em 31 de dezembro de 2018, conforme referido na Nota 3, a Empresa procedeu a avaliação do valor estimado de recuperação dos ativos afetos à concessão da Zona de Jogo da Póvoa de Varzim. A referida avaliação não originou, em 31 de dezembro de 2018, o registo de qualquer perda por imparidade. As projeções, em 31 de dezembro de 2019 e 2018, foram descontadas com uma taxa WACC de 7,1%.

A taxa de crescimento da receita utilizada foi de 2,4% em 2020, 2% em 2021 e 1% em 2022 e 2023.

Apesar da participada ter intentado, juntamente com outras concessionárias, uma ação administrativa comum contra o Estado Português para reposição do equilíbrio económico-financeiro dos contratos de concessão, alegando, entre outros fundamentos, que a forma de cálculo da contrapartida mínima não teve em consideração flutuações significativas de receita, que ocorreram em exercícios passados face às variações verificadas no consumo, processo que à data de aprovação destas demonstrações financeiras se encontrava ainda sem evolução, foi considerado na referida análise de imparidade o pagamento do montante da contrapartida mínima até ao final da concessão da participada.

O Conselho de Administração estima que uma variação positiva ou negativa de 0,5% na taxa de desconto originaria uma alteração de, aproximadamente, 110.000 Euros na perda por imparidade reconhecida, a qual é sensível, entre outros, ao nível de receitas de jogo que se venha a verificar até ao final da concessão, nomeadamente no que se refere aos eventuais efeitos que possam vir a impactar as receitas daquela subsidiária e à eventual alteração das regras de aplicação da referida contrapartida.

O movimento ocorrido na rubrica “Investimentos em subsidiárias” foi o seguinte:

	2019	2018
Saldo inicial	113 038 157	110 904 668
Constituição de novas subsidiárias (a)	50 000	-
Ganhos imputados de subsidiárias	11 058 627	14 861 978
Reforço de prestações acessórias (b)	3 600 000	6 600 000
Distribuição de dividendos (c)	(18 444 285)	(19 328 489)
Saldo final	109 302 499	113 038 157

(a) No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Estoril Sol, SGPS, S.A., constituiu uma nova sociedade, Estoril Sol Internacional, S.A., detida a 100%, cuja área de atuação será a gestão de projetos/operações em mercados internacionais ainda em estudo e análise, à data destas demonstrações financeiras.

(b) Durante os exercícios de 2019 e 2018 a Empresa procedeu à constituição de prestações acessórias nas suas subsidiárias, conforme segue:

		2019	2018
Constituição de Prestações acessórias na Varzim Sol		3 600 000	6 600 000
	Total	3 600 000	6 600 000

(c) No decurso dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 a Estoril-Sol (III) distribuiu à Empresa dividendos nos montantes de 18.444.285 Euros e 19.328.490 Euros, respetivamente. O montante de dividendos distribuídos em 2019 foi totalmente liquidado, do qual 10.201.764 Euros através de encontro de contas (Nota 15).

12. ATIVOS POR DIREITO DE USO

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o movimento ocorrido nos Ativos por direito de uso, bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foram como segue:

	2019
	Equipamento de transporte
Ativo bruto:	
Adoção da IFRS 16 em 1 de janeiro de 2019 (Nota 3)	19 785
Novos contratos	49 275
Saldo em 31 de dezembro de 2019	69 060
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:	
Adoção da IFRS 16 em 1 de janeiro de 2019 (Nota 3)	-
Depreciações do exercício (Nota 6)	11 184
Saldo em 31 de dezembro de 2019	11 184
Ativo líquido	57 876

A rubrica “Equipamento de transporte” respeita a contratos de locação de viaturas utilizadas pelos colaboradores da Empresa, por prazos entre 2 a 4 anos. Os referidos contratos não preveem a existência de cláusulas de extensão ou terminação de prazo relevantes nem montantes de valor residual.

13. OUTROS ATIVOS NÃO CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a rubrica “Outros ativos não correntes”, tem a seguinte composição:

	2019	2018
Estado e outros entes públicos	984	984
	984	984

14. OUTROS ATIVOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a rubrica “Outros ativos correntes”, tem a seguinte composição:

	2019			2018		
	Valor bruto	Perdas por imparidade acumuladas	Valor líquido	Valor bruto	Perdas por imparidade acumuladas	Valor líquido
Contas a receber de partes relacionadas (Nota 15)	2 634 276	(19 521)	2 614 755	2 461 413	(19 521)	2 441 892
Pagamentos antecipados	5 062	-	5 062	3 280	-	3 280
	2 639 338	(19 521)	2 619 817	2 464 693	(19 521)	2 445 172

15. PARTES RELACIONADAS

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a Empresa apresentava os seguintes saldos com partes relacionadas:

	2019		2018	
Parte relacionada	Outros ativos correntes (Nota 14)	Outros passivos correntes (Nota 22)	Outros ativos correntes (Nota 14)	Outros passivos correntes (Nota 22)
Empresa-mãe				
- Finansol - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.	171 062	-	169 485	-
Subsidiárias				
- Estoril Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A.	-	239 340	-	6 462 559
- DTH - Desenvolvimento Turistico e Hoteleiro, S.A.	2 153 842	-	2 015 842	-
- Estoril Sol Imobiliária, S.A.	-	3 178 308	-	3 182 278
- Estoril Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.	-	9 017 165	-	9 019 706
- Estoril Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	25 536	-	24 349	-
- Estoril Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.	275 036	-	251 737	-
- Estoril Sol Internacional, S.A.	8 800	-	-	-
Perdas por imparidade:				
- Estoril Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	(19 521)	-	(19 521)	-
	2 614 755	12 434 813	2 441 892	18 664 541

Não existiram nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 transações entre partes relacionadas.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a rubrica “Outros passivos correntes” respeita a financiamentos concedidos pelas suas subsidiárias, que se encontram classificados no passivo corrente por não se encontrar contratualmente definido o direito incondicional de diferir o seu pagamento por mais de doze meses.

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento:

Abaixo apresentam-se as alterações ocorridas nos passivos da Empresa resultantes de atividades de financiamento, quer caixa e não caixa. Passivos resultantes das atividades de financiamento são aqueles cujos fluxos de caixa foram, ou serão, classificados como de financiamento na demonstração dos fluxos de caixa:

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento

	Saldo em 31 Dez-2018 (Nota 22)	Fluxos de Caixa	Novos contratos de locação (Nota 11)	Outros (i)	Saldo em 31 de Dez-2019 (Nota 22)
Outros passivos correntes de Partes relacionadas	18 664 541	3 972 036	-	(10 201 764)	12 434 813
Passivos de locação	-	(11 404)	49 275	962	58 618
	18 664 541	3 960 632	49 275	(10 200 802)	12 493 431

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento

	Saldo em 31 Dez-2017 (Nota 22)	Fluxos de Caixa	Outros (i)	Saldo em 31 de Dez-2018 (Nota 22)
Outros passivos correntes de Partes relacionadas	25 553 715	6 288 282	(13 177 456)	18 664 541
	25 553 715	6 288 282	(13 177 456)	18 664 541

(i) Esta rubrica inclui o efeito líquido do desconto financeiro referente aos pagamentos efetuados a credores por locação. A rubrica inclui ainda o efeito da liquidação de dividendos da Estoril Sol (III) através de encontro de contas (Nota 11).

16. ATIVOS E PASSIVOS POR IMPOSTO CORRENTE

Em 31 de dezembro 2019 e 2018, as rubricas "Ativo por imposto corrente" e "Passivo por imposto corrente" da demonstração da posição financeira, têm a seguinte composição:

	2019	2018
Ativo corrente:		
Pagamento especial por conta	22 200	34 200
	22 200	34 200
Passivo corrente:		
Imposto estimado sobre o rendimento das pessoas coletivas (Nota 10)	45 000	45 426
	45 000	45 426

17. CAIXA E SEUS EQUIVALENTES

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a rubrica "Caixa e seus equivalentes" inclui numerário, depósitos bancários imediatamente mobilizáveis (de prazo inferior ou igual a três meses) líquidos de descobertos bancários e outros títulos negociáveis cotados no mercado secundário, e tem a seguinte composição:

	2019	2018
Numerário	2 200	2 200
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	2 495 905	165 331
Caixa e seus equivalentes	2 498 105	167 531

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 a Empresa registou as seguintes transações não monetárias de investimento e financiamento na demonstração dos fluxos de caixa:

• A Empresa adquiriu bens através de contratos de locação, tal como divulgado nas Notas 12 e 15, no montante de, aproximadamente, 49.275 Euros.

18. CAPITAL

A "Estoril-Sol, SGPS, S.A.", sociedade emitente de valores mobiliários ("ações") admitidos à negociação em mercado regulamentado, em 31 de dezembro de 2019 e 2018 apresenta um capital social de 59.968.420 Euros (cinquenta e nove milhões, novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte euros), representado por 11.993.684 ações escriturais nominativas (Código ISIN PTESO0AM0000), com o valor nominal unitário de cinco Euros cada uma.

Ações próprias

As ações próprias foram adquiridas pela Empresa como segue:

Ano Aquisição	Nº ações	Valor nominal	Total nominal	Total prémios	Total
2001	34 900	5	174 500	280 945	455 445
2002	43	5	215	184	399
2007	22	5	110	88	198
2008	27 600	5	138 000	114 264	252 264
Total	62 565		312 825	395 481	708 306

Em resultado das ações próprias adquiridas tornou-se indisponível uma reserva no montante de 708.306 Euros que se encontra incluída na rubrica “Outras reservas e resultados transitados” (Nota 19).

A estrutura de detentores de capital com mais de 20% de participação no capital social, em 31 de dezembro de 2019 e 2018, tem o seguinte detalhe:

- Finansol, Sociedade de Controlo, S.G.P.S, S.A., com 57,79% (a);
- Amorim – Entertainment e Gaming International, SGPS, S.A., com 32,67%.

(a) Esta entidade é controlada pela Macau Tourism and Amusement Company Limited (STDM, sedeada em Macau).

Prémios de emissão de ações:

O valor registado nesta rúbrica resulta dos ágios obtidos nos aumentos de capital, ocorridos em exercícios anteriores. Segundo a legislação em vigor, a utilização do valor incluído nesta rúbrica segue o regime aplicável à reserva legal, ou seja, não pode ser distribuído aos acionistas, podendo, contudo, ser utilizado para absorver prejuízos depois de esgotadas todas as outras reservas, ou incorporado no capital.
Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o montante da rubrica “Prémios de emissão” ascendia a 960.009 Euros.

19. RESERVAS E OUTRAS VARIAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

Reserva legal

De acordo com a legislação comercial em vigor, pelo menos 5% do resultado líquido anual se positivo, tem de ser destinado ao reforço da reserva legal até que esta represente 20% do capital. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação da Empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos depois de esgotadas as outras reservas, ou incorporada no capital.

Outras reservas e resultados transitados

Esta rubrica respeita a resultados gerados em exercícios anteriores não atribuídos a acionistas da Empresa e inclui reservas tornadas indisponíveis em resultado da aquisição de ações próprias no montante de 708.306 Euros. Esta rubrica inclui, adicionalmente, os impactos acumulados da atualização atuarial dos benefícios pós-emprego (Nota 7).

Outras variações no capital próprio

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a rubrica "Outras variações no capital próprio", respeita, essencialmente, a resultados não atribuídos de empresas participadas, apropriados na sequência da aplicação do método da equivalência patrimonial.

20. APLICAÇÃO DE RESULTADOS E DIVIDENDOS

De acordo com as deliberações em reuniões de Assembleia Geral de Acionistas realizadas em 29 de maio de 2019 e 26 de maio de 2018, os resultados apurados nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 foram aplicados conforme segue:

	2019	2018
Reserva legal	687 606	533 750
Outras reservas e resultados transitados	7 369 730	4 078 519
Outras variações no capital próprio	694 785	1 472 739
Dividendos (a)	5 000 000	4 590 000
	13 752 121	10 675 008

(a) Do montante de dividendos aprovados, a que corresponde um dividendo por ação de 0,42 Euros e 0,38 Euros, respetivamente, já se encontravam liquidados 4.989.101 Euros e 4.584.241 Euros nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018.

21. PASSIVOS DE LOCAÇÃO

Divulgação requerida pela IFRS 16

Em 31 de dezembro de 2019, a maturidade das amortizações vincendas de contratos de locação vence-se como segue:

	2019
2020	20 813
	20 813
2021	21 775
2022 e seguintes	16 030
	37 805
	58 618

Divulgação requerida pela IAS 17

A Empresa é locatária em contratos de locação financeira e operacional relacionado com veículos automóveis, os quais se encontram denominados em Euros.

Em 31 de dezembro de 2018, resultavam as seguintes responsabilidades futuras para a Empresa, relacionadas com contratos de locação operacional de viaturas, para as quais, no exercício findo na referida data, os pagamentos mínimos das locações ascenderam a 30.998 Euros.

	2018
Até 1 ano	17 652
Entre 1 ano e 5 anos	13 346
	30 998

22. OUTROS PASSIVOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a rubrica "Outros passivos correntes, tinha a seguinte composição:

	2019	2018
Fornecedores, conta corrente	21 747	38 834
Estado e outros entes públicos (a)	12 606	9 632
Credores diversos:		
Encargos com férias a liquidar	32 854	28 026
Honorários especializados	87 366	92 273
Outros	61 722	50 923
Contas a pagar a partes relacionadas (Nota 15)	12 434 813	18 664 541
	12 651 109	18 884 229

(a) Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 este montante é composto conforme segue:

	2019	2018
Contribuições para a Segurança Social	4 736	5 143
Outros impostos	7 870	4 489
	12 606	9 632

23. PASSIVOS E ATIVOS CONTINGENTES, GARANTIAS E COMPROMISSOS

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a Empresa apresentava as seguintes garantias prestadas:

	2019	2018
Por processos fiscais em curso / contencioso legal	8 000	39 970
	8 000	39 970

24. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS CHAVE DA EMPRESA

As remunerações dos membros-chave da gestão da Empresa nos exercícios findos em 31 de dezembro 2019 e 2018 respeitam integralmente a remunerações fixas no montante de 105.000 Euros em cada um dos referidos exercícios (Nota 5).

25. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o valor contabilístico dos principais ativos e passivos financeiros mantidos ao custo amortizado é conforme segue:

	2019	2018
Ativos financeiros:		
Contas a receber de terceiros	2 614 755	2 441 892
Caixa e seus equivalentes	2 498 105	167 531
	5 112 860	2 609 423
Passivos financeiros		
Passivos de locação	58 618	-
Contas a pagar a terceiros	12 709 727	18 884 229
	12 768 345	18 884 229

No que se refere às contas a receber e a pagar correntes e caixa e seus equivalentes, a Empresa considera, face às características específicas destes instrumentos financeiros, que o justo valor não difere significativamente do seu valor contabilístico, não sendo por isso necessário, nos termos da IFRS 13 apresentar o seu justo valor por níveis de mensuração.

A Empresa no normal desenvolvimento das suas atividades, está exposta a uma variedade de riscos financeiros susceptíveis de alterarem o seu valor patrimonial. Por risco financeiro, entende-se, justamente a probabilidade de se obterem resultados diferentes do esperado, sejam estes positivos ou negativos, alterando de forma material e inesperada o valor patrimonial da Empresa.

Com o intuito de minimizar o impacto potencial destes riscos a Empresa adopta uma política financeira rigorosa e consiste assente em dois instrumentos de vital importância:

- a aprovação de orçamento anual e respetiva análise de desvios numa base mensal, e;
- a elaboração de um planeamento financeiro e de tesouraria, também ele analisado numa base mensal.

Os riscos financeiros com eventual impacto nas atividades desenvolvidas pela Empresa são os que abaixo se apresenta:

Risco de liquidez:

A gestão do risco de liquidez assenta na manutenção de um nível adequado de disponibilidades e na contratação de limites de crédito que permitam não só assegurar o normal desenvolvimento das atividades da Empresa como também fazer face a eventuais operações de carácter extraordinário.

Em função dos meios monetários libertos pelas empresas subsidiárias das quais a Empresa detém o controlo, entende-se que o risco financeiro a que a Empresa está exposta é diminuto, tendo o mesmo juízo de valor prevalecido na análise efetuada pelas Instituições Financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas.

Risco de crédito:

Este risco está, essencialmente, relacionado com as contas a receber de partes relacionadas. Este risco é monitorizado numa base regular pela Empresa com o objetivo de:

• Monitorizar a evolução do nível de crédito concedido;
• Analisar a condição financeira das partes relacionadas numa base regular.

Os ativos financeiros da Empresa dizem essencialmente respeito a contas a receber de partes relacionadas de curto prazo para o qual adota o modelo de perdas esperadas *12-months*.

(i) Aumento significativo do risco de crédito

Na avaliação sobre se o risco de crédito de um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, a Empresa compara o risco de *default* de cada instrumento financeiro à data de reporte com o risco de *default* do respetivo instrumento na data do seu reconhecimento inicial.

Na referida avaliação, a Empresa considera fatores quantitativos e qualitativos que sejam razoáveis e suportados, incluindo a experiência histórica e informação previsional futura que esteja disponível sem custos ou esforços relevantes.

A informação previsional futura inclui perspetivas futuras das indústrias em que os devedores da Empresa operam, obtidas em variadas fontes internas ou externas, quando disponíveis, de informação económica atual e prevista que se relacione com as operações da Empresa.

Em particular, a seguinte informação é tida em consideração na avaliação sobre se o risco de crédito de um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o seu reconhecimento inicial:

• Alterações adversas reais ou previstas na operação, nas condições financeiras ou nas condições económicas que se esperam vir a causar uma redução significativa da capacidade do devedor de cumprir as suas obrigações de reembolso;
• Deterioração significativa nos resultados operacionais do devedor;
• Alterações adversas ocorridas ou esperadas no ambiente regulatório, económico ou tecnológico do devedor que resulte numa redução significativa da capacidade do devedor em cumprir as suas obrigações de reembolso.

Não obstante o acima descrito, a Empresa assume que o risco de crédito de um instrumento financeiro não aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial se se entende que o instrumento tem baixo risco de crédito na data de reporte.

Entende-se que um instrumento financeiro tem baixo risco de crédito se:
(1) O instrumento financeiro tem baixo risco de *default*,
(2) O devedor tem uma forte capacidade de cumprir com a suas obrigações contratuais de pagamento num prazo curto, e
(3) Possíveis alterações adversas futuras nas condições económicas e de negócio poderão, num prazo de tempo mais alargado, mas não necessariamente, reduzir a capacidade do devedor em cumprir as suas obrigações contratuais de pagamento.

(ii) Definição de evento de *default*

A Empresa considera que as seguintes situações constituem um evento de *default* para efeitos da gestão interna de risco de crédito, uma vez que a experiência histórica da Empresa indica que ativos financeiros que cumpram qualquer um dos seguintes critérios são geralmente não recuperáveis:
• incumprimento reiterado dos prazos de pagamento estabelecidos,
• quando informação internamente desenvolvida ou obtida de fontes externas indiquem que é improvável que o devedor pague aos seus credores, incluindo à Empresa, na totalidade (sem ter em consideração eventuais garantias relacionadas detidas pela Empresa).

(iii) Política de *Write-off*

A Empresa procede ao *write-off* (desreconhecimento) de um ativo financeiro quando exista informação que indique que o devedor se encontra em dificuldades financeiras severas e não existe perspetiva realista de recuperação, especificamente quando seja publicada a sua insolvência.

Ativos financeiros desreconhecidos continuam sujeitos a atividades de recuperação e cobrança dentro dos procedimentos implementados na Empresa, tendo em consideração o apoio e aconselhamento legal sempre que apropriado. Quaisquer recuperações efetuadas destes créditos são reconhecidas na demonstração dos resultados quando ocorram.

Risco de taxa de juro

A exposição da Empresa ao risco de taxa de juro advém da existência, no seu balanço, de ativos e passivos financeiros, contratados a taxa variável. A alteração das taxas de mercado tem um impacto directo no valor dos juros recebidos e/ou pagos, provocando consequentes variações de caixa.

Caso as taxas de juro de mercado tivessem sido superiores em 1% durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, os resultados das suas subsidiárias daqueles exercícios teriam diminuído aproximadamente em 37.000 Euros e 59.000 Euros, respetivamente.

26. HONORÁRIOS DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Os honorários do Revisor Oficial de Contas em 2019 e 2018 foram de 123.000 Euros em ambos os exercícios, acrescidos de IVA à taxa em vigor, e respeitam exclusivamente a trabalho de revisão legal e auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas da Empresa. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2019, foram prestados outros serviços por entidades da rede do Revisor Oficial de Contas, no montante de 15.000 Euros.

27. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO

Em agosto de 2020 caducará a licença de apostas desportivas atribuída à subsidiária Estoril Sol Digital, sendo intenção da estrutura acionista e Administração da Estoril-Sol Digital proceder à renovação da mesma por período idêntico ao inicial, três anos, à semelhança do que ocorreu com a licença de jogos de fortuna ou azar, renovada durante o ano de 2019. Os trabalhos preparatórios para a renovação da licença de apostas desportivas que permitam a sua renovação já se iniciaram não sendo antevistos nenhuns entraves à sua conclusão em tempo útil.

A aprovação do Orçamento Geral do Estado para o ano de 2020 contemplou medidas que visam a alteração da fiscalidade que incide sobre o jogo online. Assim, as taxas de imposto deixarão de ser fixadas num intervalo crescente que varia consoante o volume de receitas/apostas gerado, mantendo os demais princípios de cálculo, isto é, a base de incidência manter-se-á inalterada, receita bruta nos jogos de fortuna ou azar e valor apostado para as apostas desportivas. Para os jogos de fortuna ou azar a taxa será de 25% e para as apostas desportivas a taxa será de 8%.

De referir que, à data de aprovação destas demonstrações financeiras, a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, a existência de uma Pandemia relacionada com a doença Coronavirus 2019 (Covid-19), em resultado da qual o Governo Português tem vindo a estabelecer um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da Covid-19, das quais têm resultado a imposição de restrições à atividade económica no país.

Na sequência dos eventos acima referidos, as subsidiárias da Empresa que exploram casinos físicos, em Portugal, submeteram à apreciação do Instituto do Turismo de Portugal I.P., em 13 de março de 2020, o pedido de encerramento temporário dos casinos físicos explorados pelo Grupo a partir do encerramento da partida de 13 de março de 2020 e por um período mínimo de 14 dias, entendendo estarem reunidas as condições previstas para o efeito, de acordo com o artigo 31º da Lei do Jogo. Este período deverá ser reavaliado pelas autoridades em conjunto com a concessionária após o seu término. O respetivo pedido foi deferido pela Secretária de Estado do Turismo na mesma data, sem prejuízo do prolongamento desse período se a situação assim o exigir.

Após o referido encerramento requerido pelas referidas subsidiárias, por imposição do Decreto 2-A/2020, foi determinado o encerramento temporário dos referidos casinos, o qual foi prorrogado por imposição dos Decretos 2-B/2020 e 2-C/2020, mantendo-se a esta data em atividade apenas as operações relativas ao jogo online. Em resultado, não sendo a esta data conhecida a data de cessação da referida medida de encerramento, a extensão do impacto na posição financeira futura da Empresa dependerá da evolução da referida Pandemia, das medidas que venham a ser adotadas e da evolução global da economia neste período.

Neste contexto, as subsidiárias Estoril Sol (III) e Varzim Sol decidiram recorrer, com efeitos a partir de 10 de abril de 2020, à medida de “Lay-off simplificado” nos termos do Decreto-Lei nº 10-G/2020, de 26 de março, do que resulta a suspensão temporária dos contratos de trabalho ou a redução dos tempos de trabalho de trabalhadores das referidas entidades. Adicionalmente, foram ativados os planos de contingência existentes com vista a assegurar a saúde dos trabalhadores e prestadores de serviços e salvaguardar o património afeto às operações. Foram igualmente adotadas uma série de medidas com o objetivo de adequar a estrutura de gastos à realidade atual, nomeadamente, no que respeita a gastos com vigilância, atendimento e restauração, manutenção e limpeza, honorários e comissões relacionados com a atividade de jogo.

Desta forma, a duração do referido encerramento, bem como as eventuais medidas adicionais que vierem a ser tomadas pelas autoridades Portuguesas relativas à contenção da Covid-19 e as relativas ao encerramento temporário dos casinos físicos no âmbito dos respetivos contratos de concessão, serão determinantes para o valor de realização futuro dos ativos das subsidiárias da Empresa, sendo, no entanto, incertos os impactos futuros para a Empresa que decorram desta situação. Contudo, de acordo com as informações disponíveis na presente data, o Conselho de Administração, que se encontra a avaliar as medidas entretanto tomadas para minorar o referido impacto, alicerçado na capacidade financeira do Grupo encabeçado pela Empresa, que apresenta Caixa e seus equivalentes, em 31 de dezembro de 2019 de, aproximadamente, 83 Milhões de Euros, considera que o pressuposto da continuidade, utilizado na preparação das demonstrações financeiras da Empresa em 31 de dezembro de 2019, mantém-se, na presente data, apropriado.

Esta página está deliberadamente em branco

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS
E
NOTAS ANEXAS

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018

(Montantes expressos em Euros)

ATIVO	Notas	Dez - 2019	Dez - 2018
ATIVOS NÃO CORRENTES:			
Ativos fixos tangíveis			
Reversíveis para o Estado	14	20 015 855	29 738 634
Não reversíveis para o Estado	14	51 723 342	53 741 203
Deduções fiscais por investimento	15	(8 219 396)	(12 185 193)
		63 519 800	71 294 644
Ativos intangíveis	16	13 495 810	28 061 255
Ativos por direito de uso	17	821 183	-
Propriedades de investimento	18	182 141	187 694
Outros ativos não correntes		67 905	46 906
Total do ativo não corrente		78 086 839	99 590 499
ATIVOS CORRENTES:			
Inventários	20	6 921 651	6 936 186
Clientes e outras contas a receber	21	399 399	507 684
Ativo por imposto corrente	19	22 200	34 200
Outros ativos correntes	22	2 073 950	3 362 737
Caixa e seus equivalentes	23	83 046 171	53 470 364
Total do ativo corrente		92 463 371	64 311 172
TOTAL DO ATIVO		170 550 210	163 901 670
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO:			
Capital	24	59 968 420	59 968 420
Ações próprias	24	(708 306)	(708 306)
Prémio de emissão de ações	24	960 009	960 009
Reserva legal	24	8 375 784	7 688 178
Outras reservas e resultados transitados	24	18 596 818	10 753 303
Resultado líquido do exercício		9 910 553	13 752 121
Capital próprio atribuível aos acionistas da empresa mãe		97 103 278	92 413 725
Interesses que não controlam	25	6 478 063	3 513 973
Total do capital próprio		103 581 341	95 927 698
PASSIVO:			
PASSIVO NÃO CORRENTE:			
Passivos de locação	26	438 030	-
Outros passivos não correntes	28	1 244 808	2 489 616
Provisões	27	9 906 608	9 023 428
Total do passivo não corrente		11 589 446	11 513 044
PASSIVO CORRENTE:			
Passivos de locação	26	392 077	-
Passivo por imposto corrente	19	114 814	114 645
Outros passivos correntes	28	54 872 533	56 346 283
Total do passivo corrente		55 379 424	56 460 928
Total do passivo		66 968 869	67 973 972
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO		170 550 210	163 901 670

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração consolidada da posição financeira em 31 de dezembro de 2019.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS RESULTADOS

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	Dez-2019	Dez - 2018
RÉDITO:			
Receitas de Jogo	6	231 135 593	225 701 612
Impostos sobre Jogo	6	(120 115 643)	(118 740 151)
		111 019 950	106 961 461
Outras receitas operacionais	6	9 301 169	10 446 255
	5	120 321 119	117 407 716
GASTOS OPERACIONAIS:			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	7	(3 015 813)	(3 054 613)
Fornecimentos e serviços externos	8	(40 580 376)	(37 751 448)
Gastos com o pessoal	9	(35 065 219)	(35 848 630)
Amortizações e depreciações	10	(19 269 908)	(19 401 543)
Imparidade de ativos depreciáveis ((aumentos) / reversões)	16	(4 177 014)	-
Imparidade de dívidas a receber ((aumentos) / reversões)	21	19 855	(32 849)
Provisões ((aumentos) / reversões)	27	(583 554)	(1 739 132)
Outros gastos operacionais	11	(2 774 747)	(2 787 369)
Total de custos operacionais		(105 446 777)	(100 615 584)
Resultados operacionais		14 874 342	16 792 132
RESULTADOS FINANCEIROS:			
Gastos e perdas financeiras	12	(318 803)	(661 093)
Rendimentos e ganhos financeiros	12	54 435	51 029
		(264 368)	(610 064)
Resultados antes de impostos		14 609 975	16 182 068
Imposto sobre o rendimento do exercício	13	(114 814)	(114 645)
Resultado líquido consolidado do período		14 495 161	16 067 423
Atribuível a:			
Acionistas da empresa-mãe		9 910 553	13 752 121
Interesses que não controlam	25	4 584 608	2 315 302
		14 495 161	16 067 423
Resultado do exercício por ação			
Básico e diluído	32	0,83	1,15

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração consolidada dos resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	2019	2018
Resultado líquido consolidado do exercício	5	14 495 161	16 067 423
Outro rendimento integral:			
Items que não virão a ser reclassificados subsequentemente para resultados			
- Remensuração das responsabilidades com beneficios pós-emprego	27	(221 000)	(7 000)
Rendimento integral do exercício		14 274 161	16 060 423
Atribuível a:			
Acionistas da empresa-mãe		9 689 553	13 745 121
Interesses que não controlam		4 584 608	2 315 302
		14 274 161	16 060 423

O anexo faz parte integrante da demonstração consolidada do outro rendimento integral do exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	Capital (Nota 24)	Ações próprias (Nota 24)	Prémios de emissão de ações (Nota 24)	Reserva legal (Nota 24)	Outras reservas e resultados transitados (Nota 24)	Resultado líquido consolidado do exercício	Total	Interesses que não controlam (Nota 25)	Total do capital próprio
Saldo em 1 de janeiro de 2018		59 968 420	(708 306)	960 009	7 154 428	5 209 045	10 675 008	83 258 604	3 268 850	86 527 454
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2017	24	-	-	-	533 750	5 551 258	(10 675 008)	(4 590 000)	-	(4 590 000)
Dividendos pagos por subsidiárias a interesses que não controlam	25	-	-	-	-	-	-	-	(2 070 179)	(2 070 179)
Rendimento integral consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2018		-	-	-	-	(7 000)	13 752 121	13 745 121	2 315 302	16 060 423
Saldo em 31 de dezembro de 2018		59 968 420	(708 306)	960 009	7 688 178	10 753 303	13 752 121	92 413 725	3 513 973	95 927 698
Saldo em 1 de janeiro de 2019		59 968 420	(708 306)	960 009	7 688 178	10 753 303	13 752 121	92 413 725	3 513 973	95 927 698
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2018	24	-	-	-	687 606	8 064 515	(13 752 121)	(5 000 000)	-	(5 000 000)
Dividendos pagos por subsidiárias a interesses que não controlam	25	-	-	-	-	-	-	-	(1 620 517)	(1 620 517)
Rendimento integral consolidado do período findo em 31 de dezembro de 2019		-	-	-	-	(221 000)	9 910 553	9 689 553	4 584 608	14 274 161
Saldo em 31 de dezembro de 2019		59 968 420	(708 306)	960 009	8 375 784	18 596 818	9 910 553	97 103 278	6 478 063	103 581 341

As notas anexas fazem parte integrante da demonstração consolidada das alterações no capital próprio do exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTORIL-SOL, SGPS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS FLUXOS DE CAIXA

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	2019	2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS:			
Recebimentos de clientes		237 603 611	231 873 262
Pagamentos a fornecedores		(47 682 696)	(39 757 630)
Pagamentos ao pessoal		(32 785 916)	(32 609 449)
Fluxos gerados pelas operações		157 134 999	159 506 183
Pagamento do imposto sobre o rendimento		(101 936)	(122 137)
Pagamento do imposto especial de jogo		(115 952 775)	(107 506 655)
Outros pagamentos relativos à atividade operacional		(2 340 241)	(6 675 694)
Fluxos das atividades operacionais (1)		38 740 048	45 201 697
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:			
Recebimentos provenientes de:			
Juros e rendimentos similares		54 435	40 908
		54 435	40 908
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis		(2 028 526)	(3 721 515)
Ativos intangíveis		(12 000)	-
		(2 040 526)	(3 721 515)
Fluxos das atividades de investimento (2)		(1 986 090)	(3 680 607)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos de instituições de crédito	26	31 894 501	322 423 235
		31 894 501	322 423 235
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos de instituições de crédito	26	(31 894 501)	(328 277 335)
Amortização de contratos de locação	26	(329 176)	-
Juros e gastos similares	26	(239 356)	(541 047)
Dividendos	24/25	(6 609 618)	(6 654 420)
		(39 072 651)	(335 472 802)
Fluxos das atividades de financiamento (3)		(7 178 150)	(13 049 567)
Variação de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)		29 575 807	28 471 523
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	23	53 470 364	24 998 841
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	23	83 046 171	53 470 364

O anexo faz parte integrante da demonstração consolidada dos fluxos de caixa
do exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Estoril-Sol, SGPS, S.A. ("Empresa") é a "Holding" do Grupo Estoril-Sol ("Grupo" ou "Grupo Estoril-Sol") que desenvolve as atividades do jogo, restauração, animação e imobiliária e tem a sua sede social em Portugal, no Estoril, na Avenida Dr. Stanley Ho, Edifício do Casino Estoril. A Empresa tem as ações representativas do seu capital social admitidas à negociação em mercado regulamentado - A Euronext.

O principal sector de atividade em que o Grupo opera consiste na exploração de casinos físicos de jogos de fortuna ou azar, atividade regulada pelo Turismo de Portugal através do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, ao abrigo dos contratos de concessão da zona de jogo da Póvoa (até 2023), que inclui a exploração do Casino da Póvoa de Varzim, e da zona de jogo do Estoril (até 2020), que inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa. Adicionalmente, em 2016 o Grupo iniciou a sua atividade de exploração de jogos de fortuna ou azar *online*, através do site ESC Online, e iniciado posteriormente, a atividade relativa a apostas desportivas, ao abrigo de licenças atribuídas, válidas por 3 anos e renováveis. No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o Grupo procedeu à renovação da licença para a exploração de jogos de fortuna ou azar *online*, por um período adicional de 3 anos (Nota 16).

No âmbito dos contratos de concessão referidos acima, encontram-se reconhecidos nas demonstrações financeiras ativos fixos tangíveis reversíveis (Nota 14) que serão entregues ao Estado no final da concessão. Estes ativos correspondem, essencialmente, a equipamentos de atividade de jogo e aos ativos afetos aos edifícios do Casino da Póvoa de Varzim e ao Casino do Estoril. O edifício afeto ao Casino de Lisboa continuará a ser propriedade do Grupo após o término da concessão, não sendo como tal considerado reversível. Os ativos reversíveis encontram-se deduzidos das deduções fiscais por investimento (Nota 15), que correspondem à parcela subsidiada pelo Estado para o investimento realizado pelo Grupo afeto à atividade de jogo (Nota 2).

Adicionalmente, o Grupo também opera no sector imobiliário, detendo atualmente um conjunto de imóveis em carteira (Nota 20).

Estas demonstrações financeiras consolidadas, foram elaboradas de acordo com os *International Financial Reporting Standards* ("IFRS") emitidos pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"), tal como adotados pela União Europeia, e com as interpretações do *International Financial Reporting Interpretation Commitee* ("IFRIC"), para aprovação e publicação nos termos da legislação em vigor.

As demonstrações financeiras consolidadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 27 de abril de 2020, estando sujeitas à aprovação de acionistas da Empresa em reunião de Assembleia Geral a ocorrer.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos das empresas incluídas na consolidação (Nota 4), atentas as disposições dos IFRS tal como adotados pela União Europeia.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade do Grupo operar em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias de natureza financeira, comercial e outra, incluindo acontecimentos subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras consolidadas (Nota 31). Em resultado da avaliação efetuada, o Conselho de Administração concluiu que o Grupo dispõe de recursos adequados para manter as atividades e cumprir integralmente com as suas obrigações, não havendo intenção de as cessar no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Adicionalmente, os contratos de concessão da Zona de Jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim, atribuídos às suas subsidiárias, autorizam a exploração dos Casinos de Lisboa e Estoril e do Casino da Póvoa, nos termos da respetiva concessão e da respetiva legislação aplicável, até 31 de dezembro de 2020 e 2023, respetivamente.

Atentos os resultados perspetivados obter decorrentes da exploração da atividade de jogo nas zonas concessionadas, e a eventual renovação das referidas concessões, bem como o valor de uso dos respetivos ativos para um concessionário do exclusivo da exploração de jogos, não são esperadas perdas naqueles ativos que não se encontrem registadas em 31 de dezembro de 2019. Desta forma, é convicção do Conselho de Administração que, independentemente, do desfecho de um concurso para as novas concessões das Zonas de Jogo do Estoril e da Póvoa, nos termos que vierem a ser determinados pelo Estado, para o período a iniciar em 1 de janeiro de 2021 e 1 de janeiro de 2024, respetivamente, o uso do principio da continuidade é adequado, não sendo esperadas responsabilidades por reconhecer decorrentes desse desfecho, nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019, o qual será determinante para o valor de realização futuro de ativos do Grupo (Nota 1).

2.2. Princípios de consolidação

Os métodos de consolidação adoptados pelo Grupo são os seguintes:

a) Empresas controladas

As participações financeiras em empresas controladas, isto é, nas quais o Grupo (i) detenha, direta ou indiretamente mais de 50% dos direitos de voto em Assembleia Geral de Acionistas ou detenha o controlo das suas políticas financeiras e operacionais (definição de controlo utilizada pelo Grupo); (ii) se encontre exposto ou tenha direitos e retornos variáveis do seu envolvimento nas operações da participada; (iii) tenha a capacidade de usar os seus direitos de voto para afetar o seu retorno, foram incluídas nestas demonstrações financeiras consolidadas, pelo método da consolidação global.
O capital próprio e o resultado líquido destas empresas correspondente à participação de terceiros nas mesmas, são apresentados separadamente na demonstração consolidada da posição financeira e na demonstração consolidada dos resultados, respetivamente, na rubrica “Interesses que não controlam”.
As empresas incluídas na consolidação encontram-se indicadas na Nota 4.

Os ativos, passivos e passivos contingentes de empresas controladas são mensurados pelo respetivo justo valor na data de aquisição. Qualquer excesso do custo de aquisição face ao justo valor dos ativos líquidos adquiridos é reconhecido como *goodwill*. Caso o diferencial entre o custo de aquisição e o justo valor dos ativos líquidos adquiridos seja negativo, o mesmo é reconhecido como resultado do exercício. Os interesses de acionistas que não controlam são apresentados pela respetiva proporção do justo valor
dos ativos e passivos identificados.

Sempre que necessário, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das participadas para adequar as suas políticas contabilísticas às aplicadas pelo Grupo na elaboração destas demonstrações financeiras consolidadas (IFRS).

b) Empresas associadas

Uma empresa associada é uma entidade na qual o Grupo exerce influência significativa, mas não detém controlo ou controlo conjunto, através da participação nas decisões relativas às suas políticas financeiras e operacionais.

Os investimentos financeiros nas empresas associadas (Nota 4) são reconhecidos pelo método da equivalência patrimonial, exceto quando são classificados como detidos para venda, sendo as participações registadas inicialmente pelo custo de aquisição, o qual é acrescido ou reduzido da diferença entre esse montante e o valor proporcional à participação no capital próprio dessas empresas. De acordo com o método de equivalência patrimonial, as participações financeiras são ajustadas periodicamente pelo valor correspondente à participação nos resultados líquidos das empresas associadas, por outras variações ocorridas nos seus capitais próprios, bem como pelo reconhecimento de perdas de imparidade. Adicionalmente, os dividendos recebidos destas empresas são registados como uma diminuição do valor dos investimentos financeiros.

O Grupo suspende a aplicação do método de equivalência patrimonial quando o investimento na associada for reduzido a zero e apenas é reconhecido um passivo se existirem obrigações legais ou construtivas perante associadas ou os seus credores. Se posteriormente a associada apresentar lucros, o método de equivalência patrimonial é retomado após a sua parte nos lucros igualar a parte das perdas não reconhecidas.

É feita uma avaliação dos investimentos em associadas sempre que existem indícios de que as participações possam estar em imparidade, sendo reconhecidas as perdas por imparidade que se demonstrarem necessárias. Quando as perdas de imparidade reconhecidas em períodos anteriores deixam de existir são objeto de reversão até ao limite da imparidade registada.

Sempre que necessário, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das associadas para adequar as suas políticas contabilísticas às aplicadas pelo Grupo.

2.3. Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis são inicialmente registados ao custo de aquisição, o qual inclui o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida. Decorrente da exceção prevista na IFRS 1, as reavaliações efetuadas aos ativos fixos tangíveis, em exercícios anteriores a 1 de janeiro de 2004, foram mantidas, designando-se esse valor reavaliado como o valor de custo para efeitos de IFRS.

Os ativos fixos tangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de depreciações acumuladas e eventuais perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, de acordo com o método das quotas constantes com imputação duodecimal, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As vidas úteis e método de depreciação dos vários ativos são revistos anualmente. O efeito de alguma alteração a estas estimativas é reconhecido prospectivamente na demonstração dos resultados.

Os ativos fixos tangíveis afetos às concessões do jogo são reversíveis a favor do Estado no final das respetivas concessões ("Ativos fixos tangíveis reversíveis"), sendo depreciados de acordo com o método das quotas constantes de acordo com as suas vidas úteis, atento sempre ao número de anos remanescente para o termo das respetivas concessões, conforme segue:

Concessão	Termo da Concessão
Casinos do Estoril e Lisboa	2020
Casino da Póvoa	2023

Os restantes ativos fixos tangíveis ("Ativos fixos tangíveis não reversíveis para o Estado") são depreciados de acordo com o método das quotas constantes com imputação duodecimal durante as seguintes vidas úteis estimadas:

Classe homogénea	Anos
Edifícios e outras construções	20 - 50
Equipamento básico	3 - 10
Equipamento de transporte	3 - 4
Equipamento administrativo	3 - 10
Outros ativos fixos tangíveis	3 - 10

Os encargos com manutenção e reparações de natureza corrente são registados como custo quando incorridos. Os gastos de valor significativo incorridos com renovações ou melhorias de ativos fixos tangíveis são capitalizados e depreciados no correspondente período estimado de recuperação desse investimento, quando seja provável a existência de benefícios económicos futuros associados ao ativo e quando possam ser mensurados de uma forma fiável.

O ganho (ou a perda) resultante da alienação ou abate de um ativo fixo tangível é determinado como a diferença entre o montante recebido na transação e o valor líquido contabilístico do ativo e é reconhecido em resultados no exercício em que ocorre o abate ou a alienação.

2.4. Locações

O Grupo aplicou a IFRS 16 pelo método simplificado (Nota 3) e, consequentemente, a informação comparativa não foi reexpressa e encontra-se apresentada conforme a IAS 17. Os detalhes das politicas contabilísticas nos termos da IAS 17 e IFRS 16 são apresentados separadamente abaixo.

Politica aplicável desde 1 de janeiro de 2019

O Grupo avalia se um contrato contém ou não um ativo por direito de uso no início do contrato. O Grupo reconhece um ativo por direito de uso e o correspondente passivo por direito de uso em relação a todos os contratos de locação em que é locatário, exceto locações de curto prazo (prazo de 12 meses ou inferior). Para estes contratos, o Grupo reconhece os gastos da locação numa base linear como um gasto operacional.

O passivo por direito de uso é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos futuros de cada locação, descontados com base na taxa de juro implícita da locação. Se essa taxa de juro implícita não for imediatamente determinável, o Grupo utiliza a sua taxa de juro incremental.

Os pagamentos da locação incluídos na mensuração do passivo por direito de uso incluem:
- Pagamentos fixos em substância da locação (*in-substance fixed payments*), líquidos de quaisquer incentivos associados à locação;
- Pagamentos variáveis com base em índices ou taxas;
- Expectativa de pagamentos relativos a garantias de valor residual;
- Preço do exercício de opções de compra, se for razoavelmente certo que o Grupo venha a exercer a opção; e
- Penalidades de cláusulas de término ou renovações unilateralmente exercíveis se for razoavelmente certo que o Grupo venha a exercer a opção de terminar ou renovar o prazo da locação.

O passivo por direito de uso é mensurado subsequentemente, aumentando por conta do juro especializado (reconhecido na demonstração consolidada dos resultados), reduzindo pelos pagamentos de locação efetuados. O seu valor contabilístico é remensurado para refletir um eventual reassessment, quando exista uma modificação ou revisão dos pagamentos fixos em substância.

O passivo por direito de uso é remensurado, sendo efetuado o correspondente ajuste no ativo por direito de uso, relacionado, sempre que:

- Ocorram eventos ou alterações significativas que estejam sob o controlo do locatário, no prazo da locação ou no direito de exercício da opção de compra em resultado de um evento significativo ou uma mudança nas circunstâncias. Nesse caso, o passivo por direito de uso é remensurado tendo por base os pagamentos atuais da locação, utilizando uma nova taxa de desconto;
- Os pagamentos da locação sejam modificados devido a alterações num índice ou taxa ou uma alteração no pagamento esperado sob um valor residual garantido, caso em que a responsabilidade do locatário é remensurada, descontando o novo passivo de locação utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos da locação seja devida a uma alteração com base numa taxa de juro flutuante, caso em que é usada uma nova taxa de desconto);
- Um contrato de locação seja modificado e a modificação da locação não seja contabilizada como uma locação separada. Nesse caso, o passivo por direito de uso é remensurado com base no prazo modificado da locação, descontando os novos pagamentos utilizando uma taxa de desconto apurada na data efetiva da modificação.

Os ativos por direito de uso correspondem à mensuração inicial do passivo de locação correspondente, acrescida de pagamentos de locação antes ou na data de início da locação e acrescida dos gastos diretos iniciais eventuais e deduzidos de eventuais montantes recebidos. Os ativos por direito de uso são mensurados subsequentemente ao custo deduzido de depreciações e imparidades acumuladas.

Sempre que o Grupo espere vir a incorrer em custos de desmantelamento do ativo por direito de uso, ou em gastos com a reparação do local onde o mesmo se encontra instalado ou do ativo subjacente à locação por via de condição exigida pelos termos e condições do contrato de locação, é reconhecida uma provisão e mensurada de acordo com a IAS 37. Os referidos gastos são incluídos no ativo por direito de uso relacionado, na medida em que os gastos estejam relacionados com o mesmo.

Os ativos de direito de uso são depreciados pelo menor período de entre o prazo da locação e a vida útil do ativo subjacente.

Se um arrendamento transferir a propriedade do ativo subjacente ou o preço do direito de uso refletir que o Grupo espera exercer uma opção de compra, o ativo de direito de uso relacionado é depreciado durante a vida útil do ativo subjacente. A depreciação inicia-se na data de início do contrato de locação.

Os ativos por direito de uso são apresentados como uma linha separada na demonstração consolidada da posição financeira. O Grupo aplica a IAS 36 na determinação do valor recuperável do ativo subjacente, sempre que necessário.

As parcelas de renda variável que não dependam de um índice ou de uma taxa não são incluídas na mensuração do passivo e do ativo por direito de uso. Os respetivos pagamentos são reconhecidos como um gasto operacional, na demonstração consolidada dos resultados, no período a que dizem respeito.

Para contratos que contêm um componente de locação e um ou mais componentes que não sejam de locação, o Grupo aloca a contraprestação no contrato a cada componente de locação com base no preço independente de cada componente e no preço independente agregado dos componentes da não locação.
A IFRS 16, através de um expediente prático, permite que, por classe de ativo, o locatário não separe os componentes de locação dos que não são de locação que possam estar previstos no mesmo contrato e, alternativamente, considere os mesmos como um componente único do contrato. O Grupo utiliza o referido expediente prático nos contratos de locação de viaturas.

Politica aplicável antes de 1 de janeiro de 2019

As locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem substancialmente todos os riscos e recompensas associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais. A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato.

Os ativos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são registados e contabilizados pelo método financeiro. De acordo com este método, o custo do ativo é registado como um ativo fixo tangível, ao mais baixo do valor presente das rendas futuras ou do justo valor do ativo na data do contrato, por contrapartida da responsabilidade correspondente. Os ativos são depreciados de acordo com a sua vida útil estimada, as rendas são registadas como uma redução das responsabilidades (passivo) e os juros e a depreciação do ativo são reconhecidos como custos na demonstração consolidada dos resultados do exercício a que dizem respeito.
Os pagamentos de locações operacionais são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

2.5. Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis correspondem, essencialmente, aos prémios pagos pelos direitos associados à exploração das zonas de jogo do Estoril e da Póvoa durante o prazo negociado com o Estado português.
A Zona de jogo do Estoril inclui o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa, tendo este último entrado em funcionamento em 19 de abril de 2006. Estes prémios encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e eventuais perdas de imparidade acumuladas. Os ativos intangíveis apenas são reconhecidos quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo, sejam controláveis e sejam fiavelmente mensuráveis.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, a partir do momento em que os ativos se encontram disponíveis para utilização, em conformidade com o período de vida útil estimado, considerando o fim das respetivas concessões, conforme segue:

Concessão	Termo da Concessão / Licença
Casinos do Estoril e Lisboa	2020
Casino da Póvoa	2023
Casino Online / Apostas desportivas	2023/2020 (renovável por períodos de três anos)

2.6. Imparidade de ativos

Sempre que exista algum indicador que os ativos fixos do Grupo possam estar em imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável a fim de determinar a extensão da perda por imparidade (se for o caso). Quando não é possível determinar o valor recuperável de um ativo individual, é estimado o valor recuperável da unidade geradora de caixa a que esse ativo pertence.

O valor recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa consiste no maior de entre (i) o justo valor deduzido de custos para vender e (ii) o valor de uso. Na determinação do valor de uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados usando uma taxa de desconto que reflita as expectativas do mercado quanto ao valor temporal do dinheiro e quanto aos riscos específicos do ativo ou da unidade geradora de caixa relativamente aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas.

Sempre que o valor líquido contabilístico do ativo ou da unidade geradora de caixa for superior ao seu valor recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade. A perda por imparidade é registada de imediato na demonstração consolidada dos resultados.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando existem evidências de que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida de imediato na demonstração consolidada dos resultados na respetiva rubrica de “Reversões de perdas por imparidade”. A reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite do montante que estaria reconhecido (líquido de amortizações) caso a perda não tivesse sido registada.

2.7. Deduções fiscais por investimento

Em face do que se encontra estabelecido nos Contratos de Concessão de Jogo, o Grupo tem direito a deduzir, anualmente, ao imposto de jogo, as seguintes despesas:

1. Prejuízos de exploração do Complexo Balnear do Tamariz, na base estabelecida pela alínea c) do artigo 6º do Decreto Regulamentar 56/84;
2. Encargos com o cumprimento das obrigações definidas no número 1 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 275/01, de 17 de outubro;
3. Encargos com a aquisição, renovação e substituição de equipamento de jogo, até 50% do seu valor, de acordo com a alínea d) do artigo 6º do Decreto - Regulamentar 56/84;
4. Encargos com os projectos de execução de obras de modernização e ampliação dos Casinos, até 50% do seu valor, de acordo com a alínea d) do artigo 6º do Decreto - Regulamentar 56/84;
5. Encargos com a automatização do sistema de emissão de cartões de acesso às Salas de Jogo e controle das receitas e circuitos internos de televisão e vigilância, no valor de 100%, de acordo com a alínea e) do artigo 6º do Decreto -Regulamentar 56/84.

As deduções fiscais correspondentes aos prejuízos referidos em 1) e aos encargos mencionados em 2) são totalmente registadas na demonstração de resultados do exercício a que respeitam, sendo as restantes registadas como dedução aos ativos fixos tangíveis e reconhecidas em resultados durante a vida útil dos ativos correspondentes.

2.8. Propriedades de investimento

As propriedades de investimento compreendem, essencialmente, imóveis detidos para obter rendas ou valorizações do capital (ou ambos), não se destinando ao uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para fins administrativos ou para venda no curso normal dos negócios.

As propriedades de investimento são inicialmente mensuradas ao custo (que inclui custos de transação). Subsequentemente, as propriedades de investimento são mensuradas de acordo com o modelo do custo.

Os gastos incorridos relacionados com propriedades de investimento em utilização nomeadamente, manutenções, reparações, seguros e impostos sobre propriedades são reconhecidos como um gasto no período a que se referem. As beneficiações ou benfeitorias em propriedades de investimento relativamente às quais existem expectativas de que irão gerar benefícios económicos futuros adicionais são capitalizadas na rubrica de "Propriedades de investimento".

As propriedades de investimento são depreciadas de acordo com o método das quotas constantes com imputação duodecimal durante as seguintes vidas úteis estimadas:

Classe homogénea	Anos
Edifícios e outras construções	8 - 50

2.9. Inventários

Os inventários são registados ao menor de entre o custo e o valor líquido de realização. O valor líquido de realização representa o preço de venda estimado deduzido de todos os custos estimados necessários para a concluir os inventários e para efetuar a sua venda.

O método de custeio dos inventários adotado pelo Grupo consiste no custo médio.

2.10. Especialização de exercício

Os gastos e rendimentos são reconhecidos no exercício a que dizem respeito, de acordo com o princípio da especialização de exercícios, independentemente da data/momento em que as transações são faturadas. Os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

Os gastos e rendimentos imputáveis ao exercício corrente e cujas despesas e receitas apenas ocorrerão em períodos futuros, bem como as despesas e receitas que já ocorreram, mas que respeitam a períodos futuros e que serão imputados aos resultados de cada um desses períodos, pelo valor que lhes corresponde, são registados nas rubricas de diferimentos.

Os juros e rendimentos financeiros são reconhecidos de acordo com o princípio da especialização do exercício e de acordo com a taxa de juro efetiva aplicável.

2.11. Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento corresponde à soma dos impostos correntes com os impostos diferidos. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando os impostos diferidos se relacionam com itens registados directamente no capital próprio. Nestes casos os impostos diferidos são igualmente registados no capital próprio.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no lucro tributável do exercício das várias entidades incluídas no perímetro de consolidação. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em exercícios subsequentes, bem como gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis de acordo com as regras fiscais em vigor.

Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e passivos para efeitos de relato contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação, bem como os resultados de benefícios fiscais obtidos e de diferenças temporárias entre o resultado fiscal e contabilístico.

São geralmente reconhecidos passivos por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis.

São reconhecidos ativos por impostos diferidos para as diferenças temporárias dedutíveis, porém tal reconhecimento unicamente se verifica quando existem expetativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para utilizar esses ativos por impostos diferidos. Em cada data de relato é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura.

Os ativos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base nas taxas de tributação (e legislação fiscal) que estejam formalmente emitidas na data de relato.

A compensação entre ativos e passivos por impostos diferidos apenas é permitida quando: (i) a Empresa tem um direito legal de proceder à compensação entre tais ativos e passivos para efeitos de liquidação; (ii) tais ativos e passivos se relacionam com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal; e (iii) a Empresa tem a intenção de proceder à compensação para efeitos de liquidação.

O Grupo encontra-se abrangido pelo Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (“RETGS”), o qual se encontra definido no artigo 69º do CIRC e abrange todas as empresas em que a Empresa participa, direta ou indiretamente, em pelo menos 75% do respetivo capital e que, simultaneamente, são residentes em Portugal e tributadas em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC). Assim, encontram-se excluídas do RETGS, as participadas cuja atividade principal é a exploração de jogos de fortuna ou azar, nomeadamente a Estoril-Sol (III) - Turismo Animação e Jogo S.A. (“Estoril-Sol (III)”), Varzim-Sol - Turismo Animação e Jogo S.A. (“Varzim Sol”) e Estoril-Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A. (“Estoril-Sol Digital”), pois nestas não há incidência de IRC. A atividade das duas primeiras sociedades, de acordo com a cláusula 7ª constante do Aviso do Ministério da Economia, aí representado pela Inspeção Geral de Jogos, de 14 de dezembro de 2001, publicado na III Série do Diário da República nº 27 de 1 de fevereiro de 2002, a concessionária fica obrigada ao pagamento de um imposto especial pelo exercício da atividade do jogo, não sendo exigível qualquer outra tributação geral ou local relativa ao exercício dessa atividade ou de quaisquer outras a que esteja obrigada nesse contrato, processando-se as respetivas liquidação e cobrança nos termos dos artigos 84º e seguintes do Decreto-Lei nº422/89. No que diz respeito à Estoril-Sol Digital a empresa fica obrigada ao pagamento de um imposto especial de jogo online nos termos do Artigo 88º do Decreto-Lei nº66/2015. Adicionalmente, encontra-se excluída do RETGS, a subsidiária Estoril Sol Internacional, S.A., a qual foi constituída no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 (Nota 4).

De acordo com este regime o lucro tributável do Grupo relativo a cada um dos períodos de tributação é calculado pela Sociedade dominante (Estoril-Sol, SGPS, S.A.), através da soma algébrica dos lucros tributáveis e dos prejuízos fiscais apurados nas declarações periódicas individuais de cada uma das sociedades pertencentes ao Grupo.

Fazem parte do RETGS as seguintes sociedades:

- Estoril-Sol, SGPS, S.A ("Estoril-Sol, SGPS");
- DTH - Desenvolvimento Turístico e Hoteleiro, S.A. ("DTH");
- Estoril-Sol Imobiliária, S.A. ("Estoril-Sol Imobiliária");
- Estoril-Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A. ("Estoril-Sol V");
- Estoril-Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A. ("Estoril-Sol e Mar");
- Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros, S.A. ("Estoril-Sol Investimentos Hoteleiros").

2.12. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros (ativos e passivos financeiros) são reconhecidos quando o Grupo se constitui uma parte contratual do respetivo instrumento que lhe atribua o direito ou a obrigação a receber ou a pagar um determinado montante a um terceiro.

Clientes e outras contas a receber e outros ativos correntes

Os Clientes e os outros ativos correntes são reconhecidos ao custo amortizado pelo método da taxa de juro efetiva ou ao seu valor nominal que se entende corresponder ao custo amortizado, na medida em que se espere o seu recebimento no curto prazo e que este não difere materialmente do seu justo valor à data da contratação, deduzidos de eventuais perdas por imparidade. A perda por imparidade destes ativos é registada em função das perdas por imparidade esperadas ("*expected credit losses*") daqueles ativos financeiros. O montante de perdas esperadas é atualizado em cada data de reporte para refletir alterações no risco de crédito desde o reconhecimento inicial do respetivo instrumento financeiro. O valor da perda é reconhecido na demonstração dos resultados do exercício em que tal situação ocorra.

O Grupo reconhece imparidades esperadas *lifetime* quando existe um aumento significativo do respetivo risco de credito após o reconhecimento inicial. Contudo, e nomeadamente no que respeita a contas a receber de partes relacionadas, se não ocorrer qualquer aumento do risco de crédito do respetivo instrumento financeiro, o Grupo mensura a perda por imparidade daquele instrumento por um montante equivalente às perdas esperadas no período de doze meses ("*12 months expected credit losses*").

As perdas esperadas *lifetime* representam as perdas por imparidade que resultam de todos os eventos de *default* possíveis na vida esperada do instrumento financeiro. Em contraste, as perdas esperadas *12-months* representam a parte das perdas *lifetime* que são esperadas resultar de eventos de *default* no instrumento financeiro e que são consideradas possíveis de ocorrer doze meses após a data de reporte financeiro.

Mensuração e reconhecimento das *expected credit losses*

A mensuração das perdas por imparidade esperadas reflete a probabilidade estimada de *default*, a probabilidade de perda devido a esse *default* (i.e. a magnitude da perda caso ocorra um *default*) e a exposição real do Grupo a esse *default.*
A avaliação da probabilidade de *default* e de perda devido a esse *default* é baseada na informação histórica existente, ajustada de informação previsional futura conforme acima descrito.

Quanto à exposição ao *default*, para ativos financeiros, a mesma é representada pelo valor contabilístico bruto dos ativos em cada data de reporte. Para ativos financeiros, a perda por imparidade esperada é estimada como a diferença entre todos os fluxos de caixa contratuais devidos ao Grupo em conformidade com o acordado entre as partes e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber, descontados à taxa de juro efetiva original.

Na Nota 30 são apresentadas em detalhe as definições e políticas seguidas pelo Grupo na determinação de um aumento significativo do risco de crédito, de um evento de *default*, no reconhecimento de perdas por imparidade e da política de *write-off* (desreconhecimento).

Caixa e seus equivalentes

Os montantes incluídos na rubrica "Caixa e seus equivalentes" correspondem aos valores disponíveis em caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de perda de valor.

Outros passivos correntes e não correntes

As contas a pagar são registadas, inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas ao custo amortizado, descontado de eventuais juros calculados e reconhecidos de acordo com o método da taxa de juro efetiva.

Financiamentos obtidos

Os empréstimos são reconhecidos inicialmente pelo valor recebido, líquido dos gastos de transação ocorridos. Em períodos subsequentes, os financiamentos obtidos são registados ao custo amortizado; qualquer diferença entre os montantes recebidos (líquidos dos gastos de transação) e o valor a pagar são reconhecidos na demonstração dos resultados durante o período dos empréstimos usando o método da taxa de juro efetiva.

Os financiamentos obtidos com vencimento inferior a doze meses são classificados como passivos correntes, a não ser que o Grupo tenha o direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por mais de doze meses após a data da demonstração da posição financeira.

2.13. Provisões, benefícios pós-emprego, passivos contingentes e ativos contingentes

Provisões

As provisões são registadas quando existe uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um acontecimento passado, é provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser estimado com fiabilidade.

O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões para gastos de restruturação apenas são reconhecidas quando existe um plano formal e detalhado, identificando as principais características do plano e após terem sido comunicados esses factos às entidades envolvidas.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletirem a melhor estimativa a essa data.

Benefícios pós-emprego

No que diz respeito às responsabilidades assumidas com benefícios pós-emprego definidos, o correspondente gasto é determinado através do método da unidade de crédito projetada, sendo as respetivas responsabilidades determinadas com base em estudos atuariais efetuados em cada data de relato por atuários independentes.

O custo dos serviços passados é reconhecido em resultados numa base linear durante o período até que os correspondentes benefícios se tornem adquiridos. São reconhecidos imediatamente na medida em que os benefícios já tenham sido totalmente adquiridos.

A responsabilidade associada aos benefícios garantidos reconhecida no balanço representa o valor presente da correspondente obrigação, ajustado por ganhos e perdas atuariais.

Os efeitos resultantes da alteração de pressupostos são considerados ganhos ou perdas atuariais, sendo reconhecidos diretamente em reservas (outro rendimento integral).

Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota, nem provável.

Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

2.14. Rédito

As receitas são reconhecidas na demonstração dos resultados quando ocorre a transferência do controlo do bem ou serviço prestado para o comprador e o montante dos rendimentos é razoavelmente quantificado.

O rédito reconhecido respeita, essencialmente, à atividade de exploração de jogos de fortuna ou azar nas Zonas de Jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim e à atividade online de Jogos de Casino e apostas desportivas. As receitas de jogo de máquinas e bancados resultantes de um volume significativo de transações, bem como as resultantes do jogo online, são determinadas diariamente sob a supervisão do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal e advêm da diferença entre o montante das apostas efetuadas e os prémios atribuídos e pagos no dia, bem como dos provenientes de prémios acumulados. Adicionalmente, o Grupo reconhece o rédito resultante das vendas decorrentes das atividades de restauração e animação.

O Grupo reconhece receitas provenientes de diferentes negócios:

Prestações de serviços associadas à exploração dos jogos de fortuna ou azar: No que respeita aos serviços associados à exploração dos jogos de fortuna ou azar, o Grupo entende que a obrigação de desempenho da entrega do serviço, em função da sua natureza, ocorre no momento em que o respetivo serviço é prestado. Considera-se que o timing de reconhecimento da obrigação de desempenho única de cada um daqueles serviços ocorre num momento específico do tempo, quando o controlo dos serviços prestados é transferido para o cliente.

Vendas associadas à atividade de restauração e animação: No que respeita às vendas associadas às atividades de restauração e animação, o Grupo entende que a obrigação de desempenho se encontra cumprida no momento em que transfere o controlo dos bens ou serviços, ou seja, no momento em que procede à sua entrega ou realização, não existindo outras obrigações de desempenho significativas por cumprir a partir desse momento. Desta forma, o reconhecimento do respetivo rédito ocorre num momento do tempo, com o cumprimento das respetivas obrigações de desempenho.

2.15. Encargos financeiros

O gasto líquido do financiamento atribuível à aquisição, construção ou produção de ativos qualificáveis, que necessitem de um período de tempo substancial para estarem disponíveis para uso, é capitalizado até à data da passagem desse ativo para firme. Os restantes gastos do financiamento são reconhecidos em resultados quando incorridos.

2.16. Classificação da demonstração da posição financeira

Os ativos realizáveis e os passivos para os quais o Grupo não detenha o direito incondicional de diferir o seu pagamento a mais de doze meses da data da demonstração da posição financeira, que seja expectável que se realizem no decurso normal das operações, ou ainda que são detidos com a intenção de transação, são classificados, respetivamente, no ativo e no passivo como correntes. Todos os restantes ativos e passivos são considerados como não correntes.

2.17. Eventos subsequentes

Os eventos após a data de reporte que proporcionem informação adicional sobre as condições que existiam à data de fecho do ano são refletidos nas demonstrações financeiras consolidadas.

Os eventos após a data de fecho do ano que proporcionem informação adicional sobre as condições que ocorrem após a data de fecho do ano são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas, se materiais.

3 ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILISTICAS, JULGAMENTOS E ESTIMATIVAS

Exceto pelo impacto da adoção das novas normas e interpretações ou das suas alterações que entraram em vigor para os exercícios iniciados em 1 de janeiro de 2019, durante o exercício de 2019 não ocorreram alterações de políticas contabilísticas, face àquelas consideradas na preparação da informação financeira consolidada relativa ao exercício de 2018, segundo as disposições dos IFRS, nem foram reconhecidos erros materiais relativos a períodos anteriores.

Estimativas relevantes na preparação das demonstrações financeiras

Na preparação das demonstrações financeiras o Conselho de Administração baseou-se no conhecimento e experiência de eventos passados e/ou correntes e em pressupostos relativos a eventos futuros para determinar as estimativas contabilísticas.

As estimativas contabilísticas mais significativas, refletidas nas demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, incluem:
• Análises de imparidade de ativos não correntes;
• Registo de provisões;
• Análise de imparidade de inventários (carteira de imóveis).

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019, em resultado do nível de receitas e resultados verificados no Casino explorado na Zona de Jogo da Póvoa de Varzim (Nota 5) e dos impactos verificados pela implementação de mecanismos de identificação de jogadores em resultado da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, relativa ao Branqueamento de Capitais, bem como do efeito perspetivado da contrapartida a pagar ao Estado até ao fim da concessão da referida Zona de Jogo, o Grupo reviu o valor estimado de recuperação dos ativos afetos à Zona de Jogo da Póvoa de Varzim, do que resultou, em 2019, o reconhecimento de uma perda por imparidade de, aproximadamente, 4.177.000 Euros (Nota 16). Em 31 de dezembro de 2018, conforme referido na Nota 16, o Grupo procedeu a avaliação do valor estimado de recuperação dos referidos ativos. A referida avaliação não originou, em 31 de dezembro de 2018, o registo de qualquer perda por imparidade.

O Conselho de Administração efetua periodicamente a avaliação de eventuais responsabilidades que resultam de eventos passados e cuja probabilidade implique o reconhecimento de uma provisão e/ou divulgação nas demonstrações financeiras consolidadas (Notas 27 e 29).

Estas estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, dado o número de fatores qualitativos envolvidos, poderão ocorrer eventos em períodos subsequentes que, em virtude da sua tempestividade, não foram considerados nestas estimativas. Alterações significativas a estas estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras são registadas em resultados de forma prospetiva em conformidade com o disposto no IAS 8.

Alterações aos IFRS de aplicação obrigatória no exercício de 2019

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas ("*endorsed*") pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2019:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
IFRS 16 – Locações	1-jan-19	Esta norma vem introduzir os princípios de reconhecimento e mensuração de locações, substituindo a IAS 17 – Locações. A norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação que resulta no reconhecimento pelo locatário de ativos e passivos para todos os contratos de locação, exceto para as locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido. Os locadores continuarão a classificar as locações entre operacionais ou financeiras, sendo que a IFRS 16 não implica alterações substanciais para tais entidades face ao definido na IAS 17.

Emenda à IFRS 9: características de pagamentos antecipados com compensação negativa	1-jan-19	Esta emenda vem permitir que ativos financeiros com condições contratuais que preveem, na sua amortização antecipada, o pagamento de um montante considerável por parte do credor, possam ser mensurados ao custo amortizado ou a justo valor por reservas (consoante o modelo de negócio), desde que: (i) na data do reconhecimento inicial do ativo, o justo valor da componente da amortização antecipada seja insignificante; e (ii) a possibilidade de compensação negativa na amortização antecipada seja única razão para o ativo em causa não ser considerado um instrumento que contempla apenas pagamentos de capital e juros.
IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento	1-jan-19	Esta interpretação vem dar orientações sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento.
Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2015-2017)	1-jan-19	Estes melhoramentos envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IFRS 3 – Concentração de atividades empresariais: requer remensuração de interesses anteriormente detidos quando uma entidade obtém controlo sobre uma participada sobre a qual anteriormente tinha controlo conjunto; IFRS 11 – Empreendimentos conjuntos: clarifica que não deve haver remensuração de interesses anteriormente detidos quando uma entidade obtém controlo conjunto sobre uma operação conjunta; IAS 12 – Impostos sobre o rendimento: clarifica que todas as consequências fiscais de dividendos devem ser registadas em resultados, independentemente de como surge o imposto; IAS 23 - Custos de empréstimos obtidos: clarifica que a parte do empréstimo diretamente relacionado com a aquisição/construção de um ativo, em dívida após o correspondente ativo ter ficado pronto para o uso pretendido, é, para efeitos de determinação da taxa de capitalização, considerada parte integrante dos financiamentos genéricos da entidade.
Emendas à IAS 19: Alteração do Plano, Restrição ou Liquidação	1-jan-19	Se uma emenda, corte ou liquidação do plano ocorrer, agora é obrigatório que o custo do serviço corrente e os juros líquidos do período após a remensuração sejam determinados usando os pressupostos usados para a remensuração. Além disso, foram incluídas alterações para esclarecer o efeito de uma alteração, redução ou liquidação do plano sobre os requisitos relativos ao limite máximo do ativo.

Emenda à IAS 28: Investimentos de longo prazo em associadas e acordos conjuntos	1-jan-19	Esta emenda vem clarificar que a IFRS 9 deve ser aplicada (incluindo os respetivos requisitos relacionados com imparidade) a investimentos em associadas e acordos conjuntos quando o método da equivalência patrimonial não é aplicado na mensuração dos mesmos.

IFRS 16 – Locações

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o Grupo aplicou a IFRS 16 – Locações e as emendas relacionadas que se encontram efetivas para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

A IFRS 16 estabelece um modelo global para a identificação de contratos de locação e para o seu tratamento nas demonstrações financeiras de locadores e locatários. A IFRS 16 substituiu as normas em vigor até 31 de dezembro de 2018, incluindo a IAS 17- Locações e respetivas Interpretações, para períodos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

O Grupo optou pelo modelo de transição retrospetivo modificado do IFRS 16, previsto nos seus parágrafos IFRS 16.C3(b), C7 e C8. Consequentemente, o Grupo não reexpressou a informação financeira comparativa, registando na data de transição o passivo relativo às rendas futuras, e um ativo de igual montante.

Em contraste com a contabilização de locações para locatários, a IFRS 16 mantém substancialmente os princípios de registo de locações para locadores anteriormente previstos na IAS 17.

Impactos da nova definição de locação

O Grupo avaliou o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16 de não reavaliar se um contrato é ou contém uma locação, tendo efetuado uma avaliação global da nova definição e avaliado a totalidade de contratos por si celebrados ou modificados antes de 1 de janeiro de 2019.

A alteração da definição de locação respeita essencialmente ao conceito de controlo. A IFRS 16 distingue serviços de locações com base na existência ou não de controlo na utilização de um ativo identificável por parte do cliente, em contraste com o enfoque nos “riscos e benefícios” previstos na IAS 17. Considera-se existir controlo se o cliente tiver, cumulativamente:

– O direito a obter substancialmente todos os benefícios económicos do uso de um ativo identificado específico; e
– O direito a dirigir o uso desse ativo específico.

O Grupo aplicou a definição de locação estabelecida na IFRS 16 e respetivos guias de aplicação a todos os contratos de locação por si celebrados, como locador ou como locatário, em ou após 1 de janeiro de 2019.

A avaliação efetuada pelo Grupo da aplicação da IFRS 16 revelou que a nova definição de locação prevista na IFRS 16 não alterou significativamente o âmbito de contratos que cumprem a definição de locação para o Grupo.

Impactos na contabilização como locatário

Locações operacionais

A IFRS 16 alterou a forma como o Grupo contabiliza as locações anteriormente classificadas como operacionais à luz da IAS 17, as quais não eram registadas na demonstração consolidada da posição financeira, sendo divulgadas nas respetivas notas anexas como compromissos assumidos não incluídos no balanço.

Na aplicação inicial da IFRS 16, para todas as locações (exceto as abaixo referidas), o Grupo:

a) reconheceu ativos de direitos de uso e passivos de locação na demonstração consolidada da posição financeira, inicialmente mensurados ao valor presente dos pagamentos futuros de cada locação;
b) reconheceu depreciações de ativos de direitos de uso e gastos financeiros sobre passivos da locação na demonstração consolidada dos resultados;
c) separou o montante total pago entre capital e juros (apresentados como atividades de financiamento) na demonstração consolidada de fluxos de caixa.

De acordo com a IFRS 16, os ativos de direitos de uso foram testados por imparidade de acordo com a IAS 36 - Imparidade de Ativos. Este tratamento substituiu o anterior requisito de reconhecimento de uma provisão para contratos de locação onerosos.

Para locações de curto prazo (prazo de 12 meses ou inferior), o Grupo optou por reconhecer um gasto de locação numa base linear como um gasto operacional, conforme permitido pela IFRS 16. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foram reconhecidos gastos de 1.080.488 Euros relativos às locações de curto prazo, na rubrica Fornecimento e Serviços Externos (Nota 8).

Em 31 de dezembro de 2018, o Grupo tinha compromissos de locação assumidos não canceláveis de 670.599 Euros.

A avaliação realizada pelo Grupo indicou que 650.122 Euros destes contratos respeitam a locações para as quais o Grupo reconheceu em 1 de janeiro de 2019, um Ativo por direito de uso de 523.549 Euros (Notas 3 e 17) e um passivo de locação correspondente de igual montante. O impacto na demonstração consolidada dos resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foi de uma redução dos Fornecimentos e Serviços Externos no montante de 329.176 Euros (Nota 8) e um aumento das depreciações em 320.621 Euros (Nota 10) e dos gastos financeiros em 17.479 (Nota 12).

O Grupo apresentou os referidos montantes de forma autónoma na demonstração consolidada da posição financeira na rubrica “Ativos por direito de uso” (Nota 17) e o respetivo passivo na rubrica “Passivos de locação” (Nota 26).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019 não foram reconhecidos gastos com rendas variáveis relativas àqueles contratos.

Nos termos da IAS 17, todos os pagamentos de locações operacionais eram apresentados como parte dos fluxos de caixa operacionais. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o Grupo classificou como pagamentos de financiamento um montante de 329.176 Euros o qual seria, de acordo com a IAS 17, classificado como pagamento operacional.

A adoção da IFRS 16 não teve impacto nos fluxos de caixa líquidos do exercício.
Baseado na análise das locações anteriormente classificadas como financeiras do Grupo em 1 de janeiro de 2019, e na base dos factos e circunstâncias existentes a essa data, o Conselho de Administração considerou que o impacto da adoção desta norma não impacta os montantes reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

Impactos na contabilização como locador

O Grupo não detém posições contratuais relevantes como locador, pelo que não foram originados impactos significativos da adoção da IFRS 16 decorrentes de contratos em que seja locador.

Outras divulgações relativas à adoção da IFRS 16

A taxa de financiamento incremental média aplicada pelo Grupo na determinação dos passivos por locação reconhecidos na demonstração consolidada da posição financeira em 1 de janeiro de 2019 foi de 1,625% para as viaturas e 2,5% para os imóveis.

O quadro seguinte representa a reconciliação entre os compromissos de locação operacional divulgados nos termos da IAS 17 em 31 de dezembro de 2018, atualizados pela taxa de financiamento incremental à data da aplicação inicial e os passivos de locação reconhecidos na demonstração consolidada da posição financeira a essa data:

Compromissos de locação operacional em 31 de dezembro de 2018	670 599
Locações de curto prazo e baixo valor	(20 477)
Efeito da atualização dos montantes acima	(126 573)
Passivos de locação reconhecidos em 1 de janeiro de 2019	523 549

O Grupo reconheceu, com a adoção da IFRS 16, passivos de locação e ativos por direito de uso de igual montante.

Novos IFRS ou IFRS revistos adotados com aplicação obrigatória em exercícios futuros

As seguintes normas contabilísticas e interpretações, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas ("*endorsed*") pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
Emendas a referências à Estrutura Conceptual nas Normas IFRS	1-jan-20	Corresponde a emendas em diversas normas (IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22 e SIC 32) em relação a referências à Estrutura Conceptual revista em março de 2018. A Estrutura Conceptual revista inclui definições revistas de um ativo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação.

Emenda à IAS 1 e IAS 8 – Definição de material	1-jan-20	Corresponde a emendas para clarificar a definição de material na IAS 1. A definição de material na IAS 8 passa a remeter para a IAS 1. A emenda altera a definição de material em outras normas para garantir consistência. A informação é material se pela sua omissão, distorção ou ocultação seja razoavelmente esperado que influencie as decisões dos utilizadores primários das demonstrações financeiras tendo por base as demonstrações financeiras.

Estas emendas apesar de aprovadas ("*endorsed*") pela União Europeia, não foram adotadas pela Empresa em 2019, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não se estima que da futura adoção das referidas emendas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras consolidadas.

Outras normas

As seguintes normas contabilísticas e interpretações foram emitidas pelo IASB e não se encontram ainda aprovadas ("*endorsed*") pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	
IFRS 17 - Contratos de Seguros	1-jan-21	Esta norma estabelece, para os contratos de seguros dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 - Contratos de Seguros.
Emenda à IFRS 3 – Definição de negócio	1-jan-20	Corresponde a emendas à definição de negócio, pretendendo clarificar a identificação de aquisição de negócio ou de aquisição de um grupo de ativos. A definição revista clarifica ainda a definição de output de um negócio como fornecimento de bens ou serviços a clientes. As alterações incluem exemplos para identificação de aquisição de um negócio.
Emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 – reforma das taxas de juro benchmark (IBOR Reform)	1-jan-20	Corresponde a emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 relacionadas com o projeto de reforma das taxas de juro de *benchmark* (conhecido como "IBOR reform"), no sentido de diminuir o impacto potencial da alteração de taxas de juro de referência no relato financeiro, nomeadamente na contabilidade de cobertura.

Estas normas não foram ainda adotadas ("*endorsed*") pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pelo Grupo no exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB mas ainda não aprovadas ("*endorsed*") pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras consolidadas anexas.

4 EMPRESAS INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO E EMPRESAS ASSOCIADAS

Empresas incluídas na consolidação

As empresas incluídas na consolidação, suas sedes sociais, método de consolidação adoptado e proporção do capital efetivamente detido, em 31 de dezembro de 2019 e 2018, são as seguintes:

Denominação social	Sede	Método de consolidação	Percentagem efetiva do capital detido	
			Dez - 2019	Dez - 2018
Estoril-Sol, SGPS, S.A.	Estoril	Integral	Mãe	Mãe
Estoril-Sol (III) - Turismo, Animação e Jogo, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Varzim Sol - Turismo, Jogo e Animação, S.A.	Póvoa de Varzim	Integral	100	100
Estoril-Sol V - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	Integral	100	100
DTH - Desenvolvimento Turistico e Hoteleiro, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol Imobiliária, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol - Investimentos Hoteleiros, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol e Mar - Investimentos Imobiliários, S.A.	Estoril	Integral	100	100
Estoril-Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A. (a)	Estoril	Integral	50	50
Estoril-Sol Internacional, S.A. (b)	Estoril	Integral	100	-

(a) A atividade da Estoril-Sol Digital iniciou-se com a atribuição da licença de exploração de jogos de fortuna e azar *online* em julho de 2016. No âmbito da atividade de exploração de jogos *online*, que é efetuada através daquela subsidiária, a Estoril-Sol (III), sociedade detida pela emitente, celebrou em julho de 2016 com a sociedade, Vision Gaming Holding Limited, sedeada em Malta, um acordo de associação, através do qual esta passou a deter uma participação minoritária, correspondente a 49,9998% do capital social da Estoril-Sol Digital, mantendo a Estoril-Sol (III) a maioria do capital e dos votos na referida sociedade. O contrato de associação previa que o investimento no capital social da Estoril- Sol Digital corresponda a 50% aquando da renovação da licença para a exploração de jogos de fortuna ou azar *online*, o que veio a ocorrer em 24 de julho de 2019. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Estoril Sol (III) e a Vision Gaming Holding Limited detém ambas uma quota correspondente a 50% do capital social daquela entidade. A Estoril Sol (III) mantém, no entanto, o direito de nomear o Presidente do Conselho de Administração da referida entidade, o que lhe permite deter o controlo das operações da Estoril Sol Digital.

(b) No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 a Estoril Sol, SGPS, S.A., constituiu uma nova sociedade, a Estoril Sol Internacional, S.A., cuja área de atuação será a gestão de projetos/operações em mercados internacionais ainda em estudo e análise, à data destas demonstrações financeiras consolidadas.

5 RELATO POR SEGMENTOS

Os segmentos reportáveis pelo Grupo assentam na identificação dos segmentos conforme a informação financeira que é internamente reportada ao Conselho de Administração e que serve de suporte a este na avaliação de desempenho dos negócios e na tomada de decisões quanto à afetação dos recursos a utilizar. Os segmentos identificados, pelo Grupo, para o relato por segmentos, são assim consistentes com a forma como o Conselho de Administração analisa o seu negócio, correspondendo à Concessão da exploração de jogo de fortuna ou azar na zona permanente do jogo do Estoril, os Casinos do Estoril e Lisboa, à zona permanente de jogo da Póvoa de Varzim, o Casino da Póvoa, à licença de exploração de jogos de fortuna ou azar *online* detida pela Estoril-Sol Digital, o Casino Online, e finalmente, "Outros" (incluindo essencialmente os efeitos da Holdings e das restantes atividades operacionais do Grupo).

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a informação por segmento de negócio, é conforme segue:

	31-dezembro-2019						
	Zona de Jogo do Estoril			Zona de Jogo da Póvoa	Jogos de fortuna ou azar Online		
Rubrica	Casino Estoril	Casino Lisboa	Sub-Total	Casino Póvoa	Casino Online	Outros	Total
Rendimentos operacionais	37 356 854	43 673 964	81 030 818	19 228 742	20 061 559	-	120 321 119
Resultado do segmento	249 375	14 481 244	14 730 618	(8 304 748)	9 167 513	(1 098 222)	14 495 161
Ativos total	47 315 918	63 979 616	111 295 534	24 405 597	25 625 865	9 223 214	170 550 210
Passivo total	9 580 627	18 167 587	27 748 214	21 547 529	12 669 740	5 003 386	66 968 869
Investimento ativos:							
- fixos tangiveis (Nota 14)	325 781	193 001	518 782	1 176 919	9 092	-	1 704 793
- intangíveis (Nota 16)	-	-	-	-	12 000	-	12 000
- por direito de uso (Nota 17)	127 747	20 240	147 987	65 922	200 961	203 385	618 255
- deduções fiscais ao investimento atribuídas (Nota 15)	147 228	67 084	214 312	548 213	-	-	762 525
Amortizações e depreciações (Nota 10)	(7 059 718)	(6 873 936)	(13 933 653)	(5 221 336)	(114 919)	-	(19 269 908)
Perdas por imparidade (Notas 16 e 21)	19 855	-	19 855	(4 177 014)	-	-	(4 157 159)
Reforços de provisões (Nota 27)	-	-	-	(976 995)	-	-	(976 995)
Reduções de provisões (Nota 27)	-	-	-	41 440	-	-	41 440
Indemnizações - incluídas em "Gastos com o pessoal" (Nota 9)	186 888	145 773	332 661	61 796	-	-	394 457
Nº médio de pessoal (Nota 9)	351	318	669	260	28	25	981

	31-dezembro-2018						
	Zona de Jogo do Estoril			Zona de Jogo da Póvoa	Jogos de fortuna ou azar Online		
Rubrica	Casino Estoril	Casino Lisboa	Sub-Total	Casino Póvoa	Casino Online	Outros	Total
Rendimentos operacionais	38 048 178	45 529 090	83 577 268	20 741 414	13 089 035	-	117 407 716
Resultado do segmento	50 060	16 772 410	16 822 470	(4 801 115)	4 631 902	(585 834)	16 067 423
Ativos total	41 508 886	70 967 241	112 476 126	28 363 976	19 717 885	3 343 683	163 901 670
Passivo total	9 423 284	20 203 911	29 627 195	20 801 156	12 688 643	4 856 978	67 973 972
Investimento ativos:							
- fixos tangiveis (Nota 14)	1 143 417	652 137	1 795 554	1 979 490	25 181	-	3 800 225
- intangíveis (Nota 16)	-	-	-	-	-	-	-
- Deduções fiscais ao investimento atribuídas (Nota 15)	93 987	126 828	220 815	835 248	-	-	1 056 063
Amortizações e depreciações (Nota 10)	(7 275 783)	(6 911 449)	(14 187 232)	(5 172 536)	(41 775)	-	(19 401 543)
Reforços de provisões (Nota 27)	(23 688)	(23 688)	(47 376)	(2 712 462)	-	(138 000)	(2 897 838)
Reduções de provisões (Nota 27)	246 833	-	246 833	317 155	-	456 718	1 020 706
Indemnizações - incluídas em "Gastos com o pessoal" (Nota 9)	426 302	155 505	581 807	158 544	-	-	740 351
Nº médio de pessoal (Nota 9)	356	316	671	255	25	18	969

As receitas dos segmentos decorrem de transações com clientes externos. Não existem transações entre segmentos. As políticas contabilísticas utilizadas na preparação da informação financeira por segmento apresentada, são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

6 RECEITAS OPERACIONAIS POR NATUREZA

As receitas operacionais consolidadas, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, repartem-se da seguinte forma:

	31-dezembro-2019					
	Zona de Jogo do Estoril			Zona de Jogo da Póvoa	Jogos de fortuna ou azar Online	
Natureza	Casino Estoril	Casino Lisboa	Sub-Total	Casino Póvoa	Casino Online	Total
Receitas de Jogo:						
- Máquinas	46 323 414	68 308 578	114 631 992	39 190 231	27 258 702	181 080 925
- Bancados	16 477 260	16 373 146	32 850 406	6 125 061	4 278 358	43 253 825
- Apostas desportivas	-	-	-	-	13 274 654	13 274 654
- Bónus e outros ajustamentos de justo valor	(105 740)	(261 641)	(367 381)	(38 910)	(6 067 520)	(6 473 811)
	62 694 934	84 420 083	147 115 017	45 276 382	38 744 194	231 135 593
Impostos sobre o Jogo:						
- Imposto Especial de Jogo	(31 400 337)	(42 340 862)	(73 741 199)	(22 657 646)	(18 684 236)	(115 083 081)
- Remanescente calculado sobre a contrapartida mínima	-	-	-	(5 032 562)	-	(5 032 562)
	(31 400 337)	(42 340 862)	(73 741 199)	(27 690 208)	(18 684 236)	(120 115 643)
Outras receitas operacionais:						
- Restauração, Animação e outros	4 700 616	717 258	5 417 873	1 154 697	-	6 572 570
- Deduções fiscais - Animação	1 127 358	846 817	1 974 175	453 153	-	2 427 328
- Rendimentos suplementares	227 465	28 293	255 758	16 476	-	272 234
- Outros	6 818	2 375	9 193	18 242	1 601	29 036
	6 062 257	1 594 743	7 657 000	1 642 568	1 601	9 301 169
	37 356 854	43 673 964	81 030 818	19 228 742	20 061 559	120 321 119

	31-dezembro-2018					
	Zona de Jogo do Estoril			Zona de Jogo da Póvoa	Jogos de fortuna ou azar Online	
Natureza	Casino Estoril	Casino Lisboa	Sub-Total	Casino Póvoa	Casino Online	Total
Receitas de Jogo:						
- Máquinas	48 509 725	70 372 908	118 882 633	38 840 947	20 885 602	178 609 182
- Bancados	15 577 211	16 404 098	31 981 309	7 136 544	4 187 654	43 305 507
- Apostas desportivas	-	-	-	-	11 355 291	11 355 291
- Bónus e outros ajustamentos de justo valor	(117 567)	(239 028)	(356 595)	(93 589)	(7 118 184)	(7 568 368)
	63 969 369	86 537 978	150 507 347	45 883 902	29 310 363	225 701 612
Impostos sobre o Jogo:						
- Imposto Especial de Jogo	(32 043 467)	(43 388 504)	(75 431 971)	(22 988 746)	(16 221 328)	(114 642 045)
- Remanescente calculado sobre a contrapartida mínima	-	-	-	(4 098 106)	-	(4 098 106)
	(32 043 467)	(43 388 504)	(75 431 971)	(27 086 852)	(16 221 328)	(118 740 151)
Outras receitas operacionais:						
- Restauração, Animação e outros	4 415 491	719 107	5 134 598	1 125 508	-	6 260 106
- Deduções fiscais - Animação	1 228 291	1 594 569	2 822 860	799 757	-	3 622 617
- Rendimentos suplementares	240 406	32 218	272 624	16 058	-	288 682
- Outros	238 088	33 722	271 810	3 040	-	274 850
	6 122 276	2 379 616	8 501 892	1 944 363	-	10 446 255
	38 048 178	45 529 090	83 577 268	20 741 413	13 089 035	117 407 716

Imposto Especial de Jogo:

O Imposto Especial de Jogo incide sobre as receitas brutas da atividade de jogo exercida pela Estoril Sol (III) – Turismo, Animação e Jogo, S.A. que explora atualmente o Casino do Estoril e o Casino de Lisboa, e pela Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A. ("Varzim Sol") que explora o Casino da Póvoa de Varzim.

De acordo com a cláusula 7ª constante do Aviso do Ministério da Economia, aí representado pela Inspeção Geral de Jogos, de 14 de dezembro de 2001, publicado na III Série do Diário da República nº27 de 1 de fevereiro de 2002, a concessionária fica obrigada ao pagamento de um imposto especial pelo exercício da atividade do jogo, não sendo exigível qualquer outra tributação geral ou local relativa ao exercício dessa atividade ou de quaisquer outras a que esteja obrigada nesse contrato, processando-se a respetiva liquidação e cobrança nos termos dos artigos 84º e seguintes do Decreto-Lei nº422/89 (Nota 28).

Nesse sentido as atividades desenvolvidas por estas sociedades não se encontram sujeitas a tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC).

Remanescente calculado sobre a contrapartida mínima:

O Decreto-Regulamentar nº 29/88, de 3 de agosto, estabelece no número 1 do artigo 3º que cada concessionária fica obrigada ao pagamento de uma Contrapartida anual no valor de 50% das receitas brutas dos jogos, não podendo, em caso algum, as contrapartidas prestadas serem inferiores aos valores indicados no quadro anexo ao referido Decreto-Regulamentar.

Aquando da prorrogação por mais quinze anos do Contrato de Concessão de Jogo, através do Decreto-Lei nº 275/2001 de 14 de dezembro de 2001, foi publicado no quadro anexo ao referido Decreto-Lei, o valor das contrapartidas mínimas anuais, a preços de 2000.

No início do ano 2015 o Decreto-Regulamentar nº1/2015 de 21 de janeiro veio aprovar o pagamento fracionado em prestações dos montantes das contrapartidas mínimas anuais apurados com base no Decreto-lei nº275/2001, mediante a aprovação prévia por parte do Serviço de Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal de um plano de pagamentos proposto pelas Concessionárias de Jogo. O Decreto-Regulamentar nº1/2015 de 21 de janeiro aplicou-se pela primeira vez aos valores da contrapartida mínima referentes ao ano de 2014, uma vez que os mesmos tinham inicialmente como data limite de pagamento o dia 31 de janeiro de 2015. A aprovação dos planos de pagamentos implica o pagamento pelas Concessionárias das zonas de jogo do montante correspondente à percentagem da receita bruta contratualmente fixada a título de contrapartida anual, no caso da Varzim-Sol 50%, acrescido de 10% daquela percentagem, fixando desta forma a taxa efetiva anual a liquidar a título de contrapartida anual pela Varzim-Sol em 55% sobre a receita bruta.

A respeito dos valores apurados a título de contrapartida mínima conforme Decreto-Lei nº275/2001 cumpre-se acrescentar que no início do ano de 2013, e após deliberação unânime tomada em sede da Associação Portuguesa de Casinos, as empresas operacionais do Grupo Estoril-Sol, intentaram contra o Estado ações judiciais em que pedem que seja reposto o equilíbrio económico e financeiro das concessões. Tal pedido é alicerçado, entre outras razões, pelo facto de o Estado, através de ações e omissões, ter dado causa a alterações das circunstâncias que estiveram na base da negociação das concessões. De entre elas releva o facto de ter sido pressuposto na base de cálculo dos impostos a pagar pelas concessionárias uma subida contínua e acentuada de receitas em todo o período da concessão. Não obstante não se ter verificado essa proposição, devido à conjuntura económica e também como consequência da atitude do Estado em relação ao jogo online e ao jogo clandestino, entre outras, continuou este a exigir-lhes o pagamento de elevadíssimos impostos, calculados sobre receitas que estas não obtiveram.

Assim, não restou alternativa às concessionárias que não fosse a de impugnarem junto dos competentes Tribunais Administrativos e Fiscais todas as liquidações de imposto que lhes foram apresentadas desde então (2013 inclusive), tendo para esse efeito, apresentado as necessárias garantias judiciais. Contudo à data de aprovação destas demonstrações financeiras, e pese embora o Grupo tenha impugnado todas as liquidações de imposto que lhe foram apresentadas, as mesmas encontram-se liquidadas, não tendo o Grupo ou qualquer das suas subsidiárias, por esta mesma razão, á data destas mesmas demonstrações financeiras qualquer dívida em mora para com o Estado Português relacionada com o Imposto de Jogo (Nota 28).

7 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a rubrica "Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas" apresenta o seguinte detalhe:

	2019			
	Mercadorias	Produtos acabados e intermédios	Matérias primas, subsidiárias e consumo	Total
Saldo inicial (Nota 20)	6 033 642	3 285 982	353 972	9 673 596
Compras	239	-	3 107 148	3 107 387
Regularizações / Transferências	-		(106 109)	(106 109)
Saldo final (Nota 20)	6 033 636	3 285 982	339 443	9 659 061
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	245	-	3 015 568	3 015 813

	2018			
	Mercadorias	Produtos acabados e intermédios	Matérias primas, subsidiárias e consumo	Total
Saldo inicial	6 033 636	3 285 982	339 443	9 659 061
Compras	-	-	3 192 190	3 192 190
Regularizações / Transferências	6		(123 048)	(123 042)
Saldo final (Nota 20)	6 033 642	3 285 982	353 972	9 673 596
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-	-	3 054 613	3 054 613

8 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a rubrica "Fornecimentos e serviços externos" detalhava-se como segue:

	Dez - 2019	Dez - 2018
Publicidade e propaganda	5 836 616	5 549 440
Ofertas a clientes	5 206 965	4 751 372
Subcontratos	4 642 117	4 088 999
Honorários e Comissões	4 240 722	2 065 051
Energia e outros fluídos	3 042 540	3 104 746
Conservação e reparação	2 837 227	2 915 898
Limpeza, higiene e conforto	2 631 437	2 854 380
Trabalhos especializados	2 504 075	2 885 161
Serviços bancários	2 261 814	1 815 311
Vigilância e segurança	2 093 210	1 817 404
Royalties	2 030 323	2 559 358
Rendas e alugueres	1 080 488	1 370 667
Seguros	577 174	567 936
Comunicação	379 250	375 826
Deslocações e estadas	275 283	247 310
Outros	941 136	782 589
	40 580 376	37 751 448

A diminuição ocorrida em 2019 na rubrica "Rendas e Alugueres" diz respeito à adoção da IFRS 16, no montante de 329.176 Euros (Nota 3).

Em 31 de dezembro de 2019, as variações registadas na rubrica "Fornecimentos e serviços externos", nomeadamente, nas rubricas "Publicidade e propaganda", "Honorários e Comissões" e "Serviços bancários" são relativas, essencialmente, à operação da Estoril-Sol Digital, em função do crescimento do negócio, essencialmente, no que respeita às apostas desportivas. Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 a rubrica "Fornecimentos e serviços externos" inclui gastos com as entidades relacionadas ICE Elite, Ltd. e GAMING ONE Limited, no montante de 3.047.770 Euros e 2.589.442 Euros, respetivamente (Nota 34).

9 GASTOS COM O PESSOAL

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a rubrica "Gastos com o pessoal" detalha-se como segue:

	Dez - 2019	Dez - 2018
Remunerações dos órgãos sociais (Nota 33)	2 981 814	2 978 144
Remunerações do pessoal	23 641 994	24 058 131
Indemnizações	394 457	740 351
Encargos sobre remunerações	6 004 366	5 924 422
Seguros	217 498	230 216
Gastos de ação social	1 352 534	1 328 208
Benefícios pós-emprego (Nota 27)	131 000	131 000
Outros	341 555	458 158
	35 065 219	35 848 630

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o número médio de pessoal ao serviço do Grupo foi de 981 e 969 empregados, respetivamente.

10 AMORTIZAÇÕES E DEPRECIAÇÕES

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o Grupo registou as seguintes amortizações e depreciações:

	2019	2018
Ativos fixos tangiveis (Nota 14):		
Ativos fixos tangíveis reversíveis	11 154 510	11 528 697
Ativos fixos tangíveis não reversíveis	2 117 116	1 964 867
Deduções fiscais por investimento (Nota 15)	(4 728 321)	(4 501 467)
Depreciação líquida	8 543 305	8 992 097
Ativos intangíveis (Nota 16)	10 400 431	10 403 895
Ativos por direito de uso (Nota 17)	320 621	-
Propriedades de Investimento (Nota 18)	5 551	5 551
	19 269 908	19 401 543

Adicionalmente, foram reconhecidos em 2019 os seguintes montantes de gastos relativos a ativos por direito de uso:

Gastos relativos a locações de curto-prazo (Nota 8)	1 080 488
Gastos financeiros com passivos de locação (Nota 12)	147 845
	1 228 333

Em 31 de dezembro de 2019, o Grupo encontra-se comprometido com locações de curto-prazo no montante de, aproximadamente, 312.000 Euros.

11 OUTROS GASTOS OPERACIONAIS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a rubrica "Outros gastos operacionais" tem o seguinte detalhe:

	2019	2018
Ofertas de bens e serviços próprios	1 840 849	1 563 536
Outros impostos e taxas	121 372	150 940
Donativos	195 284	126 836
Quotizações	146 328	116 083
Despesas diversas	99 734	98 885
Abates de ativos fixos tangíveis	294	10 518
Perdas em inventários	5 338	1 582
Outros	365 548	718 989
	2 774 747	2 787 369

12 GASTOS E RENDIMENTOS FINANCEIROS

As rubricas "Gastos e perdas financeiras" e "Rendimentos e ganhos financeiros", dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, têm a seguinte composição:

Gastos e perdas financeiras	Dez - 2019	Dez - 2018
Juros suportados:		
Financiamentos bancários (a)	(170 958)	(503 896)
Locações (b)	(147 845)	(157 197)
	(318 803)	(661 093)

Rendimentos e ganhos financeiros	Dez - 2019	Dez - 2018
Juros de depósitos em instituições de crédito	8 543	10 121
Diferenças de câmbio favoráveis	15 843	15 285
Outros	30 049	25 622
	54 435	51 029
Resultados financeiros	(264 368)	(610 064)

(a) Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o Grupo não suportou encargos financeiros com ativos qualificáveis que pudessem ser capitalizáveis, pelo que os referidos encargos foram reconhecidos em resultados quando incorridos. A redução dos encargos financeiros suportados deve-se, essencialmente, à redução do passivo bancário num esforço concentrado do Grupo de equilíbrio financeiro e menor dependência de terceiros.

(b) Em 31 de dezembro de 2019, a respetiva rubrica, inclui gastos financeiros relativos a passivos de locação tendo em consideração a aplicação da IFRS 16 em 2019 (Nota 3).

13 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO EXERCÍCIO

O Grupo encontra-se sujeito a Imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas ("IRC"), nas atividades não associadas ao jogo, à taxa de 21%, sobre a matéria coletável, nos termos do artigo 87º do Código do IRC, que pode ser incrementado pela Derrama até à taxa máxima de 1,5% do lucro tributável, resultando numa taxa de imposto agregada, máxima, de 22,5%.

Adicionalmente, para o exercício do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, os lucros tributáveis que excedam os 1.500.000 Euros são sujeitos a derrama estadual, nos termos do artigo 87º-A do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, às seguintes taxas:

- 3% para lucros tributáveis entre 1.500.000 Euros e 7.500.000 Euros;
- 5% para lucros tributáveis entre 7.500.000 Euros e 35.000.000 Euros;
- 9% para lucros tributáveis superiores a 35.000.000 Euros.

Adicionalmente, para o exercício de 2019 e seguintes a dedução dos gastos de financiamento líquidos na determinação do lucro tributável é condicionada em cada ano ao maior dos seguintes limites:

- 1.000.000 Euros;
- 30% do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos.

Os gastos de financiamento considerados excessivos num determinado período de tributação podem ser dedutíveis nos cinco períodos seguintes, após os gastos de financiamento líquidos desse mesmo período, desde que não ultrapassem os limites acima referidos.

Por outro lado, quando os gastos de financiamento deduzidos sejam inferiores ao limite de 30% do resultado antes de depreciações, gastos de financiamento líquidos e impostos, a parte não utilizada acresce para efeitos da determinação do montante máximo dedutível, até ao quinto período de tributação posterior.

Nos termos do artigo 88º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas o Grupo encontra-se sujeito adicionalmente a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), excepto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais o Grupo dos anos de 2016 a 2019 poderão vir ainda ser sujeitas a revisão.

O gasto com impostos sobre o rendimento em 31 de dezembro 2019 e 2018 tem a seguinte composição:

	2019	2018
Resultado antes de Imposto	14 609 975	16 182 068
Anulação do Resultado das sociedades isentas de IRC e sujeitas a imposto especial de jogo	(15 823 011)	(17 011 429)
Resultado antes de imposto das entidades incluídas no RETGS	(1 213 036)	(829 361)
Diferenças permanentes:		
Outros gastos não dedutíveis	262 582	284 020
	262 582	284 020
Outros rendimentos não tributáveis	(235 070)	(235 070)
	(235 070)	(235 070)
Resultado para efeitos fiscais	(1 185 524)	(780 411)
Taxa nominal de imposto	21%	21%
	(248 960)	(163 886)
Ativos não registados (a)	248 960	163 886
Tributação autónoma	114 814	114 645
Imposto corrente do exercicio	114 814	114 645
Taxa efetiva de imposto	0,6%	0,7%

(a) Não foram reconhecidos ativos por impostos diferidos relativos aos prejuízos fiscais reportáveis, uma vez que o Grupo não estima vir a relatar lucros fiscais subsequentes que permitam a recuperação daqueles ativos.

A dedução dos prejuízos fiscais reportáveis está limitada a 70% do lucro tributável sendo esta regra aplicável às deduções efetuadas nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2012, independentemente dos períodos em que tenham sido apurados.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 os prejuízos fiscais reportáveis ascendiam, respetivamente, a 6.350.005 Euros e 6.908.843 Euros tendo sido gerados conforme segue:

Gerados em:	Limite de utilização	2019	2018
2014	2026	-	1 744 362
2015	2027	1 191 504	1 191 504
2016	2028	2 446 413	2 446 413
2017	2022	746 153	746 153
2018	2023	780 411	780 411
2019	2024	1 185 524	-
		6 350 005	6 908 843

14 ATIVOS FIXOS TANGIVEIS

Decorrente do contrato de concessão da exploração de jogo de fortuna ou azar na zona de jogo do Estoril e da Póvoa, parte dos ativos fixos tangíveis do Grupo são reversíveis para o Estado Português, essencialmente, os ativos afetos a equipamento de jogo e aos ativos afetos aos Casinos do Estoril e Póvoa.

Ativos fixos tangíveis reversíveis para o Estado

Durantes os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o movimento ocorrido na rubrica "Ativos fixos tangíveis reversíveis" foi como se segue:

Ano 2019 - Ativos fixos tangíveis reversíveis para o Estado

	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	Total
Ativo bruto:						
Saldo inicial	135 900 543	116 376 792	2 850 907	60 674	27 750	255 216 666
Aquisições	-	1 468 748	10 701	-	-	1 479 449
Transferências / Regularizações	-	(19 676)	-	-	(27 750)	(47 426)
Abates	(47 732)	(4 319 534)	(28 427)	-	-	(4 395 693)
Saldo final	135 852 811	113 506 330	2 833 181	60 674	-	252 252 996
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:						
Saldo inicial	122 491 281	100 207 485	2 718 592	60 674	-	225 478 032
Depreciações do exercício (Nota 10)	4 208 271	6 892 251	53 988	-	-	11 154 510
Abates	(47 732)	(4 319 291)	(28 378)	-	-	(4 395 401)
Saldo final	126 651 820	102 780 445	2 744 202	60 674	-	232 237 141
Ativo líquido	9 200 991	10 725 885	88 979	-	-	20 015 855

Nos exercícios findos em 2019 e 2018, a rubrica "Edifícios e obras outras construções" inclui, essencialmente, obras e benfeitorias afetas aos edifícios onde operam os casinos explorados pelo Grupo.

Nos exercícios findos em 2019 e 2018 a rubrica "Equipamento Básico" respeita, essencialmente, ao equipamento de jogo afeto aos casinos explorados pelo Grupo.

As adições verificadas no exercício de 2019 consistem, essencialmente, na aquisição de novo equipamento de jogo com vista à renovação parcial do parque atual de máquinas de jogo (*slotmachines*) no Casino da Póvoa. Assim foram adquiridas um total de 42 novas *slotmachines* para o referido Casino. Estas aquisições enquadram-se na política de renovação de equipamento de jogo tendo no mesmo período sido abatidos equipamentos de jogo substituídos.

Durante o ano de 2019 foram efetuados diversos abates de equipamento de jogo e de suporte às operações de animação e restauração do Casino do Estoril. Estes abates respeitam, essencialmente, a equipamentos totalmente amortizados que se encontravam obsoletos do ponto de vista tecnológico.

Ano 2018 - Ativos fixos tangíveis reversíveis para o Estado

	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	Total
Ativo bruto:						
Saldo inicial	135 904 532	118 296 885	2 773 852	60 674		257 035 943
Aquisições	-	2 400 040	81 869	-	43 290	2 525 199
Alienações	-	-	-	-	-	-
Transferências / Regularizações	-	15 540	-	-	(15 540)	-
Abates	(3 989)	(4 335 673)	(4 814)	-	-	(4 344 476)
Saldo final	135 900 543	116 376 792	2 850 907	60 674	27 750	255 216 666
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:						
Saldo inicial	117 526 697	98 012 544	2 685 653	60 674	-	218 285 568
Depreciações do exercício (Nota 10)	4 968 574	6 522 488	37 635	-	-	11 528 697
Abates	(3 990)	(4 327 547)	(4 696)	-	-	(4 336 233)
Saldo final	122 491 281	100 207 485	2 718 592	60 674	-	225 478 032
Ativo líquido	13 409 262	16 169 307	132 315	-	27 750	29 738 634

As adições verificadas no exercício de 2018 consistem essencialmente na aquisição de novo equipamento de jogo com vista à renovação parcial do parque atual de máquinas de jogo (*slotmachines*) no Casino da Póvoa. Assim foram adquiridas um total de 55 novas *slotmachines* para o Casino da Póvoa. Estas aquisições enquadram-se na política de renovação de equipamento de jogo tendo no mesmo período sido abatidos equipamentos de jogo substituídos.

Ativos fixos tangíveis não reversíveis para o Estado

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o movimento ocorrido na rubrica "Ativos fixos tangíveis não reversíveis" foi como se segue:

Ano 2019 - Ativos fixos tangíveis não reversíveis para o Estado

	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	Total
Ativo bruto:								
Saldo inicial	16 513 836	61 578 288	9 596 606	20 744	1 499 669	21 618	579 550	89 810 311
Aquisições	-	-	177 987	-	5 830	-	41 527	225 344
Transferências / Regularizações	-	-	481 939	-	-	-	(607 971)	(126 032)
Abates	-	-	(343 433)	-	(79 049)	-	-	(422 482)
Saldo final	16 513 836	61 578 288	9 913 099	20 744	1 426 450	21 618	13 106	89 487 141
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:								
Saldo inicial	-	27 451 157	7 241 547	20 744	1 334 975	20 685	-	36 069 108
Depreciações do exercício (Nota 10)	-	1 262 812	759 298	-	95 006	-	-	2 117 116
Abates	-	-	(343 375)	-	(79 049)	-	-	(422 424)
Saldo final	-	28 713 969	7 657 470	20 744	1 350 932	20 685	-	37 763 800
Ativo líquido	16 513 836	32 864 319	2 255 629	-	75 518	933	13 106	51 723 342

A rubrica "Terrenos e recursos naturais" e "Edifícios e outras construções" consiste, essencialmente, no edifício e terreno afeto ao Casino de Lisboa, que não é reversível para o Estado no final da concessão.

As transferências de Ativos fixos tangíveis em curso para Ativos fixos tangíveis firmes que ocorreram em 2019, no montante aproximado de 608.000 Euros, respeitam ao equipamento de controlo de acessos e identificação de jogadores à entrada das zonas de jogo, adquirido no final do exercício de 2018, com vista à implementação da Lei do Branqueamento de Capitais, conforme referido abaixo.

Ano 2018 - Ativos fixos tangíveis não reversíveis para o Estado

	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	Total
Ativo bruto:								
Saldo inicial	16 513 836	61 578 288	8 767 910	20 744	1 481 403	21 618	197 350	88 581 149
Aquisições	-	-	721 435	-	18 435	-	535 156	1 275 026
Transferências / Regularizações	-	-	152 956	-	-	-	(152 956)	-
Abates	-	-	(45 695)	-	(169)	-	-	(45 864)
Saldo final	16 513 836	61 578 288	9 596 606	20 744	1 499 669	21 618	579 550	89 810 311
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:								
Saldo inicial	-	26 051 345	6 850 778	20 744	1 204 287	20 685	-	34 147 839
Depreciações do exercício (Nota 10)	-	1 399 812	434 204	-	130 851	-	-	1 964 867
Abates	-	-	(43 435)	-	(163)	-	-	(43 598)
Saldo final	-	27 451 157	7 241 547	20 744	1 334 975	20 685	-	36 069 108
Ativo líquido	16 513 836	34 127 131	2 355 059	-	164 694	933	579 550	53 741 203

As adições verificadas no exercício de 2018 consistem essencialmente na aquisição de novo equipamento com vista à implementação da Lei do Branqueamento de Capitais. Assim foram adquiridos para os três casinos equipamentos de torniquetes instalados nas entradas das áreas de jogo e *software* de leitura dos documentos de identificação dos jogadores.

15 DEDUÇÕES FISCAIS POR INVESTIMENTO

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o Grupo beneficiou das seguintes deduções fiscais por investimento:

	Dez - 2019			
Deduções fiscais por investimento	Saldo Inicial	Investimento do ano	Rédito do exercício (Nota 10)	Saldo Final
Casino Estoril	3 180 477	147 228	(1 717 970)	1 609 735
Casino Lisboa	2 647 970	67 084	(1 449 054)	1 265 999
Casino Póvoa de Varzim	6 356 746	548 213	(1 561 297)	5 343 662
	12 185 193	762 525	(4 728 321)	8 219 396

	Dez - 2018			
Deduções fiscais por investimento	Saldo Inicial	Investimento do ano	Rédito do exercício (Nota 10)	Saldo Final
Casino Estoril	4 765 332	93 987	(1 678 843)	3 180 477
Casino Lisboa	3 870 442	126 828	(1 349 300)	2 647 970
Casino Póvoa de Varzim	6 994 822	835 248	(1 473 324)	6 356 746
	15 630 596	1 056 063	(4 501 467)	12 185 193

A atribuição destas deduções fiscais por contrapartida do Imposto Especial de Jogo a liquidar está exclusivamente relacionada com a aquisição de equipamento de jogo com a autorização prévia do Serviço de Inspeção de Jogos.

16 ATIVOS INTANGIVEIS

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, os movimentos ocorridos na rubrica "Ativos intangíveis", bem como nas respetivas amortizações e perdas de imparidade acumuladas, foram como segue:

	Dez - 2019	Dez- 2018
	Direitos da Concessão de Jogo	Direitos da Concessão de Jogo
Ativo bruto:		
Saldo inicial	260 662 564	260 662 572
Aquisições (a)	12 000	-
Abates (a)	(36 000)	-
Saldo final	260 638 564	260 662 572
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:		
Saldo inicial	232 601 309	222 197 422
Perdas por imparidade do exercício	4 177 014	-
Abates (a)	(36 000)	-
Amortizações do exercício (Nota 10)	10 400 431	10 403 895
Saldo final	247 142 754	232 601 317
Ativo líquido	13 495 810	28 061 255

O detalhe da rubrica "Ativos intangíveis", em 31 de dezembro de 2019 e 2018, é como segue:

	Dez - 2019		
Concessão de Jogo	Ativo Bruto	Amortizações Acumuladas e Imparidades	Ativo Líquido
Prémio da Concessão Jogo do Estoril			
-Casino do Estoril	153 576 455	(147 626 531)	5 949 924
-Casino de Lisboa	30 000 000	(27 812 807)	2 187 193
Prémio da Concessão Jogo da Póvoa de Varzim	77 034 109	(71 690 444)	5 343 665
	260 610 564	(247 129 782)	13 480 782
Licença jogos fortuna ou azar - online (a)	14 000	(1 734)	12 266
Licença apostas desportivas - online (a)	14 000	(11 238)	2 762
	260 638 564	(247 142 754)	13 495 810

	Dez - 2018		
Concessão de Jogo	Ativo Bruto	Amortizações Acumuladas	Ativo Líquido
Prémio da Concessão Jogo do Estoril			
-Casino do Estoril	153 576 455	(141 676 612)	11 899 843
-Casino de Lisboa	30 000 000	(25 755 664)	4 244 336
Prémio da Concessão Jogo da Póvoa de Varzim	77 034 109	(65 133 261)	11 900 848
	260 610 564	(232 565 537)	28 045 027
Licença jogos fortuna ou azar - online (a)	38 000	(29 200)	8 800
Licença apostas desportivas - online (a)	14 000	(6 572)	7 428
	260 662 564	(232 601 309)	28 061 255

(a) A Comissão de Jogos do Turismo de Portugal, I.P., em reuniões realizadas em 25 de julho de 2016 e 4 de agosto de 2017, respetivamente, deliberou ao abrigo do Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de Abril, atribuir à Estoril-Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A., uma licença para exploração de Jogos de fortuna ou azar online, e uma licença para exploração de Apostas Desportivas à Cota em que os jogadores jogam contra a entidade exploradora, as quais se encontram a operar sob o domínio de internet www.estorilsolcasinos.pt, "ESC Online". Essas licenças serão válidas pelo prazo inicial de três anos, a contar da data da sua emissão, caducando em 24 de julho de 2019 e 3 de agosto de 2020, respetivamente, caso não sejam renovadas, nos termos e condições previstos no RJO. O Grupo, iniciou a exploração da atividade de jogo online através da sua página de internet atrás mencionada no mesmo dia da atribuição da licença e no dia 6 de agosto de 2017, respetivamente. No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o Grupo procedeu à renovação da licença para a exploração de jogos de fortuna ou azar *online*, por um período adicional de 3 anos (Nota 1), pelo montante de 12.000 Euros, sendo a mesma válida até 24 de julho de 2022, caso não venha a ser prorrogada nos termos e condições previstos no RJO.

Os prémios de concessão têm vida útil finita, ficando totalmente amortizados no final de 2020, no que respeita à concessão da Zona de Jogo do Estoril, e no final de 2023 no que se refere à Zona de Jogo da Póvoa de Varzim (Nota 3).

Zona de Jogo do Estoril

O prémio de concessão da Zona de Jogo do Estoril é amortizado até ao ano em que a mesma expira, ou seja, os ativos intangíveis estão a ser depreciados até ao ano 2020 de acordo com o método das quotas contantes com imputação duodecimal. A esta data, ainda não são conhecidos os termos e condições do caderno de encargos relativo ao concurso público para atribuição da nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril. A estrutura acionista da Estoril-Sol (III), e respetivo Conselho de Administração mantêm-se expectantes quanto ao lançamento do concurso público, sendo intenção dos mesmos concorrer a nova concessão de jogos de fortuna ou azar da zona de jogo permanente do Estoril.

É, assim, com este espírito, que o Conselho de Administração se declara convictamente empenhado na nova concessão de jogo da zona do Estoril, acreditando que a robustez financeira da concessionária, apoiada, no que para tal vier a ser necessário, pelos parceiros bancários com quem sempre manteve uma relação frutuosa, serão bastantes para continuar a liderar o setor de jogos de casinos físicos em Portugal.

Zona de Jogo da Póvoa de Varzim

No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, decorrente dos indícios de imparidade verificados, em resultado do nível de receitas e resultados verificados no Casino explorado na Zona de Jogo da Póvoa de Varzim, e dos impactos verificados pela implementação de mecanismos de identificação de jogadores em resultado da aplicação da Lei de branqueamento de capitais (Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto), bem como do efeito perspetivado da contrapartida a pagar ao Estado até ao fim da Concessão da referida zona de jogo, foi efetuada uma análise de imparidade aos ativos afetos à zona de jogo da Póvoa de Varzim. Para este efeito, tendo por base as características e natureza da atividade desenvolvida, foi utilizado o método de *discounted cash flow*, tendo como base as projeções financeiras de *cash flow* até ao final do período dessa concessão. Em resultado da análise de imparidade foi apurada uma perda por imparidade no montante de 4.177.014 Euros no exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Em 31 de dezembro de 2018, conforme referido na Nota 3, o Grupo procedeu a avaliação do valor estimado de recuperação dos ativos afetos à concessão da Zona de Jogo da Póvoa de Varzim. A referida avaliação não originou, em 31 de dezembro de 2018, o registo de qualquer perda por imparidade. As projeções foram descontadas, em 31 de dezembro de 2019 e 2018, com uma taxa WACC de 7,1%.

A taxa de crescimento da receita utilizada foi de 2,4% 2020, 2% em 2021 e 1% em 2022 e 2023.

Apesar da concessionária ter intentado, juntamente com outras concessionárias, uma ação administrativa comum contra o Estado Português para reposição do equilíbrio económico-financeiro dos contratos de concessão, alegando, entre outros fundamentos, que a forma de cálculo da contrapartida mínima não teve em consideração flutuações significativas de receita, que ocorreram em exercícios passados face às variações verificadas no consumo, processo que à data de aprovação destas demonstrações financeiras se encontrava ainda sem evolução, foi considerado na referida análise de imparidade o pagamento do montante da contrapartida mínima até ao final da referida concessão.

O Conselho de Administração estima que uma variação positiva ou negativa de 0,5% na taxa de desconto originaria uma alteração de, aproximadamente, 110.000 Euros na perda por imparidade reconhecida, a qual é sensível, entre outros, ao nível de receitas de jogo que se venha a verificar até ao final da concessão, nomeadamente no que se refere aos eventuais efeitos que possam vir a impactar a receita do Grupo e à eventual alteração das regras de aplicação da referida contrapartida.

17 ATIVOS POR DIREITO DE USO

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o movimento ocorrido nos Ativos por direito de uso, bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foram como segue:

	2019		
	Edifícios e outras construções	Equipamento de transporte	Total
Ativo bruto:			
Adoção da IFRS 16 em 1 de janeiro de 2019 (Nota 3)	28 173	495 376	523 549
Novos contratos	200 961	417 294	618 255
Saldo em 31 de dezembro de 2019	229 134	912 670	1 141 804
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:			
Adoção da IFRS 16 em 1 de janeiro de 2019 (Nota 3)	-	-	-
Depreciações do exercício (Nota 10)	72 622	247 999	320 621
Saldo em 31 de dezembro de 2019	72 622	247 999	320 621
Ativo líquido	156 512	664 670	821 183

A rubrica “Edifícios e outras construções” diz respeito ao contrato de locação das instalações da Estoril Sol Digital, em Oeiras a findar em 2021 e ao contrato de cedência espaço de estacionamento, na Póvoa de Varzim, com término em 2023.

A rubrica “Equipamentos de transporte” respeita a contratos de locação de viaturas utilizadas pelos colaboradores do Grupo, por prazos entre 2 a 5 anos. Os referidos contratos não preveem a existência de cláusulas de extensão ou término de prazo relevantes nem garantias de valor residual.

18 PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o movimento ocorrido na rubrica "Propriedades de investimento", bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	Dez - 2019	Dez - 2018
Ativo bruto:		
Saldo inicial	282 509	282 509
Saldo final	282 509	282 509
Depreciações e perdas por imparidade:		
Saldo inicial	94 815	89 264
Depreciações do exercício (Nota 10)	5 551	5 551
Saldo final	100 368	94 815
Valor líquido	182 141	187 694

A rubrica "Propriedades de investimento" respeita, essencialmente, a um apartamento detido pelo Grupo no Monte Estoril. Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o valor líquido contabilístico das propriedades de investimento não difere significativamente do seu valor de mercado.

19 ATIVO E PASSIVO POR IMPOSTO CORRENTE

As rubricas "Ativo por imposto corrente" e "Passivo por imposto corrente", em 31 de dezembro de 2019 e 2018, tinham a seguinte composição:

	Dez - 2019	Dez - 2018
Ativo corrente:		
Pagamento especial por conta	22 200	34 200
	22 200	34 200
Passivo corrente:		
Imposto estimado sobre o rendimento das pessoas coletivas	114 814	114 645
	114 814	114 645

20 INVENTÁRIOS

A rubrica "Inventários", em 31 de dezembro de 2019 e 2018, tinha a seguinte composição:

	Dez - 2019			Dez - 2018		
	Valor bruto	Perdas por imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Perdas por imparidade	Valor líquido
Mercadorias	6 033 636	(2 737 410)	3 296 226	6 033 642	(2 737 410)	3 296 232
Produtos acabados e intermédios	3 285 982	-	3 285 982	3 285 982	-	3 285 982
Matérias-Primas, subsidiárias e de consumo	339 443	-	339 443	353 972	-	353 972
	9 659 061	(2 737 410)	6 921 651	9 673 596	(2 737 410)	6 936 186

A rubrica "Mercadorias" é composta, essencialmente, por uma fração de escritórios no Estoril e por um terreno situado em Alcoitão, detidos pelo Grupo e cuja finalidade é a sua revenda.

A rubrica “Produtos acabados e intermédios” consiste num terreno onde se situam as antigas ruínas do Hotel Miramar.

A rubrica “Matérias-Primas, subsidiárias e de consumo” é composta, essencialmente, por bens alimentares e bebidas destinados a ser comercializados nos diversos bares e espaços de restauração dos Casinos do Estoril e da Póvoa de Varzim.

21 CLIENTES E OUTRAS CONTAS A RECEBER

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a rubrica “Clientes e outras contas a receber” tinha a seguinte composição:

	Dez - 2019	Dez - 2018
Clientes conta corrente	422 360	543 096
Perdas por imparidade	(22 961)	(35 412)
	399 399	507 684
Clientes de cobrança duvidosa	2 334 320	2 334 689
Perdas por imparidade	(2 334 320)	(2 334 689)
	-	-
	399 399	507 684

A rubrica “Clientes conta corrente” relaciona-se com as atividades de animação e restauração. Estas contas a receber são alvo de avaliação por parte dos serviços de controlo de crédito do Grupo, sendo que todas as dívidas são sujeitas a uma perda por imparidade de acordo com o modelo de perdas esperadas.

A 31 de dezembro de 2019 e 2018 não se encontravam em aberto saldos a receber com antiguidade maior ou igual a 6 meses, que não se encontrassem totalmente ajustados.

O Grupo não concede crédito na sua atividade de jogo, contudo, existem situações de não cobrabilidade, relacionadas com o meio de pagamento utilizado. Sempre que é detetado um cheque sem provisão relacionado com a atividade de jogo, é constituída de imediato uma perda por imparidade pela totalidade do valor, independentemente do esforço de cobrança que se possa vir a realizar no futuro com vista à boa cobrança dos valores em caixa.

Os reforços/reversões das perdas por imparidade nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 ascendem a 19.855 Euros (reversão) e 32.849 Euros (reforço), respetivamente.

22 OUTROS ATIVOS CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a rubrica "Outros ativos correntes" tinha a seguinte composição:

	Dez - 2019	Dez - 2018
Adiantamentos a Fornecedores	163 764	162 280
Contas a receber de partes relacionadas (Nota 34)	171 061	1 869 485
Diferimentos:		
Seguros	454 605	322 502
Fees de manutenção, assistência técnica e licenças	287 262	115 048
Outros diferimentos	78 485	79 244
Locatários	221 939	348 492
Cauções e depósitos garantia	302 066	256 427
Outras contas a receber	394 768	209 259
	2 073 950	3 362 737

23 CAIXA E SEUS EQUIVALENTES

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a rubrica "Caixa e seus equivalentes" tinha a seguinte composição:

Rubrica	Dez - 2019	Dez - 2018
Caixa / Numerário	8 092 016	7 736 393
Depósitos bancários:		
- Depósitos imediatamente mobilizáveis	59 954 191	33 233 971
- Depósitos a prazo (a)	14 999 964	12 500 000
Caixa e seus equivalentes	83 046 171	53 470 364

(a) Referente a depósitos bancários que podem ser imediatamente mobilizáveis com risco de perda do valor do juro.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 o Grupo registou as seguintes transações não monetárias de investimento e financiamento na demonstração consolidada dos fluxos de caixa:

• O Grupo adquiriu bens através de contratos de locação, tal como divulgado nas Notas 17 e 26, no montante de, aproximadamente, 618.000 Euros;

• O Grupo adquiriu ativos fixos os quais não tinham sido ainda liquidados à data da posição financeira, no montante de, 313.000 Euros (632.000 Euros em 2018).

24 CAPITAL

A "Estoril-Sol, SGPS, S.A.", sociedade emitente de valores mobiliários ("ações") admitidos à negociação em mercado regulamentado, em 31 de dezembro de 2019 e 2018 apresenta um capital social de 59.968.420 Euros (cinquenta e nove milhões, novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte euros), representado por 11.993.684 ações escriturais nominativas (Código ISIN PTESO0AM0000), com o valor nominal unitário de cinco Euros cada uma.

Ações próprias

As ações próprias foram adquiridas pela Empresa como segue:

Ano Aquisição	Nº ações	Valor nominal	Total nominal	Total prémios	Total
2001	34 900	5	174 500	280 945	455 445
2002	43	5	215	184	399
2007	22	5	110	88	198
2008	27 600	5	138 000	114 264	252 264
Total	62 565		312 825	395 481	708 306

Em resultado das ações próprias adquiridas tornou-se indisponível uma reserva no montante de 708.306 Euros que se encontra incluída na rubrica “Outras reservas e resultados transitados”.

A estrutura de detentores de capital com mais de 20% de participação no capital social, em 31 de dezembro de 2019 e 2018, é como segue:

- Finansol, Sociedade de Controlo, SGPS, S.A., com 57,79% (a);
- Amorim – Entertainment e Gaming International, SGPS, S.A., com 32,67%.

(a) Esta entidade é controlada pela Macau Tourism and Amusement Company Limited (STDM, sedeada em Macau).

Prémios de emissão de ações:

O valor registado nesta rúbrica resulta dos ágios obtidos nos aumentos de capital, ocorridos em exercícios anteriores. Segundo a legislação em vigor, a utilização do valor incluído nesta rúbrica segue o regime aplicável à reserva legal, ou seja, não pode ser distribuído aos acionistas, podendo, contudo, ser utilizado para absorver prejuízos depois de esgotadas todas as outras reservas, ou incorporado no capital.
Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o montante da rubrica “Prémio de emissão de ações” ascendia a 960.009 Euros.

Outras reservas e resultados transitados

Esta rubrica respeita a resultados gerados em exercícios anteriores não atribuídos a acionistas do Grupo e inclui reservas tornadas indisponíveis em resultado da aquisição de ações próprias no montante de 708.306 Euros. Esta rubrica inclui, adicionalmente, os impactos acumulados da atualização atuarial dos benefícios pós-emprego (Nota 27).

Nas Assembleias Gerais de acionistas realizadas em 29 de maio de 2019 e em 26 de maio de 2018 foram aprovadas as aplicações dos resultados dos exercícios de 2018 e 2017, respetivamente, conforme segue:

	2018	2017
Reserva legal	687 606	533 750
Outras reservas e resultados transitados	7 369 730	4 078 519
Outras variações no capital próprio	694 785	1 472 739
Dividendos (a)	5 000 000	4 590 000
	13 752 121	10 675 008

(a) Do montante de dividendos aprovados, a que corresponde um dividendo por ação de 0,42 Euros e 0,38 Euros, respetivamente, já se encontravam liquidados 4.989.101 Euros e 4.584.241 Euros nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018.

25 INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a rubrica "Interesses que não controlam" tinha a seguinte composição:

	Dez - 2019				Dez -2018			
	Saldo inicial	Resultado líquido do exercício	Distribuição de dividendos	Saldo final	Saldo inicial	Resultado líquido do exercício	Distribuição de dividendos	Saldo final
Estoril-Sol Digital, Online Gaming Products and Services, S.A.	3 513 973	4 584 608	(1 620 517)	6 478 063	3 268 850	2 315 302	(2 070 179)	3 513 973

No âmbito da atividade de exploração de jogos online, efetuada através da sua subsidiária Estoril-Sol Digital, a Estoril-Sol (III), o Grupo celebrou em julho de 2016 com a sociedade Vision Gaming Holding Limited, sedeada em Malta, um acordo de associação, através do qual esta passou a deter uma participação minoritária, correspondente a 49,9998% do capital social da Estoril-Sol Digital, mantendo o Grupo a maioria do capital e dos direitos de votos na referida sociedade. Desta operação não resultaram mais ou menos-valias para o Grupo Estoril-Sol. O contrato de associação previa que o investimento no capital social da Estoril- Sol Digital corresponda a 50% aquando da renovação da licença para a exploração de jogos de fortuna ou azar *online*, o que veio a ocorrer em 24 de julho de 2019. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Estoril Sol (III) e a Vision Gaming Holding Limited detém ambas uma quota correspondente a 50% do capital social daquela entidade. A Estoril Sol (III) mantém, no entanto, o direito de nomear o Presidente do Conselho de Administração da referida entidade, o que lhe permite deter o controlo das operações da Estoril Sol Digital.

26 PASSIVOS POR LOCAÇÃO

Divulgação requerida pela IFRS 16

Em 31 de dezembro de 2019, a maturidade das amortizações vincendas de contratos de locação vence-se como segue:

	2019
2020	374 598
2021	260 945
2022 e seguintes	194 564
	830 107

Em virtude da adoção do IFRS 16 referida na Nota 3, esta rubrica aumentou, em 1 de janeiro de 2019, no montante de 830.107 Euros.

Divulgação requerida pela IAS 17

O Grupo é locatário em contratos de locação financeira e operacional relacionado com veículos automóveis, os quais se encontram denominados em Euros.

Em 31 de dezembro de 2018, resultavam as seguintes responsabilidades futuras para o Grupo, relacionadas com contratos de locação operacional de viaturas, para as quais, no exercício findo na referida data, os pagamentos mínimos das locações ascenderam a 670.599 Euros.

Destes contratos resultam as seguintes responsabilidades futuras para o Grupo:

Dez - 2018		
	Locação operacional	Total
Até 1 ano	289 473	289 473
Entre 1 ano e 5 anos	381 126	381 126
	670 599	670 599

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento:

Abaixo apresentam-se as alterações ocorridas nos passivos do Grupo resultantes de atividades de financiamento, quer caixa e não caixa. Passivos resultantes das atividades de financiamento são aqueles cujos fluxos de caixa foram, ou serão, classificados como de financiamento na demonstração consolidada dos fluxos de caixa:

Reconciliação dos passivos resultantes de atividades de financiamento

	Saldo em 31-Dez-2018	Adoção da IFRS 16 (Nota 3)	Fluxos de Caixa (i)	Novos contratos de locação (Nota 17)	Outros (ii)	Saldo em 31-Dez-2019
Passivos de locação	-	523 549	(329 176)	618 255	17 479	830 107
	-	523 549	(329 176)	618 255	17 479	830 107

(i) Os fluxos de caixa resultantes dos passivos de locação perfazem os montantes dos pagamentos respeitantes a Amortização de contratos de locação na demonstração dos fluxos de caixa consolidada.

(ii) Esta rubrica inclui o efeito líquido do desconto financeiro referente aos pagamentos efetuados a credores por locação.

27 PROVISÕES

O movimento ocorrido na rubrica “Provisões”, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, é conforme segue:

Movimento ocorrido de janeiro a dezembro de 2019					
	Saldo Dez - 2018	Aumentos	Reversões	Utilizações	Saldo Dez - 2019
Provisões para pensões	3 066 901	352 000	-	(52 375)	3 366 526
Processos judiciais em curso	5 886 661	624 995	(41 440)	-	6 470 216
Provisões para outros riscos e encargos	69 866	-	-	-	69 866
	5 956 527	624 995	(41 440)	-	6 540 082
	9 023 428	976 995	(41 440)	(52 375)	9 906 608

Movimento ocorrido de janeiro a dezembro de 2018					
	Saldo Dez - 2017	Aumentos	Reversões	Utilizações	Saldo Dez - 2018
Provisões para pensões	2 981 276	138 000	-	(52 375)	3 066 901
Processos judiciais em curso	4 834 919	2 759 838	(563 988)	(1 144 108)	5 886 661
Provisões para outros riscos e encargos	547 841	-	(456 718)	(21 257)	69 866
	5 382 760	2 759 838	(1 020 706)	(1 165 365)	5 956 527
	8 364 036	2 897 838	(1 020 706)	(1 217 740)	9 023 428

Provisões para pensões / Benefícios pós-emprego

Os estatutos da Entidade aprovados em Assembleia-Geral de 29 de maio de 1998, preveem no seu artigo 36º, o direito a uma reforma paga pela Empresa aos antigos administradores já reformados, com base no anterior artigo 25º dos estatutos entretanto alterados, e igual direito e regalias aos administradores, à data em exercício, que tivessem completado ou viessem a completar dez anos de serviço - após a passagem á situação de reforma - direitos e regalias a regulamentar por contrato a celebrar entre a Entidade e esses administradores.

Em 31 dezembro de 2019 e 2018, o Grupo obteve estudos atuariais, preparados por uma entidade independente especializada e credenciada para o efeito, sendo que o valor atual das responsabilidades supra referidas, foi estimado em 3.366.526 Euros e 3.066.901 Euros, respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, os referidos estudos foram efetuados utilizando o método denominado por "Unidade de crédito projetada" e consideraram, naquelas datas, os seguintes principais pressupostos e bases técnicas e atuariais:

	2019	2018
Taxa de desconto	0,9%	1,5%
Taxa de crescimento das pensões	0,00% p.a.	0,00% p.a.
Tábua de mortalidade		
- Antes da reforma	n.a	n.a.
- Depois da reforma	GKF95	GKF95
Tábua de invalidez	n.a	n.a.
Tábua de saídas	n.a	n.a.
Idade de reforma	01/jan/21	01/jan/21

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o movimento ocorrido no valor das responsabilidades foi como segue:

	2019	2018
Valor presente da obrigação de benefícios definidos no início do exercício:	3 066 901	2 981 276
Benefícios pagos	(52 375)	(52 375)
Benefícios pós-emprego atribuídos no exercício (Nota 9)	131 000	131 000
Perdas atuariais	221 000	7 000
Valor presente da obrigação de benefícios definidos no final do exercício:	3 366 526	3 066 901

Os impactos da atualização atuarial verificados no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 resultam, das alterações de pressupostos considerados, nomeadamente, a alteração da taxa de desconto utilizada de 1,5% em 2018 para 0,9% em 2019.

Em 31 de dezembro de 2019, o impacto de uma redução da taxa de desconto em 0,5%, utilizada no cálculo atuarial, corresponderia a um aumento do valor atual das responsabilidades em aproximadamente, 123.000 Euros.

A provisão para processos judiciais em curso destina-se a fazer face às responsabilidades estimadas com base em informações dos consultores jurídicos e legais, decorrentes de processos jurídicos intentados contra o Grupo, cuja informação se encontra detalhada na Nota 29.
As provisões em 31 de dezembro de 2019 consistem essencialmente em responsabilidades decorrentes dos seguintes processos:

- Despedimento coletivo, 3.337.000 Euros;
- Reequilíbrio económico-financeiro, 1.250.000 Euros;
- Evolução Gastronómica, 907.000 Euros;
- Clientes interditos, 380.000 Euros;
- Jackpot, 200.000 Euros

Os restantes processos judiciais em curso dizem respeito, essencialmente, ao processo laboral do 7º dia, na Varzim-Sol, associado ao descanso complementar permitido aos colaboradores, intentado por um conjunto de colaboradores.

Naquela data, tendo em consideração as incertezas inerentes a este tipo de processos, a responsabilidade atual resultante das referidas liquidações foi estimada com base nos pareceres dos advogados do Grupo e tendo por base os argumentos apresentados pelo Grupo nos respetivos processos, atenta à tempestividade estimada para pagamento, a qual depende da evolução judicial do respetivo processo.

Durante o exercício de 2019, os reforços e reversões de provisões dizem respeito, essencialmente, aos processos de despedimento coletivo relativos ao Casino da Póvoa de Varzim.

28 OUTROS PASSIVOS CORRENTES E NÃO CORRENTES

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, as rubricas "Outros passivos correntes" e "Outros passivos não correntes" tinham a seguinte composição:

	Dez - 2019	Dez - 2018
Outros passivos não correntes:		
Remanescente calculado sobre a Contrapartida Minima		
Relativa ao exercício 2014 (a)	1 244 808	2 489 616
	1 244 808	2 489 616
Outros passivos correntes:		
Fornecedores correntes	6 712 173	8 796 236
Fornecedores de investimentos	312 522	632 306
Estado e outros entes públicos		
Contrapartida anual do jogo	21 301 642	20 049 726
Remanescente calculado sobre a Contrapartida Minima (Nota 6)		
Relativa ao exercício (Nota 31)	5 032 562	4 098 106
Relativa ao exercício 2014 (a)	1 244 808	1 244 808
Imposto especial de jogo (Nota 31)	7 709 047	7 628 735
Contribuições para a Segurança Social	767 046	777 169
Outros a favor do Estado	782 061	1 103 788
Adiantamentos de clientes (b)	1 531 692	1 396 129
Encargos com férias, sub.natal e outras remunerações a liquidar	4 469 487	5 280 394
Responsabilidades por prémios de jogo acumulados (c)	2 185 508	2 102 089
Outros	2 823 985	3 236 797
	54 872 533	56 346 283

(a) Estes montantes encontram-se definidos em planos de pagamento aprovados pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal (SRIJ), que se encontravam a ser cumpridos, com o seguinte detalhe:

a. Plano de pagamentos aprovado e de acordo com autorização prévia do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal relacionado com a contrapartida mínima anual do ano de 2014. Este plano será pago em três prestações anuais e sucessivas de igual valor, 1.244.808 Euros, tendo-se vencido a primeira no dia 31 de dezembro de 2019;

(b) Os adiantamentos de clientes respeitam na sua totalidade ao negócio online, e correspondem ao saldo disponível para jogo ou levantamento em 31 de dezembro de 2019.

(c) Esta rubrica respeita a responsabilidades por prémios de jogo acumulados, resultantes dos prémios acumulados anunciados nas diversas salas de jogos dos Casinos explorados pelo grupo.

Em 31 de dezembro de 2019, a rubrica "Fornecedores" inclui contas a pagar às entidades relacionadas ICE Elite Ltd e GAMING ONE Limited no montante total de 278.951 Euros. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2019, a rubrica "Outros" inclui acréscimos de gastos relativos às operações da Estoril-Sol Digital com as entidades relacionadas ICE Elite Ltd. e GAMING ONE Limited, nos montantes totais de 568.781 Euros (2.628.293 Euros em 2018).

29 PASSIVOS E ATIVOS CONTINGENTES, GARANTIAS E COMPROMISSOS

Passivos contingentes

No decurso normal da sua atividade, o Grupo encontra-se envolvido em diversos processos judiciais. Face à natureza dos mesmos e provisões constituídas, de acordo com estudos e pareceres de consultores jurídicos, a expectativa existente é de que, do respetivo desfecho, não resultem quaisquer efeitos materiais que não se encontrem já reconhecidos nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019 e 2018. Os processos mais relevantes são os seguintes:

- Divergências de entendimento entre o Grupo e a Administração Fiscal, no que respeita à tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC), relativas aos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010, no âmbito da tributação de despesas não documentadas incorridas no decurso da atividade de jogo por parte das subsidiárias que fazem parte do Grupo e que têm como atividade principal a exploração de jogos de fortuna ou azar no montante de, aproximadamente, 5.629.000 Euros. No decurso de exercício de 2013 ocorreu sentença de 1ª instância contrária às alegações e convicções do Grupo, relativamente ao processo referente aos anos de 2007 a 2009. É convicção do Grupo, fundamentada nos mais diversos pareceres e opiniões favoráveis dos seus consultores jurídicos, de que as alegações e pretensões do Grupo têm fundamento, razão pela qual foi interposto recurso da dita sentença para instâncias superiores. Acresce que à data destas demonstrações financeiras existem decisões judiciais anteriores a favor do Grupo, bem como jurisprudência judicial favorável sobre esta matéria. Ainda assim, foram prestadas garantias bancárias a favor do Serviço de Finanças de Cascais no montante de 7.197.635 Euros, para fazer face a este processo. O Conselho de Administração do Grupo, com base no referido acima, e apoiado na opinião dos seus consultores legais e fiscais, considera apenas possível mas não provável um desfecho desfavorável para o Grupo, razão pela qual não foi constituída qualquer provisão nas demonstrações financeiras do exercício.

- O Grupo procedeu em 2010 e 2013 a um despedimento coletivo nos Casinos de Lisboa, Estoril e Póvoa de Varzim nos termos estabelecidos na Lei, que abrangeu 133 colaboradores. Parte destes colaboradores contestaram o referido processo e interpuseram uma ação em Tribunal visando a sua anulação e a sua reintegração no quadro do Grupo. Em 31 de dezembro de 2018, o processo de despedimento coletivo relativo aos Casinos de Lisboa e Estoril culminou numa decisão favorável para o Grupo com exceção de cinco colaboradores, os quais foram reintegrados nos quadros do Grupo. Os restantes colaboradores receberam uma indemnização correspondente às obrigações legais previstas na legislação laboral em caso de despedimento coletivo, em linha com a provisão registada nas contas do Grupo. Adicionalmente, no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, o processo de despedimento coletivo relativo ao Casino da Póvoa apresentou uma decisão desfavorável ao Grupo, tendo o Grupo apresentado recurso sobre a respetiva decisão. O Grupo reforçou em 600.000 Euros durante o exercício de 2019 a provisão registada nas contas para fazer face à respetiva responsabilidade atento os pareceres jurídicos dos seus advogados, a qual ascende, em 31 de dezembro de 2019 a aproximadamente, 3.337.000 Euros (Nota 27). Decorrente do recurso acima referido, em fevereiro de 2020, o Tribunal da Relação de Guimarães julgou parcialmente procedente a apelação, absolvendo o Grupo quanto ao pedido de quatro dos autores.

- Em 2011 a Evolução Gastronómica - Gestão de Restaurantes, Lda., antiga concessionária de três espaços de restauração do Casino de Lisboa, colocou um processo contra o Grupo peticionando uma indemnização por perda de clientela em relação a expectativas que teriam sido geradas. O valor total reclamado ascende a 906.630 Euros, o qual se encontra provisionado nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Nota 27).

- Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 o Grupo encontra-se envolvido em diversos processos associados a jogadores interditos, que alegam o incumprimento por parte das concessionárias da ordem de proibição, na entrada dos vários Casinos explorados, a que os mesmos clientes se encontravam sujeitos, exigindo um pedido de indemnização pelo alegado incumprimento. O valor total reclamado para os principais processos desta natureza ascende, em 31 de dezembro de 2019 a 450.335 Euros (408.800 Euros em 2018). O Conselho de Administração, apoiado na opinião dos seus consultores jurídicos, e atendendo ao histórico de resolução dos processos desta natureza, reconheceu nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019 e 2018, responsabilidades estimadas no montante de 380.000 Euros e 373.000 Euros, respetivamente (Nota 27).

- Em janeiro de 2009, uma máquina do Casino de Lisboa anunciou um falso Jackpot numa máquina de jogo de 4.232.774 Euros, sendo que o cliente envolvido, apesar de informado acerca do erro da máquina, colocou um processo judicial contra o Grupo para exigir o referido montante. O Conselho de Administração, apoiado nos seus consultores jurídicos e nas provas periciais preparadas pelos fornecedores das referidas máquinas e do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, onde se conclui que existiu uma avaria do sistema informático da máquina que apresentou o prémio, considera como provável o desfecho favorável para a Empresa, pelo que apenas foi constituída uma provisão de, aproximadamente, 200.000 Euros (Nota 27).

Ativos contingentes

Em janeiro de 2013 o Grupo, em conjunto com outras concessionárias com atividade de jogo em Portugal, colocou um processo contra o Estado Português por forma a que fosse reposto o reequilíbrio económico-financeiro da concessão. Este processo inclui as impugnações das liquidações mensais de Imposto Especial de Jogo e, ainda, as liquidações das contrapartidas anuais de 2012 a 2013, sendo que foram adicionalmente impugnadas as liquidações das contrapartidas anuais de 2014 a 2017, todas liquidadas nos termos do Decreto-Lei nº 275/2001, pelo que, na opinião dos consultores legais e fiscais do Grupo, caso exista sentença favorável das referidas impugnações, as liquidações serão devolvidas acrescidas de juros. Em setembro de 2016, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra pronunciou-se a favor do Grupo quanto à ilegalidade do ato de liquidação do imposto do jogo de outubro de 2013, relativo às máquinas automáticas, imputando ao Grupo a sua quota parte de responsabilidade quanto ao valor das custas judiciais, que para a totalidade das ações envolvidas neste processo ascendem ao montante estimado de, aproximadamente, 2.501.000 Euros, sendo que o Conselho de Administração, apoiado na opinião dos seus consultores legais e fiscais, registou a correspondente responsabilidade estimada, atenta à reclamação apresentada do montante das referidas custas, reconhecendo uma provisão de 1.250.000 Euros (Nota 27).

Garantias prestadas

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 o Grupo apresentava as seguintes garantias prestadas:

	Dez - 19	Dez - 18
Obrigações relacionadas com o Imposto Especial de Jogo e Prémios de Jogo	26 483 983	26 577 964
Processos fiscais em curso / contencioso legal	8 894 368	7 443 083
Fornecedores correntes	39 250	39 250
	35 417 601	34 060 297

30 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o valor contabilístico dos principais ativos e passivos financeiros mantidos ao custo amortizado é conforme segue:

	2019	2018
Ativos financeiros:		
Contas a receber de terceiros	1 720 902	3 434 733
Caixa e seus equivalentes (Nota 23)	83 046 171	53 470 364
	84 767 073	56 905 097
Passivos financeiros		
Contas a pagar a terceiros	56 117 341	58 835 899
Passivos por locação (Nota 26)	830 107	-
	56 947 447	58 835 899

No que se refere às contas a receber e a pagar correntes e caixa e seus equivalentes, o Grupo considera, face às características específicas destes instrumentos financeiros que o justo valor não difere significativamente do seu valor contabilístico, não sendo por isso necessário, nos termos do IFRS 13 apresentar o seu justo valor por níveis de mensuração.

O Grupo Estoril-Sol no normal desenvolvimento das suas atividades, está exposto a uma variedade de riscos financeiros suscetíveis de alterarem o seu valor patrimonial. Por risco financeiro, entende-se, justamente a probabilidade de se obterem resultados diferentes do esperado, sejam estes positivos ou negativos, alterando de forma material e inesperada o valor patrimonial do Grupo.

Com o intuito de minimizar o impacto potencial destes riscos o Grupo adota uma política financeira rigorosa e consistente assente em dois instrumentos de vital importância:
• a aprovação de orçamento anual e respetiva análise de desvios numa base mensal, e;
• a elaboração de um planeamento financeiro e de tesouraria, também ele analisado numa base mensal.

Os riscos financeiros com eventual impacto nas atividades desenvolvidas pelo Grupo são os que abaixo se apresenta:

Risco de liquidez:

A gestão do risco de liquidez assenta na manutenção de um nível adequado de disponibilidades e na contratação de limites de crédito que permitam não só assegurar o normal desenvolvimento das atividades do Grupo como também de fazer face a eventuais operações de carácter extraordinário.

Em função dos meios monetários libertos pelas empresas que compõem o Grupo, entende-se que o risco financeiro a que o Grupo está exposto é diminuto, tendo o mesmo juízo de valor prevalecido na análise efetuada pelas Instituições Financeiras, expresso na dispensa da prestação de quaisquer garantias patrimoniais nas operações contratadas, reforçado ainda no facto não menos relevante de o Grupo ter vindo sucessivamente ao longo dos anos a reduzir o seu passivo financeiro, dando assim bom cumprimento aos compromissos assumidos.

A maturidade dos passivos financeiros, em 31 de dezembro de 2019 e 2018, é conforme segue:

	2019			
Passivos financeiros	Até 1 ano	1 a 2 anos	+ 2 anos	Total
Remunerados				
Passivos de locação	392 077	401 301	36 729	830 107
Fornecedores e contas a pagar	1 244 808	1 244 808	-	2 489 616
Não Remunerados				
Fornecedores e contas a pagar	53 627 725	-	-	53 627 725
	55 264 610	1 646 109	36 729	56 947 447

	2018			
Passivos financeiros	Até 1 ano	1 a 2 anos	+ 2 anos	Total
Remunerados				
Fornecedores e contas a pagar	1 244 814	1 244 814	1 244 814	3 734 442
Não Remunerados				
Fornecedores e contas a pagar	55 101 457	-	-	55 101 457
	56 346 271	1 244 814	1 244 814	58 835 899

Risco de taxa de juro

A exposição do Grupo ao risco de taxa de juro é diminuta em resultado da inexistência de financiamento bancário em 31 de dezembro de 2019, contratado a taxa variável. A alteração das taxas de mercado tem um impacto direto no valor dos juros recebidos e/ou pagos, provocando consequentes variações de caixa.

Caso as taxas de juro de mercado tivessem sido superiores em 1% durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, os custos financeiros daqueles exercícios teriam aumentado aproximadamente em, aproximadamente, 37.000 Euros e 59.000 Euros, respetivamente.

Risco e taxa de câmbio

Todas as operações são realizadas em Euros, com exceção de algumas importações correntes, de prazo não superior a 45 dias, realizadas em dólares americanos, pelo que o Grupo tem uma exposição diminuta ao risco cambial.

Risco de crédito:

Este risco é monitorizado numa base regular pelo Grupo com o objetivo de:
• Garantir o cumprimento da política de pagamentos definida;
• Analisar a condição financeira das partes relacionadas numa base regular.

(i) Aumento significativo do risco de crédito

Na avaliação sobre se o risco de crédito de um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, o Grupo compara o risco de *default* de cada instrumento financeiro à data de reporte com o risco de *default* do respetivo instrumento na data do seu reconhecimento inicial.
Na referida avaliação, o Grupo considera fatores quantitativos e qualitativos que sejam razoáveis e suportados, incluindo a experiência histórica e informação previsional futura que esteja disponível sem custos ou esforços relevantes.

A informação previsional futura inclui perspetivas futuras das indústrias em que os devedores do Grupo operam, obtidas em variadas fontes internas ou externas, quando disponíveis, de informação económica atual e prevista que se relacione com as operações do Grupo.

Em particular, a seguinte informação é tida em consideração na avaliação sobre se o risco de crédito de um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o seu reconhecimento inicial:
• Alterações adversas reais ou previstas na operação, nas condições financeiras ou nas condições económicas que se esperam vir a causar uma redução significativa da capacidade do devedor de cumprir as suas obrigações de reembolso;
• Deterioração significativa nos resultados operacionais do devedor;
• Alterações adversas ocorridas ou esperadas no ambiente regulatório, económico ou tecnológico do devedor que resulte numa redução significativa da capacidade do devedor em cumprir as suas obrigações de reembolso.

Não obstante o acima descrito, o Grupo assume que o risco de crédito de um instrumento financeiro não aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial se se entende que o instrumento tem baixo risco de crédito na data de reporte.

Entende-se que um instrumento financeiro tem baixo risco de crédito se:
(1) O instrumento financeiro tem baixo risco de *default*,
(2) O devedor tem uma forte capacidade de cumprir com a suas obrigações contratuais de pagamento num prazo curto, e
(3) Possíveis alterações adversas futuras nas condições económicas e de negócio poderão, num prazo de tempo mais alargado, mas não necessariamente, reduzir a capacidade do devedor em cumprir as suas obrigações contratuais de pagamento.

(ii) Definição de evento de *default*

O Grupo considera que as seguintes situações constituem um evento de *default* para efeitos da gestão interna de risco de crédito, uma vez que a experiência histórica do Grupo indica que ativos financeiros que cumpram qualquer um dos seguintes critérios são geralmente não recuperáveis:
• incumprimento reiterado dos prazos de pagamento estabelecidos,
• quando informação internamente desenvolvida ou obtida de fontes externas indique que é improvável que o devedor pague aos seus credores, incluindo ao Grupo, na totalidade (sem ter em consideração eventuais garantias relacionadas detidas pelo Grupo).

(iii) Política de *Write-off*

O Grupo procede ao *write-off* (desreconhecimento) de um ativo financeiro quando exista informação que indique que o devedor se encontra em dificuldades financeiras severas e não existe perspetiva realista de recuperação, especificamente quando seja publicada a sua insolvência.

Ativos financeiros desreconhecidos continuam sujeitos a atividades de recuperação e cobrança dentro dos procedimentos implementados no Grupo, tendo em consideração o apoio e aconselhamento legal sempre que apropriado. Quaisquer recuperações efetuadas destes créditos são reconhecidas na demonstração dos resultados quando ocorram.

31 ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO

Durante o primeiro trimestre de 2020 o Grupo liquidou 26.334.204 Euros relativos à contrapartida anual do Imposto de Jogo e 7.709.047 Euros referentes ao Imposto Especial de Jogo relativo ao período de dezembro de 2019 (Nota 28).

Em agosto de 2020 caducará a licença de apostas desportivas atribuída à Estoril Sol Digital, sendo intenção da estrutura acionista e Administração da Estoril-Sol Digital proceder à renovação da mesma por período idêntico ao inicial, três anos, à semelhança do que ocorreu com a licença de jogos de fortuna ou azar, renovada durante o ano de 2019. Os trabalhos preparatórios para a renovação da licença de apostas desportivas que permitam a sua renovação já se iniciaram não sendo antevistos nenhuns entraves à sua conclusão em tempo útil.

A aprovação do Orçamento Geral do Estado para o ano de 2020 contemplou medidas que visam a alteração da fiscalidade que incide sobre o jogo online. Assim, as taxas de imposto deixarão de ser fixadas num intervalo crescente que varia consoante o volume de receitas/apostas gerado, mantendo os demais princípios de cálculo, isto é, a base de incidência manter-se-á inalterada, receita bruta nos jogos de fortuna ou azar e valor apostado para as apostas desportivas. Para os jogos de fortuna ou azar a taxa será de 25% e para as apostas desportivas a taxa será de 8%.

De referir que, à data de aprovação destas demonstrações financeiras consolidadas, a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, a existência de uma Pandemia relacionada com a doença Coronavirus 2019 (Covid-19), em resultado da qual o Governo Português tem vindo a estabelecer um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da Covid-19, das quais têm resultado a imposição de restrições à atividade económica no país.

Na sequência dos eventos acima referidos, o Grupo Estoril Sol submeteu à apreciação do Instituto do Turismo de Portugal I.P., em 13 de março de 2020, o pedido de encerramento temporário dos casinos físicos explorados pelo Grupo a partir do encerramento da partida de 13 de março de 2020 e por um período mínimo de 14 dias, entendendo estarem reunidas as condições previstas para o efeito, de acordo com o artigo 31º da Lei do Jogo. Este período deverá ser reavaliado pelas autoridades em conjunto com a concessionária após o seu término. O respetivo pedido foi deferido pela Secretária de Estado do Turismo na mesma data, sem prejuízo do prolongamento desse período se a situação assim o exigir.

Após o referido encerramento requerido pelo Grupo, por imposição do Decreto 2-A/2020, foi determinado o encerramento temporário dos referidos casinos, o qual foi prorrogado por imposição dos Decretos 2-B/2020 e 2-C/2020, mantendo-se a esta data em atividade apenas as operações relativas ao jogo online do Grupo. Em resultado, não sendo a esta data conhecida a data de cessação da referida medida de encerramento, a extensão do impacto na posição financeira consolidada futura do Grupo dependerá da evolução da referida Pandemia, das medidas que venham a ser adotadas e da evolução global da economia neste período.

Neste contexto, as subsidiárias Estoril Sol (III) e Varzim Sol decidiram recorrer, com efeitos a partir de 10 de abril de 2020, à medida de "Lay-off simplificado" nos termos do Decreto-Lei nº 10-G/2020, de 26 de março, do que resulta a suspensão temporária dos contratos de trabalho ou a redução dos tempos de trabalho de trabalhadores das referidas entidades. Adicionalmente, foram ativados os planos de contingência existentes com vista a assegurar a saúde dos trabalhadores e prestadores de serviços e salvaguardar o património afeto às operações. Foram igualmente adotadas uma série de medidas com o objetivo de adequar a estrutura de gastos à realidade atual, nomeadamente, no que respeita a gastos com vigilância, atendimento e restauração, manutenção e limpeza, honorários e comissões relacionados com a atividade de jogo.

Desta forma, a duração do referido encerramento, bem como as eventuais medidas adicionais que vierem a ser tomadas pelas autoridades Portuguesas relativas à contenção da Covid-19 e as relativas ao encerramento temporário dos casinos físicos no âmbito dos respetivos contratos de concessão, serão determinantes para o valor de realização dos ativos do Grupo, sendo, no entanto, incertos os impactos futuros para o Grupo que decorram desta situação. Contudo, de acordo com as informações disponíveis na presente data, o Conselho de Administração, que se encontra a avaliar as medidas entretanto tomadas para minorar o referido impacto, alicerçado na capacidade financeira do Grupo, que apresenta Caixa e seus equivalentes, em 31 de dezembro de 2019 de, aproximadamente, 83 Milhões de Euros, considera que o pressuposto da continuidade, utilizado na preparação das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo em 31 de dezembro de 2019, mantém-se, na presente data, apropriado.

32 RESULTADO CONSOLIDADO POR AÇÃO

O resultado líquido consolidado por ação básico e diluído dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 foi determinado como segue:

	Dez - 2019	Dez - 2018
Resultados:		
Resultado para efeitos de cálculo dos resultados por ação	9 910 553	13 752 121
Número de ações:		
Número médio ponderado de ações em circulação para efeito de cálculo do resultado líquido por ação básico e diluído (Nota 24)	11 931 119	11 931 119
Resultado por ação, básico e diluído	0,83	1,15

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, não existiram efeitos diluidores, pelo que os resultados por ação básicos e diluídos são idênticos.

33 REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS CHAVE DA EMPRESA

As remunerações dos membros chave da gestão do Grupo nos exercícios findos em 31 de dezembro 2019 e 2018 respeitavam exclusivamente a remunerações fixas, no montante de 2.353.000 Euros (Nota 9).

34 PARTES RELACIONADAS

Os saldos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 e as transações efetuadas com empresas relacionadas, excluídas da consolidação, nos exercícios findos naquelas datas, são os seguintes:

	2019			2018	
Parte relacionada	Outros ativos correntes (Nota 22)	Outros passivos correntes (Nota 28)	Fornecedores (Nota 28)	Outros ativos correntes (Nota 22)	Outros passivos correntes (Nota 28)
- Finansol - Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.	171 061	-	-	169 485	-
- Vision Gaming Holding Limited	-	-	-	1 700 000	-
- ICE Elite Limited	-	214 606	139 204	-	1 715 626
- Gaming One Limited	-	354 175	139 747	-	912 667
	171 061	568 781	278 951	1 869 485	2 628 293

	Fornecimentos e Serviços Externos (Nota 8)	
Parte relacionada	2019	2018
- ICE Elite Limited	1 746 582	1 849 533
- Gaming One Limited	1 301 188	739 909
	3 047 770	2 589 442

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, os saldos e transações com as entidades relacionadas ICE Elite, Ltd. e GAMING ONE, Limited respeitam, essencialmente, a gastos incorridos com a manutenção da plataforma de jogo online e comissões (Nota 8).

35 HONORÁRIOS DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Os honorários do Revisor Oficial de Contas em 2019 e 2018 foram de 123.000 Euros, acrescidos de IVA à taxa em vigor, e respeitam exclusivamente a trabalho de revisão legal e auditoria das demonstrações financeiras separadas e consolidadas da Empresa. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2019, foram prestados outros serviços por entidades da rede do Revisor Oficial de Contas, no montante de 15.000 Euros.

Esta página está deliberadamente em branco

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS
E
RELATÓRIO DE AUDITORIA

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Registo na OROC nº 43
Registo na CMVM nº 20161389
Av. Eng. Duarte Pacheco, 7
1070-100 Lisboa
Portugal

Tel: +(351) 210 422 500
www.deloitte.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E SEPARADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas e separadas anexas da Estoril-Sol, SGPS, S.A. (a Entidade) e suas subsidiárias (o Grupo), que compreendem as demonstrações consolidada e separada da posição financeira em 31 dezembro de 2019 (que evidenciam um total de 170.550.210 Euros e 114.501.481 Euros, respetivamente, e um total de capital próprio atribuível aos acionistas da empresa-mãe de 97.103.278 Euros, incluindo um resultado líquido de 9.910.553 Euros), as demonstrações consolidadas e separada dos resultados e do outro rendimento integral, as demonstrações consolidada e separada das alterações no capital próprio e as demonstrações consolidada e separada dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas e separadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas e separadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada e separada da Estoril-Sol, SGPS, S.A. em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados e separados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS") tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas e separadas" abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

"Deloitte" refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula: 501776311 | Capital social: € 500.000
Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa
Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto

© 2020. Para informações contacte Deloitte & Associados, SROC S.A.

bsi. ISO/IEC 27001 Information Security Management
IS 668746

Ênfase

Conforme referido nas Notas 1 e 2 das demonstrações financeiras consolidadas e separadas, o prazo dos atuais contratos de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar nas zonas de jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim termina em 31 de dezembro de 2020 e 2023, respetivamente. Adicionalmente, na sequência da declaração de Pandemia relacionada com a doença Coronavírus 2019 (Covid-19) efetuada pela Organização Mundial da Saúde, conforme referido nas Notas 31 e 27 das demonstrações financeiras consolidadas e separadas, respetivamente, em 14 de março de 2020, no âmbito dos esforços de contenção da Covid-19, os casinos físicos das zonas de jogo do Estoril e da Póvoa de Varzim foram encerrados temporariamente, mantendo-se a esta data em atividade as operações relativas ao jogo online, sendo incertos os impactos futuros para o Grupo que decorram desta situação. Neste contexto, em 10 de abril de 2020, o Grupo comunicou a sua decisão de recorrer à medida de "Lay-off simplificado" prevista no Decreto-Lei nº 10-G/2020, de 26 de março. O resultado do processo de concessão da referida exploração para além das referidas datas, nos termos que vierem a ser estipulados pelo Estado, a duração do referido encerramento, bem como as eventuais medidas adicionais que vierem a ser tomadas pelas autoridades portuguesas relativas à contenção da Covid-19 e as relativas ao encerramento temporário dos casinos físicos, no âmbito dos respetivos contratos de concessão, serão determinantes para o valor de realização futuro de ativos do Grupo, tendo o Conselho de Administração da Entidade concluído, com base na capacidade financeira do Grupo e na restante informação disponível, que o pressuposto da continuidade utilizado na preparação das demonstrações financeiras consolidadas e separadas da Entidade em 31 de dezembro de 2019, se mantém apropriado. A nossa opinião não é modificada com respeito a estas matérias.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas e separadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas e separadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	**Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados**
Reconhecimento da receita de jogo físico de máquinas e bancados e da receita de jogo online e de apostas desportivas A receita de jogo físico de máquinas e bancados reconhecida pelo Grupo no montante de, aproximadamente, 192.391.000 Euros (Nota 6 das demonstrações financeiras consolidadas) resulta do apuramento diário efetuado em cada casino de um volume significativo de transações. Adicionalmente, a receita de jogo online e de apostas desportivas reconhecida pelo Grupo no montante de, aproximadamente, 38.744.000 Euros (Nota 6 das demonstrações financeiras consolidadas) resulta da integração manual do apuramento efetuado na plataforma suporte ao jogo online e de apostas desportivas de um volume significativo de transações. Apesar do referido apuramento ser efetuado com a supervisão diária do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, em resultado do volume de transações mencionado, da referida integração manual e apesar do reconhecimento da receita não requerer julgamentos significativos no seu apuramento, considerámos que o risco das transações não serem capturadas na sua totalidade é uma matéria relevante para a auditoria.	Os nossos procedimentos para mitigar este risco incluíram: ▪ Avaliar a política de reconhecimento da receita de jogo adotada por referência às normas contabilísticas aplicáveis; ▪ Obter um entendimento do processo de apuramento da receita de jogo e dos respetivos controlos considerados relevantes; ▪ Testes aos controlos implementados relativos ao reconhecimento da receita de jogo considerados relevantes; ▪ Aferição da adequada integração da receita apurada de Jogo online e de apostas desportivas; ▪ Testes de revisão analítica substantiva face ao Imposto de Jogo/contrapartida anual apurado pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos; ▪ Analisar a evolução diária da receita de jogo físico e teste de detalhe por amostragem à respetiva receita diária apurada; ▪ Testar as reconciliações bancárias efetuadas pelo Grupo e reportadas a 31 de dezembro de 2019; ▪ Acompanhar o processo anual de inventariação física dos fundos fixos de caixa.
Imparidade de ativos afetos à zona de jogo da Póvoa de Varzim Conforme referido nas Notas 3 e 16, das demonstrações financeiras consolidadas (Notas 3 e 11 das demonstrações financeiras separadas) o Grupo que explora a zona de jogo da Póvoa de Varzim, em resultado do seu nível de receitas e resultados verificados em 2019, bem como do efeito perspetivado da contrapartida a pagar ao Estado até ao fim da concessão dessa zona de jogo (Nota 6 das demonstrações financeiras consolidadas) efetuou uma análise de imparidade dos respetivos ativos. Em resultado da referida análise, o Grupo reconheceu perdas por imparidade identificadas no montante de, aproximadamente, 4.177.000 Euros. Face à subjetividade e complexidade dos julgamentos necessários para a definição dos pressupostos utilizados na determinação do valor recuperável daqueles ativos, concluímos que a análise de imparidade efetuada é uma matéria relevante para a auditoria.	Os nossos procedimentos incluíram: ▪ Teste aos controlos considerados relevantes, implementados no Grupo relativos às analises de imparidade efetuadas; ▪ Aferição da fiabilidade das estimativas efetuadas pelo órgão de gestão, por referência a informação histórica e por comparação do desempenho subsequente com as estimativas efetuadas; ▪ Analisar a razoabilidade aritmética das projeções financeiras de fluxos de caixa descontados utilizadas pelo órgão de gestão; ▪ Comparação de informação relevante considerada nas projeções financeiras de fluxos de caixa descontados com os orçamentos disponíveis; ▪ Teste à adequação das divulgações efetuadas.

Processos em contencioso O órgão de gestão efetua periodicamente a avaliação de eventuais responsabilidades que resultem de eventos passados e cuja probabilidade implique o reconhecimento de uma provisão e/ou uma divulgação nas demonstrações financeiras. Conforme referido na Nota 27 das demonstrações financeiras consolidadas e na Nota 7 das demonstrações financeiras separadas, em 31 de dezembro de 2019, as provisões reconhecidas para fazer face a responsabilidades estimadas com os processos em contencioso existentes ascendem a, aproximadamente, 6.500.000 Euros e 1.250.000 Euros, respetivamente. Atendendo ao valor registado de provisões relativas ao conjunto de processos em contencioso atualmente em curso e ao elevado grau de julgamento envolvido na avaliação e determinação das provisões a reconhecer, bem como das divulgações a efetuar, consideramos que esta é uma matéria relevante para a auditoria.	Os nossos procedimentos incluíram: ▪ Avaliar a política de reconhecimento de provisões com processos em contencioso adotada por referência às normas contabilísticas aplicáveis; ▪ Teste aos controlos implementados considerados relevantes; ▪ Obter confirmações dos consultores legais e fiscais relativas aos processos que se encontram a acompanhar, bem como sobre a sua evolução e ponto de situação; ▪ Debater com o órgão de gestão e com os respetivos consultores legais os pressupostos e argumentos que sustentam a avaliação efetuada pelo órgão de gestão do desfecho perspetivado dos referidos litígios; ▪ Avaliar a razoabilidade e suficiência das divulgações incluídas nas demonstrações financeiras.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas e separadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas e separadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Entidade e do conjunto de empresas incluídas na consolidação e o seu desempenho financeiro consolidado e separado e os seus fluxos de caixa consolidados e separados de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS") tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade e do Grupo em se manterem em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas e separadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas e separadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas e separadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade e do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas e separadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas e separadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;

- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas e separadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas e separadas, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como a verificação de que a demonstração não financeira consolidada foi apresentada.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas e separadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais. Conforme previsto no artigo 451.º, n.º 7, do Código das Sociedades Comerciais este parecer não é aplicável à demonstração não financeira consolidada incluída no relatório de gestão.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e m) do referido artigo.

Sobre a informação não financeira consolidada prevista no artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que a Entidade incluiu no seu relatório de gestão a demonstração não financeira consolidada prevista no artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 26 de maio de 2017 para um mandato compreendido entre 2017 e 2020.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas e separadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas e separadas devido a fraude.

- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 30 de abril de 2020.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade e ao Grupo durante a realização da auditoria.

Lisboa, 30 de abril de 2020

_____

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por Pedro Miguel Argente de Freitas e Matos Gomes, ROC

Esta página está deliberadamente em branco

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos Acionistas da
Estoril Sol SGPS, SA

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à Vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a atividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas, separadas e consolidadas, da **Estoril Sol SGPS, SA** ("**SGPS**") e subsidiárias (**"Grupo Estoril Sol"**) relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração.

Relatório
Durante o exercício de 2019, este Conselho Fiscal acompanhou a atividade da **SGPS** e do **Grupo Estoril Sol**, com a periodicidade e a extensão considerada adequada, bem como a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor.

No âmbito das nossas funções:
(i) examinámos as demonstrações, separada e consolidada, da posição financeira, em 31 de dezembro de 2019, as demonstrações, separadas e consolidadas, dos resultados e do outro rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e o respetivo anexo às demonstrações financeiras;
(ii) efetuámos as verificações que considerámos necessárias ao processo e operações de consolidação das contas;
(iii) observámos a adequação dos princípios contabilísticos adotados, nomeadamente a preparação das presentes demonstrações financeiras, separadas e consolidadas, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), tal como adotadas pela União Europeia;
(iv) procedemos a uma análise do Relatório de Gestão preparado pelo Conselho de Administração e da proposta de aplicação de resultados nele incluída.

Tendo presente as nossas obrigações legais e estatutárias, tivemos reuniões periódicas quer com o Conselho de Administração quer com os diversos serviços do **Grupo Estoril Sol**, nomeadamente das áreas contabilística e financeira, legal e "Compliance", de quem obtivemos todas as informações e os esclarecimentos solicitados.

Adicionalmente e no cumprimento do nº 1 do artº 452 do Código das Sociedades Comerciais, tivemos reuniões com a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Deloitte & Associados, SROC ("Deloitte") que, no exercício das suas funções, examinou as presentes demonstrações financeiras, separadas e consolidadas, de 2019, emitindo a correspondente Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria em 30 de abril de 2020, sem reservas mas com uma ênfase que incide sobre os seguintes temas, a saber: (i) a realidade dos prazos dos atuais contratos de concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar no Estoril e Póvoa do Varzim terminarem em 31 de dezembro de 2020 e 2023, respetivamente; (ii) a prevalência de um evento subsequente a 31 de dezembro de 2019, de natureza pandémica, comummente conhecido como Covid 19, cujas imediatas consequências económicas e financeiras já se fizeram sentir através do encerramento dos casinos físicos a partir de 14 de março de 2020 e sem prazo de conclusão previsto; (iii) o facto de em 10 de abril de 2020 e na sequência desse encerramento de atividades, o **Grupo Estoril Sol** ter

comunicado a decisão de recorrer à medida de "lay-off simplificado" prevista no Decreto-Lei nº 10-G/2020. Em suma, não sendo colocado em causa o princípio da continuidade das operações adotado pela Administração do **Grupo Estoril Sol** na preparação das demonstrações financeiras separadas e consolidadas, a Deloitte alerta que quer o resultado do processo de concessão das referidas explorações para além daquelas datas nos termos que vierem a ser estipulados pelo Estado quer as medidas de contenção da Covid 19 e as relativas ao encerramento temporário dos casinos físicos, no âmbito dos respetivos contratos de concessão, que vierem a ser determinadas pelas autoridades portuguesas serão determinantes para o valor de realização futuro dos ativos do **Grupo Estoril Sol**.

Pela relevância do documento, este Conselho Fiscal refere ainda que recebeu da Deloitte um "Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização" que incluiu de forma muito detalhada a análise das áreas consideradas como de maior relevância para a auditoria das demonstrações financeiras, separadas e consolidadas, de 2019, bem como as conclusões obtidas sobre a auditoria efetuada e um conjunto de recomendações de controlo interno. Obtivemos ainda a comunicação dos requisitos de independência e a confirmação de que não foram prestados quaisquer serviços proibidos, nos termos do nº 8 do artigo 77º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, por parte da Deloitte ao Grupo Estoril Sol.

Assim, na sequência das reuniões havidas com a Deloitte e com base no documento supramencionado e nos esclarecimentos obtidos, aqui expressamos a nossa concordância com a referida Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria que aqui se dá por integralmente reproduzido.

Durante o corrente exercício que apresenta um resultado líquido positivo afeto aos acionistas da SGPS de Eur 9.911 milhares e um total de resultado líquido consolidado de Eur 14.495 milhares e da análise efetuada às presentes demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2019, merece particular relevância o seguinte:

- As receitas brutas da atividade do jogo físico da **SGPS** em Portugal registaram uma diminuição face ao exercício anterior de 2,05%, aliás como em todo o setor em Portugal, que globalmente registou uma quebra de 1,13%, para o que contribuíram diversos fatores, nomeadamente, acredita-se, a obrigatoriedade de identificação dos jogadores à entrada dos casinos; no entanto, constata-se que a quota do **Grupo Estoril Sol** se manteve idêntica ao exercício anterior – 61,16% contra 62% em 2018;
- Relativamente à atividade do jogo online há a registar o forte crescimento no jogo em que a ES Digital detém uma quota de 29% nos jogos de fortuna ou azar e 12% nas apostas desportivas;
- Como consequência destas atividades, o total bruto das receitas de jogo atingiu o montante de Eur 231.135 milhares e o montante do imposto sobre jogo foi de Eur 120.115 milhares que incluiu o valor da contrapartida mínima da Varzim Sol (Eur 5.032 milhares); aliás, este tema da contrapartida mínima de jogo que incide desde há vários anos sobre a Varzim Sol é o principal responsável pela contabilização no exercício de 2019 de uma imparidade, no valor de Eur 4.177 milhares, relativamente ao valor de recuperação do valor dos ativos afetos à respetiva zona de jogo;
- O exercício de 2019 encerra sem endividamento bancário, integralmente liquidado em 2018.

Além destes temas, mereceu particular atenção a este Conselho Fiscal durante o exercício de 2019:

- O cumprimento do programa de "Compliance", sustentado num Código de Conduta devidamente aprovado, contemplando entre diversas outras atividades o tema do combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e prevenção de outras práticas indevidas bem como num Código de Ética e Conduta Profissional visando padrões de comportamento profissional, internos e com entidades externas, mecanismos de prevenção de infrações e condutas proibidas bem como mecanismos de monitoração e controlo destas temáticas;
- O acompanhamento com detalhe de todos os processos legais relevantes em que o **Grupo Estoril Sol** se encontra envolvido, através de reuniões, com regularidade, com o Departamento Legal e que se encontram descritos nas notas anexas às demonstrações financeiras, separadas e consolidadas;
- O facto de ter sido incluído no Relatório de Gestão a demonstração da informação não financeira consolidada prevista no artº 508-G do Código das Sociedades Comerciais.

Por fim, vem este Conselho Fiscal renovar a atenção para:

- Conforme referido no Relatório de Gestão, nas notas 1 e 2 anexas às demonstrações financeiras, separadas e consolidadas, terminam em 31 de dezembro de 2020 e 2023, respetivamente, os contratos de concessão do Casino Estoril (e de Lisboa) e da Póvoa de Varzim, desconhecendo-se à presente data como se irá desenrolar e em que moldes o concurso para nova concessão;

- A existência de um evento subsequente, conforme teor das notas 27 e 31 das demonstrações financeiras separadas e consolidadas em que se faz referência à existência de uma pandemia mundial que atingiu Portugal neste 1º trimestre de 2020 (Covid 19) e que determinou, por razões de saúde pública, o encerramento da atividade de todos os casinos físicos em Portugal por tempo indeterminado a partir de 14 de março de 2020 bem como um "lay-off" simplificado desde 10 de abril de 2020; as consequências desta realidade são presentemente desconhecidas no **Grupo Estoril Sol**.

Parecer

Face ao exposto, somos da opinião que, tendo em consideração o teor da Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria emitida pela Deloitte, as demonstrações financeiras separadas da **Estoril Sol SGPS** e consolidadas do **Grupo Estoril Sol** supra referidas e o Relatório de Gestão que inclui a proposta de aplicação de resultados, referentes a 31 de dezembro de 2019, estão de acordo com as disposições contabilísticas e estatutárias aplicáveis, pelo que poderão ser aprovados na Assembleia Geral da **Estoril Sol SGPS, SA**.

Declaração

O Conselho Fiscal declara nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 245.º do Código dos Valores Mobiliários que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante das demonstrações financeiras separadas e consolidadas, relativa ao exercício de 2019, foi elaborada em conformidade com normas internacionais de relato financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia, dando uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, o resultado das operações, as alterações no capital próprio e os fluxos de caixa da **Estoril Sol** e do **Grupo Estoril Sol**, e que os relatórios de Gestão e de Governo expõem fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira e contêm uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defronta.

Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços do **Grupo Estoril Sol** o nosso apreço pela colaboração prestada.

Estoril, 30 de abril de 2020

_____
Manuel Maria Reis Boto

_____
Vitor Pratas Sevilhano

_____
Paulo Ferreira Alves